

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI—39° DA REPUBLICA—N. 258

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.277—que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:374\$230, para pagamento de servicos prestados na secção de encomendas postaes da Alfandega do Rio de Janeiro, no anno de 1925, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.952, que crêa, no municipio de Monte Alegre, no Estado do Pará, um Centro Agricola, dando-lhe a denominação de "Inglez de Souza".

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 31 de outubro proximo findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 29 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspeccoes Geraes dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão e das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.277 A — DE 10 DE OUTUBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:374\$230, para pagamento de servicos prestados na secção de encomendas postaes da Alfandega do Rio de Janeiro, no anno de 1925, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º É aberto ao Poder Executivo, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial da importancia de 52:374\$230,

para pagamento aos diversos funcionarios que prestaram servicos na secção de encomendas postaes da Alfandega do Rio de Janeiro, no anno de 1925.

Art. 2.º Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a abrir o credito de 89:997\$800, para occorrer ao pagamento da gratificação especial devida, no exercicio de 1925, aos funcionarios da 5.ª Secção da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 18º, do decreto n. 16.712, de 23 de dezembro de 1923.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

Victor Konder.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.952 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1927 (*)

Crêa no Municipio de Monte Alegre, no Estado do Pará, um Centro Agricola, dando-lhe a denominação de "Inglez de Souza".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 118 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, e nos regulamentos annexos aos decretos ns. 9.081, de 3 de novembro, e 9.214, de 15 de dezembro de 1911, decreta:

Artigo unico. Fica creado no Municipio de Monte Alegre, no Estado do Pará, o Centro Agricola "Inglez de Souza", revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1927, 106 da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração, para que vos dignéis de resolver a respeito, a inclusa exposição em que o ministro da Justiça e Negocios Interiores mostra a necessidade da concessão do credito especial de 935:584\$173, para attender ao pagamento dos compromissos assumidos pelo Departamento Nacional de Saude Publica, além dos creditos orçamentarios, nos exercicios de 1920 a 1926.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

(*) Reproduce-se por ter sido publicado com incorrecções.

EXPOSIÇÃO

EXMO. Sr. Presidente da Republica — Este ministerio pediu, em tempo opportuno, ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que, nos termos do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fossem concedidos varios creditos supplementares a diversas sub-consignações da verba n. 21 do art. 2º da lei de orçamento da Despesa de 1926.

Restituindo os documentos que lhe haviam sido transmittidos por occasião de tal pedido, o Ministerio da Fazenda declarou que não fôra possível encaminhar, no devido tempo, o pedido dos creditos ao Congresso Nacional, e que, agora, cumpria a este ministerio solicitar um credito especial destinado a regularizar as despesas feitas por conta dos supplementos, cujo pedido não chegou a ser submettido á apreciação do Poder Legislativo.

Além das despesas effectuadas por conta de taes creditos, em 1926, outras foram apuradas e que excederam tambem os respectivos creditos orçamentarios e os supplementos abertos pelo decreto n. 17.702, de 21 de fevereiro ultimo.

Em identicas condições, apurou-se, ainda, a existencia de dividas por pagar pertencentes aos exercicios de 1920 a 1925, contrahidas além dos creditos, quer orçamentarios, quer dos que, para reforço destes, foram abertos, autorizados ou simplesmente solicitados aos poderes competentes.

De accôrdo com o disposto no art. 78 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, foram relacionados e submettidos ao Tribunal de Contas os documentos relativos aos compromissos assumidos além dos creditos votados; mas depois de 15 de julho, data fixada no § 1º do artigo acima indicado, para a remessa, em cada anno, dos alludidos documentos, muitas outras dividas foram chegando ao conhecimento do

Departamento Nacional de Saude Publica, a cargo deste ministerio.

Em taes condições, foi organizada na Contabilidade do citado Departamento a demonstração junta, onde figuram todas as dividas por pagar, até agora conhecidas, e referentes aos annos de 1920 a 1926, em um total de 935:584\$173.

Tal como acabo de expôr, trata-se, no caso, de dividas contrahidas além das forças dos diferentes creditos votados. Aos compromissos dessa natureza faz referencia o art. 402, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, de conformidade com o art. 404 do mesmo regulamento e a doutrina do Ministerio da Fazenda, esses compromissos terão de ser liquidados por meio de credito especial.

Submettendo, pois, o assumpto á esclarecida apreciação de V. Ex., cumpre-me informar que, para effectuar o pagamento dos dispendios constantes da inclusa demonstração, é necessario que o Congresso Nacional habilite o Poder Executivo a abrir, a este ministerio, um credito especial, na importância já mencionada de 935:584\$173.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927. — Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade da abertura do credito especial de 935:584\$173, para attender ao pagamento dos compromissos assumidos, além dos creditos orçamentarios, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, nos exercicios de 1920 a 1926.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de outubro ultimo, foi designado o bacharel Benigno Francisco de Assis para substituir, em seu impedimento, o procurador da Republica, da secção de Sergipe, no processo referente ao movimento subversivo ocorrido em janeiro de 1925, naquello Estado.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, por tempo de quatro annos, na forma da lei, Antonio Romão de Souza, primeiro supplente no municipio de Buriti dos Lopes, Secção do Piahy; e bacharel Virgilio de Barros e Raul Aranha, segundo e terceiro supplentes, no municipio de Manáos, séde da Secção do Amazonas.

— Ainda por outro da mesma data, foram reformados:

No posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento escripturario do Corpo de Bombeiros, João Baptista de Souza Barros e com o soldo, por inteiro, o cabo de esquadra da Policia Militar, Antonio Andrade de Menezes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, § 2º, n. VI, paragrapho unico, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Hypolito Zacharias, no lugar de machinista de 4ª classe da 4ª divisão,

da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121, letra a, o paragrapho unico da letra b, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927; 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Kondor.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, § 2º, n. VI, paragrapho unico, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Jesuino Dias da Silva no lugar de agente do Correio de 2ª classe de Maroim, no Estado de Sergipe, de accôrdo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927; 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Kondor.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Francisco Pereira Martins a aposentadoria que pediu, no lugar de praticante da Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927; 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Kondor.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 3 do corrente mez: Foram promovidos:

A sub-director do Thesouro Nacional, o 1º escripturario Flavio Martins Penna.

Por merecimento:

A 1º escripturario do Thesouro Nacional, o 2º escripturario Antonio Pinto dos Santos; a 2º escripturario do Thesouro Nacional, o 3º Nero Macedo de Carvalho;

Por antiguidade:

A 3º escripturario do Thesouro Nacional, o 4º Francisco Lahr Bezerra; a 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, o 2º Oscar da Graça Fagundes; a 2º escripturario da Directoria da Estatistica Commercial, o 3º Luiz Frederico Conceição Junior; a 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, o 4º Homero de Miranda Monteiro de Barros.

Foram promovidos:

A 2º escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, o 3º Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão; a 3º escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, o 4º Pedro de Barros Castro Mello.

Foram nomeados:

A 4º escripturario do Thesouro Nacional, o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Rio de Janeiro, Virgilio Carmello da Cunha; 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado do São Paulo, Jesuino Egypcião de Lima e Moura; 4º escripturario da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma al-

Alfandega, Arthur Torres da Silva; 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, o 4º escripturário da Directoria de Estatística Commercial, Carlos da Gama Garcia, á vista do resolvido no processo administrativo n.º 42.473, do corrente anno, do Ministerio da Fazenda; 4º escripturário aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, André Henrique dos Santos.

Foram nomeados, a pedido e por portaria:

Segundo escripturário do Tribunal de Contas, o 3º da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Heracio da Cunha Telles; 3º escripturário da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, o 2º escripturário do Tribunal de Contas, Licio Fortunato.

For removido o 2º escripturário da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Octaviano Barbosa de Araujo Pereira, para o cargo de 4º escripturário da Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 24 de agosto ultimo, que nomeou 2º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia, Mario da Costa Nunes; o decreto de 28 de setembro ultimo, que nomeou quarto escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, André Henrique dos Santos; o decreto de 4 de junho do corrente anno, que nomeou quarto escripturário da Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Arthur Torres da Silva.

Foi aposentado o sub-director do Thesouro Nacional, bacharel Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, nos termos do art. 121, da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Dia 1 de novembro de 1927

Por portarias desta data, foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De seis mezes, ao guarda civil de 1ª classe, Francisco Xavier Leal;

De seis mezes ao cabo de esquadra da Policia Militar Pedro Alves da Cunha.

Requerimento despachado

Seridmarcelia Bonnetico, pedindo entrega do cartão de identidade. — De declinar.

Directoria do Interior

Dia 31 de outubro de 1927

Requerimento despachado

Rodolpho Pinto da Costa, propoendo a venda de um busto, em bronze, para o Museu Historico Nacional. — Não pôde ser attendido.

Dia 1 de novembro de 1927

Requerimento despachado

Abraão Otobá, natural da Syria, solicitando naturalização. — Declara-se data de seu nascimento.

Departamento Nacional do Ensino

Por acto do Sr. ministro, de 31 de outubro findo, foi concedida ao Dr. Augusto Hor-Meyll, professor cathedra-tico, interino, da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, a prorrogação ate o dia 10 de outubro ultimo, da licença que obteve por trinta dias da directoria daquela escola.

Directoria da Contabilidade

Segunda secção

Aditamento do expediente de 29 de setembro de 1927

Foram dirigidos avisos do Ministerio da Fazenda, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 4.763 — De 12:000\$, subvenção que compete, em 1924, ao Orphanato Santa Veronica do Taubaté, em São Paulo;

N. 4.764 — De igual importancia, subvenção correspondente a 1925, votada para o mesmo orphanato.

Requerimentos despachados pelo senhor director geral:

José Joaquim Gonçalves, comissario de Policia, pedindo continuar a ser descontado para o montepio. — O pedido foi presente ao Ministerio da Fazenda, para resolver a respeito.

Nobrega Santos & Comp., pedindo inscricção em concorrência para fornecimento ao ministerio. — Apresentem prova de idoneidade.

Requerimento despachado

Montepio

Gilberta da Silva Reis, pedindo aposentilla em titulo, por motivo de maioridade. — Queira apresentar certidão de idade.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 31 de outubro de 1927

Foram dirigidos avisos ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 4.765 — De 1:900\$, aos funcionarios constantes de folha annexa, por serviços prestados ao ministerio, com a catalogação e arrolamento de processos findos e consequente remessa ao ar-chivo;

N. 4.766 — De 697\$500, differença de vencimentos que, por substituição, compete a três funcionarios da Secretaria de Estado deste ministerio, indicados em folha junta;

N. 4.767 — De 150\$, a Antonio José de Oliveira, por serviços prestados, no mez findo, com a guarda e conservação de material de expediente e eleitoral;

N. 4.768 — De 600\$, a dois funcionarios constantes de folha junta, por serviços prestados em outubro deste anno, na distribuição do material eleitoral para os Estados;

N. 4.769 — De 3:961\$000, de fornecimentos feitos á Policia, em setembro ultimo;

N. 4.770 — De 821\$190, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado deste ministerio, de abril a junho deste anno;

N. 4.771 — De 6\$351, importancia do consumo de luz electrica no Escritorio de Obras do ministerio, em setembro ultimo;

N. 4.772 — De 98:782\$170, de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 4.773 — De 281\$214, de consumo de energia electrica em agosto ultimo, na Colonia de Psychopathas (Mulheres).

N. 4.774 — De 43:810\$561, ao Hospital de N. S. das Dores, Sanatorio de Cascadura, quota bimestral do auxilio que lhe compete em julho e agosto deste anno.

N. 4.790 — De 200\$, a José Lopes de Castro, gratificação que lhe compete no mez findo, pelos serviços extraordinarios de empenhos de despesa e escripturação de creditos.

Pedindo distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados:

De Santa Catharina:

N. 4.785 — Do credito de 10:000\$, para pagamento ao Asylo de Orphãos S. Vicente de Paulo, naquella Estado, da subvenção que lhe compete neste anno.

N. 4.786 — Da de igual importancia, para pagamento identico ao Asylo de Mendicidade do Imão Joaquim.

De São Paulo:

N. 4.787 — De de 7:500\$, para pagamento á Santa Casa de São Manoel, da subvenção deste anno.

N. 4.788 — De de 3:750\$, para igual pagamento ao Asylo de Invalidos de Campinas.

Do Rio Grande do Sul:

N. 4.789 — De de 50:000\$, para pagamento da subvenção que compete neste anno, á Faculdade de Direito de Porto Alegre.

Do Ceará:

N. 4.791 — De de 343\$726, para pagamento ao bacharel José da Cunha Som-bra, da gratificação que lhe compete de 11 de novembro a 31 de dezembro de 1925, quando exerceu as funções de promotor da Republica na secção daquella Estado.

Do Amazonas:

N. 4.792 — De de 1:220\$429, para pagamento a Antonio Frederico de Queiroz, da gratificação que lhe compete de 1 de novembro a 17 de dezembro de

1925, quando substituiu o juiz municipal do 2º termo da comarca de Rio Branco, no Território do Acre.

Consultando aquelle tribunal:

N. 4.784 — Sobre a abertura do crédito especial de 45:111\$977, para pagamento de accrescimos de vencimentos aos directores geraes José Rodrigues Barbosa e Alexandre Soares de Mello e directores de secção, bachareis Augusto Carlos Moreira Guimarães e Victor Manoel Nunes e Mathias Pereira.

Transmittindo ao referido tribunal:

N. 4.775 — Cópia do contracto celebrado com Euclydes & Comp., para obras de reparos nos meios fios das calçadas que circundam o Palácio da Justiça.

Ao Ministério da Fazenda:

Pedindo pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 4.780 — De 459\$, á Clementino Feliciano de Almeida, soldado reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, differença de soldo que lhe compete de 26 de julho a 31 de dezembro de 1922;

N. 4.781 — De 365\$, ao mesmo soldado, sob o mesmo titulo (saldo de 1923);

N. 4.779 — De 366\$, igualmente de differença de soldo que compete em 1921, do supra citado soldado reformado;

N. 4.778 — De 365\$, ao mesmo Clementino Feliciano de Almeida, differença de soldo que lhe cabe em 1926;

N. 4.782 — De 417\$741, á Antenor Jeronymo do Valle, por substituições no Instituto Benjamin Constant, de 1 de junho a 6 de julho de 1923.

Transmittindo, para liquidação de divida, processo de exercicios findos, em que é credor:

N. 4.783 — De 300\$, Francelino Cintra, escrivão encarregado do archivo eleitoral da comarca de São Sebastião, em S. Paulo, por serviços prestados em 1924.

— Ao Sr. chefe de Policia:

N. 4.776 — Approvando as concorrências de que tratam os officios numeros 1.996, 2.031 e 2.048, de 14, 19 e 29 de outubro deste anno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 4.793 — Transmittindo, para informar a respeito, o requerimento em que a Faculdade de Medicina de Nithe-roy pede reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de pagamento de subvenção votada para 1921, em seu favor, em vista de informações do extinto Conselho Superior de Ensino.

— Ao Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 4.794 — Em referencia ao officio n. 159, de 18 de julho ultimo, solicita providencias para que o Hospital de Azambuja prove sua personalidade juridica, do que depende a entrega da respectiva subvenção.

— Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 4.795 — Solicitando servir-se informar á Santa Casa de Piracicaba do que a prestação de contas enviada e encaminhada com o officio n. 1.144, de 23 de setembro ultimo, não pôde preencher os fins collimados.

N. 4.796 — Fazendo identica solicitação, em referencia á Grêche de Jun-dialhy.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 4.797 — Recommendando providenciar para que sejam organizadas em separado, para cada exercicio, as folhas de pagamento de differença de soldo que lhe compete de 19 de julho de 1922 a 31 de dezembro de 1926;

— Ao director geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 2.426 — Communicando haver resolvido designar o 2º official da Secretaria de Estado deste ministerio bacharel Manoel de Oliveira Pontes, para auxiliar, naquella secretaria, os trabalhos de organização das tabellas de orçamento do mesmo ministerio.

Officios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.427 — Transferindo folha de pagamento da gratificação do dactylographo do gabinete Iberê Pragana, correspondente ao mez de outubro deste anno.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.428 — Transmittindo, para impressão, provas revistas da composição do artigo do relatorio do Sr. ministro, correspondente a 1925, relativo á Comissão Fiscalizadora dos Estabelecimentos subvencionados;

N. 2.429 — Idem, idem do artigo "Concurrencias e contractos" que deve figurar no relatorio para 1926.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De Alagoas:

N. 2.432 — Restituindo requisição de material de expediente eleitoral feita pelo juiz de direito do municipio de Viçosa, acompanhado do referido material.

De Sergipe:

N. 2.434 — Restituindo, para legalização, o processo relativo ao pagamento de 456\$149, a titulo de gratificação, por substituição, ao coronel Antonio Corrêa Bittencourt, o qual exerceu funções de juiz substituto na secção daquelle Estado, em fevereiro e março deste anno.

Ao director do Abrigo de Menores:

N. 2.433 — Restituindo terceiras vias dos pedidos ns. 208 a 211, que foram annullados.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.430 — Transmittindo 2ª via do pedido n. 266, extrahido por conta do "Serviço Eleitoral".

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 2.431 — Remettendo 3ª via do supra citado pedido.

N. 2.436 — Idem, idem do de n. 716, extrahido pela Casa de Detenção.

N. 2.437 — Idem, idem dos de numeros 191, 197, 200, 201, 207, 212, 215 e 220, extrahidos pelo Abrigo de Menores.

N. 2.438 — Idem idem dos de numeros 770 e 837, extrahidos pela Casa de Detenção.

N. 2.432 — Idem, idem dos de numeros 522 a 529, 531 a 595, extrahidos pela Policia Militar.

N. 2.440 — Idem, idem, dos de numeros 461 a 451, extrahidos pela mesma policia militar.

N. 2.435 — Remettendo o relatorio dos trabalhos executados em 1927, pelo Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.441 — Communicando empenho de 600\$ feito por conta da dotação "Móveis, etc.", da verba n. 23 do orçamento vigente.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.442 — Remettendo factura da Oliveira & Duarte, na importancia de 703\$500, cujo selo se afigura viciado, para servir-se providenciar á respeito.

Telegrammas:

Ao delegação fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes e Bello Horizonte:

"Communique-vos que o contador dessa delegacia fiscal, bacharel Raymundo Levy das Neves, compareceu ao serviço desta directoria durante todo o mez de outubro. Saudações. — Pereira Junior, director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça."

— Ao Dr. Ernesto Alecrim, director geral, Secretaria Camara Deputados:

"Resposta vosso telegramma 28 corrente communique nesta data designei 2º official bacharel Manoel Oliveira Pontes, auxiliar nessa Secretaria trabalhos organização tabellas orçamento despesa deste ministerio, o qual ficará vossa disposição. — Pereira Junior, director geral Contabilidade, Ministerio Justiça."

Montepio:

Foram expedidos officios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmittindo:

N. 175 — Devidamente apostillado, por motivo de casamento, o titulo da pensãoista, D. Anna Freitas de Lima e Silva Alves.

N. 176 — Requerimento em que o commissario de policia, José Joaquim Gonçalves, pede ser descontado em folha, para o montepio.

— Ao chefe de Policia:

N. 177 — Communicando a providencia supra referida.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 31 de outubro de 1927

Officios:

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 3.428, 3.439, 3.428 A e 3.429 A — Que por despacho de 14 do corrente mez, desta directoria, foram indeferidas as petições em que Manoel Fernandes e Albino Alves Ferreira, pediam relevação de multas.

Ns. 3.430 e 3.430 A — Que por despacho de 14 do corrente mez, desta directoria, foi indeferida a petição em que Manoel Barcellos, pedia relevação de multa.

— Ao director da Receita Publica:

Ns. 3.426, 3.432 e 3.433 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz as seguintes multas: de 900\$, a Nogueira Martins & Iglesias, estabelecidos á rua Almirante Alexandrino n. 106, por infracção dos artigos 995 e 812 letra D, e 776 do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 600\$, a André & Villar, estabelecidos á rua das Marrecas n. 42, por infracção do art. 1.015, n. 3.809, letra A 761, letra II e 810, do mesmo decreto; de 800\$, a Manoel Ramilo, estabelecido á rua General Caldwell n. 196, por infracção dos arts. 776 e 198, do mesmo decreto.

N. 3.431 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, impõe a Hoepfner & Comp. Limitada, encontradas á Avenida Mem de Sá ns. 236 e 238, a multa de 200\$, por infracção do artigo 1.092, paragrapho 1º, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 3.427 — Que a 3ª Delegacia de Saude, impoz a José Pereira Terra, encontrado á rua General Camara n. 24, a multa de 100\$, por infracção do artigo 1.095, paragrapho 5º, do mesmo decreto.

Foram multados:

Ns. 3.426 A, 3.427 A, 3.431 A, 3.432 A e 3.433 A — Em 900\$, Nogueira Martins & Iglesias; em 100\$, José Pereira Terra; em 200\$, Hoepfner & Comp. Limit.; em 600\$, André & Villar e em 800\$ Manoel Ramilo.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Alicio Paz. — Relevada por ter apresentado o attestado de vaccina.

2ª Delegacia de Saude:

Moysés Eschenazi (3.008-419). — Certificou-se.

J. Pinto (3.009-420). — Certificou-se.

3ª Delegacia de Saude:

Raul Pereira (3.006-570). — Certificou-se.

Antonio Lauro (3.005-569). — Certificou-se.

Dia 1 de novembro de 1927.

Officios:

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 3.443 — A cópia do officio dirigido a esta directoria, pelo Dr. inspector de Generos Alimentícios, acompanhado da relação dos autos lavrados contra estabelecimentos onde se preparam generos alimentícios para consumo immediato.

— Ao Dr. secretario geral e inspector de Demographia Sanitaria:

Ns. 3.444 e 45 — Os boletins dos serviços effectuados pelas dependencias desta directoria, durante o mez de setembro proximo findo.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 3.447 — Os processos referentes ás multas impostas contra: Amaral & Irmão, Aurelio Bastos, Francisco Machado Dutra, Francisco Maria, José Luiz Fernandes, Manoel G. da Silva, Manoel João Bernardo e Firmino do Nascimento Pereira.

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 3.446 — A relação dos officios e autos de multas recebidos daquella inspectoria, durante a semana de 23 a 29 de outubro do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. delegado do 3º Districto Sanitario:

N. 3.449 — O parecer n. 54, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, relativo aos predios numeros 66 e 68 da rua Hapirú e a indicação de obras numero 639, respeito ao predio n. 62, da mesma rua.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Numeros 3.440, 3.441, 3.440 A e 3.441 A — Que por despacho de 29 de outubro findo, desta directoria, foram deferidas as petições em que: Monteiro da Silva Irmão & Companhia e Ferreira & Aleixo, pediam relevação de multa.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

Numeros 3.434 a 3.442 e 3.443 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz a multa de 100\$, por infracção do art. 505 § 1º, a cada um dos Srs. Raul Martins Vianna, encontrado á rua Escobar n. 52, José Manoel da Silva, encontrado á rua São Luiz Gonzaga n. 452, Salvador Blaso, encontrado á rua Vieira da Silva n. 18, Jeronymo Calazans, encontrado á rua Jorge Rudge n. 30, casa 41, Vivaldo de Souza Pinto, encontrado á rua Marquez de São Vicente n. 109, José Armengol, encontrado á rua São Luiz Gonzaga n. 606, Nadir Duarte, encontrada á rua Marquez de São Vicente n. 105.

N. 3.448 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, impoz a Saramago & Mello, encontrados á rua São José n. 50, loja, a multa de 200\$, por infracção do art. 1.092, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foram multados:

Numeros 3.434 A a 3.439 A e 3.442 A a 3.448 A — Em 100\$, cada um dos Srs. Raul Martins Vianna, José Manoel da Silva, Salvador Blaso, Jeronymo Calazans, Vivaldo de Souza Pinto, Nadir Duarte, José Armengol e em 200\$, Saramago & Mello.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

J. R. David (2.930-5.644) — Será relevada a multa si fôr installado o bottequin de accordo com as exigencias regulamentares dentro do prazo de 90 dias. Manoel Antonio Xavier (2.944-5.676). — Releva a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Asthenio Bagueira Leal (2.997-644). — A vista da informação, deferido.

Joaquim Pereira da Silva (2.998-913). — Concedo 90 dias.

Guilherme T. C. Cintra (2.999-914). — Concedo 90 dias.

Raphael Torelli (3.000-915). — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Vicente Sarbone. — Relevadas á vista do attestado de vaccina.

Segunda Delegacia de Saude:

Laura Ribeiro de Oliveira (3.010-421). — Certificou-se.

Santa Casa de Misericordia (2.982 A). — Concedo 60 dias.

Luiz Marques Gonçalves (2.979). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Adriano Esteves (3.002-564). — Concedo 90 dias.

Antonio Peixoto de Freitas (3.003-567). — Deferido, até ulterior deliberação.

Luiz Tostes de Mello (3.004-568). — Deferido, até ulterior deliberação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 1 de novembro de 1927.

Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 886 — Restituindo o officio numero 1.845 da Secretaria Geral, dirigido a essa directoria, com o memorial descriptivo e respectivo desenho do invento "Desinfectador Benefico", para o qual pede privilegio Canuto de Miranda Vasconcellos, juntamente com o parecer emitido pelo inspector sanitario, Dr. Orlando Rocas.

N. 887 — Restituindo o officio da Secretaria Geral n. E. 1.842, dirigido a essa directoria com o memorial descriptivo e respectivo desenho do invento de "um aparelho denominado local immunizador — Phonina, destinado a evitar o contacto com os phones communs dos telephones", para o que pede privilegio Raul R. Rudge, juntamente com o parecer do inspector sanitario, Dr. Orlando Rocas.

— Sr. Dr. secretario geral:

N. 888 — Comunicando que os carros a que se refere o officio da Secretaria Geral, n. 1.892, de 29 de outubro findo, acham-se em pessimas condições de funcionamento e estão aguardando oportunidade para entrarem nas officinas afim de soffrerem os necessarios concertos.

Quanto aos demais carros, existentes nesta inspectoria, são elles insufficientes para os serviços da mesma.

— Sr. director do Abrigo de Menores:

N. 889 — Comunicando que o menor José Emygdio Teixeira, pardo, de 16 annos, removido em 26 de outubro findo, desse abrigo, com o diagnostico de encephalite lethargica, evadiu-se na manhã de 29, do pavilhão em que se achava recolhido no Hospital São Sebastião, com as vestes hospitalares.

Segundo communicação do director daquelle hospital, o referido menor ao ser internado recusou-se ficar, allegando não estar doente e na manhã em que se deu a evasão estava apyretico, não apresentando achar-se doente.

— Sr. almoxarife geral:
N. 890 — Remettendo o pedido do n. 842.

— Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 891 — Comunicando que durante o mez de outubro findo, foram passadas pela inspeccao 32 certidões, dando a renda de 68\$000 dos sellos respectivos.

N. 892 — Restituindo o requerimento n. 2.904, memorial descriptivo e respectivo modelo, do invento denominado "Colchão de cortiça laminada", acompanhado do competente parecer do sub-inspector sanitario Dr. Pinto Guedes.

— Sr. almoxarife geral:

N. 893 — Remettendo os pedidos dos ns. 839, e 843 a 846.

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 31 de outubro de 1927

Remetteu-se:

Officios:

N. 1.618 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, a folha para pagamento das diarias de alimentação de outubro ao pessoal maritimo desta directoria, na importancia total de 7:439\$256.

N. 1.619 — Ao mesmo, devidamente informado, o officio n. 49, de 29 de outubro, do Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.622 — Ao Sr. sub-director de Saude do Porto de Paranaguá, em vista das determinações constantes da circular n. 16, de 10 do mez que hoje finda, os documentos que acompanharam o seu officio n. 177, de 22 deste.

N. 1.623 — Ao mesmo, pelos motivos referidos, os documentos que vieram appensos ao seu officio n. 178, de 25 do mez que hoje termina.

Communicou-se:

N. 1.620 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, que o Dr. Antonio Moreira Reis, tomou posse nesta directoria, em 28 do mez que hoje finda, tendo sido designado para a Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, no impedimento do funcionario effectivo, Dr. Mario Lyra.

N. 1.621 — Ao Sr. Dr. Antonio Moreira Reis, que foi designado para substituir o Dr. Mario Lyra, na Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, de accordo com a portaria de 27 do mez que hoje termina.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1927

N. 2.184 — Sylvio Sampaio Leite. Registe-se.

Dia 28

N. 2.132 — Gilberto Moura Costa. Registe-se.

Dia 29

N. 2.112 — Cicero Duarte Diniz. Certifique-se.

N. 1.416 — Francisco C. Bezerra de Carvalho. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.682 — Zapparoli e Serena Ltda. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.678 — Alberto Barboza Rodrigues. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.660 — Adolf Legeune. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.662 — Adolf Legeune. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.168 — Antonio da Rocha Pinto. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.152 — Alberto Barboza Rodrigues. — Deferido.

Dia 1 de novembro de 1927

N. 2.194 — José Nino Poli. — Remette-se ao Laboratorio Bromatologico.
N. 2.195 — José Nino Poli. — Remette-se aos chimicos do Laboratorio Bromatologico.

N. 1.156 — José Nino Poli. — Remette-se aos chimicos.

N. 1.800 — Seys & Pierre. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.072 — Camerino Nascimento de Lima. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.127 — Guilherme da Silva Araújo. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.179 — Alfredo da Costa Palmeira. — Deferido.

N. 2.162 — Socrates Zenobio Pinheiro. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.173 — Carlos Andre de Gama. — Deferido.

Policia do Distrito Federal

Por portaria de 3 do corrente, foi suspenso do exercicio de suas funcções, com perda total dos vencimentos até que se ultime a investigação criminal a que responde, o commissario do 23º districto policial, Oscar Campos da Cunha.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 67 — Em 31 de outubro de 1927

Na conformidade do resolvido no processo n. 45.574, de 1925, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, em se tratando da prescrição quinquennaria das dividas passivas da União, observem o seguinte:

O processamento de dividas passivas não deve ser prejudicado por allegação de prescrição nos seguintes casos:

a) Quando o credor provar que não poudé pleitear o pagamento no devido tempo, por ser incapaz de exercer esse direito ou por estar impedido de fazel-o na forma prevista no art. 169 do Código Civil;

b) Quando o credor, havendo requerido dentro dos cinco annos, tenha o seu direito reconhecido por autoridade competente equiparando-se, assim, o reconhecimento da divida, dentro do quinquennio, ao acto inequivoco do devedor, estabelecido no Código Civil, art. 172, n. V;

c) Quando o credor attender, mediante petição a qualquer exigencia das Re-

partições durante a liquidação da divida;

d) Quando o credor apresentar petição que tenha entrada no protocollo dentro do quinquennio da prescrição, interrompendo-a;

e) A prescrição interrompida começa a correr de novo a contar do acto que a interrompeu, (art. 173 do Código Civil). — *Getulio Vargas.*

Ministerio da Fazenda — Circular numero 68 — Em 31 de outubro de 1927. — Tendo em vista o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 352, de 6 do corrente, declaro aos senhores inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento e devidos fins, haver aquelle ministerio resolvido autorizar os laboratorios dos Cursos de Chimica Industrial annexos ao museu Commercial do Pará, Instituto Polytechnico da Bahia, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica de S. Paulo, Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Faculdade de Engenharia do Paraná, Escola de Engenharia de Pernambuco e Escola de Engenharia de Porto Alegre, e os das Escolas Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e de Minas de Ouro Preto, a procederem ás analyses que forem pedidas pelas mesmas Alfandegas. — *Getulio Vargas.*

Ministerio da Fazenda — Circular numero 69 — Em 3 de novembro de 1927. — De conformidade com o que ficou resolvido sobre o objecto do processo n. 52.252, do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das Repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que ficou prorogado até 31 de dezembro proximo vindouro o prazo estabelecido na circular n. 36, de 10 de junho ultimo, para o emprego das estampillas do sello adhesivo de emissões anteriores a deste anno, perdendo as mesmas o valor depois daquella data. — *Getulio Vargas.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1927

Officios:

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 169 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 112\$500, a Setimio Pier, sergente de 2ª classe do Museu Nacional, proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber no periodo de janeiro a dezembro de 1923.

N. 170 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 135\$, a Edgard Souto Rego, aprendiz de mecanico do Observatorio Nacional, proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber no periodo de janeiro a dezembro de 1923.

N. 171 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 135\$ a Agostinho de Souza, servente de 1ª classe do Museu Nacional, proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber no periodo de janeiro a dezembro de 1923.

N. 172 — Restituindo, para satisfação de exigência, o processo relativo ao pagamento da quantia de 112\$500, ao sergente do Museu Nacional, Faustino Manoel da Silva, proveniente de gratificação provisória que deixou de receber no período de janeiro a dezembro de 1923.

N. 173 — Restituindo, para satisfação de exigência, o processo relativo ao pagamento da quantia de 112\$500, a Hildebrando Rocha, jardineiro do Museu Nacional, proveniente de gratificação provisória que deixou de receber no período de janeiro a dezembro de 1923.

N. 174 — Declarando que importou em 26:654\$100, a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a quantia de 2. 649-0-0, para pagamento de concertos de instrumentos e acessórios pertencentes à Directoria de Meteorologia e aquisição de outros para a referida repartição, o restituindo o respectivo processo.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 229 — Restituindo o processo relativo à pensão a que se julga com direito D. Maria Benedicta Nascimento de Aquino, viúva da guarda civil de 1ª classe, Guilherme José Maria de Aquino.

N. 230 — Restituindo, para satisfação de exigência, o processo relativo ao pagamento da quantia de 4:666\$666, ao bacharel Fernandes de M. Tavares, por haver substituído o adjunto de promotor publico do 2º termo da comarca de Rio Branco, nos meses de janeiro, fevereiro, abril, junho e outubro a dezembro de 1923.

N. 231 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 150\$, e declarando que o Tribunal de Contas recusou registro à alludida despesa, por ter sido a ordem expedida em nome de Augusto Ribeiro Lima, quando o credor se chama João Ribeiro Lima.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 119 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 332\$122, a Manoel Augusto de Maria, marinheiro nacional de primeira classe.

N. 120 — Declarando que importou em £ 8.643-5-7, a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente à importância de 350:000\$, para aquisição de um navio de pesca destinado à Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, e restituindo o respectivo processo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 228 — Restituindo, para que seja prestada informação, o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 625\$600 a Victor Dias Junior, manobreiro de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente da gratificação adicional de 10% a que se julga com direito nos meses de novembro e dezembro de 1922 e nos annos de 1923 a 1925 quando manobreiro de 3ª classe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 31 de dezembro de 1927

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 282 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 926, de 11 deste mez, relativo ao

requerimento em que o Banco Popular do Rio Grande do Sul, pede autorização para abrir uma agencia na localidade de S. Pedro e outra na de Tupacretan, naquele Estado, communicavos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 24, resolveu, à vista do parecer dessa inspectoría, deferir o alludido pedido, devendo ser expedidas as respectivas cartas-patentes.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 74 — De accordo com o despacho de 29 de setembro ultimo, do Sr. ministro, exarado no processo a que deu origem o officio n. 35, de 21 de março do corrente anno, do inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, A. Simas Magalhães, dirigido à Directoria da Receita Publica, recommendo providencias no sentido de ser enviada, com urgencia, a esta directoria, uma relação de todos os collectores e escripturas das collectorias das rendas federaes nesse Estado que se acham afastados de seus cargos ha mais de seis mezes, em virtude de autorização superior, indicando o motivo do afastamento, quando houver, e a data em que o mesmo deverá cessar.

— Identicos sob ns. 168, 154, 104, 91, 66, 109, 80, 189, 135, 105, 71, 126, 53, 59, 243, 102, 69, 364 e 60, respectivamente, aos Srs. delegados fiscaes nos Estados do: Amazonas, Bahia, Ceará, Espirito Santo, Goyaz, Maranhão, Mato Grosso, Minas Geraes, Pará, Paraná, Paraíba do Norte, Pernambuco, Piahy, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catharina, São Paulo e Sergipe.

Requerimento despachado

Alvaro de Oliveira e Souza pedindo nomeação para o lugar de vendedor do sello adhesivo. — Dirija-se à Recebedoria do Districto Federal.

Contadoria Central da Republica

O Sr. contador geral da Republica dispensou:

Por acto de 26 do mez proximo findo Antonio Fernandes Pinto, aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, que fôra designado para o cargo de auxiliar tecnico da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Por actos de 31 do mez proximo findo:

José Monteiro de Menezes, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz, que fôra designado para o cargo de praticante da Sub-contadoria Seccional no Districto Telegraphico de São Paulo;

Pedro Alves Parentes, 3º escripturario da Rede de Viação Cearense, que fôra designado para o cargo de praticante da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra;

Adalberto Cantarino Labatut, aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, que fôra designado para o cargo de praticante da Sub-contadoria Seccional nos Telegraphos no Estado do Rio de Janeiro.

Por outros de igual data designou:

Antonio Fernandes Pinto, aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o cargo de guarda-

livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo;

José da Silva Guimarães, aprendiz de 1ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o cargo de praticante da Sub-contadoria Seccional nos Telegraphos em São Paulo;

Pedro Alves Paranhos, 3º escripturario da Rede de Viação Cearense, para o cargo de praticante da Sub-contadoria Seccional no Districto Telegraphico no Estado do Rio de Janeiro;

Adalberto Cantarino Labatut, aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o cargo de praticante da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra;

Expediente de 1 de novembro de 1927

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. engenheiro-chefe do Districto Telegraphico em Aracajú:

N. 4.403 — Apresentando o Sr. Oswaldo Novais, designado para o cargo de auxiliar-tecnico encarregado da Sub-contadoria Seccional junto a esse districto.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.404 — Sobre annullação de ordem de pagamento, a partir de 1 de novembro, a favor do auxiliar-tecnico Antonio Fernandes Pinto.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Alfandega de Santos:

N. 4.405 — Remettendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

No Districto Telegraphico do Rio de Janeiro:

N. 4.406 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico em S. Paulo:

N. 4.407 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico em Sergipe:

N. 4.408 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico em Pernambuco:

N. 4.409 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 4.410 — Communicando remessa de mappas para fusão dos balancetes de collectorias.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 4.411 — Communicando remessa de blocos de aviso de lançamento.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 4.412 — Remettendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 4.413 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Guerra:

N. 4.414 — Idem, idem, idem.

— A Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 4.414-A — Communicando remessa de impressos do Estado dos Servicos.

Do Sr. sub-contador da Segunda Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 4.415 — Sobre a differença de réis

10\$ entre o lançamento feito por essa delegacia e o effectuado pela do Pará.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 4.416 — Sobre importancias que constam dos balanços do exercicio de 1927 da Directoria Geral dos Correios, a debito dessa delegacia.

Do Sr. contador geral:

Requerimentos despachados:

Carmen Carrera Maese. — Deferido.

Nair Soares Pinheiro. — Deferido.

Nelson da Costa Machado. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1927

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 583 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 49.950, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu, de accordo com a clausula XI, lettra b, do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de datura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 352 amarrados de barras de aço para molas de carros de estrada de ferro, com o peso bruto de 30.385 kilos e liquido de 30.226 kilos, vindos pelo vapor *Rossetti*.

N. 584 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob numero 54.230 EIR, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu, de accordo com a clausula XI, lettra b, do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 76 tambores de oleo lubrificante, com o peso bruto de 16.185 kilos e liquido de 14.416 kilos; vindos pelo vapor *Mandit*, procedente de Nova York.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 43 — Declarando, em solução ao telegramma n. 74, de 17 de agosto ultimo, para os devidos fins, que os concessionarios de privilegios aduaneiros — isenção, redução ou abatimento de direitos estão sujeitos á escripturação de todos os materiaes que importarem, conforme as instruções expedidas e publicadas no *Diario Official* de 23 de outubro de 1923, e na fórmula dos arts. 437 e 443, na Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 274 — Devolvendo, para os fins convenientes, o processo n. 29.448 deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 218 — Comunicando, em additamento ao officio n. 214, de 26 de outubro findo, para os devidos fins, que na zona de inspecção fiscal naquella Estado deve ser incluído o municipio de Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 101 — Restituindo, afim de ser cumprido o despacho proferido a fls. 47, verso, o processo n. 49.398, deste anno, em que é interessado Peres Merhy.

N. 102 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso, interposto por Leopoldo Borges, do acto daquela delegacia confirmando o da 2ª Collectoria Federal de Ponta Grossa, que lhe impoz a multa de 150% e mais o emolumento de 300%, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 67 — Transmittindo o processo n. 30.515, deste anno, sobre os factos irregulares attribuidos ao ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal no Pará, Phillet Bezerra da Rocha Moraes, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 159 — Declarando, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 35.665, deste anno, encaminhado com o officio n. 352, de 18 de julho findo, por despacho de 25 de agosto ultimo, deixou, por falta de apoio legal, de attender o pedido constante do requerimento em que o arcebispo metropolitano, daquella Capital, D. João Becker, solicita isenção de direitos e mais taxas alfandegarias para um volume contendo diversos paramentos para uso do sacerdote capellão do Collegio Sevigné, dessa cidade.

N. 160 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje, autorizou a entrada livre pela fronteira dos reproductores estrangeiros de ambos os sexos, destinados á exposição promovida pela Associação Pastoral, Agricola e Industrial de Jaguarão, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente daquella Estado, em officio n. 972, de 20 do mez proximo findo.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1927

N. 33.582, de 1923 — D. Francisca de Paula Meira, pedindo pagamento de pensão de montepio do anno de 1916. — Prove o allegado.

N. 43.667, de 1927 — DD. Lucilia Esmeralda de Oliveira e Stella de Oliveira, apresentando documentos de habilitação do montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1927

Requerimentos despachados

N. 14.025 — José Gaspar de Souza. — Encaminhe-se o recurso por intermedio da Directoria da Receita.

Sem numero — Mitra Archiepiscopal. — Feita a devida annotação no livro

proprio, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Dr. Felix Coulart. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á irectoria da Receita.

Sem numero — Predio da rua Rodrigo Silva n. 16. — Idem.

N. 17.265 — Feiz Nicolau Amim. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a cinco contos e quatrocentos mil réis o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — Antonio Fróes Pereira de Andrade. — Nada autoriza suppor que o reconhecimento das firmas se desse com o documento sellado insufficientemente, quando as datas de taes reconhecimentos são posteriores ás da inutilização das estampilhas. A collocação de algumas fóra do fecho, está expressamente autorizada pelo regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, art. 11, § 5º, antes da entrega do documento em qualquer repartição ou de produzir effecto. Assim, pois, e de accordo com o parecer, faça-se a averbação requerida.

N. 19.328 — Fernando Walfrido Falco. — De accordo com a informação e parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Processo n. 16.773, de 1927 — Antonio Cavallo. — A solução dada á consulta de Angelo Nevada e contida no despacho publicado no *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1924, não se póde applicar ao concertador de calçados.

Esse despacho trata de uma officina de concerto de machinas, annexa a estabelecimento commercial que, para os reparos, fornece peças novas, parafusos, etc., tudo passível de ser facturado, de preço determinado e conhecido, e vendido por quem faz do commercio profissão habitual.

O concertador de calçados, porém, apenas utiliza pequena quantidade de material novo, indispensavel ao exercicio do seu officio, e cujo valor, relativamente diminuto, se inclue no de trabalho.

Em taes condições, não está sujeito ao imposto sobre vendas mercantis.

Submetto este despacho, em gráo de recurso, a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Processo n. 9.572 — Consulta do agente fiscal João Vieira da Luz.

De accordo com o parecer.

A venda dos objectos para resgate das dividas por que estão penhorados, não póde ser considerada mercantil, e, como tal, escapa ao imposto respectivo.

Quando, porém, a venda é de objectos pertencentes ás casas de penhores e por estas adquiridos, por qualquer modo, dá-se a incidencia do imposto, e, assim, são obrigatórios os preceitos do regulamento approvado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Auto n. 102, de 1927, contra Martins & Alves — Está provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e 3, e só por equidade, privativa da autoridade superior, poderia ser apreciada a defesa de fls.

Assim, julgo procedente o alludido auto para impor a Martins & Alves a multa de 200%, minimo do art. 31, 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro

de 1926, com a obrigação ainda de pagar a importância de 36%, correspondente ao imposto em dobro, que não satisfiz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a 2ª, do citado decreto.

Intime-se e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 297, de 1927, contra A. Leoni & Comp. Ltd. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto, e imponho á firma A. Leoni & Comp. Ltd., a multa de 200\$, duzentos mil réis, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 100\$, correspondente ao imposto em dobro que não satisfiz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a 1ª do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 390, de 1927, contra Sarmiento & Souza — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto para impor a Sarmiento & Souza a multa de 200\$600, mínimo do art. 31, 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a importância de 64%, correspondente ao imposto em dobro, que não satisfiz em tempo, *ex-vi* do art. 3º, a do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 214, de 1927, contra Fogliati Pinca & Comp. — Pelos fundamentos do parecer e tendo em vista que em casos semelhantes tem entendido a autoridade superior não ser applicavel qualquer pena, como se vê, dentre outras, da ordem n. 166, á delegacia fiscal na Bahia, publicada no *Diário Off. civ.* de 8 de janeiro de 1910, resolvo julgar improcedente o auto de fls. 3 e mandar que sejam observadas as regras prescriptas no art. 112, parágrafo 2º, letra b, do decreto n. 17.161 de 6 de outubro de 1926, e bem assim recomendar aos Srs. agentes fiscaes a inteira observancia do disposto no artigo 157 do referido decreto.

Tomada as providencias recommendadas e feitas as necessarias anotações, archive-se.

Idêntico despacho foi dado aos seguintes processos:

Auto n. 212, de 1927, contra Teixeira Borges & Comp.

Auto n. 213, de 1927, contra Rodrigues Lisboa & Comp.

Auto n. 210, de 1927, contra Alves Irineo & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de novembro de 1927

Requerimentos despachados

N. 15.937 — Damascio Fernandes Vidal. — Averbse a transferencia.

N. 17.780 — Virgílio da Fonseca Pinheiro. — Idem.

N. 21.389 — Manoel Santero Martins. — Averbse a transferencia. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 13.288 — Antonio Augusto Pinto Filho. — Imponho a multa de 200\$, mínimo da lei.

N. 1.235 — Salin Matuck (ambulante). — Multa de 150\$ e mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.230 — Miguel Zisman (ambulante). — Idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de novembro de 1927

N. 10.615 — Antonio Nelson. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 586 — Maria Marques Lopes — Ao protocollo.

N. 20.721 — Guerra Leal. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.

N. 4.357 — Isaac Anesio. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.151 — Leandro & Cardoso. — Ao protocollo.

N. 7.838 — Santos & Reis. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 9.530 — Jacintho Monteiro. — Junte o documento.

N. 9.943 — Antonio Francisco Duarte. — Complete o sello dos documentos de fls. 3 e 7.

N. 13.817 — Floriano Lopes Rodrigues. — Ao protocollo.

N. 17.780 — Virgílio da Fonseca Pinheiro. — Ao protocollo.

N. 18.953 — Tavarés & Ribas. — Junte a procuração e pague o imposto do segundo semestre de 1926.

N. 19.097 — João Francisco Pereira Junior. — Junte documento provando o pagamento do exercício de 1926.

N. 19.185 — Adão d'Almeida. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.536 — José David Sili. — Ao protocollo geral.

N. 21.140 — Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltd. — Satisfacam a exigencia.

N. 20.746 — Ismael Terra Cruz. — Complete o sello do doc. de fls. 5.

N. 21.200 — Ednaro Silva Leituga. — Ao protocollo.

N. 21.376 — Delphin Cruz & Comp. — Junte o contrato inicial de Delphin Castilho & Comp.

Sem numero — Adelino Alves. — Intime-se.

Sem numero — Costa Porto & Comp. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero. — Ladislau Ferreira. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 3 de novembro de 1927

Abilio Neves & Comp., reclamando contra lançamento. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Bastos & Guimarães, idem, idem. — Em face do parecer, attendendo a que não está provado que tenham sido incluídos no lucro indicado nas declarações dos membros da firma requerente os rendimentos da casa á rua Dr. Car-

mo Netto n. 208, relativos a 1925, mantenho o lançamento "ex-officio".

Manoel Joaquim Cardoso, reclamando contra lançamento "ex-officio". — Não tendo o requerente justificado a falta de entrega de sua declaração de renda em tempo habil, nem prestado os esclarecimentos pedidos pela repartição, mantenho o lançamento "ex-officio", e a multa imposta.

Annibal Couto, reclamando contra lançamento. — Mantenho o lançamento "ex-officio" e a multa imposta, visto não haver o requerente justificado a falta de entrega de sua declaração nem prestado os esclarecimentos solicitados pela repartição.

Jorge Amim Waquil, idem, idem. — A vista das allegações do requerente e do documento apresentado, proceda-se a lançamento "ex-officio", contra o mesmo para cobrança do imposto relativo a 1926.

Francisco Castello Branco Nunes, idem, idem. — Já tendo sido satisfeito o imposto e verificando-se que houve duplicata da declaração, cancele-se o lançamento.

Manoel José Alves, idem, idem. — A quantia constante do documento exhibido pelo requerente não corresponde á exigida a titulo de imposto, referente ao exercício de 1926, da sua firma commercial. — Mantenho por isso o lançamento.

Almeida, Garcia & Comp., idem, idem. — De accordo com o parecer, cancele-se o lançamento "ex-officio".

Honório A. Costa, idem, idem. — Mantenho o lançamento "ex-officio".

Officios expedidos:

N. 101 — Sr. sub-contador da 11ª Divisão da Contadoria Central da Republica.

N. 149 — Sr. director da Despesa Publica. — Sobre objecto de serviço.

N. 150 — Sr. director da Receita Publica — Restituindo processo referente ao contribuinte Vicente Malangunzo Tiburcio Ferreira.

N. 492 — Sr. collector federal em Gararú, no Estado de Sergipe — Respondendo consulta.

N. 864 — Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Solicitando informações.

N. 865 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Porto Alegre — Sobre objecto de serviço.

N. 966 — Sr. delegado fiscal em Porto Alegre — Remettendo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

Telegramma expedido:

N. 400 — Sr. delegação fiscal em Goyaz — Respondendo consulta.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1927

Portarias:

Ao fiscal de Bancos, encarregado do expediente no Estado da Bahia e ao fisca-

cal privativo do Banco Auxiliar das Classes Dr. João Gualberto Nogueira:

N. 42 — Para o fiel cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, constante da ordem de serviço n. 280, de 28 do mez corrente, da Directoria Geral do Thesouro Nacional a esta repartição, determino que o fiscal Dr. João Gualberto Nogueira, especialmente nomeado para fiscalizar o Banco Auxiliar das Classes, compareça diariamente á Fiscalização Bancaria do Estado da Bahia, onde assignará o ponto e tomará conhecimento de todo o expediente relativo a esse estabelecimento, visará os respectivos contractos e propostas de empréstimos sobre consignações e exercerá todas as funções do seu cargo, recebendo instruções e prestando informações, tudo de conformidade com as determinações estabelecidas para os demais fiscaes e sob a direcção do fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado da Bahia, a quem compete solicitar e receber desta inspeccoria geral as instruções e ordens do Governo, especialmente o Sr. ministro da Fazenda, sobre o serviço da fiscalização bancaria.

Cumpra-se. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Paraná e ao fiscal privativo do Banco de Curitiba, Dr. Eleodoro Lopes:

N. 43 — Para o fiel cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, constante da ordem de serviço n. 280, de 28 do mez corrente, da Directoria Geral do Thesouro Nacional a esta repartição, determino que o fiscal Dr. Eleodoro Lopes, especialmente nomeado para fiscalizar o Banco de Curitiba, compareça diariamente á Fiscalização Bancaria do Estado do Paraná, onde assignará o ponto e tomará conhecimento de todo o expediente relativo a esse estabelecimento, visará os respectivos contractos e propostas de empréstimos sobre consignações e exercerá todas as funções do seu cargo, recebendo instruções e prestando informações, tudo de conformidade com as determinações estabelecidas para os demais fiscaes e sob a direcção do fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Paraná, a quem compete solicitar e receber desta inspeccoria geral as instruções e ordens do Governo, especialmente do Sr. ministro da Fazenda, sobre o serviço da fiscalização bancaria.

Cumpra-se. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

Requerimento despachado:

Associação dos Funcionarios Civis e Militares, em 28 de outubro de 1927. — Redija novamente o regimento da Secção de Assistencia, conforme o projecto de fls. 29 a 31, de modo a ficar nelle expresso que a consignação a fazer para qualquer dos casos constantes das letras B até F do art. 1º ou para alguns desses casos conjugados, ou mesmo para todos em conjunto quando tal situação possa occorrer, não excederá o limite maximo de 20 por cento de um terço dos vencimentos do consignante, ainda quando se trate da hypothese, por ultimo figurada, de serem ao mesmo tempo requisitados todos esses serviços simultaneamente.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de novembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 1ª Circumscripção, em Belém:

N. 371 — Remettendo, para cumprimento de despacho o processo n. 154 L, de 1921, da Companhia de Seguros "Lloyd Paraense", com sede nessa Capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª Circumscripção em S. Salvador:

N. 372 — Comunicando que pelo processo n. 40 Y, de 1926, da Companhia de Seguros "Ypiranga", com sede nesta Capital, foi cancellada a procuração outorgada ao Sr. Luciano Martins, que, assim deixou de ser seu representante nesse Estado, desde 19 de setembro de 1926.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 373 — Remettendo o processo numero 108 N, de 1923, da Companhia "Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo", afim de providenciardes sobre a cobrança a que a mesma esteja sujeita, pela bonificação distribuida aos seus directores.

— Ao Sr. geral do Thesouro Nacional:

N. 203 — Submettendo á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 23 A, de 1923, relativo á Sociedade de Seguros "Auxilio das Familias", com sede em S. Paulo.

Requerimentos despachados

N. 162 I, de 1925 — Companhia "Italo Brasileira de Seguros Geraes", pedindo approvação dos textos das apolices dos seguintes planos de seguros de vida: — Tarifa n. 1. C, Seguro de Vida Inteira sobre duas vidas, a premio vitalicio, sem participação nos lucros; Tarifa n. 2. C, Seguro de Vida Inteira sobre duas vidas, a pagamentos limitados, sem participação nos lucros; Tarifa n. 3. C, Seguro Dotal sobre duas vidas, sem participação nos lucros. — Não tendo a companhia apresentado para a devida approvação os modelos de que trata o final do despacho de 22 de junho de 1926, cujo cumprimento é do seu interesse para que possa operar nos planos a que este se refere, archive-se.

N. 16 E, de 1927 — Requerimento de Agenor Rodrigues da Motta Teixeira consultando a respeito de actos praticados pela "A Economisadora Paulista", ex-vi dos estatutos approvados pelo decreto n. 16.753, de janeiro deste anno. — Os estatutos da Caixa Internacional de Pensões Vitalicias "A Economisadora Paulista", anteriores aos actuaes, garantiam aos contribuintes dessa sociedade "uma pensão vitalicia", tirada dos juros e rendas dos fundos inamovivel, de reembolso e de pensões, e calculada pela directoria com approvação do Governo, para decennios (arts. 1º e 7º); pensão cujo maximo era determinado, mas cujo minimo não estava estipulado, podendo augmentar ou diminuir de valor (artigos 7º e 8º).

Esses estatutos, que obrigavam a sociedade a distribuir uma pensão crescente, lhe davam a facilidade

de adeptar o systema de pensão vitalicia actuaria (art. 11), systema que ora foi introduzido no calculo das pensões (decreto n. 16.753, de 26 de janeiro deste anno), em beneficio dos pensionados dessa sociedade, quer pela estabilidade das pensões independentemente do maior ou menor numero de pensionados, quer pela isenção do pagamento de contribuições doravante, quer pela garantia das suas reservas até mesmo no caso de dissolução social.

A fixação da pensão a que se refere o requerimento foi feita de accordo com os novos estatutos approvados pelo citado decreto n. 16.753, e approvada pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 de fevereiro do anno corrente.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.348 — Comunicando o custo de encomenda.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.349 — Encaminhando o requerimento em que o empregado Pedro Galvão solicita licença.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 2.350 — Comunicando o custo de encomenda.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.351 — Solicitando inspecção de saúde para o empregado Carlos Manoel Cofrim.

— Ao Sr. Elias Carneiro:

N. 2.352 — Respondendo á carta de 25 de outubro findo.

Requerimentos despachados

Raul Tavares Bastos. — Como requer. Affonso C. Brito, Alcebades Lustosa, Honorio P. S. Leal e Alberto C. Moura. — Sim.

Alberto A. Azevedo, Stocel A. Duarte. — Sim, em termos.

Hernano Cesar, Vespasiano F. Passos. — Certificuem-se.

Marieta M. de Pinho e Alvaro M. Guterres. — Encaminhem-se.

Alberto B. Megalhães. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1927

N. 395 M/F — Caixa de Estabilização. Proceda-se de accordo com a informação.

N. 175 P — Pastor Leitão de Almeida. — Remetta-se.

N. 705 A — Alfredo Tavares Nogueira. — Annute-se ser o requerente tutor dos menores, não podendo, porém, receber os juros, sem autorização judicial.

N. 795 Est. — Dr. juiz da Comarca do Cachoeiro de Itapemirim. — Feita

na anotação constante do parecer, offi-
ciou-se ao Sr. Dr. juiz sobre a dúvida
a que se refere o citado parecer.

N. 438 M — Maria Clementina da
Silva Medeiros. — Remette-se.

N. 440 M — Maria Luiza Fargos Fer-
reira. — Remette-se.

N. 477 P — Paulo de Souza Vieira.
— Remette-se.

N. 418 M — Moysés Gonçalves de
Castro. — Remette-se.

N. 444 M — Magalhães & Comp. —
Remette-se.

N. 716 A — Adolpho Santos Guerra.
— Remette-se.

N. 727 A — Arthur Soares de Oli-
veira e Souza. — De accordo.

N. 453 M — Maria Rosa de Jesus.
— Compra-se o alvará.

N. 452 M — Maria Pereira da Cruz
Albino. — Compra-se o alvará.

N. 726 A — Arminda Guerra Alves
Leite. — Satisfaz as exigências do pa-
recer.

N. 617 J — João Dale. — Compra-se
o alvará.

N. 217 F — Francisco de Castro Vi-
lheiro. — Satisfaz a exigência.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 de novembro de 1927:

Foi exonerado o capitão de fragata Dario
Faes Leme de Castro do cargo de capitão
dos portos do Estado do Rio Grande do Sul,
que interinamente exercia.

Foi nomeado o continuô da Bibliotheca
e Archivo da Marinha, Adelgício José da
Silva, para exercer o cargo de porteiro da
mesma repartição.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta me-
dica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao
1º tenente, medico, Dr. Armando Barroso
Studart, para tratamento de sua saúde, de-
vendo entrar em gozo desta licença dentro
do prazo máximo de 15 dias, a contar da
presente data.

De accordo com o parecer da junta me-
dica, tres mezes de licença, na forma da
lei, ao segundo marinheiro da Divisão de
Material Flutuante do Arsenal de Marinha
do Rio de Janeiro, Sebastião Pedro Gil, em
prorrogação da que lhe foi concedida por
portaria de 5 de maio deste anno, para tra-
tamento de sua saúde.

Um anno de licença, sem vencimentos,
na forma da lei, ao operario de 3ª classe da
officina de carpintaria do Arsenal de Ma-
rinha do Rio de Janeiro Antonio Pinto Soa-
res Junior, para tratar de seus interesses,
devendo entrar em gozo desta licença den-
tro do prazo máximo de 15 dias, a contar
da presente data.

De accordo com o art. 17 do decreto
n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, seis
mezes de licença ao operario do Labora-
torio e Deposto Radio da Marinha Angelo
Martins, para tratar de sua saúde, devendo
entrar em gozo desta licença dentro do
prazo máximo de 15 dias, a contar da pre-
sente data.

— Por outras de 3:

Foi nomeado o capitão de fragata Luiz
Pereira Pinto Galvão para servir na Dire-
ctoria de Portos e Costas.

Foram concedidos de accordo com o pa-
recer da Junta Medica, tres mezes de licença
na forma da lei, ao operario de 2ª classe da
officina de machinas do Arsenal de Marinha

do Rio de Janeiro, João Sambonha, em proro-
gação da que lhe foi concedida em 26 de ju-
lho último, para tratamento de sua saúde.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 1 de novembro de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.555—1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes a có-
pia annexa, do decreto de 27 de outubro
último, aposentando José Antonio Pinheiro
no lugar de operario de 1ª classe da officina
complementar n. 1, da Directoria de Arma-
mento da Marinha, acompanhada de outros
documentos referentes ao assumpto.

N. 4.856—1. Submetto á consideração de
V. Ex. o incluso processo de habilitação do
montepio civil pretendido por DD. Izabel
Senhorinha da Silva Romão e Maria Luiza
da Silva Romão, filhas maiores e solteiras,
do ex-deseñista, aposentado, do Arsenal
de Marinha do Estado da Bahia, Angelo da
Silva Romão.

— Sr. 2º tenente fiel, reformado, Cornelio
Lins Ridel:

N. 4.863—1. Tendo resolvido designar-
vos para servir, em comissão, como auxi-
liar da Directoria de Fazenda, na vaga de-
ixada pelo fiel reformado João Felix Marques
de Carvalho, assim vos declaro para os de-
vidos effeitos.

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.867—1. Em resposta ao aviso supra
referenciado, tenho a honra de, reiterando
a informação constante do officio deste mi-
nisterio, n. 4.597, de 27 de setembro último,
comunicar a V. Ex. que, não havendo
sido preenchido o requisito do art. 3º, § 11,
do decreto n. 14.394, de 31 de dezembro
de 1920, nada pôde dizer a Directoria de
Portos e Costas sobre o aforamento do ter-
reno de marinha fronteiro ao predio sito á
Estrada Frões n. 611, Sacco de São Fran-
cisco em Nitheroy, requerido por George
Arthur Ritter.

N. 4.872—1. Para os devidos fins, tenho
a honra de transmitir a V. Ex. a cópia
annexa, do decreto de 27 de outubro do
corrente anno, aposentando o 2º pharoleiro
do pharol de Capão da Marca, no Estado
do Rio Grande do Sul, Pompeu José de
Araujo, acompanhada de outros documentos
referentes ao assumpto.

— Sr. ministro da Viação:

N. 4.865—1. Segundo informa a Directo-
ria de Portos e Costas, o ministerio a cargo
de V. Ex. tem autorizado a Companhia
Docas de Santos a executar obras maritimas
sem a audiencia do Ministerio da Marinha,
a que se refere o Regulamento das Capita-
nias dos Portos, aprovado pelo decreto
n. 17.006, de 28 de outubro de 1925.

2. Afim de evitar a occorrença de inci-
dentes, que viriam prejudicar o andamento
dos serviços, tenho a honra de suggerir a
V. Ex. a conveniencia de, em casos ana-
logos, serem as autorizações concedidas por
esse ministerio comunicadas á Marinha,
de modo a que as autoridades navaes pos-
sam ter, em tempo opportuno, sciencia das
respectivas obras.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.865—1. Tendo em vista o resultado
da inspecção de saúde a que foram sub-
mettidos os marinheiros nacionaes CRV-2ª
classe n. 12.663 Francisco Gregorio, SE-2ª

classe n. 12.364 Ascanio Ferreira de Abreu
e MU-3ª classe n. 12.844 José Pereira Gon-
çalves, ora resolvo mandar dar-lhes baixa
do serviço da Armada, visto terem sido
julgados invalidos.

2. As praças CRV-2ª classe n. 12.663
Francisco Gregorio e MU-3ª classe numero
12.844 João Pereira Gonçalves deverão ser
admittidas no Asylo de Invalidos da Patria,
visto não poderem angariar meios de sub-
sistencia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.869—1. A vista das considerações
expedidas, no officio annexo, pela Directo-
ria de Fazenda deste Ministerio, rogo a esse
Tribunal se digne de reconsiderar a decisão
proferida em sessão de 10 de outubro do
corrente anno, pela qual foi denegado regis-
tro ao pagamento de 73:527\$001, á firma
João Baptista, pelos fornecimentos do grupo
«Padaria e Dietas» feitos á Escola de Gru-
metes e Aprendizes Marinheiros da Capital
Federal á conta da verba 22ª—Munições de
bocca—Consignação Material—Consumo—
Sub consignação n. 1, do orçamento da
Marinha para 1927.

1 — Solicito providencias da V. Ex. no
sentido de ser registrada a importancia de
35:909\$500, correspondente a uma cambial
de £ 885.18 6 remetida ao addido Naval
em Londres, afim de attender á despesa com
a aquisição de uma machina Standard
Oxygen Jet Cutting a The Godfrey Engi-
neering Works, destinada ao Arsenal de
Marinha do Rio de Janeiro, á conta da verba
26 — Material de construção naval, con-
signação Material — Permanente — sub-
consignação n. 1 do orçamento vigente deste
ministerio, conforme o processo que a este
acompanha de accordo com o aviso n. 65,
de 28 de junho ultimo, do Ministerio da
Fazenda, annexo aos presentes papeis.

N. 4.871 — 1. Tenho a honra de solicitar
a V. Ex. se digne de providenciar no sen-
tido de ser a Delegacia Fiscal em Matto
Grosso habilitada com o credito de 425:577\$
á contas das seguintes verbas de orçamento
da Marinha para o corrente exercicio verba
17—Pessoal do Serviço subalterno da Ar-
mada, consignação «Pessoal», sub-con-
signação n. 2—Corpo de Marinheiros Na-
cionaes—Inferiores e marinheiros, a impor-
tancia de 73:000\$, Diversas quotas, sub-
consignação n. 4 — Para pagamento de
todas as gratificações regulamentares a de
132:097\$, sub-consignação 6 — Para paga-
mento da tailla etc., a de 17:000\$, verba 21
— Despesas extraordinarias, consignação
«Pessoal», sub-consignação n. 2 — Para
pagamento do pessoal que fór contratado
nesta Capital e nos Estados, 3:480\$, verba
22 — Munições de bocca, consignação «Ma-
terial-De consumo», sub-consignação n. 1
— Para compra de generos alimenticios,
verduras e fructas, etc., 200:000\$, para
attender ás despesas da Flotilha e Arsenal
senal de Marinha do referido Estado, du-
rante o anno em curso.

2. Na escripturação da Directoria de Fa-
zenda deste ministerio foram feitas as res-
pectivas annullações, nas verbas 17, sub-
consignação 2, 4 e 6 e verba 21, sub-con-
signação 2, do orçamento vigente deste mi-
nisterio.

N. 4.873, 1 — Rogo a V. Ex. se digne de
providenciar no sentido de ser paga, no
Thesouro Nacional, á conta da verba 18 —
Regimento Naval — Consignação Material —
Consumo — Sub-consignação n. 1, do orça-
mento vigente deste ministerio, a impor-
tancia de 7:193\$500, de que é credora a Im-
prensa Naval, proveniente do fornecimento
de material typo «Papellaria», para depen-
dencias deste ministerio, conforme consta
do processo que a este acompanha.

N. 4.874,1 — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 9:654\$770, de que são credoras as firmas abaixo indicadas, e á conta das sub-consignações mencionadas da verba 6ª — Directoria de Saude — Material de consumo, conforme o processo que a este acompanha.

Sub-consignação n. 8:

V. Silva & Comp. 144\$030

Sub-consignação n. 9:

Souza Baptista & Comp. 9:510\$770

Total 9:654\$770

N. 4.875 1 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª. Sebsalentes a mobiliarios—Material de consumo—Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 2:613\$450, de que é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 4.864 1 — Attendendo a solicitação da Comissão de Finanças dessa Camara, a que se refere o officio acima referenciado, tenho a honra de transmitir a V. Ex. os tres maopas, annexos, do material recebido, despendido e existente na Directoria de Navegação, afim de instruirem o pedido do credito especial de 3.042:267\$283, feito em mensagem de 22 de julho de 1925, para pagamento á Companhia Aga do Brasil e ouiros.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1927

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, de 300\$ a D. Maria José Ribeiro Viana (aviso n. 1.026).

— Ao Sr. director de engenharia mandando orçar, com urgencia, a despesa a se fazer com os concertos de que precisa o elevador da entrada principal do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra mandando indemnizar o Conselho de Administração do Segundo Regimento de Infantaria das importancias de réis 258\$300, 182\$700 e 292\$950, provenientes de etapas fornecidas em janeiro, fevereiro e março do anno vigente a presos politicos recolhidos áquelle regimento, correndo a despesa por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto numero 17.648 de 22 de janeiro ultimo.

Dia 22

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra declarando:

Que o major de infantaria Abilio Pereira de Resende é nomeado chefe da Quarta Circumscrição de Recrutamento.

Que os segundos tenentes em comissão do 19º Batalhão de Caçadores Francisco Antonio Dias e Christovão Ferreira dos Reis são nomeados Delegados do Serviço de Recrutamento das Juntas permanentes de alistamento militar dos municipios de Santo Amaro e Itaparica, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. auditor-chefe da Primeira Circumscrição Judiciária Militar com-

municando que, de accordo com a restrição do artigo 22 do Código da Justiça Militar, os primeiros tenentes Pelio Ramalho e Sylvio de Almeida, sorteados para Conselho de Justiça, acham-se em trabalho de campo, fora da sede do Serviço Geographico Militar, o primeiro em São Paulo e o segundo no Estado do Rio de Janeiro, sendo de imperiosa necessidade os serviços de que se acham incumbidos.

— Ao Sr. director do Serviço Radio do Exército declarando, em solução ao seu officio n. 231, de 7 do corrente, que se autoriza a instalação em Comunidade da Estação Radio F. O. 5, cedida à Marinha durante o periodo da revolução e que se encontra actualmente no 17º Batalhão de Caçadores.

— Ao Sr. director de Intendencia da Guerra declarando que o guarda armazem da extincta Intendencia da Guerra José Augusto dos Santos, em serviço na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, é posto á disposição do Commandante da Primeira Região Militar, para servir em uma junta permanente de abastecimento militar.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:466\$666 ao general de brigada Nonato de Faria (aviso n. 1.035).

— Ao Sr. commandante da Circumscrição Militar declarando que a incorporação do sorteado militar por essa circumscrição Simão Rodrigues de Araujo é transferida para o 6º Batalhão de Caçadores, em Ipameri, conforme pediu.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — N. 445 --Sr. chefe do Departamento de Pessoal da Guerra -- Declaro-vos que no anno proximo vindouro, será instalado o Serviço de subsistencias da Circumscrição Militar, a partir de 1 de janeiro do dito anno, devendo abastecer, em principio, não só as unidades da mesma circumscrição, como a todos os estabelecimentos e repartições militares existentes em Matto Grosso.

Para aquisição dos generos cuja remessa não seja aconselhada (verdura, pão, carne-verde, sobre-mesa, etc.) o serviço de subsistencias fornecerá á unidade o quantitativo necessario.

Declaro-vos também que, trimestralmente, deverá o mesmo serviço enviar a este ministerio um balancete demonstrativo e comparativo do serviço, levando em consideração as despesas de transporte dos generos e forragens e todas as outras inclusive o custeio do pessoal empregado.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — Circular. — Sr. ... Providencie para que, de conformidade com o artigo 11 do decreto n. 16.273, de 2 de dezembro de 1923, seja enviada directamente ao presidente do Tribunal do Jury, até o fim do corrente mez, a relação dos funcionarios civis dessa repartição e das que vos são subordinadas, aptos para servirem no jury, com especificação de seus cargos e vencimentos annuaes, afim de que

naquelle tribunal possa ser feito o alistamento dos jurados para o anno proximo vindouro.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1927

Ao Sr. commandante da Sexta Região Militar, communicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra que, por despacho de 21 do corrente, foi deferido o requerimento em que Boaventura Soares de Barros, sorteado pela 13ª Circumscrição de Recrutamento, com designação para servir no 20º batalhão de caçadores, pediu ser incluído em um dos corpos da Primeira Região Militar.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, os papeis em que Francisco Salles da Silva, residente em Teresina, pede sua inclusão no Exército da 2ª linha.

Requerimentos despachados

Afonso Corrêa, Alfeu Bica de Medeiros, Armando de Barros, Hermes Marques, Joaquim Marques Santiago, 1º tenente, Marcirio Alves da Silva, Pedro Augusto de Barros Bittencourt, capitão, Ramiro Mendes Ribeiro, Rue França, tenente-coronel e Sady Ayres, paes e responsaveis de alumnos do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo trancamento de matricula dos mesmos. — Deferido.

Amelio Guerreiro Bentes, soldado do 27º B. C., Antenor Independente Salles, soldado do 12º R. I., Antonio Rebello de Almeida, Antonildes Vieira Barbosa, do 12º R. I., Armando Leopoldo Fernandes, Giacomo Salvador Mangaracine, soldado do 12º R. I., Joaquim Ribeiro de Almeida, 3º sargento do 11º R. I., José Rodrigues de Carvalho, soldado do 27º B. C., Luiz Quintal da Fontoura, 3º sargento do 7º B. C., Mario Rodrigues Coura, soldado do 21º B. C., Octavio Serra, 1º sargento do 5º R. A. M., e Waldemiro da Silva Torres, 3º sargento do 7º B. C., pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Americo José do Bomfim, 2º sargento, pedindo 30 dias de licença para ir ao Rio Grande do Norte. — Concedo que goze as suas férias no Rio Grande do Norte.

Antonio Carneiro Pinto, capitão, pedindo gozar férias no Rio Grande do Sul. — Sim, si não houver inconveniente a juizo do commandante do 1º D. A. C.

Antonio Carvalho, 3º sargento da 1ª Brigada de Infantaria, pedindo 30 dias de licença para ir ao Piahy. — Concedo a permissão para ir ao Piahy buscar a sua familia, durante as férias.

Antonio Diniz, capitão, pedindo certidão. — A disposição invocada refere-se a partes e não a outros documentos. E como além disso, não consta que o requerente esteja sendo accusado, não procede a allegação de ser a certidão pedida para instrução da defesa. Já em despachos anteriores, chamei a atenção dos commandantes do requerente, para a falta de conhecimento do R. I. S. G., por elle manifestado.

Armando da Costa Leite, soldado da 1ª Companhia de Parques de Aviação; Pedro Alves de Souza, cabo do 2º R/I; José Anselmo de Magalhães, cabo do 3º R/I; Nicolau Marcondes de Godoy, soldado do 5º R/I, e Severino Bezerra de Mello, cabo do 2º R/I, pedindo matrícula no curso de ferradores. — Sim, si houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares.

Arthur Gomes da Silveira, Ernesto F. Dornelles, general reformado; Eugénia Leinos do Canto, Fanny Diniz do Nascimento e Silva, Hermínia Machado d'Azevedo, João Serzedello, José Francisco Moreno, Marcia Costa Lenz, Cesar Phannor de Sampaio Galvão, Rachel Verlangieri, Theodoro Polycarpo e Virgílio Tourinho de Bittencourt, marechal graduado e reformado, pedindo trancamento de matrícula de seus filhos alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Augusto Corrêa Cardoso, 1º sargento da E. S. I., pedindo 30 dias de licença para ir a Campo Grande. — Concedo que goze as férias regulamentares em Campo Grande (Matto Grosso).

Benjamin Torres, Bento Lousada Gonçalves, João Augusto Pereira, tenente-coronel; João Carvalho Rocha, José do Rego Lima, Manoel Candido Fernandes, capitão; Marieta Hollanda, Thomaz Pompeu de Souza Brasil Filho, paes e responsáveis de alumnos do Collegio Militar de Fortaleza, pedindo trancamento de matrícula dos mesmos. — Deferidos.

Bento do Nascimento Vellasco, major reformado, pedindo solução de um requerimento sobre reversão activa. — Archive-se por não haver o que decidir, á vista do despacho lançado no seu requerimento anterior de 25 de fevereiro ultimo.

Bento do Nascimento Vellasco, major reformado, pedindo solução de um requerimento sobre antiguidade. — Archive-se, por não haver mais o que decidir, á vista do despacho do Sr. Presidente da Republica, no caso em que foram interessados o coronel reformado Demetrio Ramos e tenente-coronel também reformado Pereira Pinto.

Ernesto Lyra Junior, 1º sargento da E. S. I., pedindo 30 dias de licença para ir a Alagoas. — Concedo que goze as suas férias em Alagoas.

Ernesto Zeferino Duarte Nunes, alferes honorario, pedindo ficar sem effeito a baixa que teve. — Archive-se: está prescripto qualquer direito que o requerente, porventura, pudesse ter ao que pede.

Januario Magalhães, 2º tenente em comissão, pedindo transferência da C/M para um dos corpos da 2ª ou 4ª R/M. — Indeferido, á vista da informação.

José Alves Frankdampfer de Assis, 2º sargento da 8ª B. I. A. C., pedindo reforma. — Indeferido.

José Antonio da Silva e Lydia Chagas, pedindo certidão. — De-se na forma da lei.

José de Araujo, 3º sargento do 2º R. I., pedindo asylamento. — Indeferido, á vista do parecer da junta médica.

José Elpidio Nogueira, 2º tenente em comissão, pedindo rectificação de data de nascimento. — Indeferido, á vista da informação do D. G.

Julio Galvão Vaz Cerquinho, 3º sargento auxiliar de escripta do Departamento da Guerra, pedindo certidão. — Indeferido, á vista da informação.

Luiz Augusto Jardim, soldado asylado, veterano da Guerra do Paraguay e Luiz Fontes Rangel, soldado asylado, pedindo residirem fora do asylo. — Sim.

Luiz Pereira de Araujo, ex-praga asylada, pedindo residir no Piahy. — Já foi concedida a licença.

Luiz Raposo de Azevedo, amanuense, reformado, pedindo mudar-se de Recife para o Rio. — Sim, despezas por conta propria.

Moysés Maia dos Santos, soldado da 1ª Companhia de P. A., pedindo matrícula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Indeferido, por não ter sido bom o seu comportamento nos ultimos tempos.

Napoléon de Souza Taguatinga, 2º sargento do contingente da Escola de Intendencia, pedindo contrahir matrimonio. — Sim.

Raymundo Sampaio, major, pedindo certidão. — Tratando-se de assumpto reservado, indefiro.

Sebastião Patricio Ferreira, soldado asylado, pedindo recolher-se ao asylo. — Sim.

Thimoteo Felisberto Martins, reservista, pedindo asylamento. — Deferido.

Walter Pereira, 2º tenente em comissão, pedindo ir a Barra do Pirahy, para se casar e demorar-se alli 30 dias. — O requerente tem direito a 12 dias de férias, que concedo sejam gozados na Barra do Pirahy.

Jeremias Fróes Nunes, coronel, pedindo melhor collocação no Almanak Militar. — Archive-se, visto haver sido reformado o coronel Toscano de Brito, tendo, assim, desaparecido o motivo para a reclamação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro de primeira classe da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, Domingos Romulo da Silva Campos, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do 2º distrito da mesma inspectoria, que já vinha exercendo interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro José Ayres de Souza, chefe da secção técnica, addido, da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do 1º distrito da mesma inspectoria, que já vinha exercendo interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a primeiro escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o segundo escripturario da mesma inspector-

ria, Mario de Castro Lima, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a segundo escripturario da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, o terceiro escripturario da mesma inspectoria, Alvaro Marques Lisboa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — Victor Konder.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.976 — Pagamento a Fonseca Almeida & Comp. de 206:629\$880, por fornecimentos feitos no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 2.977 — Pagamento a Machado & Comp. de 87:373\$882, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 2.978 — Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp. de 43\$890, por fornecimentos feitos em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.979 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp. de 2:138\$, por fornecimentos feitos em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.980 — Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, á requisição da Administração dos Correios naquella Estado, de 12:500%, de despezas eventuaes, accidentes no trabalho e indemnizações por extravio de registrados.

N. 2.981 — Pagamento a Brenno & Comp. de 17:178\$800, por fornecimentos feitos no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 2.982 — Pagamento a Souza Baptista & Comp. de 716\$950, por fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.983 — Pagamento a Villas Boas & Comp. de 5:526%, por fornecimentos feitos no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 2.984 — Pagamento á Sociedade Anonyma White Martins de 17:92\$356, por fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.985 — Pagamento a Villas Boas & Comp. de 1:227\$400, por fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.887 — Pagamento a Benjamin Pompeu Pinto Acioly de 13:600\$, por fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.988 — Pagamento a Isnard & Comp., de 1:782\$500, por fornecimentos feitos no exercicio de 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.989 — Pagamento a Liberalina Arruda, agente do Correio do Estado de São Paulo, de 196\$362, de vencimentos

correspondentes ao período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1924.

N. 2.990 — Pagamento a Lage & Irmãos de 1.163:540\$845, por fornecimentos feitos no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 2.991 — Pagamento a Fonseca, Almeida & Comp. de 4:520\$, por fornecimentos feitos no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.025 — Restituindo o processo de pagamento por exercicios findos de que é credor Luiz Maximo Pinto, na importancia de 2:240\$832, satisfeita a exigencia do aviso n. 41, de 9 de fevereiro ultimo.

N. 3.026 — Remettendo o processo relativo ao resgate de vales requerido pela Empresa Constructora Rio Grande do Sul, concessionaria do termo de revisão do contracto de construção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião e Sant'Anna do Livramento e Alegrete e Guarany, e respectivas informações prestadas pela Inspectoria das Estradas.

N. 3.037 — Solicitando providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto-Grosso seja supprida de numerario sufficiente para attender ás requisições da Administração dos Correios naquella Estado.

Aviso ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 161 — Informando, em resposta ao aviso n. 10, de 22 de junho de 1926, que o Abrigo de Menores do Districto Federal, Colonia de Psychopathas Jacarépaguá e Engenho de Dentro e Escola João Luiz Alves devem gosar do abatimento de 20% nas contas de costume de gaz e luz electrica, de que trata a clausula XXXV do respectivo contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de novembro de 1927

Officios diversos:

Ao Sr. consultor geral da Republica.
N. 2.164 — Remettendo o processo n. D. C. 119 B. de 1927 e outros, para parecer.

A' Inspectoria de Portos, Rios e Caminhos:

N. 2.165 — Communicando terem sido nas folhas de pagamento de differenças de vencimentos a que fez jus o engenheiro ajudante de segunda classe, Sylvestre Gomes de Araujo, nos annos de 1916 a 1918, anotados os descontos, respectivamente, de 194\$193 e 240\$, de accordo com o n. 31, do art. 1º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e 96\$, de accordo com a letra c. do art. 1º, da lei numero 3.343, de 26 de setembro de 1917, de impostos a que estão os mesmos sujeitos.

A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.166 — Communicando despacho exarado pelo Sr. ministro no processo referente a aquisição de dous automoveis "Buick". — Adie-se a aquisição para o proximo exercicio.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.167 — Communicando autorização para o pagamento aos Drs. Fran-

cisco Lessa Junior e José Luiz Cembranelli, da quantia de 2:000\$, devida pelos serviços profissionais de embalsamento, provisorio, do corpo do ex-conductor de trem de 4ª classe, Alvaro Garcia Rosa, victimâ de desastre.

A' Directoria dos Correios:

N. 2.168 — Communicando registro do contracto celebrado com D. Emerenciana Mendes de Siqueira, pelo arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes.

A' Directoria dos Telegraphos:

N. 2.169 — Communicando registro do contracto, celebrado com o Dr. Fernando Arens, pelo arrendamento do predio destinado á instalação do posto telephonico de Praia-Grande, no Estado de São Paulo.

N. 2.170 — Communicando registro do contracto celebrado com o Sr. Belmacio Pouso Godinho, do predio destinado á instalação da estação telegraphica da Repartição de Tibiricã, em Ribeirão Preto, São Paulo.

N. 2.171 — Communicando registro do contracto celebrado com o Sr. Antonio Ribeiro, para arrendamento do predio destinado á instalação do posto telephonico de Parahyba, no Estado de São Paulo.

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.172 — Remettendo duas folhas de pagamento, relativas a vencimentos e diarias, do pessoal tecnico da commissão de estudos e construcções do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, no mez de setembro ultimo, na importancia de 6:058\$000.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.173 — Communicando approvação da concorrência administrativa para aquisição de materiaes na importancia de 78:724\$720.

A' Directoria dos Correios:

N. 2.174 — Communicando approvação da concorrência, cuja minuta foi submettida, com o officio n. 2.107, de 14 do corrente mez, (Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção), para aquisição de material á Administração dos Correios do Amazonas e Acre, no anno de 1928.

A' Directoria dos Telegraphos:

N. 2.185 — Communicando a remessa de uma cópia do contracto de trafego mutuo telegraphico celebrado entre aquella repartição e a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.176 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 60\$454, a que se julga com dirpito D. Julia Sampaio, viuva de Antero Manoel Sampaio, ex-bagageiro de 1ª classe, para que seja annexada a prova de interrupção de prescripção da divida.

A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.177 — Sobre a convocação de concorrência publica para o arrendamento de serviço de annuncios nos carros de passageiros nas estações e nos lados da linha ferrea da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Exercicios findos:

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.981 — Devolvendo o processo da divida de exercicios findos, de 449\$814, de que é credor o caldeireiro de 1ª classe do districto de Apparelhagem Norte, Pedro Gorgonho da Silva, cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, daquelle ministerio.

N. 2.982 — Devolvendo o processo na importancia de 218\$400, de que é credor Agostinho Dias de Castro, concertador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, devidamente informado.

N. 2.983 — Devolvendo o processo na importancia de 2:177\$500, de que é credor Clodomiro Geroncio Coelho, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, devidamente informado.

N. 2.984 — Pagamento a Ornellas Teixeira de Lelles, de 34\$000.

N. 2.985 — Pagamento a Victor Adão, de 219\$000.

N. 2.986 — Pagamento a José Del-Chiari, de 20\$000.

N. 2.987 — Pagamento a João Baptista da Costa, de 268\$536.

N. 2.988 — Pagamento a Carlos Viana, de 158\$516.

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.962 — Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de réis 393:629\$652, de iluminação da area approvada da cidade Quinta da Boa Vista e parque do Palacio presidencial, no mez de setembro ultimo.

N. 2.963 — Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de réis 24:418\$320, de iluminação das novas areas desta capital, no mez de setembro ultimo.

N. 2.965 — Pagamento a Theodoro Putz & Comp., de 165:000\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.966 — Contracto entre a Directoria Geral dos Correios e as firmas Bromberg & Comp. e Henrique Braga & Comp, de fornecimentos materiaes, no corrente anno, por concorrência publica.

N. 2.967 — Pagamento a Souza Baptista & Comp., de 1:258\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas.

N. 2.968 — Pagamento, distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, á requisição da Administração dos Correios de Botucatu, de 500\$, para ás despesas de ajudas de custo e diarias, serviços prestados fóra das respectivas sedes.

N. 2.969 — Adeantamento a Jaymo de Albuquerque Alves Maia, 1º escripturario da Inspectoria Federal de Navegação, para occorrer a despesas miudas e de prompto pagamento da mesma repartição, no 4º trimestre do corrente anno.

N. 2.970 — Pagamento a Rocha Couto & Comp., de 338\$900, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Navegação.

N. 2.971 — Pagamento a A. Placido Marques & Comp., de 1:380\$650, Salgado Guimarães & Comp., de 3:387\$604 e Villas Boas & Comp., de 185\$890, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.972 — Pagamento a Fonseca Almeida & Comp., de 2:196\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.973 — Pagamento a Antonio de Moura Pinto, 3º official dos Correios no

Estado do Amazonas, de 2808642, distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquella Estado, de vencimentos e augmento provisorio no periodo de 8 a 21 de julho de 1927.

N. 2.974 — Pagamento a J. G. Pereira & Comp., de 2:100\$, de fornecimento feito, no corrente anno, à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 2.975 — Pagamento a Mayrink Neiga & Comp., de 2:739\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Officios diversos:

A' Inspectoria de Obras Contra as Secas:

N. 2.178 — Sobre concorrência permanente a que se refere o officio numero 94 S. de 23 de setembro ultimo, solicita seja satisfeita a exigencia do artigo 6º das instruções approvadas pela portaria de 28 deste mez.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.179 — Sobre a aquisição dos predios de propriedade de Thereza Francisca Rollo, sitos nesta Capital, à rua General Pedra ns. 34, 37 (I a XVII) e 38, solicitando remessa do projecto de ampliação do pateo da estação D. Pedro II, para a approvação por decreto.

Requerimento despachado

Nicola Calabria, pedindo certidão de um parecer do Sr. Dr. consultor juridico. — Indeferido.

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.180 — Remettendo a 2ª via do empenho n. 68, na importancia de réis 2:855\$100, de Henrique Braga & Comp., para fornecimento a esta secretaria, no corrente anno.

Di 3

A' E. de F. Central do Brasil:

N. 2.181 — Devolvendo o processo de pagamento, por exercicios, de José de Moraes, machinista de 1ª classe, para que seja satisfeita a exigencia do Ministerio da Fazenda, constante do mesmo.

N. 2.182 — Devolvendo o processo de Manoel Corrêa da Costa, feitor especial da 2ª divisão, para que seja ao mesmo annexado o quadro do tempo de serviço do mesmo empregado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:

N. 2.183 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Custodio Mendes de Faria, estafeta conductor de malas de Sallesopolis a Santa Branca, pede pagamento por exercicios findos de 240\$, para reconhecimento da divida respectiva.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 2.184 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento por exercicios findos, na importancia de 6078478 de diarias ao auxiliar da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, Auesio Agostinho, visto ter sido negado o respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.185 — Sobre a aquisição de terras de propriedade de João de Moraes e Jandira Fernandes Barata, para informações.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.186 — Restituindo o processo de pagamento de Francisco Ulrico Schiess, official operario da 4ª divisão, para que seja annexada a prova de ter sido interrompida a prescrição da divida.

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1927

Balbino Ignacio Marmello, Bento Garcia Lins de Castro, Benedicto Theodoro de Carvalho, Benjamin de Araujo Sobrinho, Benedicto Rebello, Benedicto Baptista Barbosa, Benedicto Alves Rangel, Belmiro Felipe Maia, Bathilde Ferreira, Balduino Julio de Medeiros, Boanerges de Oliveira Furtado, Benedicto Placido da Costa, Bonifacio Ferreira da Silva, Bernardo Ferreira da Costa, Bento Placido Peixoto do Amarante, Bento José Alves de Miranda, Benjamin Coelho, Benedicto Gonçalves Teixeira, Benedicto Giannelli, Benedicto Carlos da Silva, Benedicto Albertino Rosa, Boanerges Lima, Berilla Feitosa de Freitas, Blosia Monteiro de Barros, Bento Jacintho, Camillo Domingues dos Santos, Caetano Brandão de Souza Junior, Cacilda Lohere de Azevedo, Carlos Augusto da Silva Ferreira, Carlos Augusto Bandeira, Carlos de Andrade Teixeira, Carlos Amazonas Pinto, Candida Santos, Candido Pedreira Alves, Candido Paulo da Fonseca, Candido José Pires, Candido Dias Monteiro, Candido Bernardino Esteves, Candido Lopes Villas Boas, Carlos Ribeiro Leite, Carlos de Magalhães, Carlos Lessa de Vasconcelos, Carlos Ignacio de Andrade e Silva, Carlos Ferreira, Carlos Casemiro da Rocha, Carlos de Carvalho, Carlos de Azevedo Thompson Junior, Carlos Augusto de Lima e Cirne, Carmen Braga, Carmelita Vianna Mauricio, Carmelita Soares Pereira, Carmelita Logulho, Carmelita Leal, Carmelita Faria Homem, Carlos de Toledo Salles, Carlos Santiago, Carlos Rockert, Christiano José de Oliveira, Chrispiniano Nunes, Chrispiniano Barbosa dos Santos, Cezar Vieira da Costa, Cesar Rodrigues de Albuquerque, Cesar de Faria Lemos, Cinica Cesar de Oliveira, Celso Coelho de Souza, Celina dos Guimarães Peixoto, Celeste Gabarel, Cecilia Ribeiro, Castorino de Oliveira, Guimarães, Casemiro Faria Corrêa, Carolina da Silva, Carolina de Mello, Carmen Tavares, Cyrillo Nunes do Amaral, Cyree Carneiro, Custodio Baptista Pinto, Cosme Ferreira Lustosa, Corina Augusta Durães, Coralina Moreira Pinto, Coralina Miranda Azevedo, Coralina Cordeiro Arêas, Conceição Macedo Novaes, Glynio da Matta Machado, Clovis Bonitempo, Clotilde Braga, Clodoaldo Celso da Silva Dias, Cleo Filipe, Clementino Contreiras, Claudio Oliveira da Silva, Claudisnor José Ribeiro, Clarindo Dias de Lima, Cid Bandeira de Souza, Cicero Nunes Bandeira, Cicero Lino da Costa, Cicero de Castro, Caio Graccho de Oliveira, Caio Cavalcanti de Albuquerque, Caetana Magalhães, Caetano Gemini, Carlos Alberto de Castro Menezes, Carlos Alberto Alves Velludo, Candido Rodrigues, Candido Dutton, Camillo Jorge Rodrigues, Carlos Ramos, Carlos da Fonseca, Carlos Fernandes Monteiro, Carlos Clemente Pinto, Carmen Guerreiro de Carvalho, Carlos da Silva Passos, Cicero Cardoso de Oliveira, Chrysolito de Castro Chaves, Celso de Araujo, Cedár Peixoto Moreira,

Carolina Gomes de Carvalho, Carmen Sampaio Villas, Cyro Simões Corrêa, Coriolano de Almeida Castro, Cicero Leal, Clodoaldo de Carvalho, Dalila de Menezes Hunter, Domingos de Gouvêa Corrêa de Araujo, Danton de Carvalho, Dario de Souza Rodrigues, David Florencio Le Masson, David Pereira Alôo, David de Souza, Delorizano de Araujo Moraes, Demosthenes Leite Gomes, Deocleciano Calvet Pedroso, Dermeval da Paixão, Donato Valença, Diemar Dias Ferreira, Dilia Lane Borges, Dino Goulart Guerra, Dina Soler do Couto, Dinar Candido Silva Porto, Diogenes da Silva Nunes, Diva Jaguari-be Nava, Divaldo Lacerda de Oliveira, Djalma José Fernandes, Djalma Figueiredo, Djessar Gonçalves Leite, Domingos de Castro Palma Junior, Domingos Fonseca, Domingos João da Nobrega, Domingos Pereira da Cunha, Donato do Azevedo, Donato Gonçalves da Luz Junior, Dôra Geolás de Castro, Dornevil José de Oliveira, Dorval Mendonça de Alvarenga, Dulce Chaves, Dulce de Souza Rosa, Durval Bandeira de Souza, Durval Lopes da Nobrega Oliveira, Durval Santos, Durval Telles, Dryden Alberto Reis, Daniel Horacio de Almeida, Dario de Lima Freitas, David Prado, Demosthenes da Fonseca, Deoclides dos Santos Pinto, Deoclides dos Santos Pinto Filho, Diamantino Roland, Diva Chilverini, Domingos Gonçalves Netto, Elfredo Solano de Mendonça, Elaisa Calaza do Amaral, Elba Pinheiro Dias, Eleuterio de Sá Leitão, Elisa George de Oliveira Cardoso, Ellis Luiz de Moura, Eloy Gomes dos Santos, Eloy Gonçalves Santiago, Elpidio de Souza, Elpidio de Souza Ribeiro, Edmundo de Amieis, Elvert Brasil Perillo, Emiliano Carneiro Brandão, Emiliano Eugenio da Silva, Emilio Augusto Gama, Emilia de Lemos, Emygdio Francisco de Souza, Enéas Moreira de Carvalho, Epaminondas Vieira de Macedo, Eponina Veiga, Ernani Diniz, Ernani Marques Alcofra, Ernani Nogueira da Gama, Ernani de Souza Machado, Ernesto Faro, Ernesto Laurentino da Costa, Ernesto Romero, Ernesto Rumbelsperger, Escolastica Ferreira, Esther Bueno da Fonseca, Esther Eugenia Fernandes Lima, Eleivina Siqueira Alfonso de Carvalho, Euclides de Azevedo Torres, Euclides Gomes Ferreira Leite, Euclides Macedo Fernandes, Eugenio de Freitas Amaral, Eugenio Martini Lordello, Eugenio de Oliveira Torres, Euphrosina Barbosa, Eurydice da Cunha Cidade, Eurydice Romão, Euripedes José Ferreira, Eusebio do Carmo Dutra, Eustachia Alves de Assis, Euthalia Bach Rizzo, Evarardo João de Gouvêa, Ezequiel Antonio do Nascimento, Ezequiel Augusto da Cunha, Edgard de Avellar Canejo, Edgard Carvalho de Almeida, Edgard Dutra Guimarães, Edgard Figueira, Edgard de Freitas Brandão, Edith Fortuna (filha de Mathilde Jorás Maurity), Edith Leite Sacramento, Edith Paiva de Oliveira, Edilson de Alencar Amirado, Edmundo de Aquino Nogueira Brandão, Edmundo da Fonseca Chagas, Edmundo José dos Santos, Edmundo Kuhlmann, Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva, Edmundo de Oliveira Belle, Edmundo de Souza Pinto, Edson Martins dos Santos, Eudardino Motta, Eduardo Correia de Castro, Eduardo Fernandes Rodrigues, Eduardo José da Motta, Eduardo de Sá, Elmiro de Oliveira, Emilio Lucas, Epimenidas Menezes, Ernesto Barbosa, Ernesto Candido da Rocha, Ernesto Moreira da Cunha, Ernesto Pinho, Ernesto do Prado Seixas

Junior, Esther Erica Bloomfield, Euclides Benjamin, Evandro Costa, Edison de Campos Brandão, Edmundo Ferreira, Edmundo Pereira Barbosa, Eduardo Pereira, Eduardo Rosa Junior, Henrique de Magalhães Guedes, Hermano Kuhlmann, Hildebrando Junqueira de Araujo, Heitor Guinaraes, Herondina Gomes de Aruda, Honorio Arbuz da Cunha Real, Haroldo Godolfim Bandeira, Hyppolito Dutra da Fonseca, Hermengarda de Oliveira, Hugo Octavio Vieira, Heitor Nogueira de Barros, Henrique Marques da Silva, Humberto Segundo da Costa, Hermes Peres Leão, Heitor Pamplona Pereira Pinto, Herminia Thadeu Madeira, Heitor Torres de Sá, Haroldo Francisco da Natividade, Henrique de Tolledo Salles, Horacio Torquato de Oliveira, Henrique Saldanha de Figueiredo, Hercilio dos Santos, Hugolino de Souza Mello, Hermenegildo Rumbelsperger, Hygino Pereira da Cruz, Humberto Candido de Medeiros, Hortencia Caldas Coelho Fortes, Haydée Cabral Huguet, Homero Cirne Carneiro, Hermogenes Cesar de Figueiredo, Herminio do Couto, Hercilio Bonifacio, Hermogenes Baptista de Mello Brandão, Hercilio Teixeira Simas, Heracles de Almeida Amado, Helleno Azevedo da Silveira, Henrique Antonio Pinto Junior, Horacio Alves Coelho da Silva, Honorio de Oliveira Passos, Herculano Hugo Kopp, Helcias Herminio Vieira, Horacio Gonçalves Martins, Henrique Gonçalves Martins, Haydée de Oliveira, Homero Olivas, Henrique Nery da Cunha, Humberto Natale, Hermidas Pereira, Heitor de Oliveira, Heitor Varela da Costa e Faria, Homero Ribeiro de Castro, Homero de Carvalho, Henrique Baptista Mendes Salgado, Isaías Teixeira da Silva, Isaías Ribeiro Freire, Isaac Ribeiro Dantas, Ibrahim Ribeiro Dantas, Ivanhoé Jorge da Silva, Ivalter, Pedro Ivo, Irineu Benedicto Antunes, Idalina Bernudes Coelho, Israel Machado Junior, Iracema Neves, Idalina Gonçalves, Iracema da Silva, Irene Rodrigues Pereira, Isaura de Almeida Barbosa (filha de Licio Climaco Barbosa); Isaura de Almeida Barbosa, Isabel Ernestina de Carvalho, Isaura de Amorim Garcia, Ilzontinio Gloria de Souza Pinto, Irineu Velloso de Figueiredo, Isaías Lemos Monteiro, Ignacio Dantas Velloso, Itala Zigiotti, Innocencio Domiciano, Ignacio Ramão Escobar, Isaltino Eugenio, Ivo Leite e Idomen Ferreira Gomes.

Todos funcionarios deste ministerio, solicitando o pagamento da differença do augmento provisorio (25 %) a que se refere a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1926. — Indeferido.

Dia 3 de novembro de 1927

José Teixeira de Lima, pedindo lhe seja concedido pelo regimen de tarefas o trecho da construcção de cerca de arame que menciona, na Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Indeferido á vista das informações.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1927

Sr. inspector federal de Navegação: Officio n. 70 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento da

Empresa Viação do São Francisco, solicitando dispensa da obrigação de ser feita a escala do porto de São Marcello, no rio Preto, tendo em vista o que informastes pelo officio n. 627, de 19 de outubro findo, resolveu deferir aquelle pedido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 26 de outubro de 1927, foi exonerado, por abandono de emprego, Joaquim Gonçalves Ramos Filho, do cargo de armazenista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Por outra de 1 do corrente, foram suspensos: por seis mezes o machinista de 1ª classe, Balduino Pinto Bandeira e por tres mezes o foguista Alcindo Pereira de Aguiar, ambos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Expediente de 3 de novembro de 1927

Offícios:

N. 700, de 28 de outubro ultimo, communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento em que o 1º official, Jayme Muniz Cordeiro, pede reconsideração de despacho: "Mantenho o despacho anterior".

N. 701, de 28 de outubro ultimo, communicou-se á R. V. Cearense que o Sr. ministro, por portaria de 24 de outubro ultimo, exonerou do cargo de engenheiro ajudante da 6ª D. (provisoria), daquella rede, Eliseu Marjo de Jesus.

N. 706, communicou-se á E. F. C. Brasil, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento em que o ex-praticante de conferente da 2ª divisão, Julio Monsorens Filho, solicita a sua volta ao serviço daquella Estrada. — Indeferido, de accôrdo com as informações prestadas pela Directoria da Estrada de Ferro Central".

Requerimento despachado

Carlile Prado, ex-auxiliar de fiel da trem da E. F. C. do Brasil, pedindo certidões. — Dirija-se á Central do Brasil, uma vez que se trata de pedido de certidão da conclusão de um inquerito administrativo procedido na mesma estrada, o que deu origem a sua demissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de novembro de 1927

Offícios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 2.399, de 24 de outubro ultimo, sobre os terrenos do porto de Recife, vendidos em leilão, com prazo certo para edificação, proferiu o seguinte despacho. — Mantenho o despacho anterior. Solicite-se da Inspectoria de Portos uma relação completa de todos os terrenos, cuja reversão ao dominio da União deve ser promovida. 29-10.27.

— Sr. director geral dos Correios?

N. 134 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso of-

ficio n. 1.105, de 28 de setembro ultimo, que no requerimento de Lincoln Edson, Sampaio, auxiliar dessa Directoria Geral recorrente do acto que negou provimento ao recurso de uma multa de 5\$, ao mesmo applicada, pelo Sr. subdirector do Tráfego, o Sr. ministro, em despacho de 31 do mez proximo findo, resolveu o seguinte. — Em vista de não ter sido apresentado em tempo util o primeiro recurso e constituindo o presente um recurso de recurso, sem cabimento no caso — não ha o que deferir".

Junto vos devolvo o processo "Tráfego — 2.330-E-27".

Dia 3

N. 135 — Em solução ao vosso officio n. 1.442/G. 1ª, de 22 de agosto ultimo, de ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluído projecto e respectivo orçamento, elaborados pela Inspectoria Federal das Estradas, para a construcção de mais um andar no edificio da Administração dos Correios no Estado da Bahia.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1927

Avisos:

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1 — Em solução á consulta contida em vosso officio n. 1.013, de 11 do corrente mez, declaro-vos que, no caso de insufficiencia de dotação orçamentaria para estabelecer encanamentos nas ruas que ainda não estejam servidas de agua, essa inspetoria pôde aceitar o fornecimento do material necessario por qualquer interessado que a isso se propuzer, contando que o material seja deado á União, ficando expressamente consignado o direito desta dispor livremente do mesmo, uma vez collocado, e de conceder outras pennas d'agua derivadas das canalizações publicas assim assentadas, sem subordinação de espaço alguma.

Fica, assim, revogado o que em contrario consta do aviso n. 509, de 21 de agosto de 1920, deste ministerio.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 73 — Attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company Limited, e de accôrdo com o parecer constante do officio dessa Inspectoria n. 662/S, de 12 do mez proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e orçamento junto, em duas vias, rubricados pelo director geral, interino, de expediente desta Secretaria de Estado, para a construcção de um muro de arrimo na estação Mussurepe, da Estrada da Ferro Recife ao Limoeiro, a cargo daquella companhia, á qual fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que for notificada da approvação do projecto, para a conclusão das respectivas obras.

A despeza, até o maximo da importância orçada de 26:888\$785, depois do apurada em regular tomada de contas, será lavada á conta de custeio, de accôrdo com o contracto de arrendamento em vigor.

— Sr. Dr. 4º procurador da Republica:

N. 159 — Em solução ao pedido constante do officio dessa procuradoria nu-

mero 607, de 3 do corrente, junto vos remetto os dados necessários á defesa da União, na acção que lhe move o Dr. João Baptista de Moraes Rego.

— Sr. Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 160 — Em solução ao officio dessa procuradoria n. 42, de 3 do corrente, junto vos remetto os dados necessários á defesa da União na acção summaria de accidente no trabalho proposta por Dora Maria Antonietta Pimenta.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 188 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da Secretaria de Estado deste ministerio D. E. 3.108-27-201-C-27 e, junto ao mesmo, um parecer do consultor juridico, Dr. Eugenio de Lucena, bem como um memorial que, sobre o assumpto, me foi apresentado pelo engenheiro José Luiz Baptista, representante da The Great Western of Brazil Railway Company.

Muito agradeceria a V. Ex. a fineza de dar-me conhecimento da sua opinião sobre a questão em apreço, que importa em concessão de isenção de direitos para materias a serem importados e destinados á construção de 100 kilometros de linha da referida companhia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e estima.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 1 de novembro de 1927

Officios:

Sr. presidente da Camara Municipal de Passos:

N. 143 — Com referencia á representação feita por essa Camara ao Sr. presidente da Republica, no sentido de ser restabelecido um trem expresso, de modo a por a cidade de Passos em correspondencia directa com a de S. Paulo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, para vosso conhecimento, a inclusa cópia do officio que, sobre o assumpto, dirigiu o presidente da directoria da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro ao engenheiro chefe da 5ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 218 — De ordem do Sr. ministro vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento junto, relativos á construção de uma ponte no kilometro 3 -|- 850, sobre o rio Paes Leme, na Estrada de Ferro D. Thereza Christina, arrendada á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, documentos esses que acompanharam o vosso officio n. 595/S, de 9 de agosto ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 17.903, de 9 do mez proximo passado, publicado no *Diario Official* do dia 29 do mez findo.

N. 219 — Não tendo sido feita em vosso officio n. 816/S, de 26 do mez findo, referencia á parcella de 5:388\$127, citada no parecer do chefe da 3ª fiscalização, que acompanhou o vosso officio n. 734/S, de 26 de setembro ultimo, e correspondente ás installações sanitarias para as seis casas a serem construidas na estação de Indiana, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, novos esclarecimentos, visto parecer que o orçamento total das obras deve ser acrescido daquella parcella, que o eleva a 59:727\$601 e não 54:339\$474, segundo consta do vosso ultimo officio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 414 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a receber como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, lhe forem apresentados pelo observador em Aquidaban, na Estação de Warnow, na Estação de Santa Catharina, Sr. Francisco Frisch.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 415 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a receber como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, lhe forem apresentados e dirigidos exclusivamente á Meteorologia—Rio, durante o corrente anno pelo Sr. Godofrey Bolland, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Recado n. 416—O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta attenciosamente o embaixador do Brasil em Washington e a recebe a remessa das publicações officiaes que acompanharam o recado n. 49, de 7 do corrente, cujo recebimento accusa.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 417—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a receber como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, lhe forem apresentados, durante o corrente anno, pelo observador da Estação Hydrometrica, que funciona em Gaspar, Estado de Santa Catharina, Sr. Carlos Weimuth.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1927

Officios:

Sr. presidente da Liga Agricola Brasileira, rua Quintino Bocayuva n. 4, sobrado — São Paulo:

N. 1.412—Reportando-me ao vosso officio de 19 do corrente, salientando a necessidade de um entendimento entre o Brasil e a Republica Argentina, para regulamentação do intercambio do café brasileiro e da batata argentina, cumpro-me communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Governo, no conhecimento dos factos apontados, já está providenciando por intermedio da nossa Embaixada em Buenos Aires, no sentido de ser conseguida uma solução justa.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Pará, Belém:

N. 1.414 — De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos, pela inclusa cópia, a informação ministrada pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, a proposito da solicitação contida no vosso telegramma de 14 do corrente, pleiteando o desembaraço de quinze sacras contendo grão de bico e de dez contendo cevada linha, independente do competente certificado de sanidade vegetal do paiz de origem, solicitação essa que não é possível deferir em face das considerações constantes da alludida informação.

Requerimentos despachados

João José Fuarque Lima e outros, alu. nos do 3º anno do Curso de Chimica Industrial Agricola annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido anterior, no sentido de lhes ser permitido concluir o curso segundo o regimen do Regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 23 de março de 1920, sob cuja vigencia se matricularam.—A vista da decisão do Supremo Tribunal em caso identico e attendendo ás demais allegações dos requerentes, defiro o pedido, por equidade.

O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma:

Exmo. Sr. Dr. Lyra Castro, ministerio Agricultura, Rio — De São Paulo — Associação Ferroviarios São Paulo respeitosa-mente agradece attentões e beneficios prestados V. Ex. classe Ferroviarios Paiz em meu nome rogo aceitar particular agradecimento distincções prestadas e respeitosos cumprimentos. Presidente Associação Ferroviarios São Paulo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1927

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.060 — Rogo providencieis para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de réis 1:800\$000, para attender ao pagamento do Sr. Octavio Corrêa Guamá, contratado para servir como auxiliar classificador da Secção de Classificação Commercial do Algodão, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 600\$ mensaes, de accordo com a clausula 9ª do contracto celebrado a 12 de setembro proximo findo, e registrado por esse tribunal em sessão de 30 do mesmo mez.

A despesa correrá por conta do artigo 7º da lei 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 25ª — Consignação — "Pessoal", II — Pessoal contratado, sub-consignação "Para pagamento, etc." e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação.

N. 3.061 — De accordo com o disposto no art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, letra a peço vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao engenheiro do Serviço de Industria Pasto-

fil. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, o adiantamento na importância de réis 100:000\$000, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despesas com as obras do desembarcadouro de animaes do Caes do Porto, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro, observada a disposição do art. 502 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Taes serviços se referem ás obras de que precisa o alludido desembarcadouro, e que devem ser executadas administrativamente, por não se terem apresentado licitantes na concorrência publica, procedida em 5 de setembro do corrente anno na Directoria Geral de Industria Pastoral, como consta do processo que incluso vos transmittio e que, opportunamente, vos dignareis de devolver-me.

A despesa deverá correr por conta da verba 23ª "Obras", consignação — "Material", sub-consignação 51 "Construção, etc.", do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

N. 3.062 — Rogo providências para que ao Thesouro Nacional seja distribuido o credito na importância de réis 7:480\$000, para attender ao pagamento do engenheiro Ladislao Coussirat, de Araujo, meteorologista contractado, da Directoria de Meteorologia, no periodo de 24 a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:200\$000 mensaes, de accordo com a clausula 8ª do contracto celebrado a 12 de abril ultimo, o registrado por esse tribunal em sessão de 24 de junho findo.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 19ª — Consignação "Pessoal", I I — Pessoal contractado — Sub-consignação 3ª "Para pagamento, etc.", e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação.

N. 3.063 — Transmittindo-vos o incluso processo, solicito vossas providencias no sentido de ser reconsiderado o acto pelo qual esse tribunal, em sessão de 19 de setembro ultimo, recusou registro á despesa de 588\$400 proveniente de transportes de pessoal e material concedidos no corrente anno pelas Companhias Expresso Federal, Paulista de Estradas de Ferro, Mogiana de Estradas de Ferro e São Paulo Railway, em proveito da Directoria de Meteorologia, por não consignarem as requisições as funcções publicas das pessoas a quem foram concedidos os transportes.

Conforme se verifica da informação constante do officio n. 12.665, de 10 do corrente mez, da referida directoria, os transportes foram concedidos aos funcionarios da mesma directoria José de Oliveira Mattos, chefe da estação climatologica de Santos, Heitor da Silva Ramos, observador da estação aerologica de São Paulo, Agudos e José Carlos Machado, assistente da estação climatologica de 1ª classe, que, por inadvertencia, deixaram de declarar os mencionados cargos nas requisições que fizeram.

N. 3.064 — Tendo sido recolhidas as repartições fiscaes competentes as importancias indicadas nos telegrammas, que em copia vos transmittio, rogo vos dignareis de providenciar a fim de que, por conta da verba 23ª — Aplicação da Renda Especial — Consignação 51 —

Trabalhos de officinas, do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, sejam distribuidos á delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados do Pará, Piauí, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Matto Grosso, Goyaz, e ao Thesouro Nacional os creditos indicados nas inclusas demonstrações na importância total de 21:503\$814, para attender, no corrente anno, a despesas das Escolas de Aprendiz Artífices nos referidos Estados e no Rio de Janeiro indicadas nas letras a, b e c da citada consignação e em cujo credito foi feita a necessaria dedução.

N. 3.066 — Transmittindo-vos o incluso processo, solicito vossas providencias no sentido de ser reconsiderado o acto pelo qual esse tribunal, em sessão de 8 de agosto ultimo, recusou registro á despesa de 550\$000, proveniente de fornecimento feito no corrente anno pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., em proveito da Directoria de Meteorologia, por não haver sido provada a exclusividade para a venda de material adquirido, formalidade esta que fica cumprida com a publica forma dos respectivos documentos, annexo ao officio n. 12.848, de 14 do corrente mez, da referida directoria.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.080 — Acuso o recebimento de vosso officio n. 1.962, de 20 do corrente, communicando-me haver esse tribunal em sessão do dia 10, recusado registro á despesa a que se referiu o meu aviso n. 2.741, de 22 de setembro findo, "preliminarmente por illegal".

Trata-se da distribuição á Delegacia do Thesouro em Londres do credito de 89 libras esterlinas para o pagamento da diaria de 1 libra esterlina, de 4 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, ao chimico contractado do Instituto de Chimica deste ministerio, Paulo Berredo Carneiro, designado, de accordo com o art. 9º do regulamento approved, pelo decreto n. 14.675, de 17 de fevereiro de 1921, para em commissão, especializar-se na Europa, no estudo de materias gordas, ceras, resinas, oleos essenciaes, assim como no conhecimento de chimica-physisca em suas applicações á industria agricola, comp. foi claramente declarado no citado aviso n. 2.741.

No vosso mencionado officio não se indicam os motivos em que se fundou esse tribunal para, preliminarmente, julgar illegal a despesa.

Na falta dessa declaração e sendo urgente a providencia pedida, porque o funcionario de quem se trata, cumprindo as ordens recebidas do Governo, já partiu para a França e alli acaba de chegar a 18 do corrente; tendo necessidade, portanto, das diarias vencidas, até 31 do findante, para attender á sua manutenção no estrangeiro; venho solicitar a vossa attenção para os dispositivos legais em que se baseou este ministerio para requisitar a distribuição do dito credito á Delegacia do Thesouro em Londres.

Preliminarmente essa distribuição encontra fundamento no art. 72 do proprio Código de Contabilidade Publica em virtude do qual "o pagamento do pessoal inclusive diarias será effectuado em todas as repartições em que existam pagadorias, mediante distribuição de credito ao Thesouro e ás delegacias.

Em segundo lugar devo esclarecer que designando o referido chimico para ir ao estrangeiro aperfeiçoar-se nas especialidades acima enumeradas, baseei-me no art. 9º do regulamento do Instituto de Chimica, que dá, expressamente, ao ministro, a faculdade de assim proceder em relação aos funcionarios technicos do referido instituto, entre os quaes se acham comprehendidos, em virtude do art. 5º do mesmo regulamento, os "Chimicos ajudantes ou auxiliares contractados".

Encarando a questão sob outro aspecto, devo informar-vos que este ministerio, preocupado sinceramente, tanto quanto o Tribunal de Contas, em cumprir e fazer cumprir a lei, não procedeu discrecionariamente, como pôde parecer da decisão a que me refiro, quando arbitrou em 1 libra esterlina o valor da diaria a ser abonada ao commissionedo de quem se trata.

De facto a lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, em quasi todas as verbas subordinadas ao art. 7º e particularmente na verba 20ª, "Pessoal", n. 4, que é a que interessa ao caso em apreço, dispõe, que, em relação a diarias a serem abonadas aos funcionarios deste ministerio, fossem "observados rigorosamente os arts. 396 a 398, do Regulamento do Código de Contabilidade".

O primeiro desses artigos explica que as diarias se destinam ás despesas extraordinarias de alimentação e pousada quando o funcionario se desloca de sua sede permanente, ou provisoria, no desempenho de funcção de seu cargo, ou de quaesquer outras que lhe possam ser confiadas pela autoridade competente.

O artigo seguinte (397) declara que a concessão de diarias só terá logar quando de facto os funcionarios sahirem da sede das respectivas repartições.

E o terceiro (398) dispõe que essa concessão será feita segundo a categoria do funcionario, a natureza do serviço a prestar, as condições de vida ou de salubridade do local onde for servir e demais circunstancias que possam concorrer para o augmento ou diminuição do quantum correspondente.

Foi baseado neste ultimo dispositivo e attendendo não só á categoria do funcionario, mas ainda á natureza do serviço de que foi incumbido e ás condições, sabidamente onerosas, da vida na Europa, que arbitrei em 1 libra o valor da diaria a ser abonada ao alludido chimico.

Firmado, nesse mesmo dispositivo tem este ministerio concedido grande numero de diarias desde que entrou em vigor o Regulamento da Contabilidade Publica, de 8 de novembro de 1922, sem mais attender ao que dispunha o art. 74 do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, considerado, neste ponto, revogado pelo referido art. 398 do citado Regulamento da Contabilidade Publica.

É esse tribunal, reconhecendo, como era natural, a legalidade de taes concessões, tem autorizado o registro das despesas correspondentes, conforme o demonstram, entre muitos outros casos, os de que trataram os avisos ns. 2.261, de 30 de junho; 2.419 e 2.542, de 10 e 42 de julho; 2.788 e 2.878, de 14 e 24 de agosto; 3.135 e 3.167, de 18 e 22 de setembro, e 3.444 e 3.452, de 18 e 19 de outubro de 1926, e ns. 24 e 139, de 7 e 20 de janeiro; 681, de 10 de março; 1.002, de 6 de abril; 1.385, de 26 de

mato, e 2.127, de 3 de agosto, todos do corrente anno.

Parece, evidente, portanto, que não pôde estar ligada a questão do valor da diaria a decisão desse tribunal julgando, preliminarmente, illegal a distribuição de credito pedida em meu citado aviso n. 2.741.

Com relação á classificação da despesa é de tal modo clara a redacção dada á sub-consignação n. 4: "Pessoal", da verba 20^a, art. 7^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, que se não pôde, também, attribuir ao que, a esse respeito, consta do aviso n. 2.741, a decisão de que me occupo.

Por fim cabe-me ponderar que tratando-se de uma distribuição de credito, a ser feita por telegraphia, para pagamento em moeda estrangeira por conta de credito em papel, o empenho definitivo da despesa só poderá ser feito, como ficou declarado no aviso n. 2.741, de 22 de setembro findo, depois da ordem telegraphica do Ministerio da Fazenda para fixação do cambio, como precitua, em sua 3^a parte, a letra b, paragraho unico, do art. 232, do Regulamento da Contabilidade Publica.

E por isso foi empenhada, como também vos declarei no dito aviso, a titulo provisório e á exemplo do que se faz nos casos de aquisição de cambiais, a importância de 3:838\$, desde logo deduzida da competente consignação orçamentaria, e na qual existe margem superior a 140\$ (calculado o valor da libra, provisoriamente em 41\$500), para a despesa da referida ordem telegraphica.

Registrada nessa base, por esse instituto, a despesa em questão, a sua importância será rectificada pelo Thesouro depois da fixação do cambio; realizando-se então o empenho definitivo e ficando entendido, como é curial, que o credito a distribuir, em libras esterlinas, deduzidas as despesas telegraphicas, não poderá exceder, em papel, a importância do empenho provisório.

Com estas explicações rogo vos dignéis de submeter o assumpto novamente á apreciação do tribunal, afim de que o mesmo, aceitando-as, se sirva de reconsiderar a sua decisão de 10 do corrente.

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.090 — Tendo o Patronato Agrícola "Campos Salles", em Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja paga a importância de réis 21:450\$, relativa a quarta e ultima prestação da subvenção a que tem direito no corrente anno, o referido Patronato, de accordo com o termo de additamento de 22 de outubro de 1920, do contracto de 25 de julho de 1919, tendo sido a frequência de 65 alumnos, conforme a inclusa folha.

A despesa correrá por conta do artigo 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, verba 3^a, consignação — V — Patronatos contractados — sub-consignação n. 10, para manutenção, etc. — Para o de Passa Quatro (65 alumnos), e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 1.136.

N. 3.091 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Buoniconiti & Comp., na importância de 2:535\$, proveniente de fornecimento feito no corrente anno

em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa correrá por conta do artigo 7^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6^a, consignação Material — sub-consignação n. 30 — O necessario ao arranho, etc. — e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 70, de agosto ultimo.

N. 3.092 — Rogo providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte, o credito na importância de réis 100:000\$, para attender as despesas com a continuação das obras da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado em 19 de agosto de 1926.

A despesa correrá por conta do artigo 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6^a, consignação Material — I — Material permanente — sub-consignação n. 4 — Obras de instalação, etc. — e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.094 — Transmittindo-vos, o incluso processo, organizado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, na importância de 12:890\$, de que é credor Elias B. da Silva Ramos, proveniente de despachos effectuados em proveito das Usinas de Beneficiamento de Algodão, em 1920, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma divida, opportunamente paga pelo credito que, para liquidação desse e de outros compromissos da União, for votado pelo Congresso Nacional.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.095 — Tendo o Patronato Agrícola "Delphin Moreira", da Chacara da Conceição, em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que no Thesouro Nacional, seja paga ao mesmo Patronato a importância de 33:000\$, a que se refere a inclusa folha, relativa a subvenção do 4^o trimestre do corrente anno, que o Governo foi autorizado a conceder-lhe, de accordo com a clausula 7^a do contracto celebrado com este ministerio, em 11 de julho de 1919, e additamento de 3 de março de 1921.

A despesa correrá por conta do artigo 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, verba 3^a, consignação V — Patronatos contractados — sub-consignação n. 10 — Para manutenção, etc. (para o de Sylvestre Ferraz), tendo sido a frequência de 100 alumnos, e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 193.

N. 3.096 — De accordo com o artigo 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, letras a e c, rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Dr. Delphin Carlos Silva, director, addido, do extincto Escriptorio de Informações do Brasil, em Paris, encarregado da organização do Museu Agrícola, Industrial e Commercial, o adiantamento de 98:000\$, para attender as despesas urgentes e de prompto pagamento durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno, observados os arts. 292 e 302 do regulamento acima citado.

A despesa correrá por conta do artigo 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, rectificada pelo decreto numero 5.254, de 12 de setembro proximo findo, verba 5^a, consignação Material, sub-consignação n. 10 — Para despesas, etc.; Para pessoal 48:000\$000 Para material 50:000\$000

E foi deduzida do credito da mesma sub-consignação.

N. 3.098 — Tendo o Patronato das Crianças Pobres, de São João Baptista, nesta Capital, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao mesmo patronato, a importância de 15:000\$, a que se refere a inclusa da folha, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

A despesa, que deverá correr por conta do art. 7^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 22^a — Sub-venções, etc. — Consignação VI — "Auxilios, etc." — Sub-consignação "95 — Patronatos, etc.", foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 127.

N. 3.100 — Rogo providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, o credito na importância de 58:142\$088, para attender ao pagamento das obras com a Escola de Aprendizizes Artifices no mesmo Estado.

A despesa correrá por conta do artigo 7^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6^a — Consignação "Material" — Sub-consignação "4 — Obras, etc.", e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação.

N. 3.102 — Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importância de 240\$, relativa a diarias a que fez juiz, no mez de setembro ultimo, o agronomo Adrião Caminha Filho, director da Estação Geral de Experimentação de Campos, por ter estado nesta Capital, em serviço de repartição.

A despesa correrá por conta do artigo 7^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 18^a — Consignação "Pessoal" — Sub-consignação "4 — Para occorrer, etc.", e foi deduzida do credito respectivo conforme o empenho global numero 1.

N. 3.103 — Rogo providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito na importância de réis 2:000\$000, para attender ás despesas com hospedagem do imigrantes em transito, no porto de Paranaguá.

A despesa correrá por conta do artigo 7^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 3^a — Consignação "Material" — Sub-consignação "5 — Editaes, etc.", e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação.

N. 3.104 — Remetto-vos, para o competente registro por esse tribunal, as cópias authenticas do decreto n. 5.267, de 27 de setembro de 1927, que abre a este ministerio o credito, especial de 126:602\$353, para pagamento aos trabalhadores e aprendizes do Jardim Botânico e Horto Florestal, do acrescimo definitivo mandado incorporar á remuneração dos serventuários publicos que percebiam vencimentos inferiores a réis 180\$000, pelo § 1^o do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1923, correspondentes aos annos de 1923, 1924, 1925 e 1926.

N. 3.105 — Em sessão de 29 de julho do corrente anno, conforme comunicação feita pelo officio n. 1.525, de 22 de agosto ultimo, resolveu esse tribunal recusar registro á despesa, na importância de 1:547\$300, proveniente do seguro, feito no Lloyd Industrial Sul-Americano, no corrente anno, de dous automoveis pertencentes a este ministerio, sob o fundamento de tratar-se de despesa de caracter permanente, que não pôde correr á conta da verba "Eventuaes", conforme foi classificada.

Tratando-se de despesa necessaria e acauteladora de bens da União, despesa essa não comprehendida em outras verbas, e que esse instituto já reconheceu poder correr á conta da verba "Eventuaes", registrando, como registrou, o pagamento de 1:837\$700, mandado fazer ao mesmo Lloyd Industrial Sul-Americano, pelo aviso n. 1.856, de 28 de maio de 1926, pelo seguro, tambem, de dous automoveis deste ministerio, o que é perfeitamente razoavel, uma vez que a dita verba permite até aquisição de material permanente, como nella está expressamente declarado, rogo vos digneis submeter o caso novamente á deliberação desse tribunal, para o fim de ser reconsiderada a decisão acima alludida.

N. 3.106 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 1:000\$, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada em 10 de janeiro ultimo, cujos documentos foram remetidos a esse tribunal com o officio n. 2.573, de 24 de maio findo.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1ª, consignação "Material", sub-consignação 2ª, "Artigos de expediente", e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 4, de 9 de setembro de 1927.

N. 3.107 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Prefeitura de Campos, na importância de 66\$400, proveniente de fornecimento de luz e energia electrica, á Escola de Aprendizes Artifices, durante o mez de setembro do corrente anno.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação "Material", sub-consignação "14 — Despesa de iluminação, etc.", conforme empenho por estimativa sob o n. 2142, de 14 de julho ultimo, tendo sido feita a devida dedução.

— Sr. juiz-presidente do Tribunal do Jury:

N. 3.108 — Em referencia ao vosso officio n. 19 do vigente, em que solicitaes o comparecimento a esse tribunal, a 7 do proximo mez de novembro, para servir como jurado na sessão do dito mez, do funcionario deste ministerio, Sr. Mario Barbosa Carneiro, tenho a honra de declarar-vos que, o funcionario requisitado exerce o cargo de director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, cuja directoria já se acha desfalçada de dous directores de secção, actualmente no desempenho de outras funções, circumstancia esta que me obriga a solicitar, como justificada excepção, a dispensa do alludido funcionario, cujo afastamento do seu cargo

viria prejudicar a normalidade dos serviços desta Secretaria de Estado.

Pelo motivo exposto, que parece justificar o pedido supra, espero que vos digneis tomar-o em consideração.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.109 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha, na importância de 200\$, relativa á gratificação a que fez jus o 3º official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, Leandro Pereira da Cunha, por serviços extraordinarios prestados, fora das horas de expediente, na elaboração do almanack deste ministerio, durante o mez de setembro do corrente anno.

A despesa correrá por conta do artigo 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1ª, consignação "Pessoal", sub-consignação 10, "Gratificações, etc." e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação conforme empenho n. E-31.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.152 — Transmittindo-vos o incluso processo de pagamento na importância de 465\$, de que é credor Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico deste ministerio, proveniente de 31 diarias á razão de 15\$, cada uma, no periodo de 1 a 31 de dezembro de 1923, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, como "Depositos", nos termos do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926.

A despesa, que previamente foi empenhada na verba 7ª, sob n. 56/134, Pessoal, II, Remuneração, etc.", do artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, acha-se incluída na relação de "Depositos", de 1923, sob o n. 307.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.153 — Solicito vossas providencias no sentido de ser reconsiderado o acto pelo qual esse Tribunal, em sessão de 6 de junho ultimo, recusou registro á despesa de 9:000\$, proveniente de fornecimento de 15.000 doses de soro-vacina contra a batedeira de porcos, feito por Julien Derenne, no corrente anno, á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, por não constar que o credor seja produtor ou unico fornecedor daquelle material, visto como, com a apresentação do documento anexo ao incluso processo, deu o interessado cumprimento a formalidade cuja falta motivou o alludido acto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1927

Officios:

Sr. director de Meteorologia:

N. 3.056 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que espuzestes no officio numero 11.400, de 13 de setembro ultimo, resolveu autorizar a concessão da ajuda de custo de 500\$, ao inspector Paulo de Santa Cecilia, quando este tiver de se ausentar effectivamente desta Capital, em objecto do serviço.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.057 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, cento e cincoenta caixas contendo batatas para plantio (150), pesando bruto 5.100 kilos, marca

O. L. S. — travessão — vindas do Havre, pelo vapor francez "Ceylan", consignadas á firma Oliveira Lopes Silva & Comp., e pertencentes a este ministerio, conforme a declaração de transferencia feita no conhecimento de embarque e destinadas ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

As referidas caixas, depois do competente exame sanitario, deverão ser entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

— Sr. chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal:

N. 3.058 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser feito o competente exame sanitario vegetal em 150 caixas contendo batatas para plantio, marca O. L. S. — travessão — vindas do Havre, pelo vapor francez "Ceylan", consignadas á firma Oliveira Lopes Silva & Comp. e pertencentes a este ministerio.

Junto vos transmittio, para os devidos fins, o certificado de sanidade vegetal, passado pelo Serviço de Phytopathologia do Ministerio da Agricultura de França, no Havre.

Dia 26

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo:

N. 3.067 — Em referencia ao vosso officio n. 181, de 9 de agosto do corrente anno, remetendo recurso de Glycerio Rodrigues Filho, professor do curso primario dessa escola com relação a percepção durante o periodo da licença da gratificação do curso nocturno de aperfeiçoamento, declaro-vos que, conforme já vos foi comunicado em officio n. 2.784, de 26 de setembro ultimo, o Sr. ministro, de accordo com o parecer do consultor juridico deste ministerio resolveu que os funcionarios das escolas de Aprendizes Artifices, com exercicio obrigatorio no curso nocturno, quando licenciados, nos termos do artigo 17, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, não tem direito á gratificação de que trata o art. 44 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1925.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.068 — Afim de que possa ser iniciado o processo referente ao requerimento apresentado com o vosso officio numero 3.226, de 27 de agosto ultimo, e no qual o auxiliar de 1ª classe desse serviço, Arnaldo Francelino Pereira, pede uma ajuda de custo, por ter sido transferido do Estado da Parahyba para o da Bahia, convem que seja remittida a esta directoria a informação a que se refere, o citado officio e ao qual não acompanhou.

N. 3.069 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro indeferido o requerimento em que o veterinario Thomaz Woods, pede uma ajuda de custo, por ter sido transferido de S. Paulo para Santa Catharina, visto tratar-se de remoção por interesse do requerente.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 3.070 — Transmittio-vos o incluso processo, afim de que, ouvido o Dr. Paulo Bigler sobre o assumpto da comunicação anexa, seja a sua informação transmittida a esta directoria.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 3.071 — Desejando o Sr. ministro que corra por conta deste ministerio a

divulgação em folhetos, do incluso trabalho da lavra do Dr. Solidonio Leite, publicado no *Jornal do Commercio*, sob o título "O petróleo e o dever do Brasil", consulto-vos sobre a possibilidade ou não da sua impressão nas officinas typographicas desse serviço, convindo, no caso affirmativo que remettesse a esta directoria geral o necessario orçamento, para que o assumpto possa ser definitivamente resolvido.

— Sr. director geral do Serviço de Povoaamento:

N. 3.072 — Afim de que possa este ministerio resolver o pedido constante do requerimento apresentado com o vosso officio n. 1.200, de 21 de março ultimo, em que Severo Candido Genaro, machinista addido, da extincta Inspectoria de Pesca, designado para servir nessa directoria, solicita o abono de uma gratificação, por ter tido a seu cargo a fiscalização da reforma do material fluctuante da Intendencia de Imмиграção do Porto do Rio de Janeiro, nos mezes de abril a outubro de 1924, abril do anno passado a janeiro do corrente anno, trabalhando não só fóra das horas do expediente, como nos dias em que não o ha, solicito informeis quaes os domingos e feriados em que o requerente prestou serviços de tal natureza.

N. 3.073 — Transmittindo-vos novamente o incluso requerimento do director do extincto Posto Experimental de Veterinaria, em São Paulo, Dr. Cantidiano de Almeida, peço vos digneis informar a esta directoria geral sobre a procedencia das allegações nelle contidas, afim de que se possa deliberar sobre o pedido de pagamento feito pelo referido funcionario.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

N. 3.074 — Tendo Carneiro & Camara requerido o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 3.804\$, proveniente de fornecimentos feitos em 1926, em proveito dessa fazenda, comprovando o pedido apenas com a cópia de dous documentos do empenho da despesa, sob ns. 8 e 11, solicito informações sobre o alludido pedido e, hem assim, si os requerentes apresentaram a factura relativa a taes documentos.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 3.075 — Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 30, de 21 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a applicar a quota de réis 3.200\$, deduzida da sub-consignação 5ª — "Ajudas de custo, etc." — Consignação "Pessoal", da verba dessa escola, no pagamento de gratificação ao director e lentes que dirigiram turmas de alumnos em excursões e exercicios praticos no actual anno lectivo, de accordo com os arts. 137 e 138, do regulamento dessa escola.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 3.076 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro á vista das informações constantes do officio n. 418, de 20 de agosto ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o agronomo de Pinho Leonardo Pereira, chefe interino da secção de Agronomia dessa estação, solicita o transporte do que lhe pertence, ainda na Estação Experimental para a Cultura de Fumo, no Estado do Pará, resolveu autorizar-vos a requisitar o referido transporte, correndo a despesa por conta da verba 18ª "Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação 91 —

Transportes, etc., quota de 6:000\$, do que trata o aviso n. 880, de 26 de março do corrente anno, expedido ao Tribunal de Contas.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo:

N. 3.077 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 11 do corrente mez, neste termos: "Solicito vossas providencias para que seja entregue pela delegacia fiscal do Thesouro ao encarregado das obras do Visconde de Mauá, Sydney Paça adiantamento 30:000\$, conta credito distribuido aviso 2.344, vinte tres agosto verba 23ª consignação — Material — Sub-consignação I — Construção, etc., orçamento despesa actual exercicio para ser applicado mezes outubro, novembro e dezembro ponto empenho despesa será previamente feito director referido patronato."

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 3.078 — Em resposta ao vosso officio n. 58, de 29 de março ultimo, transmittito-vos, inclusa, a cópia do de 2 do junho ultimo, sob o n. 1.503, desta directoria, solicitando da de Despesa Publica providencias para a distribuição do credito a que se refere Agenor Augusto da Motta, escrevente dactylographo da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, no requerimento junto ao processo encaminhado com o vosso citado officio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 3.079 — Declaro-vos, para os devidos fins, não ser possivel a concessão de credito na importancia de 3:000\$, solicitada em vosso officio n. 1.994, de 28 de setembro ultimo, por conta da sub-consignação — 9ª — Transporte de pessoal, etc., da verba 18ª, do orçamento vigente, por não existir saldo disponivel na referida sub-consignação.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.081 — Para que seja cobrado o sello com revalidação, junto vos transmittito o requerimento da Sociedade Agricola Pastoral Santa Victoria, apresentado neste ministerio.

Dia 27

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 3.082 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 2, de 23 de setembro ultimo, com o qual transmittistes a este ministerio os documentos concernentes aos pagamentos effectuados á Commissão des Fédérations Suisses des Syndicates d'Elevage, da Suissa, e, Martin Haddock's Live Stock Exporters Ltd., dessa praça, por conta dos creditos distribuidos a essa delegacia, para aquisição de animais reproductores destinados ao Serviço de Industria Pastoral, e, hem assim, os respectivos documentos do embarque e diversos certificados relativos aos alludidos animais.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.083 — Em additamento ao officio desta directoria, n. 2.958, de 17 do vigente, inclusos remetto-vos diversos certificados relativos aos reproductores adquiridos na Suissa, para esse serviço, os quaes foram remettidos pelo vapor *Poeldyk*, partido do porto de Antuerpia, a 17 de setembro ultimo.

N. 3.084 — Em additamento ao officio n. 2.924, de 11 do vigente, inclusos vos remetto diversos certificados

relativos aos reproductores adquiridos na Inglaterra para esse serviço, os quaes foram remettidos pelo vapor *Sarthe* sabido do porto de Londres a 22 de setembro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega desta capital:

N. 3.085 — Em additamento ao officio desta directoria n. 2.023, de 11 do vigente, inclusos vos remetto os documentos do embarque, pelo vapor *Sarthe*, dos animais reproductores adquiridos por este ministerio, na Inglaterra e destinados ao Serviço de Industria Pastoral.

N. 3.086 — Em additamento ao officio desta directoria n. 2.957, de 17 do vigente, inclusos vos remetto os documentos do embarque, pelo vapor *Poeldyk*, dos animais reproductores adquiridos por este ministerio na Suissa, e destinados ao Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 3.088 — Tendo sido distribuida á essa delegacia, em virtude do aviso numero 4.782, de 29 de outubro do 1913, a importancia de 19:484\$746, relativa á vencimentos e indemnização a que fez jus o fallecido Dr. Antonio Moreira da Silva, como delegado do Recenseamento, nesse Estado, nos exercicios de 1910 e 1911, inclusa, vos transmittito, para os fins de direito, a contra fé da petição do protesto feito contra a Fazenda Nacional por D. Roma Moreira de Freitas e outros, no sentido de ser interrompida a prescrição para a cobrança da importancia devida pela mesma fazenda ao referido funcionario, documento que foi enviado a este ministerio por officio n. 239, de 6 de dezembro do anno passado, do 2º procurador da Republica.

— Srs. directores dos Serviços e chefes das repartições deste ministerio:

N. 3.087 — Tendo o Sr. ministro resolveu recomendar a todas as dependencias deste ministerio o maximo cuidado nas requisições de passes nas Estradas de Ferro e Companhias de Navegação, determinando que, em taes requisições, se declare sempre os motivos do serviço que ás mesmas deram lugar; assim vos declaro para os devidos effectos.

Declaro-vos outrossim que deveis remetter ao mesmo Sr. ministro, no começo de cada mez, uma relação dos passes requisitados no mez anterior.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.093 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao contractado deste ministerio, Sr. Ivar Beckman, uma passagem de 1ª classe, do porto desta capital ao de Porto Alegre, correndo a despesa por conta do empenho cujo conhecimento n. 344, de 2 de março do corrente anno, foi remettido a essa empresa com o officio desta directoria geral n. 1.063, de 12 de abril ultimo.

Dia 28

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 3.097 — Solicito vossas informações sobre si nessa escola foi feito o empenho da despesa na importancia de 2:430\$, proveniente de ajuda de custo concedida ao engenheiro agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, chefe da Secção de Chimica da Estação Experimental de Goytacazes, no Estado do

Espirito Santo, por ter ido ao de São Paulo, commissionado por este ministério, em proveito do Curso de Química Industrial, da referida escola.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.099 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 492, de 4 do corrente mez, em resposta ao desta directoria, sob o n. 2.747, de 2 do proximo findo, resolveu que pela repartição a vosso cargo seja organizada a folha de pagamento do augmento provisório reclamado por João José Pereira de Aquino, diarista da mesma repartição, em requerimento de 25 de maio do corrente anno.

Dia 29

Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.147 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha de pagamento dos diaristas desta Secretaria de Estado, na importancia total de 930\$000, relativa ao mez de outubro proximo passado.

A despesa correrá por conta do artigo 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1.ª, consignação "Pessoal — II — Pessoal variavel", sub-consignação 7.ª "Para pagamento, etc.", credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro do corrente anno.

N. 3.118 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, na importancia total de 1.738\$892, relativa ao mez de outubro do corrente anno.

A despesa, na importancia de réis 1.416\$000, deverá correr por conta do art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1.ª, consignação "II — Pessoal variavel", sub-consignação 7.ª "Para pagamento, etc.", credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro do corrente anno, e a differença de 617\$892, a conta do credito, que for aberto de conformidade com o art. 12 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. director da Escola Pratica de Commercio — Belem — Pará:

N. 3.119 — Determinando o art. 1.º do regulamento approved pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926, que os estabelecimentos de ensino tecnico commercial contemplados com subvenções officiaes deverão fazer previamente, salvo quando já paguem a quota de 10 % sobre a respectiva subvenção, o deposito da dita quota, para auxiliar as despesas decorrentes da fiscalização, dependente desta ministerio, declaro-vos haver o Sr. ministro resolvido que esse instituto fique sujeito às disposições do alludido regulamento, devendo recolher, como o mesmo preceitua, a quota de fiscalização a que está sujeito.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 3.120 — Solicito-vos informações que habilitem este ministerio a resolver o pedido do engenheiro Deocleciano Coelho de Souza, inspector federal de imigração, no Estado do Pará, quanto á segunda parte do telegramma, por cópia apresentado com o vosso officio n. 4.526, de 10 do corrente mez, em que o referido funcionario pede

uma gratificação extraordinaria, por estar desempenhando com as funções do seu cargo as da administração da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial Cleveland desde a ausencia do respectivo engenheiro chefe.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 3.131 — Transmitto-vos o incluso requerimento, em que José Rossas Filho, por sua procuradora, Elita Rossas Nascimento, pede pagamento de vencimentos, a que se julga com direito, nos mezes de dezembro de 1925, e outubro a dezembro de 1926 e janeiro a abril do corrente anno, como ajudante da Inspectoria Agricola do 5.º Districto, com sede nesse Estado, afim de que providencieis no sentido de ser apurada nessa delegacia a divida a que se refere o requerente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 3.132 — Restituindo-vos o incluso processo, apresentado com o vosso officio n. 3, de 31 de agosto ultimo, declaro-vos que a divida na importancia de 947\$568 a que se refere o requerimento de Antonio Ayres Garcia, ex-arador temporario da Inspectoria Agricola do 10.º Districto, não provém da differença de vencimentos, no periodo de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, mas da gratificação provisoria de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, mandada abonar pelo de n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, convido, para que possa ser calculada exactamente a divida de que se trata, que pela delegacia a vosso cargo seja organizada a respectiva demonstração, visto como do processo não consta a frequencia do interessado.

N. 3.133 — Restituindo-vos o incluso processo, apresentado com o vosso officio n. 4, de 31 de agosto ultimo, cabe-me declarar-vos que a divida na importancia de 356\$079 a que se refere o requerimento de Antonio Ayres Garcia, ex-arador temporario da Inspectoria Agricola do 10.º Districto, não provém da differença de vencimentos, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio de 1925, mas de gratificação provisoria de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, mandada abonar naquella anno pelo de n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, convido, para que possa ser calculada exactamente a mesma divida, que pela delegacia a vosso cargo seja organizada a respectiva demonstração, visto como do processo não consta a frequencia do credor, nem se continuou a faltar ao serviço sem licença.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 3.134 — Communico-vos que o Sr. ministro approvou a comprovação das despesas na importancia total de 25:000\$ feitas com metade do auxilio destinado ao seu custeio desse conselho, no primeiro semestre do corrente anno e a que se referem os documentos que acompanharam o vosso officio n. 708, de 6 do corrente mez.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 3.135 — Em referencia aos vossos officiaes ns. 2.943 e 4.063, de 13 do julho e 16 de setembro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 1:000\$, a ajuda de custo a ser concedida, a Benedicto Jorge, director do Patronato Agricola "Anitapolis", no Es-

tado de Santa Catharina, por haver sido transferido de identico cargo do de Monção, no Estado de São Paulo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.136 — Em additamento ao meu officio n. 1.503, de 2 de junho ultimo, transmitto-vos, por cópia, o officio numero 58, de 29 de março ultimo, com o qual a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, encaminha a esta directoria processo referente ao assumpto tratado no primeiro dos citados officios.

Dia 31

Sr. Roberval Cardoso, auxiliar agromomo do Aprendizado Agricola do Acre:

N. 3.138 — Communico-vos, em referencia ao vosso telegramma de 11 do corrente mez, ter sido distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em virtude do aviso n. 1.501, de 2 de junho do corrente anno, o credito a que allude o mesmo telegramma.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.139 — Afim de que seja cobrado o sello respectivo junto vos remetto o requerimento de Felisberto G. Camargo, apresentado nesta Secretaria de Estado.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.140 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro arbitrou em 1:000\$ a ajuda de custo pedida pelo agrônomo Arrôr de Carvalho, ajudante de 2.ª classe desse serviço, no requerimento apresentado com o vosso officio n. 2.675, de 30 de setembro ultimo, por ter ido a S. Paulo examinar e receber as plantas a serem adquiridas para o Campo de Sementes Arthur Bernardes, em Maria da Fé, e inspecionar a formação dos pomares dos campos de S. Simão e Lorena, feitos com mudas fructíferas distribuidas por essa directoria.

— Sr. director geral do Serviço do Industria-Pastoril:

N. 3.141 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a vista das informações prestadas em vosso officio n. 3.756, de 5 do corrente mez, o attendendo ao que tem deliberado o Tribunal de Contas sobre o processo e pagamento pela verba de "Exercícios findos", de dividas empenhadas nos termos da excepção contida no art. 46 do Código de Contabilidade Publica, resolveu autorizar essa directoria a organizar a folha para o pagamento da ajuda de custo devida ao veterinario desse serviço, Heitor de Assumpção Santiago, arbitrada em dous mezes de vencimentos e a que vos referis no officio n. 3.242, de 27 de agosto ultimo.

— Sr. director do Serviço Geológico:

N. 3.142 — Afim de que possa este ministerio providenciar sobre o pagamento da folha de diarias apresentada com o officio n. 880, de 6 do corrente mez, dessa directoria, contem que providencieis no sentido de ser feita a remessa a esta directoria, da 2.ª via da referida folha.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 3.143 — Afim de que possa este ministerio providenciar sobre o paga-

mento das diarias a que se refere a folha encaminhada com o vosso officio n. 764, de 8 do corrente mez, torna-se necessario que envieis a esta directoria a 1.ª via do documento de empenho da respectiva despesa.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Espirito Santo:

N. 3.144 — Scientifico-vos, para os fins convenientes, que o credito na importancia de 8:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso numero 1.615, de 15 de junho ultimo, destina-se a despesas urgentes, com reparos no telhado, claraboia, muro externo e algumas esquadrias do proprio federal occupado pela Inspectoria Agricola do 12.º Districto, despesas essas que pela sua natureza não podem ser especificadas nem previstas afim de serem organizadas especificações ou plantas e que, por serem inferiores a 10:000\$, poderão ser attendidas, independentemente de concorrência por meio do adiantamento conforme jurisprudencia do Tribunal de Contas.

N. 3.146 — Confirmo o telegramma que, em 19 de outubro do corrente, vos dirigi e concebido nos seguintes termos: "Inspector agricola 2º Districto — Pará — Empenho despesa 6748 favor Amazon River deve ser feita conta credito distribuido. — Mario B. Carneiro, director geral."

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 3.149 — Solicito-vos as necessarias providencias de ordem do senhor ministro, afim de que o adiantamento na importancia de 4:000\$, conforme o pedido da Directoria de Meteorologia, dirigido ao Tribunal de Contas para ser entregue ao Dr. Godofredo Hagmann, chefe da Estação Climatologica de primeira classe, de Taperinha, no Estado do Pará, seja recebido pelo Sr. Octavio Trinas, procurador do referido funcionario, nesta Capital.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 3.150 — Communico-vos que o senhor ministro, attendendo ao exposto em vosso officio n. 12.865, de 11 do corrente mez, resolveu, conforme solicitações no mesmo officio, autorizar o Sr. Octavio Trinas, procurador, nesta Capital, do Dr. Godofredo Hagmann, chefe da Estação Climatologica de primeira classe de Taperinha, no Estado do Pará, a receber o adiantamento, na importancia de 4:000\$, solicitado ao Tribunal de Contas para o referido funcionario do que é nesta data scientificada a Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, para os fins convenientes.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 3.154 — Afim de ser iniciado o processo para pagamento, por exercicio findo, da importancia relativa á differença de vencimentos a que fez jus o guarda dessa repartição Pedro da Fonseca e Silva, por ter exercido, nos periodos de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1925 e de 14 de outubro de 1925 a 9 de novembro de 1926, o cargo, vago, de porteiro da mesma repartição, solicito-vos providencias para a organização da respectiva folha e remessa a essa directoria, convido que providencieis, outrossim, sobre a requisição do pagamento a que tiver direito no corrente anno o referido funcionario.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1927

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 9.922 — Em resposta ao vosso aviso n. 164, de 15 de setembro proximo passado, cabe-me declarar-vos que este ministerio não pôde tomar as providencias nelle solicitadas por estar sob a jurisdição do da Fazenda o edificio em que funciona a Junta Commercial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1927

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 9.842 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Justiça communica haver providenciado no sentido de ser entregue á directoria a vosso cargo, o automovel «Essex», que serviu no Juízo de Menores.

Dia 27

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 8:200\$, recebido pelo Sr. Adrião Caminha Filho em virtude do aviso n. 1.581, de 10 junho do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 9.862 — Junto vos transmitto o processo referente á doação de dez hectares de terreno, feita pelo coronel Manoel Theodoro de Carvalho, para o Patronato Agricola «Wenceslau Braz», e encaminhado a este ministerio pelo da Fazenda com o aviso numero 83, de 10 de junho do corrente anno, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do Patrimonio Nacional, no caso de ainda necessitar o patronato do terreno em apreço e de ser a doação mantida pelo doador.

Dia 29

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, R. J.:

N. 9.902 — Junto vos transmitto o requerimento em que Avelino Gomes de Almeida se propõe a explorar as mattas existentes na fazenda Piedade, pagando 6\$000 por cada carro de lenha que retirar, afim de que vos digneis informar, para que seja o assumpto submettido á apreciação do Sr. ministro.

— Sr. director do Patronato Agricola Petrela Lima:

N. 9.912 — Não constando nesta directoria geral a data em que o professor Adamastor de Moura Pimenta começou a residir no predio a que se refere a comunicação contida no vosso officio n. 3.853, de 20 de outubro corrente, peço-vos providencias no sentido de ser feita nova comunicação, na qual seja tambem indicada aquella data, afim de ser encaminhada á Directoria do Patrimonio Nacional.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1927

Avisos:

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 6.442 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a lavratura, de

acôrdo com as minutas que a esta acompanharam, dos contractos a serem celebrados com Oscar Taves & Comp., H. Engelhard, Irmão & Comp., Lutz, Ferrando & Comp. e Moreno Borlido & Comp., para fornecimento de material tecnico a essa superintendencia.

Outrossim, communico-vos, deveis enviar a esta Secretaria de Estado, logo após a assignatura dos respectivos termos, tres cópias authenticas dos mesmos, para approvação, publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 6.453 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a lavratura, de acôrdo com a minuta que a este acompanhava, do contracto a ser celebrado com a Senhorinha Jacy Alvarez Ribas, para servir na qualidade de auxiliar desse instituto, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

Outrossim, communico-vos, deveis enviar a esta Secretaria de Estado, logo após a assignatura do respectivo termo, tres cópias authenticas do mesmo, para approvação, publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.463 — Transmitto-vos, para que sejam preenchidas as formalidades que couberem a esse ministerio, o incluso processo referente á aposentadoria de Joaquim da Silva Prado Barata, mestre da officina de selheiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Matto Grosso, acompanhado da cópia do decreto que o aposentou.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.473 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo do contracto celebrado entre este ministerio e Silva Santos & Comp., para a execução das obras e canalização de esgoto nos laboratorios dos 2º e 3º pavimentos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no edificio da Praia Vermelha, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

O alludido termo achase publicado no *Diário Official* de 22 de outubro do corrente.

Incluso vos remetto o processo de concorrência publica realizada para a execução das obras acima referidas, solicitando-vos a devolução do mesmo assim que esse tribunal resolver o assumpto.

Dia 29

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.603 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo do contracto celebrado entre a Directoria Geral de Estatística e o Sr. José da Rosa Garcia, para e fornecimento de uma «prancheta-armario» de peroba de Campos, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

O alludido termo achase publicado no *Diário Official* de 28 de outubro do corrente.

Incluso vos remetto o processo de concorrência publica realizada para o fornecimento acima referido, solicitando a devolução do mesmo assim que esse tribunal resolver o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1927

Sr. presidente do Tribunal do Jury:

Officio n. 6.433 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a relação dos funcionarios desta directoria geral aptos para

o serviço do Jury, conforme solicitações em officio de 6 de outubro corrente.

Di. 31

Sr. Haeckel de Lemos, fiscal da Companhia Brasileira de Artefactos de Borachá:

N. 6.613 — Afim de instruir um processo em andamento nesta directoria geral, solicito as vossas providencias no sentido de ser a mesma scientificada do valor das isenções de direitos de importação e expediente, especificadas por anno, concedidas á companhia que fiscalizaes.

Para bem esclarecer o assumpto torna-se necessario que as informações dessa fiscalização se dividam da seguinte forma:

1º, valor das isenções de impostos sobre todos os machinismos e materiaes despachados de 1921 a 23 de agosto de 1924, mediante deposito ou termo de responsabilidade;

2º, valor das isenções de impostos sobre todos os machinismos e materiaes despachados de 24 de agosto de 1924, até a data presente;

3º, si foram tornadas effectivas as isenções concedidas, mediante deposito ou termo de responsabilidade de 1921 a 23 de 1924, indicando a importancia das restituições feitas, assim como tambem o valor das isenções cujos processos de restituições estão em andamento na Alfandega desta Capital.

Outrosim, solicito-vos que todos os documentos que acompanharem as vossas informações venham assignados e convenientemente por vós legalizados.

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 6.623 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação que compete, nos meses de abril e agosto do corrente anno, ao Sr. Annibal Duarte de Oliveira, fiscal da Superintendencia de Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial.

A despeza, na importancia de 2.500\$, deverá correr por conta das quotas recolhidas ao Thesouro Nacional para pagamento dos fiscaes, conforme conhecimento sob numeros 835, 877, 1.056, 1.129, 1.234, 1.493, 1.935, 2.974, 3.187, 4.847, 4.993, 5.043, 5.188, 5.430, 5.437, 5.511, 6.435, 6.625, 6.626, 6.841, 7.245, 7.269 e 7.310.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 6.633 — Satisfeita a exigencia constante de vosso officio n. 650, de 25 do corrente mez, restituo o incluso processo, acompanhado de tres titulos, de pensão, relativos aos menores Lourdes Camponez, Sergia Camponez e João Camponez, filhos de José Sergio Camponez, ex-mestre das oficinas de Carpintaria da Escola de Aprendizizes Artifices, de Bello Horizonte.

Requerimento despachado

A. J. Galvão & Comp., pedindo levantamento de caução. — Já foi solicitada ao Ministerio da Fazenda, em aviso n. 1.873, de 14 de maio do anno proximo findo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de outubro de 1927

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade:
N. 4.027 — Em solução ao vosso officio n. 3.046, de 22 de outubro corrente, sobre

a missão de que foi investido, em Rio Branco, no Territorio do Acre, o veterinario de 3ª classe Aristides Fernandes Ramôa, cabe-me dizer que elle para alli seguiu, de ordem do Sr. ministro, com o fim de estudar e combater as epizootias reinantes naquella localidade, devido á insistentes pedidos de criadores da região e do governador do Estado.

N. 4.028 — Accuso recebido o vosso officio n. 2.953, de 17 do corrente, em que solicitaes informações sobre uma conta de 95\$ de serviços prestados a esta directoria geral, por Silva Santos & Comp.

Cabe-me informar que essa conta representa não material fornecido, mas serviço prestado, para cuja execução não houve contracto, mas urgencia comprovada, e cuja demora poderia resultar prejuizo para o serviço, que fitaria á mercê de malfeteiros e gatunos, a continuar a sua principal entrada sem segurança, quebrada, como estava, a porta de ferro de entrada de seu edificio.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 4.029 — Accuso recebido o vosso officio n. 2.408, de 4 do corrente, em que consultaes sobre a localidade em que deve funcionar o Posto de Assistencia Veterinaria.

Declaro-vos, para os fins devidos, que a sede do referido posto é em Passo Fundo, onde deverá permanecer o respectivo encarregado.

Cruz Alta é apenas sede do auxiliar que, no momento, chefia o posto.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Goyaz — Urutahy:

N. 4.030 — Em resposta ao vosso officio n. 382, de 22 do corrente, referente á inspecção de saude ao auxiliar Oscar Rezende, declaro-vos, para que scientifiqueis do interessado, que, tratando-se de um caso de interesse proprio e individual, esta directoria não pôde indicar localidade para a inspecção, nem fornecer as passagens pretendidas, devendo o interessado agir como entender.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Matto Grosso — Campo Grande:

N. 4.032 — Apresento-vos o Sr. Alvaro Ferreira Neves, nomeado por portaria de 15 do corrente: para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do 3ª classe deste Serviço, e que foi designado para exercer as funções de inspector do Posto de Fronteira de Bella Vista nesse Estado.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.031 — Apresento-vos o Sr. Francisco Netto, auxiliar de 2ª classe deste Serviço, que vae receber as diarias a que fez jus nos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente anno, nas importancias respectivas de 188\$, 144\$, 132\$ e 13\$, cujas folhas acompanharam os officios ns. 1.931, de 10 de junho, 2.510, de 15 de julho, 3.252, de 29 de agosto e 3.524, de 17 de setembro do corrente anno.

Dia 1 de novembro de 1927

Offícios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.034 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. Arthur da Cunha Barros, professor ambulante de lacticianos, addido, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de outubro findo.

N. 4.035 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Benedicto de Moraes, veterinario do Corpo de Veterinarios

deste Serviço, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de outubro findo.

N. 4.036 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Emilio Thimsten, professor ambulante de lacticianos, addido, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de outubro findo.

N. 4.037 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. João Cardoso Pinto, auxiliar tecnico da Estação Sericicola de Barbacena, Estado de Minas, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de outubro findo.

N. 4.038 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins devidos, que o Sr. Ormino Rodrigues Vidigal, professor ambulante de Lacticianos, addido, compareceu regularmente todo o mez de outubro findo.

N. 4.040 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Raul Ferreira Ribeiro, director, addido, do Aprendizado Agricola, servindo na Delegacia do Serviço no Estado da Bahia, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de outubro findo.

— Sr. ministro presidente do Tribuna' de Contas:

N. 4.041 — Transmitto inclusas a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos empenhos de serviços sob ns. 8 e 9. conhecimentos 145 e 147, de 27 do corrente mez.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 4.042 — Transmitto-vos inclusas, para os fins convenientes, as terceiras vias dos empenhos ns. 8/146 e 9/147, de 27 do corrente mez.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.043 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Manoel Bomfim de Carvalho, auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria nesse Estado, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de outubro findo.

N. 4.045 — Comunico-vos, para os devidos fins, que foi encerrado nesta data o curso de especialização que vinha seguindo nesta directoria o veterinario Amilcar de Freitas Pereira Rego.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.044 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. Antonio Bueno Lobo, ajudante, addido, de inspector agricola, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de outubro findo.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1927

Offícios:

Sr. juiz de Menores do Distrito Federal:

N. 4.764 — Restituo a V. Ex. o incluso requerimento em que Alberto Francisco de Azevedo pede o desligamento do menor Orlando de Azevedo.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor esteve internado no Patronato Agricola Visconde de Mauá, por solicitação desse juiz, tendo sido transferido para o Patronato Lindolpho Coimbra, onde se encontra, figurando como filho de Alberto Francisco de Azevedo e Julia Gomes de Azevedo.

O desligamento poderá ser effectuado si V. Ex. o autorizar.

N. 4.765—Restitua a V. Ex. o incluso requerimento em que Maria de Jesus Barreira pede o desligamento do menor Euclides Barreira do Patronato Agrícola Delphin Moreira.

Cabe-me informar a V. que no citado Patronato não se encontra menor algum com esse nome, encontrando-se, porém, ali matriculado um menor de nome Euclides Antonio Barreiros, desde 9 de maio de 1924, por solicitação do juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos desta capital, filho de Jacintho Barreiros, falecido, e de Ambrosina Pinto Barreiros.

Este menor foi, em data de 15 de setembro ultimo, transferido para o Patronato Campos Salles.

V. Ex. resolverá a respeito.

N. 4.766—Devolvendo o incluso requerimento em que Gloria Garcia pede o desligamento do menor Elpidio Garcia, do Asylo Santa Isabel, em Juparanã, cabe-me informar a V. Ex. que este estabelecimento não pertence a este serviço.

Dia 25

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.763—Em solução ao officio desse Tribunal, sob n. 1.893, de 8 do corrente mez, pedindo seja ao mesmo Tribunal informado si a totalidade do valor das obras de reparação dos edificios da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores a realizarem-se no corrente anno excede ou não a dez contos de réis, cabe-me informar que as previstas e urgentes foram orçadas em 9:800\$, importância do adiantamento pedido.

Cabe-me, outrossim, solicitar que o referido adiantamento seja concedido para ter applicação nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, visto se haverem quasi expirado os mezes a que se refere o pedido anterior, constante do officio numero 3.534, de 15 de agosto de 1927.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.777—Havendo a firma F. Spino & Comp. depositado no Thesouro Nacional em 25 de janeiro ultimo, de accordo com a clausula IV do edital dessa directoria geral de 10 de janeiro deste anno, conforme o conhecimento junto sob n. 137, a quantia de 2:000\$, representada por duas apolices da divida publica, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, emitidas em virtude do decreto n. 15.619, de 19 de agosto de 1922, sob ns. 334.661 e 334.662, com 52 coupons cada uma, para garantia de apresentação da proposta na concorrência e responder por qualquer falta com nettida na execução das encomendas que lhe forem feitas, de accordo com o mesmo edital e tendo sido concellados, a pedido da referida firma, os seus preços, de accordo com a clausula V do mesmo edital, rogo-vos dignéis providenciar no sentido de lhes serem restituídas aquellas apolices que seão isentas de todo e qualquer onus, attendendo assim ao que requer a mesma firma.

— Sr. juiz de menores do Districto Federal:

N. 4.779—Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, em data de 20 do corrente, esta directoria geral fez embarcar, para o Patronato Agrícola Delphin Moreira, em Sylvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes, onde serão internados, os seguintes menores:

1. Jorge Teixeira Gomes.
2. Hamílcar Teixeira.
3. José Teixeira.
4. José Carneira.
5. Reynaldo Carneira.
6. Harold Reginald Scharp.
7. Abilio Gomes Rodrigues.

A internação dos allunidos menores foi solicitada por esse juiz, em officios numeros 1.294, de 27 de setembro ultimo; 4.403, 4.513, 4.533 e 4.548, de 6, 13, 15 e 17 de outubro corrente.

— Sr. Dr. Mario Aragão, delegado de Policia da 10ª Região:

N. 4.780—Tendo o director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambú, comunicado a esta directoria geral que o menor João Benedicto de Carvalho, filho natural de Benedicta Maria da Conceição, ali internado por solicitação dessa delegacia de Policia, não pôde mais permanecer naquelle instituto, por motivo de molestia, venho consultar-vos si o mesmo menor pôde ser entregue a essa delegacia.

Dia 26

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.787—Cabe-me solicitar-vos as vossas providencias no sentido de ser feito ao director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambú, Sr. Euclides Palma Guiso, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e por conta dos creditos distribuidos á mesma delegacia, o adiantamento na importância total de 51:400\$, de accordo com as consignações e sub-consignações abaixo indicadas, da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Consignação—Material:

I—Material permanente:

Sub-consignação n. 1—Objectos, moveis, utensilios, etc..... 15:250\$000

II—Material de consumo ou de transformação:

Sub-consignação n. 2—Artigos de expediente, etc..... 10:000\$000

N. 3—Alimentação e dietas, etc. 23:000\$000

N. 4—Drogas, medicamentos, etc..... 2:100\$000

III—Diversas despesas:

Sub-consignação n. 5—Edificios e publicações analogas. etc.. 1:000\$000

51:400\$000

O referido adiantamento destina-se á execução nos mezes de novembro e dezembro de obras e reparações necessarias das dependencias do referido patronato, conforme se verifica do expediente do mesmo patronato a respeito e junto por copia.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.800—Rogo a V. Ex. se dignes providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1—Objectos, etc., rubrica I—Material permanente—consignação—Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importância de 574\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de colchões ao Patronato Agrícola Vidal de Negreiros.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 29 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.539, de 18 de junho e a 2ª via do pedido n. 214, com o officio n. 1.122, de 15 de março de 1927.

N. 4.801—Rogo a V. Ex. se dignes providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2—Artigos, etc., rubrica II—Material de consumo—consignação—Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de

1927, das duas inclusas contas de Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Ltda., na importância total de 18:819\$580, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de peças de vestuario ao Patronato Agrícola Vidal de Negreiros.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e as segundas vias dos pedidos ns. 21 e 152, com o officio n. 800, de 28 de fevereiro e 1.063, de 14 de março de 1927.

N. 4.802—Rogo a V. Ex. se dignes providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1—Objectos, etc., rubrica I—Material permanente—consignação—Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Salgado Guimarães & Comp., na importância de 220\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de utensilios para exercicios militares ao Patronato Agrícola Vidal de Negreiros.

O processo de concorrência administrativa permanente realizado nesta directoria em 23 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e a 2ª via do pedido n. 47, com o officio n. 801, de 23 de fevereiro de 1927.

N. 4.803—Rogo a V. Ex. se dignes providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1—Objectos, etc., rubrica I—Material permanente—consignação—Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 1:336\$600 proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas para officinas e artigos para cozinha ao Patronato Agrícola Casa dos Ottom.

Os processos das concorrências administrativas realizadas nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse tribunal com os officios ns. 2.650, de 25 de junho e 2.863, de 8 de julho de 1927, e as 2ª vias dos pedidos ns. 145, 240 e 431, com os officios ns. 1.065, de 14, 1.122, de 15 de março e 1.479, de 5 de abril de 1927.

N. 4.804—Rogo a V. Ex. se dignes providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1, objectos, etc., rubrica I, material permanente, consignação, material da verba 3ª, art. 7, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Comp., na importância de 1:501\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de trem de cozinha, talheres e ferramentas para officinas ao Patronato Agrícola Diogo Feijó.

Os processos das concorrências administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 2.650, de 25 de junho e 2.863, de 8 de julho e as segundas vias dos pedidos numeros 484, 495 e 493, com o officio n. 1.479, de 5 de abril de 1927.

N. 4.805—Rogo a V. Ex. se dignes providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1, objectos, etc., rubrica I, material permanente, consignação, material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de J. Santos & Comp., na importância de 3:500\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de instrumentos para banda de musica ao Patronato Agrícola Ferreira Lima.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria

em 29 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.541, de 18 de junho e a segunda via do pedido n. 983, com o officio n. 4.131, de 20 de setembro de 1927.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.806 — Cabe-me remetter-vos o requerimento em que Marques Couto & Comp. pedem o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 120\$, de fornecimento de materiaes a este serviço no anno de 1926.

Enviando a respectiva conta, devidamente processada, cumpre-me informar que o pagamento deixou de ser requisitado, em tempo opportuno, por demora na entrega do material pedido.

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 26—Objectos, moveis, etc.—rubrica I — Material permanente — consignação 50 — Material — da verba 3ª, art. II da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

— Sr. Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 4.813 — Faço apresentar a V. Ex. os menores abaixo mencionados que, por determinação desse Juizo, foram desligados do Patronato Agricola «José Bonifacio» e que não foram procurados pelos interessados:

1. Juvenal Pereira de Souza (officio numero 1.221, de 13-4-26).

2. Benevides de Oliveira (officio n. 3.276, de 20-10-25).

3. Manoel Gomes (officio n. 2.031, de 30-6-26).

4. Emilio Gomes (officio n. 2.031, de 30-6-25).

5. Manoel da Silva (officio n. 3.628, de 19-11-26).

O menor Jorge Pereira de Souza que teve ordem de desligamento conforme officio n. 1.221, de 13 de abril de 1926, desse Juizo, deixa de ser apresentado em virtude de ter sido empregado pelo director do Patronato «José Bonifacio», onde estava internado em uma propriedade agricola.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de outubro de 1927

Officios:

Ao agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.465 — Sobre a entrega de um sacco com sementes de algodão, vindo de Wenceslau Braz, conforme conhecimento numero 43.763.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Classificação no Ceará, Centro dos Exportadores do Ceará, Fortaleza:

N. 1.466 — Pedindo uma relação dos classificadores, auxiliares e fiscaes de prensas em Fortaleza, Camocim, Iguatú e Aracaty, afim de que sejam feitas as devidas nomeações.

N. 1.467 — Comunicando que a classificação é extensiva a todo e qualquer interessado que a ella recorrer, sendo obrigatoria para o producto de exportação, quer pertença ou não a associados do Centro dos Exportadores do Ceará.

— Ao delegado do Serviço do Algodão na Bahia:

N. 1.463 — Accusa o recebimento de cinco exemplares do regulamento official de classificação do algodão, registro de marcas e

repressão ás fraudes, baixado pelo decreto n. 5.012, de 1 de agosto do corrente anno, pelo governo desse Estado, e faz consideração sobre o mesmo acto.

— Ao director do Serviço do Algodão em Alagoas:

N. 1.469 — «Em resposta ao vosso officio de 23 de outubro do corrente anno e para vosso conhecimento, tenho a esclarecer-vos o seguinte:

A letra c do art. 35 das instrucções de 29 de maio de 1926 não prohibe a exportação de algodão batido ou rebeneficiado e sim classifica-o em igualdade de condições com os algodões que não soffreram esse processo de limpeza, o qual damnifica, de algum modo, as fibras.

O algodão damnificado no beneficiamento, batido ou rebeneficiado, não sendo portanto um producto normal, não poderá ser classificado como tal, porém deverá ter a sua classificação propria, isto é, qualquer designação que determine a sua qualidade de producto que não se enquadra nos typo officiaes para o algodão normal.

Dessa maneira classificam-se todos os sub productos do algodão que se possam confundir com o algodão normal «verbi gratia» o algodão batido, rebeneficiado, resto de cardas, de penteadeira, etc., que são considerados materia prima para fiação.

No caso do algodão batido ou rebeneficiado, os classificadores costumam a dar-lhe até uma classificação equivalente aos typos normaes, como, por exemplo: «algodão batido equivalente ao tipo 6», o que quer dizer; algodão de aspecto muito melhor que o tipo 6, mas que devido á depreciação causada pelo facto de ser batido, o que lhe damnifica a fibra, foi rebaixado a esse tipo, podendo substituir o algodão normal do tipo 6.

Isto naturalmente a criterio do classificador.

Esta classificação será dada sómente por solicitação do interessado para fins particulares, por isto que o algodão dessa natureza «não pôde ser negociado em Bolsa».

Um dos fins do serviço de classificação é evitar que se entregue uma mercadoria inferior por outra de mais valor, porém nunca retirar do mercado os typos inferiores ou aquellos que não se enquadram nos padrões officiaes, a não ser por uma evolução natural decorrente dos proprios melhoramentos lançados pela classificação.»

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 28 de outubro de 1927

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 13.520 — Transmittindo o officio em que S. Ex. o embaixador de França agradece o auxilio prestado aos aviadores Coste e Le Brix.

Ao Sr. director geral de Agricultura, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.564 — Comunicando que foi exonerado Edmundo Alvares Domingues do cargo de observador em Ilhéos, e promovida D. Edith Faria Lemos para exercer interinamente o referido cargo, e nomeada interinamente D. Maria Isabel da Silva para o cargo de ajudante da mesma Estação.

Ao Sr. director geral de Contabilidade, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.563 — Comunicando que foi exonerado Edmundo Alvares Domingues do cargo de observador em Ilhéos, promovida D. Edith Faria Lemos para exercer interina-

mente o referido cargo e nomeada interinamente D. Maria Isabel da Silva para o cargo de ajudante da mesma Estação.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Salvador:

N. 13.574 — Comunicando que foi exonerado Edmundo Alvares Domingues do cargo de observador em Ilhéos, promovida D. Edith Faria Lemos para exercer interinamente o referido cargo e nomeada interinamente D. Maria Isabel da Silva para o cargo de ajudante da mesma Estação.

— A' Sra. D. Edith Faria Lemos, observadora da Estação Climatologica de Ilhéos:

N. 13.575 — Envia a portaria de sua promoção, assim como a de exoneração de Edmundo Alvares Domingues, e de nomeação de D. Maria Isabel da Silva para o cargo de ajudante dessa Estação.

— Ao Sr. director geral de Agricultura, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.534 — Communica que foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde a Esterlito Antonio Rosa.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.585 — Communica que foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde a Esterlito Antonio Rosa.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 13.586 — Communica que foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde a Esterlito Antonio Rosa.

— Ao Sr. director geral de Agricultura, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.606 — Communica que foi nomeada interinamente, para exercer o cargo de observadora da Estação Hydrometrica de Moura, D. Alice Pires Fernandes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.605 — Communica que D. Alice Pires Fernandes foi nomeada interinamente para exercer o cargo de observadora da Estação Hydrometrica de Moura.

— Ao Sr. director da Despesa Publica no Thesouro Nacional:

N. 13.607 — Communica que D. Alice Pires Fernandes foi nomeada interinamente para exercer o cargo de observadora em Moura.

— A' Sra. D. Alice Pires Fernandes, observadora da Estação Termo-pluviometrica de Bocca do Malto:

N. 13.603 — Envia sua portaria de nomeação para exercer o cargo de observadora em Moura.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.663 — Communica que o Sr. ministro autorizou a admissão de Servulo Alves de Carvalho como auxiliar extranumerario.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 13.634 — Communica que o Sr. ministro autorizou a admissão de Servulo Alves de Carvalho como auxiliar extranumerario, percebendo a gratificação mensal de 200\$000.

— Ao Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.636 — Communica que foram exonerados: Nicanor Cunha, do cargo de observador em Copacabana e Durval Duarte de Barros, do cargo de ajudante do Posto Sênaphorico da mesma localidade, tendo sido nomeados para substitui-los D. Zelia Corrêa Guimarães e Luiz Guimarães.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 13.667 — Communica que foram exonerados: Nicanor Cunha, do cargo de observador, em Copacabana e Durval Duarte de Barros, do cargo de ajudante do Posto Semaphorico da mesma localidade, tendo sido nomeados para substitui-los D. Zelia Corrêa Guimarães e Luiz Guimarães.

N. 13.668 — Communica que foram exonerados: Nicanor Cunha, do cargo de observador em Copacabana, e Durval Duarte de Barros, do cargo de ajudante do Posto Semaphorico da mesma localidade, tendo sido nomeados para substitui-los D. Zelia Corrêa Guimarães e Luiz Guimarães.

— A Sra. D. Zelia Guimarães, observadora da Estação Thermo-Pluviometrica de Copacabana:

N. 13.669 — Envia a portaria de sua nomeação, assim como a de Luiz Guimarães, e as de exoneração de Nicanor Cunha e Durval Duarte de Barros.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 13.677 — Envia a primeira via da folha de pagamento na importância de 500\$, da ajuda de custo concedida ao inspector Paulo de Santa Cecilia.

— Ao Sr. superintendente da Madeira Mamoré Railway Company:

N. 13.682 — Agradece a remessa de dados pluviometricos do mez de julho.

— Ao Sr. Dr. Heitor Airlner Tavares, director do Departamento do Algodão em Serpente:

N. 13.697 — Informa que registrou o seu nome entre os assignantes do Boletim Agricola decadal e mensal desta directoria.

— Ao Sr. chefe do trafego da Leopoldina Railway:

Carta — Envia denuncia recebida pelo chefe da Estação de Campos, pedindo seja regularizado o serviço de afixamento das previsões do tempo pela Estação de Porciuncula.

— Ao Sr. capitão José Agostinho de Souza, commandante do forte de Copacabana:

Carta — Informa ter constatado com prazer, melhoras nas condições da Estação de Copacabana.

— A S. Ex. o embaixador de França:

Carta — Accusa recebimento do officio em que S. Ex. agradece o auxilio prestado aos aviadores Coste e Le Brix.

Dia 29

Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 13.693 — Communica a nomeação de Castorina Guedes para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica em Laguna.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.694 — Communica a nomeação de Castorina Guedes para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica em Laguna.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

N. 13.695 — Communica a nomeação de Castorina Guedes para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica em Laguna.

— Ao Sr. Roberto Guedes, observador da Estação Climatologica de Laguna:

N. 13.696 — Envia a portaria de nomeação de D. Castorina Guedes.

— Ao Sr. director geral de Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.704 — Communica que foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde a D. Maria Pinto Ferreira de Magalhães.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.705 — Communica que foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde a D. Maria Pinto Ferreira de Magalhães.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 13.706 — Communica que foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde a D. Maria Pinto Ferreira de Magalhães.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 13.707 — Envia a proposta de algumas modificações a serem introduzidas no o. c. amento desta directoria para 1928.

— Ao Sr. Alipio Leme de Oliveira, director do Serviço Meteorologico do Estado de S. Paulo:

N. 13.709 — Consulta sobre a possibilidade de remessa de um quadro com as alturas mensaes de chuva dos annos de 1925 e 1926.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1927

Companhia Brasileira do Lactocinico (4 requerimentos), Silva Araujo & Companhia (2 requerimentos), B. Giampao-li, Falchi Papini & Comp., Solips & Ferrero, José Faria de Marros, Moreira, Macedo & Comp., Theatro e Casino Parque Balneario, Société Anonyme La Carboneite, Victor Talking Machine Company, Dr. Georg Stauber, Aurelio Possenti e Carlo Scorza, Radio Corporation of America, Gelsenkirchener Bergwerks Aktien-Gesellschaft, Delco-Light Company e Dr. Francisco Dergint Rawier. — Lavre-se o termo.

Jacques Bogopolsky, George C. St. Louis, Klafke Patentschrauben A. G., e Hall Telephone Accessories Limited. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Oscar Coelho Ferreira (2 requerimentos), José Pereira & Comp. e Mario Bulhão. — De-se certidão.

Standard Oil Company of Brasil. — Junte-se a marca citada.

Companhia Souza Cruz (Opp. aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os ns. 8.989 e 8.774, pela Companhia de Fumos Santa Cruz e por M. F. Serra, respectivamente), Sizenando Rodrigues de Almeida, Henrique Calez Ortiz, Manoel Barbosa Ferreira, Antonio Barreto e Luiz Novaes, Laros e Brother Co., Carlos Kern & Comp. e P. Beiersdorf & Co. A. G. — Junte-se ao processo.

Società Italiana Ernesto Breda. — Junte-se o certificado do paiz de origem ao processo respectivo, e, bem assim, o presente.

A. Freitas & Comp. — Junte-se a notificação respectiva.

Paul Justesen. — De-se vista e junte-se ao processo.

Pedido de privilegio:

Sociedade La Lainière de Doubaix, para "um dispositivo de detenção do fio sobre tubos de bobinas de fiação ou semelhantes". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Larus & Brother Co., da marca "Edgeworth", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

P. Beiersdorf & Co. A. G. da marca "Pebeco", para distinguir artigos das classes 2, 3, 10 e 42. — Registre-se.

R. Wallace & Sons Manufacturing Company, da marca "V B W", para distinguir artigos da classe 12. — Renove-se o registro.

Bauer & Black, da marca "Gallo", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

R. Wallace & Sons Manufacturing Company, da marca "V B W", para distinguir artigos da classe 12. — Renove-se o registro.

General Motors of Brasil, da marca "La Salle", para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Roque Porretta, da marca "Café São Roque", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Lopes Gomes & Comp., da marca "Pa Formicida", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Aktiengesellschaft der Maschinenfabriken Echer Wyss & Cie., da marca "Autofrigor", para distinguir artigos das classes 6 e 50, letra J. — Registre-se.

De Faria & Comp., da marca "Homocovermil", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Machado Mesquita & Comp., da marca "The Star", para distinguir artigos das classes 12, 13, 16, 24, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 48 e 50, letras a, b, c, d, e, f, g e j. — Registre-se.

Machado Mesquita & Comp., da marca "Casa Fuchs", para distinguir artigos das classes 12, 13, 16, 24, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 48, 49 e 50, letras a, b, c, d, e, f, g e j. — Registre-se.

Carlos Kern & Comp., da marca "Esculapio", para distinguir artigos das classes 3, 10, 12, 14, 39 e 48. — Registre-se, excepto para a classe 3, por inobservancia do art. 88, paragrapho unico do regulamento, quanto a esta classe e em virtude da desistencia constante do processo n. 8.365/27, que fica annexado ao respectivo processo.

Antonio Caruso & Filho, da marca "Café Paulista", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a d. n. 1.514, de Curitiba.

Dia 1 de novembro de 1927

Dr. Paulo de Almeida Lustosa, Marcos Bulach & Irmão, Oliveira & Comp., Albano Albertoni, The Union Switch & Signal Company e Agostinho Faria Guimarães. — Lavre-se o termo.

Companhia de Fumos Santa Cruz (quatro requerimentos), Suerdick & Comp. (tres requerimentos), e Albano Albertoni (tres requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Henrique Barrella e B. Gonçalves & Comp. — Publique-se a descrição.

Frank Pink, José Nogueira dos Santos, Alexander Albert Holle, Dr. Alexander von Roth, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, Harol Wade, Luiz Caetano Ferreira e Jules Louis Lemoine. — Deferido.

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado" (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 132

na Junta Commercial do Estado de Pernambuco pela firma Azevedo & Comp.), Standard Oil Company of Brasil (opp.

ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 612 na Junta Commercial do Estado de São Paulo, por João Ornellas), The Ayer Company of Brazil. — Junte-se ao processo.

Bonifacio Augusto de Castro, Companhia Extractiva de Taninos S. A. e I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Preste esclarecimentos.

Bastos de Oliveira Filho e J. Ed. Murray. — Expeçam-se as guias.

Carlos de Queiroz & Comp. e Bastos de Oliveira Filho. — Dê-se certidão.

J. Monteiro da Silva & Comp. (dous requerimentos). — Não sendo caso de renovação, proceda-se a buscas, opportunamente.

Schweinfurter Präzisions-Kugel-Lager-Werke Fichtel & Sack A. G. — Tendo desaparecido o obstáculo, archive-se a marca n. 42.670, de Berna, comunicando-se ao Bureau de Berna e ficando assim sem effeito o despacho que lhe recusara archívamento por imitar a, de n. 8.764, desta Capital, que foi cancelada.

Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém". — Complete o sello. Moraes & Comp. — Declare a classe para ser dada a certidão.

Mc Coys Laboratories Incorporated, S. A. — Anote-se a desistencia no processo respectivo, e no livro de termos, archivando-se o processo do termo n. 3.739.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira (tres requerimentos). — Aguarde solução dos recursos em casos semelhantes.

Gilbert & Barker Manufacturing Company, S. A. — Archivem-se para os devidos fins.

Weskott & Comp. — O documento a que se refere a supplicante emanou da antiga proprietaria da marca, após a cessão então feita. Torna-se necessario documento da actual cessionaria em que declare que não se oppõe ao registro constante do termo de deposito n. 7.004, de que trata o presente processo.

— São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição das respectivas guias o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accordo com os arts. 98 e 108, letra b. do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: José de Alencar Mattos, Neves & Vieira, Russell Julian Kelim, Anna dos Santos Alves, Castro Mello & Comp., Severino Goulart, C. Cuschnir, M. Telles Junior, H. Campos, A. Flores & Irmãos W. J. Mc. Clelland & Comp., Moema Bueno & Dick, J. Cancela, M. J. Barros & Comp., Companhia Graphico-Editora, Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A., Manhattan Electrical Supply Company Inc., Americo Alves, Sociedade Anonyma Rezende Industrial, João Corrêa Mendes, Pereira Junior & Comp., Neves, Arcos & Comp., Jair Lima, J. I. Teixeira & Comp., J. Braga, Eurico dos Santos Ribeiro, Dias Garcia & Comp., Lima, Sereja & Comp., Minnecola Mining & Manufacturing Company, Girão Silva & Comp., André Pol, José Martins Pinheiro Junior, M. V. Sá, Dr. Ayres A. Maciel, The Sterling Manufacturing Company, Oliveira Junior & Comp. Ltda., Roger Courteville, R. Mello Gouveia & Filhos, Armando de Miranda

Gomes, Cassio Muniz de Souza, M. Pires, Sabbado d'Angelo, Clovis Soares, Leite Sampaio & Comp., Geo-Bryers & Comp., Romano Cirona, Evelina Darowska, Carlos Torres de Figueiredo, Pinto Ferreira, Irmão & Comp., Oliveira Bastos & Comp. Ltd., Gavino Fadda, Leon Sulam & Comp., Brauland Manufacturing, Company Inc., De Forest Radio Telephone & Telegraph Company, A. Barros & Comp., Ltd., Oliveira & Amado, Nadim Crohif, A. Ballotti, A. Nobre & Comp., Cesario Tebeherani & Irani, Otto Fraener, B. Costa, Vianna, Irmão & Comp., Yardley & Company (Stourbridge) Ltd., Antonio Fusaro & Comp. e Roland Leite da Cunha Camargo.

— Foram archivadas as marcas internacionais constantes da notificação numero 4.479, de 27 de abril do corrente anno, do Bureau de Berna, de números 51.587 e 51.666. Foram igualmente archivados, os avisos de transferencias, de cancelamento e de operações diversas comprehendidos na referida notificação.

Pedido de privilegio:

Beatriz Gonçalves de Sá Earp, para "Massa de Condimentos", destinada ao uso culinario. — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Castro, Lopes, Brandão & Comp., da marca "Progresso", para distinguir artigos das classes 13, 23, 26, 29, 32, 36, 37 e 48. — Renove-se o registro.

— The Ayer Co. of Brasil, da marca "Salsaparrilha do Dr. Ayer", para distinguir artigos da classe n. 3. — Registre-se.

J. R. Kanitz, da marca "Flocos", para distinguir artigos da classe n. 46. — Registre-se.

A. J. Pinheiro & Irmãos, da marca "A Mariposa", para distinguir artigos das classes 29, 30 e 33. — Registre-se.

Suerdieck & Comp., da marca "Governadores", para distinguir artigos da classe n. 44. — Registre-se.

Alves de Brito & Comp., da marca "Carijós", para distinguir artigos da classe n. 23. — Registre-se.

Drs. Oswino Alvares Penna e Nelson de Castro Barbosa, da marca "Hilma", para distinguir artigos da classe n. 3. — Registre-se.

Leroux & Reis, da marca "F. L.", com torre de ferro para distinguir artigos da classe n. 50, letra j. — Registre-se, nas classes 8 e 50, letra j.

Nelson Mascarenhas & Comp., da marca "Moinho São Jorge", para distinguir artigos da classe n. 50. — Registre-se na classe 41.

Americo Francisco de Almeida Costa, da marca que consiste num rectangulo com as iniciaes C. N. G para distinguir artigos da classe n. 50, letra j. — Registre-se na classe n. 20.

Suerdieck & Comp., da marca "Valencia", para distinguir artigos da classe n. 44. — Indeferido. A marca imita a do processo n. 7.020-26.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um aparelho que pôde servir de um motor rotativo ou de uma bomba denominada "Bomba-Motor-Tayfan", para que pretende privilegio Francisco Dergint Rawier (deposito n. 4.374, de 31 de outubro de 1927).

"Bomba-Motor-Tayfan", aparelho para transformar a força da gaz, vapor ou ar comprimido em movimento rotativo, e tambem este aparelho pôde servir de uma bomba simples ou compressora do ar.

A bomba motor representa dous cylindros, um dentro do outro, o cylindro interior, oval, excentricamente suspenso, é fixo sobre um eixo que livremente atravessa o cylindro exterior.

Gaz, vapor ou ar comprimido, introduzido entre os cylindros move o cylindro interior cujo movimento rotativo é transmittido por meio do eixo directamente ás rodas ou helices dos navios ou aeroplanos.

A bomba-motor além de ser um motor rotativo pôde servir como a bomba, quando se põe em movimento, agindo sobre o eixo em vez de sobre o cylindro.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos emapparelhos refrigerantes", para que pede privilegio Delco-Light Company deposito n. 4.372, de 31 de outubro de 1927.

1º, um refrigerador comprehendendo um feito de caixa, tendo uma parede externa fixa para um compartimento de machina e um compartimento refrigerante e uma parede de divisão que faz parte do mencionado feito de caixa ou de um subconjuncto ou unidade constructiva pertencente ao mencionado feito de caixa, sendo esta divisão adaptada para dividir a mencionada construção semelhante a uma caixa em um compartimento de machina e um compartimento refrigerante e para levar um aparelho refrigerante de forma que partes deste se acham dentro de cada um dos mencionados compartimentos.

2º, um refrigerador, comprehendendo um feito de caixa, tendo um compartimento no qual circula ar e um compartimento refrigerante, disposto em symetria com o outro compartimento e incluindo uma parede de divisão entre os mencionados compartimentos que é adaptada a levar um aparelho refrigerante que inclui uma unidade refrigerante que se estende dentro do compartimento refrigerante e um condensador do refrigerante collocado dentro do compartimento da circulação do ar;

3º, um refrigerador, comprehendendo um compartimento refrigerante e um compartimento de machina, dos quaes a parede divisoria é substancialmente destacavel e adaptada a levar um aparelho refrigerante de forma que a unidade refrigerante e o refrigerante circulante que lhe cabem se acham collocados nos seus respectivos compartimentos;

4º, um refrigerador, comprehendendo um armario que tem um compartimento de alimentos munido de uma abertura de porta na parede da frente e uma porta para ella, e um compartimento de machina com uma parede frontal fechada, dotado de uma abertura em outra parede, de preferencia a parede trazeira, para entrada e sahida do ar, um condensador do refrigerante dentro do compartimento da machina e um meio dentro do compartimento de machina para circulação do ar pela mencionada abertura e em torno do mencionado condensador;

5º, um refrigerador, conforme o ponto 4, ponto em que o condensador refrigerante posto dentro do armario é disposto paralelo á parede aberta do armario ou compartimento da machina;

6º, um refrigerador, comprehendendo uma unidade refrigadora, com um meio de conducto que provê uma porção do

resfriar o ar e um meio de conducto espaçado, do primeiro meio, formando uma parte de congelação;

7º, um refrigerador, conforme o ponto 6, no qual o meio de conducto que forma a parte de congelação é espaçado do conducto de resfriamento do ar e isolado do ar circulante;

8º, um refrigerador, conforme o ponto 6, tendo uma parede isoladora entre o meio de conducto para o resfriamento do ar e o meio de conducto para a congelação;

9º, um refrigerador, conforme o ponto 6, em que o meio de conducto que forma a parte de resfriamento do ar circunda o meio de conducto que forma a parte congeladora;

10, um refrigerador, compreendendo uma unidade resfriadora incluindo uma pluralidade de serpentinas superpostas de conductos para o refrigerante, ligadas em série e uma válvula para reduzir a pressão ou um expansor ligado á espiral de dentro;

11, um refrigerador, compreendendo um compartimento de refrigeração ou armário que tem uma abertura em uma parede provida de uma tampa removível e uma parede de divisão que divide o mencionado compartimento ou armário em um compartimento para alimento e um compartimento que contém uma unidade refrigerante, sendo a mencionada parede de divisão carregada pela mencionada tampa e removível pela abertura;

12, um refrigerador, conforme o ponto 11, em que a parede de divisão inclui partes que se estendem ao longo do fundo e um ou ambos os lados da unidade refrigerante, constituindo passagens para a circulação de ar entre os compartimentos do armário;

13, um refrigerador, conforme o ponto 1, compreendendo um compartimento refrigerante ou armário que tem uma abertura em uma das suas paredes e uma tampa para a mencionada abertura formada pela parede do subconjunto ou da estrutura em unidade, uma unidade para resfriamento dentro do compartimento refrigerante ou armário em um dos lados da mencionada tampa, um meio em um lado diferente da mencionada tampa para circulação do meio refrigerante pela mencionada unidade, e uma parede de divisão que divide o mencionado compartimento refrigerante ou armário em um compartimento para alimento e um compartimento para a mencionada unidade;

14, um aparelho refrigerante, adaptado a ser ligado como uma unidade a um armário de refrigerador e compreendendo uma unidade refrigerante, um meio para circular, um meio refrigerante pela mencionada unidade refrigerante, formando a base para o mencionado aparelho refrigerante;

15, um refrigerador, compreendendo uma unidade refrigerante, disposta no compartimento refrigerante ou armário e incluindo um recipiente ou elemento tubular para o meio refrigerante e um elemento para absorção do calor, como uma costella, ligado thermicamente ao mencionado recipiente e estendendo-se debaixo delle, e um meio, como um envolvero para dirigir a circulação do ar a ser resfriado ao longo do lado inferior do recipiente e em contacto com o elemento de absorção do calor;

16, um refrigerador, conforme o ponto 15, em que a unidade refrigerante inclui um recipiente comprido em sentido horizontal para o meio refrigerante posto dentro do compartimento refrigerante ou

armário relativamente perto do seu topo e tendo um elemento horizontalmente comprido para absorção do calor como uma costella, thermicamente ligada ao mesmo e debaixo do mesmo;

17, um refrigerador, conforme o ponto 15, em que uma parte da unidade refrigerante é munida de uma parede construída e disposta para facultar a admissão de ar relativamente quente á unidade refrigerante perto de um lado do recipiente e para dirigir o ar ao longo do lado inferior do recipiente e em contacto com o elemento de absorção do calor e para a saída do ar debaixo do recipiente;

18, um refrigerador, conforme os pontos 14 ou 17, em que, a parede ou o envolvero para a unidade refrigerante é propria para admittir o ar relativamente quente á unidade refrigerante pelos lados oppostos da parede ou do envolvero;

19, um refrigerador, compreendendo um recipiente, como espiraes de tubos para um meio refrigerante, collocado ahi dentro adjacente o topo do compartimento de alimentos do compartimento refrigerante ou armário e uma parede divisorial espaçada uma distancia substancial debaixo do recipiente, tendo um ou mais elementos para absorver o calor thermicamente ligados ao mencionado recipiente e dispostos entre o mencionado recipiente e a parede de divisão;

20, um refrigerador, conforme o ponto 20, possuindo uma válvula para regular o fluxo do refrigerante pelo recipiente que se acha posto entre o recipiente e a parede divisorial;

21, um refrigerador, conforme os pontos 14 ou 19 em que a parede de divisão divide o compartimento refrigerante ou armário em uma substancialmente rectangular para o alimento, e uma camara que contém uma unidade refrigerante relativamente chata, sendo separada dos lados do armário refrigerante para prover passagens, oppostas para o ar que circula entre as mencionadas camaras;

22, um refrigerador, conforme os pontos 6 ou 10 que tem um elemento para absorção do calor ligado ao conducto para refrigeramento do ar ou á serpentina interna da unidade refrigerante;

23, um refrigerador que comprehende uma construção de unidade, incluindo uma porção da parede propria para cobrir uma abertura em uma parede do compartimento refrigerante ou armário, um aparelho refrigerante carregado pela porção da parede, incluindo o mencionado aparelho refrigerante uma unidade refrigerante e um meio para circular o refrigerante pela mencionada unidade, e uma parede que circunda a mencionada unidade refrigerante e que forma uma parte da mencionada construção de unidade para formar a base para a mencionada construção quando esta é removida do armário.

24, um refrigerador, compreendendo uma unidade refrigerante que possui um dispositivo para expansão e um meio que reage sobre as condições de temperatura fóra da zona da directa influencia refrigerante da mencionada unidade refrigerante para influenciar a acção refrigerante da mencionada unidade;

25, um refrigerador que comprehende um evaporador para resfriar a camara do refrigerador e uma válvula que reage sobre as pressões do refrigerante

dentro do evaporador para regular seu fluxo ao evaporador, e um meio que responde ás condições de temperatura fóra da zona da directa influencia refrigerante do mencionado evaporador, para influenciar a sua acção refrigerante;

26, um refrigerador, conforme o ponto 25 em que a válvula inclui uma parede flexível da qual um lado é sujeito á pressão dentro de um elemento que reage sobre pressões, como por exemplo, um dispositivo que contém um fluido que reage sobre as condições de temperatura fóra da zona de directa influencia refrigerante do mencionado evaporador, tendendo a oppôr variações na função da válvula como resultado das variações na temperatura do evaporador;

27, um aparelho refrigerante, compreendendo um compartimento refrigerante ou armário que tem um compartimento de armazenagem e um compartimento de resfriamento e aberturas para a circulação de ar entre os compartimentos e uma unidade refrigerante dentro do compartimento refrigerante que inclui um conducto para a circulação do meio refrigerante, incluindo uma parte do mencionado conducto um espaço para congelação do mesmo, e achando-se uma parte do mencionado meio de conducto exposta ás correntes do ar para resfriar o ultimo.

28, um refrigerador, conforme os pontos 1, 2 ou 3, que tem um meio de circular o refrigerante supportado fluotaneamente ligado á uma unidade refrigerante por um membro flexível de conduzir o fluido.

Pontos característicos da invenção de "um processo para a fabricação de peróxidos de manganéz, ou outros óxidos de manganéz de alto teor, partindo de minérios do manganéz ou minerais e substancias, especialmente limos, que contêm manganéz", para que pedem privilegio Gelsenkirchener Bergwerks Aktien-Gesellschaft, Hart, Emil Dittmann e Karl Faerber (deposito numero 4.373, de 31 de outubro de 1927);

1º processo para a fabricação de peróxido de manganéz, ou outros óxidos de manganéz de alto teor, partindo de minérios de manganéz, ou minerais e substancias, especialmente limos, que contêm manganéz, caracterizado pela decomposição da materia prima por meio de acido sulfuroso diluido, separação da solução do sulfato de manganéz, assim obtida dos residuos, evaporação da solução e grelhagem do sulfato resultante;

2º processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de que o processo da decomposição dos compostos do manganéz se effectua emapparelhos fechados, de construção adequada, afim de poder recuperar o acido sulfuroso que escapa em estado gasoso, e reconduzi-lo continuamente ao processo em circuito completo;

3º processo de accordo com os pontos 1º e 2º, caracterizado pelo facto de que a solução do sulfato, obtida e enriquecida pela decomposição, é evaporada dentro de aparelhos fechados, afim de recuperar o acido sulfuroso absorvido na lexivia;

4º processo de accordo com os pontos 1º e 2º, caracterizado pelo facto de que o sulfato, resultante da evapora-

ção, é grelhado em fornos fechados na presença de carbono — por exemplo, em forma de carvão, coque e similares — para transformar o enxofre do sulfato em ácido sulfuroso, sendo em seguida, de accordo com o grão desejado de oxidação do producto final, o producto intermediario calcinado sob admissão de ar.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados a métodos e aparelhos para a transmissão electrica de imagens", para que pretenda privilegio a Radio Corporation of America (deposito n. 4.374, de 31 de outubro de 1927):

1.º, um método de transmissão de imagens, caracterizado pelo facto de comprehender elle simultaneamente a propriedade de focalizar a imagem a ser transmitida por meio de uma pluralidade de áreas de focalização e a de produzir correntes electricas correspondentes aos matizes ou intensidades da imagem como foram focalizados por cada uma das áreas de focalização;

2.º, método de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que ao receber-se uma imagem transmitida sobre um dispositivo receptor, o dito dispositivo é simultaneamente focalizado por uma pluralidade de feixes de luz e a intensidade dos ditos feixes são variados independentemente;

3.º, método de accordo com o ponto 3, caracterizado pelo facto de um dispositivo receptor de imagem ser focalizado por um grupo de feixes de luz formando um grupo de pontos luminosos adjacentes ao dito dispositivo e da intensidade dos varios feixes de luz ser variada de accordo com as variações electricas para corresponder ás variações da imagem como foi focalizada por cada uma das áreas de focalização do transmissor;

4.º, aparelho para levar a effeito o método de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo facto de comprehender elle meios para focalizar a imagem a ser transmitida e meios para produzir variações electricas correspondentes ás variações da imagem como são simultaneamente determinadas por cada uma das unidades de áreas;

5.º, aparelho de accordo com o ponto 4, caracterizado pela provisão de uma pluralidade de dispositivos photo-electricos dispostos de modo a receberem a luz de uma unica unidade de área;

6.º, aparelho de accordo com o ponto 5, no qual a imagem é transmitida em faixas de unidades de áreas adjacentes, caracterizado pela provisão de meios de focalização electrica respectivamente affectados por dispositivos photo-electricos;

7.º, aparelho de accordo com os pontos 4, 5 e 6, caracterizado pela provisão de meios para mover simultaneamente uma pluralidade de feixes de luz sobre um dispositivo receptor de imagens e meios para commandar a intensidade dos respectivos feixes de luz;

8.º, aparelho de accordo com o ponto 7, caracterizado pelo facto de cada um dos feixes de luz ser independentemente commandado pelos mencionados meios de commando;

9.º, aparelho de accordo com o ponto 8, caracterizado pela provisão de meios receptores electricos por meio dos quaes a intensidade dos feixes luminosos é commandada pelos ditos dispositivos de commando, e ainda caracterizado pela provisão de dispositivos para fazer com

que os feixes luminosos varram simultaneamente a superficie do dispositivo receptor de imagens;

10.º, aparelho de accordo com o ponto 9, caracterizado por um membro rotativo e uma pluralidade de unidades projectoras de luz, sendo cada unidade successiva disposta para simultaneamente projectar os feixes de luz no dispositivo receptor de imagens.

Pontos característicos da invenção de "fundição centrifuga de corpos deos em metal", para que pretendem privilegio Aurelio Possenti e Carlo Scorza (deposito n. 4.375, de 31 de outubro de 1927):

1.º, machina para fundir peças deos do feito de um solido de rotação que comprehende um meio para verter metal fundido uniformemente em um molde de areia e um meio para supportar o mencionado molde para rotação em torno do seu eixo, sendo o mencionado metal distribuido no mencionado molde pela força centrifuga;

2.º, machina conforme o ponto 1, constante de uma colher para verter metal fundido no mencionado molde, sendo a mencionada colher montada para girar em torno do seu eixo dentro do dito molde;

3.º, machina conforme o ponto 1, comprehendendo uma colher montada para mover no mencionado molde ao longo do eixo do mesmo;

4.º, machina conforme o ponto 1, comprehendendo uma colher adaptada para verter metal fundido no mencionado molde, substancialmente ao mesmo tempo no comprimento total do mesmo;

5.º, machina conforme qualquer dos pontos 1, 2, 3 e 4, em que o molde (1-17) gira em torno do seu eixo, tendo uma tampa final (9-39) com furo central, pelo qual a colher que verter o metal fundido se estende para dentro do mencionado molde;

6.º, machina conforme o ponto 5, em que o mencionado molde comprehende um tambor (1) que supporta um manto com um revestimento de areia;

7.º, machina conforme os pontos 2 e 5, em que a mencionada colher consta de uma calha (51) montada para girar em torno do eixo do molde rotativo, sendo accionada independentemente do mencionado molde;

8.º, machina conforme qualquer dos pontos 2, 3, 4 ou 7 em que a mencionada colher tem salidas (10-56-183) em pontos onde se precisa fundir porção mais grossa na peça;

9.º, machina conforme o ponto 1 em que a camada de areia está em um manto 17 espalhado da parede do mencionado supporte (1), sendo este manto preso dentro do mencionado supporte na parte central do deo do mesmo;

10.º, machina conforme o ponto 9, em que o mencionado supporte consta de uma ou mais secções com aberturas para a manipulação e aeração do mencionado manto;

11.º, machina conforme o ponto 9, comprehendendo um meio de central-a nas extremidades e si desejado fôr, em pontos intermediarios do mencionado supporte e manto;

12.º, machina conforme o ponto 11, comprehendendo peças radiaes (28) que prendem as arestas do manto e são accionadas por um meio previsto no mencionado supporte;

13.º, machina conforme o ponto 12, em que as mesmas peças são carregadas em

uma manga (24) presa no mencionado supporte, sendo accionadas por um flange (27) aparafuzado no mencionado flange;

14.º, machina conforme o ponto 9, em que o mencionado manto comprehende duas secções ajuntadas por collares (36) bipartidos;

15.º, machina conforme o ponto 9, em que o mencionado manto tem tampas finaes (38-39) com uma passagem central para inserção da colher (51);

16.º, machina conforme o ponto 5, em que o mencionado manto com tampa (39) tem uma manga concentrica interna carregada por um collar (44) que se pôde remover do mencionado manto, carregando a mencionada manga um macho e se fôr desejado ganchos (42) que prendem este macho;

17.º, machina conforme os pontos 9 e 16, em que o mencionado manto, as tampas finaes e a manga para o macho, se existem, são furados para escaparem gases e vapores;

18.º, machina conforme o ponto 9, em que o mencionado supporte tem trilhos internos (50) para levar projecções ou rolos (49) montados no mencionado manto (17);

19.º, machina conforme o ponto 9, em que o mencionado supporte pôde girar em cima de cavalletes (20) com meios antifriccionaes si desejados, tendo o mencionado cavalleite uma polia ou outro meio para seu accionamento;

20.º, machina conforme os pontos 2 e 7, em que a mencionada colher pôde girar sobre cavalletes finaes, um dos quaes ao menos (53) pôde ser desligado para inserção ou remoção da mencionada colher;

21.º, machina conforme os pontos 2 e 7, em que a mencionada colher tem uma aresta mais alta para transbordo em que uma saída ou salidas (56) existem para saída de metal para partes mais grossas da peça;

22.º, machina conforme o ponto 1, comprehendendo uma colher que tem em sua entrada um trecho revestido de material refractario com aletas (58-59) em cima e na base para evitar a entrada de doccados solidos;

23.º, machina conforme o ponto 3, em que a mencionada colher pôde mover-se longitudinalmente em cima de um supporte para verter metal fundido no molde helicoidalmente;

24.º, machina conforme o ponto 23, em que o accionamento da colher provê um meio para segurar a em pontos onde se precisa verter metal adicional;

25.º, machina conforme o ponto 5, comprehendendo uma substructura vertical ajustavel de supporte (66) para a mencionada colher em linha conforme o mencionado supporte do molde (1);

26.º, machina conforme o ponto 25, em que o mencionado supporte para a colher comprehende um meio para inserir e remover a mencionada colher no molde e para deslocar a aos pontos dentro do mencionado molde;

27.º, machina conforme o ponto 25, em que o supporte da mencionada colher é ligado ao pistão de um cylindro para pressão hydraulica;

28.º, machina conforme o ponto 6 ou 9, em que o manto do molde (17) comprehende secções ligadas por collares, (se desejado, em secções) e tampas finaes e é montado directamente em cavalletes que possibilitam sua rotação;

29, machina conforme o ponto 28, particularmente para fundir tubos em que o mencionado manto tem uma tampa (38) em uma extremidade e uma tampa (88) carregada por uma manga (91) posta no referido manto na outra extremidade;

30, machina conforme o ponto 2, em que o manto (17) do molde é circumdado na ou perto da sua extremidade e, si desejado, em pontos intermediarios, por flanges (123) que podem girar em mancaes (131-122) carregados por uma cama (121), sendo um dos mencionados membros ajustavel em sentido longitudinalmente;

31, machina conforme os pontos 28, 29 ou 30, que comprehende cabeças finaes (94-94'), que podem girar e que tem dedos (93-93') para prenderem as extremidades dos mantos e dos quaes um tem um meio de ser accionado;

32, machina conforme o ponto 31, em que as mencionadas cabeças finaes são removivelmente ligadas com extensões (105-106), que facultam sua montagem rotativa em mancaes;

33, machina conforme o ponto 31, em que os mencionados dedos (93-93') tem annexos (96-96') que encostam frontalmente nas extremidades do manto, sendo uma das mencionadas cabeças movel longitudinalmente para fazer com que os mencionados dedos peguem o mencionado manto por um empuxo longitudinalmente sobre a mencionada cabeça movel;

34, machina conforme o ponto 33, em que a mencionada cabeça girante longitudinalmente movel (94) tem um prolongamento deo (105) para montá-lo movel sobre um mancal (107), sendo o pistão (116) de um cylindro de pressão hydraulica (117) ligado ao mencionado prolongamento e á cabeça por um parafuso central (115);

35, machina conforme os pontos 28, 30 e 33, em que os mencionados dedos (93') de uma cabeça (94) engrenam em uma extremidade do mencionado manto e os dedos (93) da outra cabeça (94) prendem um collar (91) inserto no mencionado manto, sendo os mencionados collares removidos antes da desmontagem do manto, quando as mencionadas cabeças são afastadas entre si;

36, machina conforme os pontos 28 e 30, em que cada membro intermediario de supporte incluye uma parte (122) com um collar (131) em que se montou um flange conforme furo conico (133), que póde prender um anel conico correspondente (134) que circumda o manto (17);

37, machina conforme o ponto 36, em que a mencionada parte é ajustavel em uma espada (123) que póde ser deslocada ao longo da cama (121) e ali fixada;

38, machina conforme o ponto 30, em que os mencionados membros para supporte final tem flanges com furos conicos (152-149) para ligação com aneis correspondentes conicos (134) n mencionado manto;

39, machina conforme os pontos 28 e 30, em que o meio para supportar o manto comprehende flanges rotativos (140) com extensões (141) que combinam com róis de fricção (142) que giram na cama (121), existindo um meio de accionar os mencionados róis;

40, machina conforme o ponto 39, em que as mencionadas extensões (141) e róis (142) são correspondentemente

conicos, existindo um meio para mover longitudinalmente os mencionados róis na mencionada cama (121) para facultar a cooperação das mencionadas extensões (141) e róis;

41, machina conforme o ponto 28, em que o mencionado manto (17) repousa por flanges (153) sobre róis (154) que giram na cama (121), existindo um meio para fazer girar os mencionados róis;

42, machina conforme o ponto 4, que tem uma colher que comprehende uma calha (170) que póde fazer dentro do molde e que possui uma entrada final para o metal fundido e sahidas para o despejo do metal (182) sobre o comprimento total da sua base;

43, machina conforme o ponto 42, em que a mencionada calha para a colher, tem uma ou mais series de sahidas longitudinaes (182) na base que deixam porções medianas não furadas com substancialmente o mesmo comprimento das mencionadas sahidas;

44, machina conforme o ponto 42, em que cada uma das mencionadas sahidas é longitudinalmente alongada e estreitada transversalmente para evitar que bocados solidos do metal entrem no molde;

45, machina conforme qualquer dos pontos 42, 43, 44 em que a mencionada calha da colher tem uma sahida (183) alargada para onde se necessita de um supprimento adicional de metal;

46, machina conforme o ponto 42, em que a mencionada calha da colher tem em seu topo orificios (177) para limpeza com tampas removiveis (178) revestidos com materiais refractarios;

47, machina conforme o ponto 42, em que a mencionada colher tem uma cabeça em sua extremidade opposta á sua entrada e um elemento para supporte na mencionada cabeça que coopera com um supporte da colher;

48, machina conforme o ponto 42, que tem uma caçamba viravel perto da entrada á colher para entrega instantanea do metal fundido á mencionada colher;

49, uma instalação que encerra uma machina de fundir conforme esta invenção em que a machina de fundir (78) é associada com transportadores pelos quaes o molde é carregado para e retirado da mencionada machina de fundir e que os mencionados vasos de moldes são transportados a um aparelho para moldar (82);

50, uma instalação que encerra uma machina de fundir conforme esta invenção em que machinas para fundir se acham dispostas em um ou mais pares alinhados e em que um giradouro (162) que carrega colheres (163) se acha no meio das machinas de cada par, existindo um meio de transporte para manipular os mantos dos moldes e os mantos vasos.

Pontos característicos da invenção de "obturador de intersticio para machinas centrifugas, especial para turbinas a gaz com liquido auxiliar", para que pretende privilegio Georg Stauber (deposito n. 4.376, de 31 de outubro de 1927):

Obturador para machinas centrifugas, especialmente para turbinas a gaz com liquido auxiliar, caracterizado pelo facto que o intersticio entre o rotor e o

stator é contrahido na direcção da descarga e é obturado por um anel movel (4) que debaixo da influencia de pressões periodicamente variaveis contra as paredes na descarga (6) do liquido que sahe e de forças contrarias de qualquer origem que tendem a fechar se ajusta automaticamente á abertura minima de intersticio.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos mecanismos reproductores de sons", para que pretende privilegio Victor Talking Machine Company (deposito n. 4.377, de 31 de outubro de 1927):

1º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste em produzir variações de pressão de conformidade com as periodicidades das ondas sonoras a serem reproductas; em transmittir as variações de pressão a um motor onde estas mudanças de pressão se convertem em vibrações mecanicas; e em transmittir mecanicamente estas vibrações, convertidas, a um diaphragma relativamente grande e adaptado para gerar ondas com o volume desejado sem necessidade de mais nenhuma amplificação;

2º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste em fazer vibrar um diaphragma em concordancia com as periodicidades das ondas sonoras a serem reproductas; em crear mudanças de pressão em uma columna de fluido gazo, pela vibração daquelle diaphragma; em transmittir estas pressões geradas a um segundo diaphragma; e em transmittir mecanicamente as vibrações induzidas no segundo diaphragma para o diaphragma de area relativamente grande;

3º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste em fazer vibrar um diaphragma, para crear dadas variações de pressão em uma columna de fluido que se acha em contacto com elle; em transmittir essas mudanças de pressão creadas na columna de fluido para um segundo diaphragma, afim de nelle produzir vibrações de periodicidade e amplitude substancialmente eguaes ás do primeiro diaphragma; e em converter as vibrações do segundo diaphragma em vibrações com periodicidade igual, mas com amplitude differente, em um diaphragma relativamente grande;

4º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste em crear, em uma columna de fluido gazo, relativamente comprida, umas dadas mudanças de pressão de conformidade com as periodicidades das ondas de sons a serem reproductas; em transmittir essas mudanças de pressão, sem alteração substancial em sua amplitude, para um elemento motor; e em transmittir as vibrações assim produzidas neste elemento motor para um diaphragma relativamente grande;

5º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste em fazer vibrar um diaphragma de conformidade com as ondas de sons a reproduzir; em transmittir mudanças de pressão, de frequencia e amplitude substancialmente eguaes ás das vibrações daquelle diaphragma, através da columna de fluido gazo relativamente comprida; em converter as mu-

danças de pressão, já transmitidas, em vibrações mecânicas de periodicidade e amplitude substancialmente eguaes ás do primeiro diaphragma; e em transmitir estas vibrações mecânicas, com a mesma periodicidade e com amplitude diferente, a um diaphragma relativamente grande;

6º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em fazer vibrar um diaphragma em concordância com as ondas sonoras a reproduzir; em converter as vibrações deste diaphragma em mudanças de pressão na columna, relativamente comprida, do fluido gazoso; em converter as mudanças de pressão transmitidas pela citada columna de fluido, em vibrações mecânicas de amplitude e periodicidade substancialmente iguaes ás do primeiro diaphragma; e em transferir mechanicamente estas ultimas vibrações para o diaphragma relativamente grande;

7º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em fazer vibrar um diaphragma de conformidade com as ondas sonoras a reproduzir; em converter as vibrações resultantes em mudanças de pressão na columna, relativamente comprida, do fluido gazoso que se acha em contacto com o citado diaphragma; em converter estas mudanças de pressão em vibrações mecânicas de um segundo diaphragma; e em transferir estas vibrações mecânicas para o diaphragma relativamente grande;

8º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em produzir variações de pressão conforme com a periodicidade das ondas de sons a reproduzir; em transmitir estas variações de pressão através de um fluido gazoso para um motor em que as mesmas mudanças de pressão se convertem em vibrações mecânicas de amplitude substancialmente igual á das variações de pressão iniciais; e em transmitir mechanicamente as vibrações, convertidas, para o diaphragma relativamente grande;

9º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em produzir variações de pressão, conformes com a periodicidade das ondas de som a serem reproduzidas; em transmitir estas variações de pressão, para um motor em que ellas se transformam em vibrações mecânicas; e em transmitir mechanicamente as vibrações convertidas, com amplitude diminuida, mas força augmentada, para o diaphragma relativamente grande;

10º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em produzir as variações de pressão, conformes com a periodicidade das ondas de sons a reproduzir; em transmitir essas variações de pressão, através de uma columna estatica de fluido gazoso, para o motor onde elles se convertem em vibrações mecânicas; e em transmitir mechanicamente, as vibrações convertidas, para o diaphragma relativamente grande;

11º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em fazer vibrar um diaphragma de conformidade com a periodicidade das ondas sonoras a reproduzir; em crear mudanças de pressão em uma columna de fluido pela vibração daquelle diaphragma; em transmitir as referidas pressões creadas, sem alteração substancial na amplitude, para um segundo

diaphragma; e em transmitir as vibrações induzidas neste segundo diaphragma para o diaphragma relativamente grande;

12º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em fazer vibrar um diaphragma, para crear variações de pressão na columna de fluido que se acha em contacto com elle; em transmitir essas mudanças de pressão, feitas na citada columna fluida, para um segundo diaphragma, afim de produzir neste ultimo, vibrações de amplitude substancialmente igual á do primeiro diaphragma; e em converter as vibrações do mesmo segundo diaphragma nas vibrações de um diaphragma relativamente maior, e adaptado para gerar ondas sonoras no volume desejado, sem mais nenhuma amplificação;

13º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em fazer vibrar um diaphragma de modo a crear variações de pressão na columna de fluido gazoso que se acha em contacto com elle; em transmitir essas mudanças de pressão creadas na columna fluida, sem alteração substancial na amplitude, para o segundo diaphragma; e em transmitir mechanicamente, as vibrações deste segundo diaphragma, com a amplitude diminuida mas com a força augmentada, para o diaphragma relativamente grande;

14º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em fazer vibrar o diaphragma que cria as variações de pressão na columna do fluido; em transmitir essas variações, sem a amplitude substancialmente alterada, para o segundo diaphragma; e em transmitir mechanicamente, as vibrações deste segundo diaphragma para o diaphragma relativamente grande;

15º, o processo de gerar ondas sonoras de volume relativamente grande, que consiste: em fazer vibrar o diaphragma que cria as variações da pressão na columna de fluido gazoso; em transmitir as mudanças da pressão, sem alteração substancial de amplitude, para o segundo diaphragma; e em transmitir mechanicamente as vibrações deste segundo diaphragma para o diaphragma relativamente grande, adaptado para gerar ondas sonoras no volume desejado, sem necessidade de nova amplificação;

16º, em um apparelho reproductor de sons, a combinação constante de: um primeiro diaphragma; um segundo diaphragma; um dispositivo que proporciona a columna de fluido gazoso que se estende entre os dous diaphragmas; um diaphragma relativamente grande; e uma ligação mecanica entre o segundo diaphragma e o diaphragma relativamente grande;

17º, no apparelho reproductor de sons, a combinação constante de: do primeiro diaphragma; do segundo diaphragma; do dispositivo que proporciona a columna de fluido gazoso, estendida entre estes diaphragmas e relativamente longa, mas de secção transversal relativamente pequena; do terceiro diaphragma, o relativamente grande; e da ligação mecanica entre o segundo e o terceiro diaphragmas;

18º, no apparelho reproductor de sons, a combinação constante de: o primeiro e o segundo diaphragmas; o dispositivo da columna de fluido, estendida entre os dous referidos diaphragmas; o terceiro diaphragma, relativamente grande;

e uma ligação de alavanca entre o segundo e o terceiro diaphragmas;

19º, no apparelho reproductor de sons, a combinação dos seguintes elementos: o primeiro e o segundo diaphragmas; o dispositivo que proporciona a columna fluida estendida entre estes dous diaphragmas; o terceiro diaphragma, relativamente grande; e a ligação de alavanca entre o segundo e o terceiro diaphragmas, diminuida mas de força augmentada, para o citado diaphragma grande;

20º, no apparelho reproductor de sons, a combinação constante de: o primeiro diaphragma; o dispositivo que proporciona a columna de fluido em contacto com aquelle diaphragma; cuja área exposta á columna de fluido é igual á área que no primeiro diaphragma se acha tambem exposta á mesma columna; e o diaphragma relativamente grande que é feito vibrar pelo segundo diaphragma;

21º, no apparelho reproductor de sons a combinação do primeiro diaphragma, do dispositivo da columna fluida em contacto com o mesmo diaphragma, do segundo diaphragma em que a área exposta á columna de fluido é igual á que o primeiro diaphragma expõe á mesma columna, e do diaphragma relativamente grande ligado com o segundo diaphragma;

22º, no apparelho reproductor de sons, a combinação do primeiro diaphragma, do dispositivo da columna de fluido em contacto com este diaphragma, do segundo diaphragma em que a superfície exposta á columna fluida é igual á exposta pelo primeiro diaphragma á mesma columna, do terceiro diaphragma relativamente grande, e de uma ligação de alavanca entre o segundo e o terceiro diaphragma;

23º, no apparelho reproductor de sons, a combinação do primeiro diaphragma, do dispositivo da columna de fluido em contacto com este diaphragma, do segundo diaphragma em que a área exposta á columna de fluido é igual á exposta pelo primeiro diaphragma á mesma columna, o terceiro diaphragma, relativamente grande, e uma alavanca de segunda ordem entre o segundo e o terceiro diaphragma;

24º, no apparelho reproductor de sons: os meios precisos para produzir numa columna estatica, de fluido gazoso, das variações de pressão em conformidade com as vibrações do som; os meios dispostos em correlação activa com a citada columna de fluido para converter as mudanças da pressão realizadas na columna em vibrações mecânicas; o diaphragma relativamente grande; e o dispositivo proprio para transferir as vibrações mecânicas para o referido diaphragma grande;

25º, no apparelho reproductor de sons: os meios que produzem na columna estatica de fluido as variações de pressão accordes com as vibrações dos sons; os meios, em correlação activa com aquella columna fluida, que convertem as mudanças da pressão, realizadas na referida columna, em vibrações mecânicas; o diaphragma relativamente grande; e um dispositivo que transfere estas vibrações mecânicas para o diaphragma grande, com a amplitude diminuida e a força augmentada;

26º, no apparelho reproductor de sons: os meios que produzem na columna de fluido estatica, as vibrações de pressão em accordo com as vibrações dos sons; um elemento exposto á citada columna

de fluido, e adaptado para ser vibrado por ella com amplitude substancialmente igual á dos meios citados acima; o diaphragma relativamente grande; e uma alavanca para transferir as vibrações do referido elemento para o diaphragma grande;

27, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; do elemento que faz vibrar este diaphragma em conformidade com as ondas sonoras; de um elemento que proporciona uma columna de fluido gazoso, relativamente longa e servindo para transmittir as variações da pressão produzidas pelas vibrações do citado diaphragma; de um segundo diaphragma, vibrado pelas mudanças de pressão na columna do fluido; e o diaphragma relativamente grande ligado com o segundo diaphragma;

28, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que fazem vibrar este diaphragma com as ondas sonoras; dos meios que proporcionam a columna longa, e de secção transversal substancialmente uniforme, destinada a transmittir as variações de pressão produzidas pelas vibrações daquelle diaphragma; do segundo diaphragma tendo área efectiva substancialmente igual á do primeiro diaphragma, e vibrado pelas mudanças de pressão realizadas na columna de fluido; e o diaphragma relativamente grande, ligado com o segundo diaphragma;

29, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que vibram este diaphragma, em conformidade com as ondas sonoras; dos meios que proporcionam a columna de fluido gazoso, destinada a transmittir variações de pressão conforme com a frequência e amplitude das vibrações daquelle diaphragma; do segundo diaphragma vibrado pelas mudanças da pressão na columna fluida, e do diaphragma relativamente grande vibrado pelo segundo diaphragma;

30, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que vibram este diaphragma em conformidade com as ondas sonoras; dos meios que proporcionam a columna de fluido que transmitta as variações da pressão de accordo com a frequência e amplitude das vibrações daquelle diaphragma; do segundo diaphragma, vibrado com amplitude substancialmente igual á do primeiro diaphragma, pelas mudanças da pressão na columna fluida; e do diaphragma grande, vibrado pelo segundo diaphragma;

31, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que fazem vibrar o mesmo diaphragma de accordo com as ondas sonoras; dos meios que proporcionam a columna fluida para transmittir as variações de pressão, do segundo diaphragma, com área substancialmente igual á do primeiro diaphragma, vibrado pelas mudanças da pressão na columna de fluido; e um diaphragma relativamente grande vibrado pelo segundo diaphragma;

32, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que vibram este diaphragma em conformidade com as ondas sonoras; dos meios que proporcionam a columna de fluido gazoso que transmitta variações de pressão em conformidade com as vibrações daquelle diaphragma; do se-

gundo diaphragma vibrado pelas mudanças da pressão na columna fluida, do diaphragma relativamente grande, e da alavanca entre o segundo diaphragma e este diaphragma grande;

33, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que vibram em conformidade com as ondas sonoras, dos meios que proporcionam a columna de fluido gazoso, destinada a transmittir variações de pressão de accordo com as vibrações daquelle diaphragma; do segundo diaphragma que vibra pelas mudanças da pressão na columna fluida, do terceiro diaphragma, relativamente grande, dos meios que transmittem as vibrações do segundo diaphragma para o terceiro, o grande, com amplitude diminuida e a força augmentada;

34, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que vibram este diaphragma de accordo com as ondas sonoras, dos meios que proporcionam a columna de fluido gazoso para transmittir as variações da pressão em conformidade com as vibrações daquelle diaphragma, de um segundo diaphragma, de tamanho substancialmente igual ao do primeiro, vibrado pelas mudanças da pressão na columna de fluido; e o terceiro diaphragma, relativamente grande, com amplitude decrecida e força accrescida;

35, no aparelho reproductor de sons: os meios proprios para produzirem, em uma columna de fluido estatica, dadas variações de pressão de accordo com as vibrações do som; os meios que se acham em correlação activa com a mesma columna de fluidos e destinados a transformar as mudanças de pressão, realizadas naquelle columna, em vibrações mecanicas; o diaphragma relativamente grande que se adapta para gerar os sons no volume desejado sem mais nenhuma amplificação; e os meios que transmittem estas vibrações mecanicas ao mesmo diaphragma grande;

36, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; os meios que vibram este diaphragma em conformidade com as ondas sonoras; o dispositivo de columna do fluido gazoso que transmitta as variações da pressão de accordo com as vibrações daquelle diaphragma; um segundo diaphragma, tendo área efectiva substancialmente igual, sendo vibrado pelas mudanças de pressão na columna fluida; um diaphragma relativamente grande, adaptado para gerar ondas sonoras com o volume desejado sem necessidade de amplificação posterior; e uma alavanca entre o segundo e o terceiro dos diaphragma citados acima;

37, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que vibram este diaphragma em concordancia com ondas de som; dos meios que proporcionam uma columna de fluido, relativamente longa mas de secção transversal essencialmente uniforme, destinada a transmittir as variações da pressão de conformidade com as vibrações daquelle diaphragma; do segundo diaphragma de área efectiva igual á do primeiro diaphragma e vibrado pelas mudanças de pressão na columna de fluido; do diaphragma relativamente grande que gera ondas de som no volume desejado, sem amplificação posterior; e a alavanca entre estes dois ultimos diaphragmas;

38, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que proporcionam a columna de fluido que faz contacto com o mesmo diaphragma; do segundo diaphragma sujeito á columna de fluido; do terceiro diaphragma, isto é, o relativamente grande; e dos dispositivos, situados entre o segundo e terceiro diaphragma, por meio dos quaes a pressão total existente no segundo diaphragma é amplificada e transmittida para a terceiro diaphragma, grande;

39, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que proveem a columna de fluido gazoso que se acha em contacto com o mesmo diaphragma; do segundo diaphragma, sujeito á columna do fluido, estando esta columna fluida e o segundo diaphragma adaptados para transmittir mudanças de pressão sem amplificação; do diaphragma relativamente grande; e uma conexão entre estes dois ultimos diaphragmas, que serve para amplificar a pressão total que actua no referido segundo diaphragma;

40, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; os meios que vibram este diaphragma em conformidade com ondas sonoras; os meios que proveem a columna do fluido gazoso para transmittir variações da pressão, estando esses meios munidos de ramaes ou curvas para evitar alguma diferença inconveniente, na accentuação ou valor de notas, devida á acção daquelle columna; um segundo diaphragma, vibrado pelas mudanças da pressão na citada columna fluida; e o diaphragma relativamente grande, ligado com o segundo diaphragma;

41, no aparelho reproductor de sons: a combinação do primeiro diaphragma; dos meios que vibram este diaphragma, de conformidade com ondas de sons; dos meios que proveem a columna de fluido gazoso, relativamente longa mas de secção transversal relativamente pequena, destinada a transmittir variações de pressão; do segundo diaphragma, em contacto com a columna de fluido, e em que a área exposta a esta columna é substancialmente igual á exposta pelo primeiro diaphragma; e o diaphragma relativamente grande, vibrado pelo segundo diaphragma;

42, em uma machina reproductora de sons a combinação, com um suporte de registros ou discos, de: um diaphragma; os meios que, do registro disposto no suporte, fazem vibrar o mesmo diaphragma; o dispositivo que constitui a columna de fluido gazoso, relativamente longa, que se acha em contacto com aquelle diaphragma; um sistema de montagem graças ao qual o diaphragma combinado com a columna, e o dispositivo que faz vibrar este diaphragma, podem cruzar ou atravessar o mencionado suporte; um segundo diaphragma sujeito ás variações da pressão na columna fluida; e um terceiro diaphragma, relativamente grande, ligado com o segundo diaphragma;

43, na machina reproductora de sons, em combinação com o suporte das chapas de registro ou discos: o diaphragma; o dispositivo que faz vibrar este diaphragma desde o disco que se acha no suporte; o dispositivo da columna de fluido gazoso em contacto com o citado diaphragma; um dispositivo, intercalado no comprimento da columna, que constitue uma junta para proporcionar os sub-

vimentos relativos entre aquelle diaphragma e o suporte do disco; o segundo diaphragma, em que a área que está em contacto com a columna de fluido é substancialmente igual á area do primeiro diaphragma também em contacto com a mesma columna; e o terceiro diaphragma, relativamente grande, vibrado pelo segundo diaphragma;

44, na machina reproductora de sons, em combinação com o suporte das chapas de registro ou discos; o diaphragma e o dispositivo que o vibra desde o disco que se acha no suporte; o dispositivo da columna fluida, em contacto com este diaphragma; o segundo diaphragma, adaptado para vibrar pelas mudanças de pressão na columna de fluido; uma caixa ou armário, para estes elementos; o terceiro diaphragma, relativamente grande e disposto na parede do mesmo armário ou caixa; e as ligações entre o segundo e o terceiro diaphragma;

45, na machina reproductora de sons, em combinação com o suporte das chapas de registro ou discos; o primeiro diaphragma e o dispositivo que o faz vibrar desde o disco disposto no suporte; o dispositivo da columna de fluido em contacto com este diaphragma; o segundo diaphragma, que vibra pelas mudanças de pressão na columna fluida; uma caixa ou armário para estes elementos; o terceiro diaphragma, relativamente grande, situado na parede do armário; e uma alavanca, entre o segundo e o terceiro diaphragmas;

46, na machina reproductora de sons, em combinação com o suporte das chapas de registro ou discos; o primeiro diaphragma e os dispositivos que o fazem vibrar desde o disco que se acha no suporte; o dispositivo da columna de fluido em contacto com este diaphragma; e o segundo diaphragma, que vibra pela acção das mudanças de pressão na columna fluida; a caixa ou armário para estes elementos; o terceiro diaphragma, relativamente grande, disposto na parede do armário; a conexão entre o segundo e o terceiro diaphragmas; e uma junta, intercalada entre este terceiro diaphragma e o primeiro diaphragma, servindo para dar a este primeiro diaphragma a facilidade de se mover em relação ao suporte das chapas de registro ou discos;

47, na machina reproductora de sons, em combinação com o suporte das chapas de registro ou discos; o primeiro diaphragma e o dispositivo que o faz vibrar desde o disco que se acha no suporte; o dispositivo da columna de fluido em contacto com este diaphragma; o segundo diaphragma, de area igual á do primeiro e adaptado para vibrar sob a acção das mudanças de pressão na columna de fluido; a caixa ou armário para os elementos citados; o terceiro diaphragma, relativamente grande, instalado na parede do armário; a alavanca, entre o segundo e o terceiro diaphragmas; e a junta, collocada entre o segundo e o primeiro diaphragmas, que consente que este ultimo se mova em relação ao suporte das chapas de registro ou discos;

48, em uma machina para reproduzir as ondas sonoras das chapas em que foram registradas ou gravadas: — um diaphragma vibratil de grande area, supportado na sua periphéria e exposto livremente ao espaço; e um dispositivo de transmissão constante da columna de fluido, através do qual se transmitem

para o diaphragma as vibrações produzidas pelo disco ou chapa de registro, tendo o citado diaphragma a area sufficiente para transmitir ao espaço circundante as ondas sonoras com volume substancialmente correspondente ao volume das ondas sonoras gravadas na chapa do registro ou disco;

49, em uma machina regeneradora de sons: — o diaphragma vibratil, de grande area, supportado na sua periphéria e exposto ao espaço illimitado; um elemento vibrado pelos sons; e um dispositivo, compreendendo os meios de transmissão pela columna de fluido, que liga aquelle elemento com o diaphragma vibratil, servindo também para comunicar a este diaphragma as vibrações de amplitude inferior á amplitude das vibrações comunicadas ao citado elemento;

50, na machina regeneradora de sons: — o diaphragma vibratil, supportado na sua periphéria e exposto ao espaço; o elemento vibrado pelos sons; o dispositivo, compreendendo os meios de transmissão pela columna de fluido, que liga o citado elemento com o diaphragma vibratil, e que também comunica a este mesmo diaphragma as vibrações de amplitude inferior á das vibrações levadas ao referido elemento; e em que o diaphragma vibratil tem area bastante ampla para produzir, sem necessidade de amplificação posterior, ondas sonoras de grande volume e força de expansão;

51, na machina reproductora de sons, em combinação com o suporte das chapas de registro ou discos; o primeiro diaphragma e o dispositivo que o faz vibrar desde o disco que se acha no suporte; o dispositivo que proporciona a columna do fluido gaseoso relativamente longa, que se encontra em contacto com aquelle diaphragma; o dispositivo, situado no comprimento da columna, que forma uma junta para variar ao mesmo diaphragma a facilidade de se approximar e afastar do suporte; um segundo diaphragma, sujeito ás variações de pressão effectuadas na columna do fluido; e o diaphragma, relativamente grande, que se liga com o segundo diaphragma;

52, na machina reproductora de sons, em combinação com o suporte das chapas de registro ou discos: — o diaphragma; o dispositivo que o faz vibrar desde o disco ou chapa de registro, que se acha no suporte; o dispositivo que proporciona a columna de fluido gaseoso, relativamente longa, que se encontra em contacto com aquelle diaphragma; o segundo diaphragma, com area efectiva substancialmente igual á do primeiro diaphragma, e sujeito ás variações da pressão na columna do fluido; o diaphragma relativamente grande, que se liga com o segundo diaphragma; e uma junta que se dispõe na columna de fluido, intercalada entre o primeiro e o segundo diaphragma.

Pontos característicos da invenção do processo de trituração e mistura de materias primas utilizadas na fabricação de combustíveis agglomerados, para que pode privilegio Social Anônimo da Carbonte (deposição n. 1378 de 31 de outubro de 1927):

1º, um processo de trituração e mistura de materias utilizadas na fabricação de combustíveis agglomerados, de-

scripta na patente brasileira n. 15.838, de 18 de março de 1927, em nome da requerente, consistindo em submeter as materias a uma primeira trituração relativamente grosseira, seguida de uma primeira aglomeração, realizada por exemplo, pela passagem em uma prensa ou em um laminador a frio ou a quente, antes de effectuar a pulverização definitiva por meio de britadores ou atomisadores;

2º, um modo de realização do processo especificado no ponto 1, no qual a primeira aglomeração se faz após aquecimento e passagem em um amassador seguidos da umidificação e de uma compressão por prensa ou um laminador;

3º, uma variante de realização, na qual as quantidades progressivas de agglomerado (alcatrão ou breu oxidado) são incorporadas em varias etapas ás materias tratadas segundo um dos processos acima especificados;

4º, uma humedecimento de carvões brutos sem ser tratados, ou no curso do tratamento especificado junto, ou depois deste tratamento em alcatrão, fluido oxidado a quente ou a frio, ou em breu oxidado, ou a quente, em vista de obter-se um combustível denso e muito resistente, obtido de preferencia com alta temperatura;

5º, um aparelhamento para realização do processo especificado no ponto 1, compreendendo a disposição, seguindo-se uns aos outros, em uma trituração, de um britador a martellos, por exemplo, de um amassador ou de um compressor (prensa ou laminador, por exemplo) e de um britador do tipo britadores a bolas ou atomisadores;

6º, uma variante do aparelhamento especificado, em que as qual triturações supplementares, por dosadores de alcatrão são ligadas por conductores apropriados a alguns aparelhos, nos quaes passam as materias em vias de tratamento;

Pontos característicos da invenção do "apparellho collectores de moedas para serviços telephonicos", para que pode privilegio Hall Telephone Accessories, Limited (deposição n. 1.379, de 31 de outubro de 1927):

1º, um collector de moedas para serviço telephonic, tendo um lançador de moedas que se move da posição de receber para a posição de lançar a moeda em caixa e para a posição de devolver a alternativamente, estando o dito lançador normalmente na posição de devolver a moeda, caracterizado por um mecanismo (12, 60, 68), commandado pelo ganchinho do apparellho (39), por meio do qual o lançador de moedas (B) é obrigado a mover-se da posição de devolver a moeda para a posição de receber a pelo movimento de uma chave de alavanca (40) para realizar a chamada e da posição de receber para a posição de devolver pelo movimento de retorno da mesma chave e pelo dispositivo electro-magnético (C), quando uma chamada é effectuada; commandando o lançador de maneira que quando o dito dispositivo electro-magnético é accionado, o lançador é obrigado a mover-se da posição de receber para a posição de lançar a moeda e de voltar á posição de devolver a pelo movimento de retorno da chave.

2º, um collector de moedas de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto do movimento do lançador (B) da

posição de receber para a posição de devolver ser effectuada por gravidade, soltando o dispositivo electro-magnético (C) um retentor (25) retendo o lançador na posição de receber.

3º, um collector de moedas de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto do movimento do lançador (1) da posição de devolver a moeda para a posição de receber a ser effectuado por gravidade, operando a chave de alavanca (40) para desprender o lançador quando accionado por uma chamada.

4º, um collector de moedas de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto do mecanismo accionado pelo movimento de retorno da chave, para trazer o lançador para a posição de devolver, incluir um membro accionado por uma mola (42) e um dispositivo de tempo (48, 50, 51) que retarda o movimento do dito membro (12) para dar tempo para que o dispositivo electro-magnético (C) opere antes que o lançador volte á posição de devolver a moeda.

5º, um collector de moedas de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto do dispositivo de tempo (48, 50, 51), ser um mecanismo de escape.

6º, um collector de moeda, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto do membro accionado pela mola (42) ser ligado ao lançador por uma haste de ligação, tendo uma ranhura (68).

7º, um collector de moedas, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto do dispositivo de retenção (25) ser uma lingueta accionada por uma mola, tendo um espigão (31) na trajectoria da armadura (29) montada em pivot, de um electro-magneto, disposto de modo que o movimento da lingueta exceda o movimento da armadura quando esta ultima acciona a lingueta.

8º, um collector de moedas, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto do membro (42) accionado por uma mola ser uma alavanca de dois braços montada no pivot da chave de alavanca (40), com um dos braços ligado a um braço da chave de alavanca por uma mola (43) sendo que o outro braço da alavanca (42) pousa de encontro a uma antepará (42a) no outro braço da alavanca de chave (40).

9º, um collector de moedas, de accordo com o ponto 1, no qual o dispositivo de tempo (48, 50, 51), acciona um camo ajustavel (61) para abrir e fechar o circuito do dispositivo electro-magnético e para abrir e fechar a linha e ou effectuar outras mudanças no circuito.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para segurar porcas e cabeças de parafusos", para que pede privilegio Klafka Patentschreiberei A. G. (deposito n. 4.380, de 31 de outubro de 1927):

1º, dispositivo para segurar porcas e cabeças de parafusos em sua posição, caracterizado por uma cavidade praticada na porca ou cabeça, na qual se insere o rebordo interno da anilha virado em forma de collarinho, exercendo assim a porca ou a cabeça contra o giro.

2º, dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de a cavidade da anilha, que possui a conformação de um collarinho, é recalcada dentro da cavidade da porca pelo apertar desta.

3º, dispositivo de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de que o collarinho da anilha é formado por

constituído por segmentos separados entre si;

4º, dispositivo de accordo com os pontos 1º, 2º ou 3º, caracterizado pelo facto de ter a cavidade da porca ou cabeça a forma tronconica, coaxial com o eixo do parafuso, convergindo as geratrizes dos cones com a direcção do apertar;

5º, dispositivo de accordo com os pontos 1º, 2º ou 3º, caracterizado por ser o collarinho ou os segmentos do collarinho de anilha chanfrados nas suas orlas em um ou ambos os lados;

6º, dispositivo de accordo com o ponto 5º, caracterizado pelo facto de que os segmentos do collarinho da anilha são chanfrados alternadamente em diferentes lados, afim de que elles possam ser impellidos para fora ou para dentro, mediante as faces conicas correspondentes previstas na porca;

7º, dispositivo de accordo com os pontos 3º, 5º ou 6º, caracterizado por possuirem os segmentos do collarinho da anilha comprimentos e espessuras diferentes;

8º, dispositivo de accordo com os pontos 3º ou 5º, caracterizado pelo facto de que a porca ou cabeça tem um ou mais entalhes, em que é introduzido sob pressão um dos segmentos do collarinho da anilha;

9º, dispositivo de accordo com os pontos 3º, 5º, 6º ou 7º, caracterizado por uma face conica praticada na porca além da cavidade tronconica, sendo a inclinação da primeira inversa á da cavidade, e servindo aquella face conica para apertar parte dos segmentos do collarinho contra a rosca da espiga;

10, dispositivo de accordo com os pontos 1º ou 2º, caracterizado pelo emprego em combinação, com um calço elastico ou de mola cylindrica;

11, dispositivo de accordo com o ponto 10, caracterizado pelo facto de que a anilha do dispositivo (calço) está munida de lobulos virados, ou beiras externas viradas, entre os quaes se aloja a mola;

12, dispositivo de accordo com os pontos 10 e 11, caracterizado por ser a anilha elastica na sua parte chata que suporta o collarinho, sendo praticados nella, para conseguir este fim, uns cortes ou perfurações.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aeroplanos", para que pede privilegio George G. St. Louis (deposito n. 4.381, de 31 de outubro de 1927):

1º, um aeroplano, com a fuselagem e azas separadas no sentido longitudinal da fuselagem e montadas acima da mesma fuselagem, mas ligadas com ella;

2º, o aeroplano, com a fuselagem e uma aza montada acima desta fuselagem, mas ligada com ella, sendo os lados das azas curvados para baixo, em extensão que augmenta do lado da frente para o lado de trás;

3º, o aeroplano, com a fuselagem e a aza montada acima desta fuselagem, mas ligada com ella e os meios precisos para alçar angulo longitudinal da disposição da aza em relação á fuselagem, sempre que se queira;

4º, o aeroplano, com a fuselagem e as azas separadas no sentido longitudinal da mesma fuselagem e montadas acima desta fuselagem, mas ligadas com ella, e os meios necessários para alterar o angulo longitudinal da disposição das

azas, em relação á fuselagem e nuna mesma direcção;

5, o aeroplano incluindo: a fuselagem; as azas dispostas por cima da fuselagem, e separadas entre si no sentido longitudinal da mesma fuselagem; uns esteios que se levantam junto ás extremidades oppostas da fuselagem; umas ligações de charneira entre estes esteios e as extremidades deanteira e trazeira das azas de avante e de traz, respectivamente; e os meios proprios para fazer que as azas gyrem nas suas charneiras, quando se queira;

6, o aeroplano accorde com o ponto 5, com os meios precisos para fazer gyrrar simultaneamente as azas nas respectivas charneiras, afim de se obrigar as mesmas azas a se disporem com inclinações variadas, para baixo, a partir da frente para a rectaguarda, relativamente á fuselagem;

7, o aeroplano accorde com o ponto 6, em que os meios proprios para fazerem gyrrar simultaneamente as azas nas charneiras respectivas, as mantêm também em angulo commum relativamente á armação horizontal;

8, o aeroplano accorde com o ponto 5, em que os meios que fazem gyrrar as azas nas suas charneiras, quando se queira, constam de uma alavanca activa e pivotada que se monta na fuselagem, havendo entre esta alavanca e as azas umas ligações dispostas de modo a obrigarem as extremidades livres das azas de avante e de traz a baixarem-se o elevaram-se em correlação e em simultaneidade com a fuselagem.

Pontos característicos da invenção de "um apparelho para projecções cinematographicas", para que pediu privilegio Jacques Bogopolsky (deposito n. 4.382, de 31 de outubro de 1927):

1, um apparelho para projecções cinematographicas animadas ou fixas, caracterizado por uma armação, contendo compartimentos distinctos com accessos independentes, compartimentos dos quaes um está previsto para o mecanismo de arrastamento do film, obturador e órgãos conexos, taes como ventiladores, levando a dita armação um eixo horizontal, commandado directamente pelo motor e commandado elle proprio, por um lado o dispositivo produtor e, por outro lado, o mecanismo de arrastamento do film e o obturador; permitindo o dito apparelho empregar pelo menos dous films diferentes, devido ás peças de forma apropriada e dispostas de modo tal que permittem formar pelo menos dous corredores distinctos, apresentando cada um caracteristicas em relação com o film empregado, estando o dispositivo de arrastamento combinado com essas peças do corredor de modo tal que permite o arrastamento de cada um dos films;

2º, um apparelho conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de que o alojamento do motor é a base da armação;

3º, um apparelho conforme reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que o dito motor leva pelo menos dous ventiladores, cada um delles servindo para o resfriamento de um grupo de órgãos, tendo passagens praticadas na propria armação que canalizam o ar sob pressão;

4º, um apparelho conforme reivindicado em 1, caracterizado porque o eixo do motor está ligado directamente a uma polé, formando obturador e montada sobre o eixo horizontal, sendo

Descrição da marca para que pediram registro Schip & Ferreró, destinada a artigos da classe 11 (deposição n.º 9.231, de 31 de outubro de 1927):

Consiste em um retângulo tendo o lado superior curvo, com uma faixa roxa, curva onde se lê em tinta branca, em duas linhas, os dizeres: "Fabrica de biscoitos, bolachas e bombons finos, e na parte inferior um círculo em tinta roxa com a palavra: "Fulgor" em tinta branca; da periferia do círculo partem raios que terminam em uma linha pontilhada que acompanha os lados do retângulo; e, podendo que a mandeis registrar na classe 41, para distinguir bolachas e doces em geral da sua fabricação.

A marca será usada em rotulos, etiquetas, recâmbios, etiquetas e taboetas, podendo variar de typo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro José Faria de Barros, destinada a artigos da classe 42 (deposição n.º 9.235, de 31 de outubro de 1927):

Consiste na palavra Pyreus, escrita a tinta branca sobre uma fita retangular azul, e pode que a mandeis registrar na classe 42, para distinguir bolachas da sua fabricação e commercio.

A marca será usada em rotulos, etiquetas, recâmbios e taboetas e poderá variar de typo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araújo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição n.º 9.236, de 31 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes e bordaduras, tendo-se superiormente a palavra característica "Antivermina", seguida dos dizeres: "Silva Araújo & Comp., rua 1.ª de Março ns. 9 a 13, Rio de Janeiro. Aprovado pelo D. N. S. P."

A marca que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir uma especialidade pharmaceutica (vermífugo) da sua fabricação e commercio, incluída na classe n.º 3.

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araújo & Comp., destinada a artigos da classe n.º 3 (deposição n.º 9.237, de 31 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes e bordaduras, tendo-se superiormente a palavra característica "Analgil", seguida dos dizeres: "Silva Araújo & Comp., rua 1.ª de Março ns. 9 a 13, Rio de Janeiro. Aprovado pelo D. N. S. P."

A marca que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir uma especialidade pharmaceutica (pomada para fricções locais) da sua fabricação e commercio, incluída na classe n.º 3.

Descrição da marca para que pediram registro Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposição n.º 9.238, de 1 de novembro de 1927):

Consiste em designações características e desenhos na seguinte disposição: Em plano vertical, de forma a servir de face a envolvermos com café moído, vê-se entre duas linhas horizontaes as palavras: "Grande torrefacção e moagem de café movida a electricidade", abaixo da segunda linha, entre parenthesis, as palavras "Torrado pelo systema "ar-

quento"; logo abaixo, o desenho de um mappo no meio do qual se achia inserida a palavra "Café", circundando o mappo, vê-se um quadro de forma rectangular, pendendo dos traços lateraes direito e esquerdo deste quadro, um galho com 8 grãos e 5 folhas de café; do cada lado: abaixo do mappo e dentro do quadro, em pequenos caracteres, as palavras "Marca Regist." sob o quadro em grandes caracteres, as palavras "Oliveira & Comp." em plano horizontal a logo abaixo em caracteres menores as palavras e algarismos "Rua Carijós — 572". Classe 11.

Descrição da marca para que pediram registro Marcos Bulach & Irmão, destinada a artigos da classe 41 (deposição n.º 9.239, de 1 de novembro de 1927):

Consiste na representação de duas circunferências concentricas, tendo ao centro os seguintes dizeres: "Melado — Fio dourado — fabricado por — Marcos Bulach & Irmão — Completo asseio na manipulação. A palavra "dourado"; achá-se collocada dentro de uma destes dizeres, vê-se uma flor com tres botões e uma folha.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, serve para distinguir melado de sua industria e commercio, incluída na classe n.º 41.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo de Almeida Lustosa, destinada a artigos da classe 3 (deposição n.º 9.240, de 1 de novembro de 1927):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, guarnecido de filetes e bordaduras, tendo-se superiormente a palavra característica "Dentes Dr. Lustosa", já registrada pelo requerente. Abaixo os dizeres: "Aprovado pelo Dep. N. de Santa Publica, dec. n.º 725, de 21 janeiro 1922"

A dor passa em 5 minutos, não queima a bocca. Antes de applicar-se com a maior facilidade, para crianças, e ideal. Depois de 1 tubo de 8000. Suficiente para cerca de 10 applicações, que se acham sobre desenhos representando rostos humanos, ambos mostrando os dentes, um tendo um lenço amarrado, com uma das faces inchada e o outro com ar sorridente. De cada lado do rotulo vêem-se seis desenhos de rectangulos representando a caixa em que se acondiciona o preparado. Inferiormente os dizeres: "S. João Del-Rey — E. de Minas Geraes"

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposição n.º 9.244, de 1 de novembro de 1927):

Consiste no nome "Flor de Cintra", entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cigarros e charutos de sua industria, comprehendidos na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Companhia, destinada a artigos da classe 44 (depo-

sito n.º 9.242, de 1 de novembro de 1927):

Consiste no nome "Florencea", entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cigarros e charutos de sua industria, comprehendidos na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (deposição n.º 9.243, de 1 de novembro de 1927):

Consiste:

1.º, um quadrilongo verde margeado por frisos e arabescos dourados, no alto em letras douradas sombreadas do preto, tem a firma "Suerdieck & Cia", e, abaixo destas o seguinte, em letras douradas: "Fabrica de Charutos Especiales", ao centro, sobre nuvens claras e escuras, vê-se triunphantemente bello, o carro da Aurora, tendo na parte inferior do quadrilongo, entre arabescos dourados, as palavras seguintes, em letras douradas, "Maragogipe — Bahia". Esta etiqueta será collada no topo das caixas, ficando parte sobre a tampa;

2.º, um quadrilongo branco, sendo o centro igual ao já descripto no numero um, no alto desenrola-se uma faixa com friso dourado, contendo, em letras douradas, o seguinte: "Maragogipe — Suerdieck & Cia — Bahia", na parte inferior, do quadrilongo, ao centro, tem medalhas douradas, tendo aos lados das mesmas, dois ramos de fumo floridos. Será collada esta etiqueta na parte interna da tampa da caixa;

3.º, um quadrilongo branco, sendo o centro formado por nuvens brancas e escuras, vendo-se sobre as mesmas, o sol irradiando de raios; na parte inferior do quadrilongo, em linha curva, ha, em tinta branca sombreada, a firma "Suerdieck & Cia", sendo collocada esta etiqueta sobre os charutos;

4.º, um oval circulado por frisos e arabescos dourados, tendo ao centro o carro da Aurora, no alto sobre uma faixa verde com friso dourado, tem, em letras douradas, a firma "Suerdieck & Cia" e, na parte inferior do mesmo, em outra faixa de igual cor, tem tambem em letras douradas, as palavras "Maragogipe — Bahia". Será collada esta etiqueta na frente das caixas, servindo de fecho;

5.º, o numero cinco é formado por uma faixa vermelha circulado por arabescos dourados, contendo, em tinta preta, a palavra seguinte "Banqueiros", e será collada na frente das caixas.

A marca poderá variar de dimensões e servirá para distinguir charutos de sua industria, comprehendidos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Fumos Santa Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposição n.º 9.244, de 1 de novembro de 1927):

Consiste na palavra "Tehatzi", entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fumos e cigarros de sua industria, comprehendidos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Fumos Santa Cruz, destinada a artigos da classe 44 (depo-

(deposição n. 9.245, de 1 de novembro de 1927 :

Consiste no nome "Diosna", entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fumos e cigarros de sua industria, comprehendidos na classe 44.

Descrição da marca para que pedir registro a Companhia de Fumos Santa Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 9.246, de 1 de novembro de 1927 :

Consiste no nome "Tri Fuma", entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fumos e cigarros de sua industria, comprehendidos na classe 44.

Descrição da marca para que pedir registro a Companhia de Fumos Santa Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 9.247, de 1 de novembro de 1927 :

Consiste no nome "Cruzanta" entre duas aspas.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fumos e cigarros de sua industria, comprehendidos na classe n. 44.

Descrição da marca para que pedir registro Henrique Barrella destinada a artigos da classe n. 44, (deposição numero 14, effectuado na Junta Commercial do Estado do Ceará, a 5 de julho de 1927 :

Consiste no numero 502 disposto entre aspas e collocado no centro de uma rectangulo.

Caracteriza a marca o rotulo acima collado, cuja descripção é a seguinte: Figura de um rectangulo forrado de linhas rectas exteriores e interiormente por linhas de fantasia. No interior deste rectangulo lê-se em letras maiusculas os dizeres "Fabrica Iris", tendo por baixo "Manufactura de fumos". Ao centro deste rectangulo tendo entre aspas o numero 502 e em cujos lados estão os dizeres "Sem nicotina e mistura mineira". Abaixo do pequeno rectangulo se achá o nome "Henrique Barrella" tendo por baixo as palavras "Fabricante". Ceará — Fortaleza. Distingue-se ainda no rotulo as seguintes palavras: do lado direito "Fabrica — Avenida Bezerra de Menezes e do lado esquerdo 20 cigarros e ao lado entre frizos o distico Marca Registrada. O rotulo pôde variar em typo, cores e dimensões. Classe n. 44.

Descrição da marca para que pedir registro B. Gonçalves & Comp., destinada a artigos da classe n. 44. (Deposito n. 15, effectuado na Junta Commercial do Estado do Ceará, a 15 de outubro de 1927).

Consiste na denominação "Diamantino". Caracteriza a marca o rotulo, cuja descripção é a seguinte: Um grande circulo circumscrevendo um outro pequeno circulo, ambos cortados em seu terço inferior, por faixa na qual se destaca a palavra "Diamantino" em letras graúdas. No espaço existente entre os dous circulos, lêem-se os seguintes dizeres em forma circular, na parte superior, entre duas estrellas "Sal do Ceará"; na parte inferior, "B. Gonçalves & Comp., Ceará — Acarahuú".

No pequeno circulo, existe uma allegoria constituida por uma jangada de vela enfunada em alto mar; abaixo da alle-

goria destacam-se as palavras "Marca registrada" e por baixo da palavra "Diamantino" as palavras "Moldo extra".

A marca pôde variar em cor, typo e dimensões e será applicada em envoltorios, vasilhas, caixas, etc. Classe n. 44.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 155 — SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza. — Secretario, Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão :

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 4.645, deste mez, sobre o contracto celebrado com Alvaro Alves, para servir como chauffeur do mesmo ministerio. — O Tribunal manteve sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 4.565, de 17 do corrente, com a cópia do decreto n. 17.950 da mesma data, que abre o credito de 10:916\$763 para attender ao pagamento de differença de vencimentos aos musicos do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 3.962, de 27 de agosto ultimo, com a cópia do decreto n. 17.887 do dia 18 do mesmo mez, que abre o credito de 8:400\$ para pagamento de vencimentos, em 1924, aos almirantes reformados, ministros Supremo Tribunal Militar.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos créditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 6.293, deste mez, sobre o contracto celebrado com o Governo do Estado de Minas Geraes, para o custeio, pelo referido Estado, de um instituto de menores na actual Escola de Lactinios de Barbacena. — O Tribunal ordenou o registro do contracto de que se trata.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 4.657, de 20 deste mez, sobre o contracto celebrado com Accylos Savino, para servir como desenhista da Direcção de Engenharia Naval. — O Tribunal recusou registro ao contracto pelos motivos indicados no parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Agricultura, industria e Commercio :

Aviso n. 6.263, deste mez, sobre o contracto celebrado com Waldemar de Miranda Moreira, para servir como cirurgião dentista do Patronato Agrícola Casa Ottoni, Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 4.557, deste mez, sobre o contracto celebrado com o Dr. Adhemar Grijó para prestar serviços medicos a Escola de

Apndizes Marinheiros no Estado de Santa Catharina.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Fazenda :

Aviso sem numero, de 10 do corrente mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 4:329\$66 para pagar differença ds vencimentos a Sylvino Mendes Limoeiro no periodo de 15 de janeiro de 1918 a 10 de dezembro de 1919. O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 4.619, deste mez, sobre o contracto celebrado com Mayrink Veiga & C mp., para o fornecimento de uma caldeira ao rebocador Galcão. — O Tribunal manteve sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa :

Ministerio da Fazenda :

Aviso sem numero, de 24, de outubro corrente, com a cópia do decreto n. 17.918, do dia 22 do mesmo mez, que abre o credito especial de 70:455\$801 para pagamento á Yolanda Avilla Naggessi, em virtude de sentença judiciaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 2.775, de 19 do corrente, sobre o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Alexandrino José Souto, para arrendamento de predio.

O Tribunal ordenou o registro do referido credito e mencionado contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 2.795, de 19 deste mez, sobre o contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro com diversas firmas commerciaes, para fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 2.793, deste mez, sobre o contracto celebrado pela Direcção Geral dos Correios com Bernardino Luz para arrendamento de predio. — Foi ordenado o registro do dito contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 156 — SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares. — Representante do Ministerio Publico Dr. Tranquillino de Mello Leitão. — Secretario, Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Alfredo de Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes, Alfredo Mavignier e Rogério de Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo de Oliveira Lima:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 17.642, 17.647 e 17.637, dos responsáveis:

D. Maria de Moura Barros, ex-agente postal de «Benedicto Leite» no Estado do Maranhão no período de 1 de janeiro a 24 de junho de 1927;

Emiliano Marçal de Azevedo Dutra, agente do correio de «Icathu», no mesmo Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

Emílio Jorge Partichelli, encarregado da venda externa do selo adesivo em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 27 de março de 1925 a 28 de setembro de 1926.

O Tribunal mandou lavrar acordãos julgando quites os responsáveis.

Ns. 16.491, 16.898 e 16.652, dos responsáveis:

Bello Amorim, collector federal de «Bento Gonçalves», no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1924;

Clodoaldo Carvalho, escrivão da collectoria federal de «Bento Gonçalves», já referida, no período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1924;

Antonio Bento da Fontoura, escrivão da collectoria federal de «Santa Maria», no Estado do Rio Grande do Sul no período de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1924.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando os responsáveis em credito pelas importâncias de 70\$250, 46\$835 e 40\$, respectivamente.

De comprovações de adeantamentos feitos:

De 3:000\$ ao auxiliar contractado da Secção Anthropologica do Museu Nacional Jorge Henrique Augusto Padberg, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 2.885 de 24 de agosto de 1926.

Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

De 19:900\$ ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros Raul de Moura Presgrave, no 4º trimestre de 1926.—Julgou-se legal a applicação do adeantamento, fazendo-se a annullação de accordo com o parecer do director.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.644, 17.643, 17.650, 17.630 e 17.481 dos responsáveis;

D. Raymunda Marques de Carvalho, agente postal de Guimarães, no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

Raymundo Alves da Costa, agente do Correio de Loreto, no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

Anesia Penna Camargo, ex-agente postal de Villa Augusta, no Estado de S. Paulo, no período de 10 de agosto de 1925 a 2 de março de 1926;

Romillo Guimarães, ex-agente do Correio de S. Luiz do Parahytinga, do mesmo Estado de S. Paulo, no período de 1 de outubro de 1907 a 30 de junho de 1924;

Maria da Conceição de Castro Saldanha, ex-agente, interina, do Correio de S. Francisco Xavier, no Districto Federal, no período de 1 a 27 de agosto e de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1915.

O Tribunal mandou lavrar acordãos julgando quites os responsáveis,

N. 16.651, do collector federal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul,

Taucredo Penna de Moraes, no período de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1924. — Mandou-se lavrar accordão considerando o responsável em credito pela importância de 60\$000.

N. 15.336, da ex-agente postal de Guapuva no Estado do Paraná, no período de 1 de junho de 1919 a 30 de outubro de 1921. — Mandou-se lavrar accordão declarando o responsável em debito pela importância de 103\$600.

De comprovações de adeantamentos feitos: De 3:000\$, ao 2º official da Directoria do Serviço de Inspeção de Fomento Agricola Oscar Miranda, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 540, de 28 de fevereiro de 1927;

De 2:400\$, ao porteiro interino do Thesouro Nacional, Adelino Manoel de Almeida, em virtude da portaria do Ministerio da Fazenda n. 41 de 5 de maio deste anno.

Julgou-se legal a applicação dos alludidos adeantamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 16.636, 17.643, 17.651 e 17.416, dos responsáveis:

D. Laudelina de Menezes Pires, agente do correio de largo do Bemfica, no Districto Federal, no período de 8 de fevereiro de 1909 a 23 de março de 1922, e de 24 de setembro a 31 de dezembro do mesmo anno;

D. Adelaide Rios Ferreira, agente do correio de Flores, no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

D. Augusta Ramos de Oliveira, agente do correio de Pilar, no Estado de Goyaz, no período de 16 de fevereiro de 1926 a 29 de maio do mesmo anno;

Bartholomeu Trocoli, administrador dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia, no período de 4 de maio de 1925 a 31 de março de 1926;

N. 12.056, da ex-agente postal de Alfenas, no Estado de Minas Geraes, Hermínia de Carvalho, no período de 20 de fevereiro de 1917 a 12 de janeiro de 1919. — Mandou-se lavrar accordão declarando o responsável em debito pela importância de 984\$515.

De comprovações de adeantamentos feitos:

De 5:000\$ ao auxiliar tecnico do Posto Experimental de Veterinaria, Antonio Martins de Souza, no 2º trimestre do corrente anno. — Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

—Relatados pelo auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 17.614, 17.612, 17.652, 17.645, 17.649, 17.641, 17.628 e 17.627, dos responsáveis:

Severino Palmeira de Araujo, ex-agente do Correio em Constantinopolis, no Estado do Amazonas, no período de 10 de agosto de 1923 a 13 de abril de 1925;

Innocencia Gonçalves da Silva, ex agente postal de Imbitiba, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 16 de junho de 1923 a 10 de abril de 1924.

Fernando Antonio Corrêa, agente postal de Lagem, no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

D. Maria Magdalena Montello, agente do Correio de Itapicuruimirim, no mesmo Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

D. Isabel Coelho dos Reis, agente do Correio de Lapclla, tambem do Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

D. Leopoldina Ribeiro Resa, agente postal de Estiva, aiada no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

José Pinto Meira de Vasconcellos, ex-thesoureiro da Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas, relativo ao adeantamento de 27:940\$, que lhe foi feito em 13 de maio deste anno, para despezas a seu cargo.

Reynaldo Corrêa de Miranda, ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Pará, no período de 22 de abril de 1920 a 17 de junho de 1926.

O Tribunal mandou lavrar accordão julgando quites os responsáveis

N. 17.631, da agente postal de Sapezal, no Estado de S. Paulo, D. Maria Theodoa Penna e Silva, no período de 20 de maio de 1923 a 31 de dezembro de 1924.—O Tribunal ordenou o trancamento das contas do responsável, mandando que se lavrasse nesse sentido o competente accordão.

N. 17.634, do ex-agente postal de Viradouro, no Estado de S. Paulo, Mario Vell, no período de 9 de junho de 1919 a 26 de maio de 1921.—Mandou-se lavrar accordão declarando o responsável em debito pela importância de 180\$149.

De comprovações de adeantamentos feitos:

De 9.560\$ ao director do Serviço de Informaçoes Dr. Affonso Gonçalves Ferreira da Costa, em virtude dos avisos do Ministerio da Agricultura ns. 625 e 663, respectivamente de 7 a 26 de março deste anno.

De 2:000\$ ao auxiliar tecnico da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, Rubens Monteiro Breves, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 542, de 28 de fevereiro de 1927.

Julgou-se legal a applicação dos citados adeantamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 17.629 e 17.646, dos responsáveis:

Celso Albanaz de Albuquerque, ex agente postal de Corenel Ponce no Estado de Mato Grosso no período de 1 de janeiro de 1925 a 29 de agosto de 1926.

D. Maria Albuquerque Teixeira de Castro, agente do Correio de Imperatriz no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O Tribunal mandou lavrar accordão julgando quites os responsáveis.

C. 17.633 da ex-agente postal de Villa Costina no Estado de São Paulo D. Rosa Colli Badino, no período de 1 de janeiro de 1918 a 8 de maio de 1922. — Mandou-se lavrar accordão considerando o responsável em credito pela importância de 3:600\$.

N. 17.632 do ex-agente do Correio de Rodrigues Alves, no Estado de São Paulo Domingos Boccia, no período de 15 de dezembro de 1922 a 7 de junho de 1925.

N. 15.446, da ex-agente do Correio de Nova Ivrol, no Estado do Paraná D. Margarida Badui no período de 3 de junho de 1912 a 1 de outubro de 1921.

O Tribunal mandou lavrar accordão declarando os responsáveis em debito pelas importancias de 357\$575 e 19\$800, respectivamente.

N. 15.157 do ex-escrivão interino da collectoria federal de Carnarú, no Estado de Pernambuco Tobias Gomes de Alencastro, no período de 11 de abril de 1908 a 13 de julho do mesmo anno.

Mandou-se lavrar accordão rectificando o accordão anterior relativamente ao nome da exactoria que é Carnarú e não Bezerros e Gravata como diz o mesmo accordão.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 14, 21 e 23 de setembro

ultimo e 5 de outubro corrente, relativo ás contas dos ex-agentes postaes Trac e do Corvalho, Felinto Baptista Lopes, Felix Cantalice da Trindade e DD. Olympia Costa e Maria da Conceição Fernandes Lobo, dos ex-agentes do Correio José de Oliveira Ramos, Pedro Paulo da Cruz, Honero Alvaro Serra, Gerencio Raymundo Nava, Elpidio Lelis Martins e DD. Maria Alexandrina Ribeiro, Maria Ibiapina Veras, Joana Damasceno Barbosa Diniz, Noemia de Assis, Crizantina de Barros Monturil e Corina Barbosa dos Santos, do ex-colector federal Antonio Leonidas do Rego Dantas, collectores federaes Leodegario Padilha e Alexandre Celio, do cobrador da Receita Publica Adalberto de Gusmão Jatahy, mandando expedir-lhes quitação e o ordenando baixa da fiança da responsavel D. Maria da Conceição Fernandes Lobo; do ex-agente postal Leibnitz Santos Silva, do ex-escrivão de collectoria federal João José Rabello Costa e dos escrivães de collectoria Arlindo Alves Barreto Coelho, Sylvio Burigo e Arthur Paiva, e conhecendo-lhes os creditos apurados e mandando-lhes expedir-lhes quitação; dos ex-agentes postaes João Joaquim de Castro e Raymundo da Costa Nunes, das arentes do correio DD. Cecilia Silva e Anna Jansen Pereira, e do escrivão de collectoria federal José Benedicto de Almeida Campos, fixando-lhes os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos ditos alcances accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto, o Sr. ministro-presidente suspen-deu a sessão e designou o proximo dia 9 de novembro para o julgamento de processos da mesma natureza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 27 de outubro de 1927

Offícios da secretaria:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 1.977.—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o recuso encaminhado com vosso officio n. 467, de 30 de agosto ultimo, e interposto pela Administração e Fiscalização das Grandes Barragens, nesse Estado, da decisão de 27 de julho anterior, pela qual esta delegação, por julgar que não havia sido justificada a urgencia das despesas referidas no processo, recusou registro ao adeantamento de 20.000\$, requisitado, de accordo com a letra a do art. 6º do Código de Contabilidade, para ocorrer ás mesmas despesas, durante o 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 21 do corrente, negar provimento ao recuso, por estar findo o periodo dentro do qual devia ter applicação o adeantamento, embora possam ocorrer por adeantamentos todas as despesas da Inspectoria de Obras contra as Seccas mencionadas no dito processo, que incluso vos resultou.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo

ACTA 116ª — REUNIÃO COLECTIVA EM 19 DE OUTUBRO DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi

aberta a sessão sendo lida, approvada e assignada a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Inspectoria Agricola do 14º Districto: Officio n. 2.349, do presente mez, adeantamento de 9.200\$ a Oponi da Silveira Camargo, distribuidor de plantas e sementes para aquisição de mudas no 4º trimestre deste anno. — Registre-se.

— Delegacia fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 131, de setembro proximo findo, pagamento de 1:1678 a São Paulo Tramway Light & Co. Ltd., de luz e forza. — Registre-se.

Officio n. 160, deste mez, reconsideração do acto desta delegação recusando registro ao adeantamento de 31:721\$800 a Urbano Paulino de Souza, 1º tenente contador do 2º G. A. Montanha, para despesas com forragem no 3º trimestre do presente anno. — Reconsidera-se a decisão anterior para o fim de ser registrada a despesa.

2ª Região Militar:

Officio n. 760, de 17 deste mez, adeantamento de 34:684\$ a Asclepiades Gomes dos Santos, 1º tenente intendente do 2º G. Independente da Artilharia Pesada, para aquisição de "Forragem" no segundo semestre deste anno. — Registre-se.

Companhia de Transmissão do 2º B. de Engenharia:

Officio n. 75, do presente mez, adeantamento de 5:336\$ a José Guimarães Goya, 1º tenente contador, para despesas com forragem no 4º trimestre deste anno. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Capitania dos Portos:

Officio n. 817, de 15 do presente mez, reconsideração do acto desta delegação recusando registro á despesa de 3:740\$350 de fornecimento feito por V. Estevam. — Reconsidera-se a decisão anterior para o fim de ser registrada a despesa.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Offícios:

Ns. 425 e 429 do fluente, pagamentos de 5:912\$ e 4:705\$ a Silva Vargas & Comp., e Companhia Paulista de Papéis e Artes Graphicas, de fornecimentos. — Registre-se.

N. C. 9181, deste mez, restituição da caução de 623\$331 prestada pela Sociedade Anonyma Marvin, para garantia de execução de contrato. — Autoriza-se a restituição da caução.

Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Inspectoria Agricola do 14º Districto: Officio n. 2.356, de outubro corrente, pagamento de 2:000\$ a Olyntho Simonini, de aluguel de casa. — Registre-se.

Fabrica de Polvora sem Fumaca:

Officio n. 698, de outubro corrente, pagamento de 1:429\$ a Marques Gordo & Comp., de fornecimentos. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Offícios:

Ns. 426, 428 e 421, deste mez, pagamentos de 2:158, 9:380\$ e 1:920\$, a diversos de fornecimentos. — Registre-se.

Correios de Santos:

Officio n. 2.312, de 11 deste mez, pagamento de 1:740\$ a Casa Paul de Rego, de aluguel. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Offícios ns. 421 e 430, do presente mez, pagamentos de 1:100\$ e 2:341\$800 a Companhia Matogrossense de Electricidade e Dias Garcia & Comp., de fornecimentos. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario lavrei a presente que vae devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.

Registrados (adeantam.)	15
Recusado (adeantam.)	1
Caução	1
	17

ACTA 117ª—REUNIÃO COLECTIVA EM 21 DE OUTUBRO DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão sendo lida, approvada e assignada a acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Inspectoria Agricola do 14º Districto:

Officio n. 2.372, do fluente mez, pagamento de 39\$ a José Alvares Costa, de diarias. — Registre-se.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 340, de outubro corrente, pagamento de 550\$ a Adolpho Droghetti & Filho de fornecimentos. — Registre-se.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 130, de setembro proximo findo, pagamento de 1:397\$, a São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd., de energia electrica. — Registre-se.

Officio n. 159, do presente mez, reconsideração do acto desta delegação recusando registro á despesa com o pagamento de 12:283\$ a C. Sa Pratt, de fornecimentos. — Mantem-se a decisão anterior, de accordo com o parecer.

Alfandega de Santos:

Offícios ns. 1.004 e 1.005, de 17 deste mez, pagamentos de 2:020\$ e 10:330\$650, a Rio, Ferreira & Comp., de fornecimentos. — Registre-se.

Segunda Região Militar:

Officio n. 703, do andante mez, pagamento, como indemnização de 450\$ de aluguel de casa occupada pela 5ª Circumscripção de Recrutamento. — Converte-se o julgamento em diligencia de accordo com o parecer.

Estradas de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio ns. 421, 422, 427 e 434, deste mez, pagamentos de 320\$, 352\$, 2:674\$200 e 193:993\$300, a diversos, de fornecimentos. — Registre-se.

Officio n. C. 9182, de 14 do fluente, restituição da caução de 233\$351 prestada por Widmann, Xavier & Comp., para garantia de execução de contrato. — Autoriza-se a restituição da referida caução.

— Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Inspectoria Agricola do 14º Districto: Officio n. 2.306, de outubro em curso, pagamento de 44\$ a Joaquim Serqueira de diarias. — Registre-se.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 341, de hoje, pagamento de 399\$500, a Altino Netto & Irmão de fornecimento. — Registre-se.

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.003, deste mez, pagamento de 4:886\$750, a Rios, Ferreira & Comp., de fornecimentos. — Registre-se.

Segunda Região Militar:

Officio n. 706, de 13 deste mez, adiantamento de 24:238\$ a Cornelio de Moraes Queiroz, capitão thesoureiro do 6º Regimento de Infantaria para aquisição de forragem no 2º semestre corrente. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 312, de hoje, pagamento de 114\$ a Altino Netto & Irmão de fornecimento. — Registre-se.

Inspectoria Agrícola do 14º Distrito:

Officios n. 2.388 e 2.394, de outubro corrente, pagamento de 320\$ a 100\$, a Rogerio Camargo e Victor Malmgren de diárias. — Registre-se.

Quarto Regimento de Infantaria:

Officio n. 290, deste mez, pagamento como indemnização, de despesas feitas com forragem. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto, de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 436, do fluente mez, pagamento de 36\$, a Paulino Carrara, de indemnização. — Registre-se.

Comprovação:

Do adiantamento de 8:000\$, feito a Nicolao Romano, porteiro da Delegacia Fiscal para despesas no 3º trimestre deste anno. — De-se baixa do total da responsabilidade, visto haver sido recolhido aos cofres publicos a importância glosada.

De 1:500\$, feito a José de Mello Moraes, 2º tenente contador da 4ª Brigada de Infantaria, para despesas com aquisição de forragem no 2º trimestre deste anno. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Inspectoria Agrícola do 14º Distrito:

Officio n. 2.385, de 18 do presente mez, pagamento de 225\$ a Benctt Rangel, de diárias. — Registre-se.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 343, de hoje, pagamento de 1:520\$ a Casas Reunidas Armbrust Laport, de fornecimentos. — Registre-se.

Alfandega de Santos:

Officio n. 934, de outubro fluente, pagamento de 11:575\$ a Gordinho Braune S. A., de fornecimentos. — Registre-se.

Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Officio n. 707, de 18 do and nte, pagamento de 1:910\$ a Jonhs Manville do Brasil S. A., de fornecimentos. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por lidos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente, que vae devidamente assinada. — *Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 83 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA AOS 20 DIAS DO MEZ DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Eurico Serzedillo Machado

Presentes os Srs. delegado Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o

ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Guerra:

5º Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Quartel General:

Officio n. 99, de 24 do corrente, pagamento de 530\$ de diárias a varios officiaes do 15º Batalhão de Caçadores, no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

15º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 95, de 26 do corrente, comunicando haver sido recebida pelo Quartel General a importancia de quantitativos indêvidamente recebidos e pedindo a entrega da 4:335\$250, destinada as «massas» do batalhão, durante o corrente anno. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a delegacia fiscalize o conhecimento do recebimento feito a 21 do corrente, pelo Quartel General da 5ª Região, descrevendo o quantum por agente a cada sub-consignação.

9º Regimento de Artilharia Montada:

Officio n. 1.453, de 27 do corrente, pedindo entrega da quantia de 3:232\$533 como supprimento para as «massas» durante o corrente exercicio. — A delegação resolveu pedir providencia ao commando da Região, afim de que o 5º Regimento de Cavallaria Divisionaria receba a importancia de réis 1:637\$500, recebida em duplicar, a conta da sub-consignação n. 32, de 23 de julho, e 78, de 25 de setembro, deste anno, no sentido de ser atendida a presente solicitação.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Officio n. 281, de 24 do corrente, do Sr. presidente do Estado do Paraná, encaminhando o requerimento de documentos relativos ao pagamento da quantia de 50:000\$, de subvenção federal que compete a Faculdade de Engenharia no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Directoria de Meteorologia:**

Officio n. 13 055, de 18 do corrente, pagamento de 240\$ a Carlos Gaertner, de aluguel das salas occupadas pelo Serviço Climatologico d'as a Capital, nos mezes de agosto e setembro ultimos. — Foi ordenado o registro, cobrando-se, no ato do pagamento, tantos sellos de recibos e de documentos quantos os mezes a que se refere a conta annexa.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 572, de 22 do corrente, pagamento de 45\$, de diárias a varios funcionarios da Inspectoria de Carnes e Derivados e Posto de Assistencia Veterinaria, no mez de setembro fin l. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officios n. 1.028 e 1.029, de 25 do corrente, tendo ann xos respectivamente os de n. 1.010 e 1.011, de 17, satisfazendo exigencias a respeito dos pagamentos de réis 2:870\$ e 2:530\$ a José Hauer Junior & Comp. de fornecimentos aos nucleos Candido de Abreu e Cruz Machado, no corrente mez. — Foi ordenado o registro.

Idem n. 1 027, de 23 do corrente, prestando esclarecimento a respeito do processo de concorrência por convite remetti a com o de n. 1.003, de 17, deste mez. — A delegação resolveu annexar o processo ao officio n. 1.029, de 25 do corrente, offiindo-se a repartição interessada que a concorrência em apreço só é valida para uma unica vez.

Idem, n. 1.021, de 25 do corrente, pagamento de 1:121\$800 a Placido e Silva &

Comp. Ltda., de fornecimento ao nucleo Candido de Abreu, no corrente mez. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:**Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:**

Officio n. 194, de 25 do corrente, pedindo adiantamento de 600\$ ao Sr. Julio Jorge Werneck, porteiro interino da delegacia, para despesas no 4º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro do adiantamento solicitado.

Idem ns. 196 e 197, da mesma data, tendo annexos respectivamente os de ns. 191 e 192, de 19, satisfazendo exigencias a respeito dos pagamentos de 75\$900 e 350\$ a South Bras Lin Railways, Co. Ltda. e Alfredo Heisler, de consumo de luz da Delegacia Fiscal e de aluguel de casa da Seccao do Imposto sobre a Renda, em agosto e setembro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Idem n. 198, de hoje, pagamento de 212\$ a Americo Macelli, de fornecimento a Seccao do Imposto sobre a Renda, no corrente mez. — Foi ordenado o registro.

Processo de comprovação:

N. 10.479, com o officio n. 934, de 15 do corrente, do Sr. Inspector do Serviço de Povoamento, encaminhado pelo de n. 195, de 22, do Sr. delegado fiscal, prestação de contas, do adiantamento de 35:000\$, recebido pelo Sr. Arthur Bezerra Cavalcanti, administrador do nucleo Candido de Abreu, para despesas do 3º trimestre deste anno. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação em apreço, autoriando a baixa no c. c. com a reversão dos saldos recolhidos as respectivas sub-consignações.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados.....	15
Sendy:	
Ordens de pagamento.....	12
Concurrencia.....	1
Adiantamento.....	1
Comprovação.....	1
Registrados.....	11
Diligencias.....	2
Ar exado.....	1
Julgada boa e legal.....	1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae por todos assinada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná Curitiba, 23 de outubro de 1927. — *Eurico Serzedillo Machado. — Acylio Santos. — Pedro Werneck de Lacerda.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 28 de outubro de 1927

Sr. director da Faculdade de Direito:

N. 774 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em ser, no respectivo livro de creditos desta delegação, o credito de 30:000\$ a conta da verba 32 — Subvenção — Paraná — N. 251 — Faculdade de Direito, do vigente orçamento do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, para attender ao pagamento da subvenção que compete, no corrente anno, a esse estabelecimento (aviso n. 4.238, de 5 de outubro de 1927).

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus parabens de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 775 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em ser, no livro de creditos desta delegação, o credito de 10:000\$ a conta da verba 32 — Subvenções — Paraná, n. 251 — Faculdade de Di-

reito, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para attender ao pagamento da subvencão que compete e, no corrente anno, ao referido estabelecimento (aviso n. 4.288, de 5 de outubro de 1927).

N. 776 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram escripturados, no livro de creditos desta delegação, á conta das verbas abaixo mencionadas, do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, os creditos adiante indicados (avisos ns. 374 e 377, de setembro de 1927):

Em «ser», na delegação:

Verba 7^a—Serviço de Int.—Material—De consumo—n. 19 — Forragens, etc., afim de attender ao aumento de quantitativo do 5^o Batalhão de Engenharia, durante o segundo semestre de anno, 20:084.000.

Distribuido á essa delegacia fiscal:

Verba 11^a — Soldos, etapas, etc.—Pessoal — 3. Etapas — 4. Etapas e patrões, etc., para attender ás respectivas despesas, 6:000.000.

— Sr. commandante da 5^a Região Militar:

N. 777 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram escripturados, no livro de creditos desta delegação, á conta das verbas abaixo mencionadas, do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, os creditos adiante indicados (avisos ns. 374 e 377, de setembro de 1927):

Em «ser», na delegação:

Verba 7^a—Serviço de Int.—Material—De consumo — n. 9 — Forragens, etc., afim de attender ao pagamento de quantitativo do 5^o Batalhão de Engenharia, durante o 2^o semestre deste anno, 20:308.000.

Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Verba 11^a—Soldos, etapas, etc.—Pessoal 3. Etapas—4. Etapas e patrões, etc., para attender ás respectivas despesas, 6:000.000.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 778 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.027, de 25 do corrente, restituindo o processo de concorrência administrativa por meio de memorandum, para aquisição de materias necessarios a essa Inspectoria, resolveu, em sessão de hoje, annexar a alludida concorrência ao officio n. 1.029, de 25 deste mesmo mez, desse Serviço, informando se, ainda, que as concorrências por meio de carta ou «memorandum» são validas apenas para uma unica vez.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. commandante da 6^a Região Militar:

N. 779 — Para que esta delegação possa resolver sobre o vosso officio n. 1.153, de 27 do corrente, solicitando a entrega de 3:232.500 ao capitão intendente Emergentino Moreira da Cruz, thesoureiro do 9^o Regimento de Artilharia Montada, cabe-me, de accordo com a decisão proferida por esta corporação, em sessão de hoje, solicitar vossas providencias afim de que o 5^o Regimento de Cavallaria Divisionário recolha aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado a importância de réis 1:637.500, recebida em duplicata á conta da sub-corporação n. 32, medicamentos, etc., da verba 8^a, Serviço de Saude, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, conforme officios ns. 43, de 23 de julho e 78, de 28 de setembro deste anno, dessa Região.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 780 — Para que esta delegação possa resolver sobre o officio n. 95, de 26 do corrente, solicitando a entrega de 4:335.250 ao 1^o tenente Guilhermino Fernandes dos Santos Filho, thesoureiro do Conselho de Administração do 15^o Batalhão de Caçadores, cabe-me, de accordo com a decisão proferida por esta corporação, em sessão de hoje, solicitar as vossas providencias afim de que seja remetida a esta chefia o conhecimento do recolhimento feito a 21 do corrente, pelo Quartel General da 5^a Região Militar, discriminando o quantum pertencente a cada sub-consignação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 781 — Para o fim comminado na ultima parte do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento sob n. 10.479, na importância de 35:000\$, concedido ao Sr. Arthur Bezerra Cavalcanti, administrador do Nucleo Candido de Abreu, para despesas no 3^o trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C/C, com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 782 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta Delegação, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento sob n. 10.479, na importância de 35:000\$000, concedido ao Sr. Arthur Bezerra Cavalcanti, administrador do nucleo colonial «Candido de Abreu», para despesas no 3^o trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C/C, com a reversão do saldo recolhido.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diário Oficial:

N. 783 — Para o fim de serem publicadas no Diário Oficial, inclusas vos remetto a cópia da acta n. 83, hoje realisada, e a relação do expediente desta Delegação.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas

ACTA N. 33 — SESSÃO REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Elieser Cruz, servindo este como secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Decio Benigno:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9^o Districto:

Ordens de pagamento 398, 400, 402 e 403, de 24 de agosto de 1927, nas importancias de 148\$580, 27\$710, 136\$ e réis 72\$590, a favor da Companhia Geat Western. — Foram registradas as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Ordens de pagamento 491 e 492, de 23 de agosto findo, nas importancias de 1:013\$ e 230\$, a favor da firma M. J.

Ramalho. — Foram registradas as despesas.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Ordem de adiantamento 424, de 25 de agosto de 1927, na importancia de 225\$, a ser entregue ao Sr. Joaquim Sabino de Mello, guarda sanitario da Sub-inspectoría de Saude do Porto, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento, durante o terceiro trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas neste Estado:

Requerimento de Manoel Gomes Machado, de 3 de setembro de 1927, pedindo pagamento da importancia de réis 427\$500, proveniente de fornecimento de objectos de expediente feito a esta delegação. — Registre-se.

Pelo delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 387, de 23 de agosto de 1927, pedindo pagamento de 1:329\$180 a José Simons & Sobrino, sobre a allegação de ter attendido á solicitação contida no officio n. 230, desta delegação. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não constar do referido officio o pedido expresso de reconsideração.

Ministerio da Guerra:

20^o Batalhão de Caçadores:

Ordens de pagamento 360 e 368, de 23 e 28 de agosto de 1927, nas importancias de 240\$ e 300\$, de diarias que competem ao tenente-coronel Cyro da Silva Daltro e ao 2^o tenente Benjamin da Costa Maia, respectivamente. — Foram registradas as despesas.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9^o Districto:

Officio n. 392, de 30 de agosto de 1927, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 18 de agosto findo, negando registro á despesa de 300\$, de diarias ao inspector Octavio Brandão Caldas. — A delegação resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de conceder o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Ordem de pagamento 498, de 27 de agosto de 1927, na importancia de réis 448\$400, a favor da Companhia Força e Luz de Maceió. — Registre-se.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios:

N. 425, de 27 de agosto de 1927, remettendo o processo de comprovação do adiantamento de 600\$, feito a Antonio Marcello Falcão, continuado da Alfandega de Maceió. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar baixa na respectiva responsabilidade.

N. 413, de 24 de agosto de 1927, remettendo o processo de comprovação do adiantamento de 50\$, entregue a D. Estelle de Freitas Mello, escrevente da Delegacia de Industria Pastoral. — Foi proferido identico despacho ao anterior.

N. 420, de 25 de agosto de 1927, remettendo o processo de comprovação do adiantamento de 50\$, entregue a D. Escaval de Carvalho Gama, thesoureiro da referida delegacia fiscal. — Foi proferido identico despacho ao anterior.

Pelo chefe da delegação:

Ministerio da Guerra:

20^o Batalhão de Caçadores:

Ordem de pagamento 379, de 1 de setembro de 1927, na importancia de réis 1:210\$, de diarias a que fez jus o te-

cinco mil cento e quarenta e oito A, do dez de janeiro do anno corrente, e do decreto numero dezeseite mil e oitocentos e cinco, de vinte e tres de maio do mesmo anno, e competentes tabellas annexas. O contractado senhor doutor Oswaldo Teive de Faria Pereira e o contractante senhor doutor Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, depois de ouvirem ler e achar conforme o presente termo additivo ao contracto referido, lavrado nesta secretaria, assignam este termo additivo, nesta data, com as testemunhas: doutores José Carneiro Ayrosa e Oscar Luna Freire, funcionarios publicos e residentes nesta Capital, e commigo, Almir Domingues da Silva, quarto official do Hospital Nacional de Psychopathas, que o escrevi. Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em trinta e um de outubro de mil e novecentos e vinte e sete. — *Juliano Moreira.* — *Dr. Oswaldo Teive de Faria Pereira.* — *Dr. José Carneiro Ayrosa.* — *Oscar Luna Freire.* — *Almir Domingues da Silva.* Achavam-se colladas tres estampilhas federaes, na importancia de vinte e cinco mil e seiscentos reis, devidamente inutilizadas com a data e assignaturas supras.

Termo additivo que firmam entre si, a Assistencia a Psychopathas do Districto Federal e o senhor doutor Helion de Menezes Póvoa, ao contracto celebrado em dezoito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, para exercer o cargo de assistente contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, no servico do Instituto de Neurobiologia, da Assistencia a Psychopathas do Districto Federal.

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, na secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, perante o senhor doutor Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Psychopathas, em virtude do aviso do senhor ministro da Justica e Negocios Interiores, de numero quatro mil seiscentos e oitenta e um, de vinte e cinco de outubro corrente, compareceram o senhor doutor Helion de Menezes Póvoa, brasileiro, de vinte e oito annos de idade, casado, residente nesta Capital, formado em medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que declarou aceitar e firmar o presente termo additivo ao contracto celebrado com a Assistencia a Psychopathas aos dezoito dias do mez de setembro deste anno, para exercer o cargo de assistente contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, no servico de neurobiologia, da Assistencia a Psychopathas.

Primeiro — O prazo estipulado na clausula primeira do referido contracto, seja entendido — até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete e não de dois annos.

Segundo — Na clausula quarta, seja entendido que o contractado receberá no Thesouro Nacional a importancia de um conto e quinhentos mil reis em parcelas mensaes de secentos e cincoenta mil reis cada uma, como pagamento de seus vencimentos de assistente contractado até findar o prazo do presente contracto, correndo a despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto numero dezeseite mil oitocentos e quarenta e cinco, de vinte e sete de junho proximo findo e de accordo com as tabellas annexas a lei numero cinco mil cento e

quarenta e oito A, do dez de janeiro do anno corrente e ao decreto numero dezeseite mil oitocentos e cinco, de vinte e tres de maio, tambem deste anno, e não dezoito contos de reis, nem tão pouco a parte referente ao pagamento dos vencimentos de mil novecentos e vinte e oito e de mil novecentos e vinte e nove.

Tercero — Na clausula quinta, do mesmo contracto, seja sómente entendida a primeira parte, que resa: "A importancia a ser paga ao contractado no presente exercicio, em prestações mensaes de secentos e cincoenta mil reis, cada uma, correspondente aos ultimos mezes deste anno, e nesta data escripturada como despesa empenhada no referido credito, na conformidade do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União". A parte restante da clausula quinta não seja entendida, ficando sem effeito por se referir a exercicios futuros.

Quarto — O prazo do referido contracto será prorrogado durante os annos de mil novecentos e vinte e oito e de mil novecentos e vinte e nove, desde que sejam revigorados os respectivos creditos nos orçamentos de despesa do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, na conformidade da lei numero cinco mil cento e quarenta e oito A, do dez de janeiro do corrente anno e do decreto numero dezeseite mil oitocentos e cinco, de vinte e tres de maio do mesmo anno e competentes tabellas annexas. O contractado, senhor doutor Helion de Menezes Póvoa e o contractante, senhor doutor Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, depois de ouvirem ler e achar conforme o presente termo additivo ao contracto referido, lavrado nesta secretaria, assignam este termo additivo, nesta data, com as testemunhas doutores José Carneiro Ayrosa e Oscar Luna Freire, funcionarios publicos e residentes nesta Capital, e commigo Almir Domingues da Silva, quarto official do Hospital Nacional de Psychopathas, que o escrevi. Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — *A. A. Juliano Moreira.* — *Dr. Helion de Menezes Póvoa.* — *Dr. José Carneiro Ayrosa.* — *Dr. Oscar Luna Freire.* — *Almir Domingues da Silva.* Achavam-se colladas tres estampilhas federaes, na importancia de vinte e cinco mil e seiscentos reis, devidamente inutilizadas com a data e assignatura supra.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba

Termo de accordo firmado com Manoel Rodrigues de Oliveira, proprietario da Empresa de Luz Electrica de Esperança, para arrecadação do imposto de energia electrica

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e sete, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, perante o Sr. Eugenio de Lucena Neiva, delegado fiscal, compareceu o senhor tenente-coronel Elysio Sobreira, representante de Manoel Rodrigues de Oliveira, proprietario da Empresa de Luz Electrica de Villa de Esperança e disse perante o mesmo se-

nhor delegado fiscal e das testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de fornecimento de luz electrica na referida villa de Esperança, villa, em virtude do despacho de dezeseite do fluinte mez, do senhor delegado fiscal, exarado às folhas sete do processo protocolado sob numero vinte e deus, de vinte de maio do corrente anno, assignar este termo, de accordo com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquelle localidade, na conformidade do artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de luz electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois;

b) a receber em pagamento do servico prestado a Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento (4%) sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesauraria desta repartição ou á repartição arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no servico da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por conta exclusiva sua, nos termos do artigo treze do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto á fiscalização por parte das agencias fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do citado decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que posteriormente venham a ser expedidos, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar os agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitar, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis acima alludido;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido de accordo com oCodigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, acceptava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este no livro competente devidamente authenticado, o qual sendo

reito, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para attender ao pagamento da subvencão que compete, no corrente anno, ao referido estabelecimento (aviso n. 4.288, de 5 de outubro de 1927).

N. 776 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram escripturados, no livro de creditos desta delegação, á conta das verbas abaixo mencionadas, do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, os creditos adiante indicados (avisos ns. 374 e 377, de setembro de 1927):

Em «ser», na delegação:

Verba 7ª—Serviço de Int. — Material — De cons mo.—n. 19 — Forragens, etc., afim de attender ao aumento de quantitativo do 5º Batalhão de Engenharia, durante o segundo semestre de anno, 20: 084.000.

Distribuido á essa delegação fiscal:

Verba 11ª — Soldos, etapas, etc. — Pessoal — 3. Etapas — 4. Etapas a patrões, etc., para attender ás respectivas despesas, 6:000.000.

— Sr. commandante da 5ª Região Militar:

N. 777 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram escripturados, no livro de creditos desta delegação, á conta das verbas abaixo mencionadas, do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, os creditos adiante indicados (avisos ns. 374 e 377, de setembro de 1927):

Em «ser», na delegação:

Verba 7ª—Serviço de Int.—Material—De consumo — n. 9 — Forragens, etc., afim de attender ao pagamento de quantitativo do 5º Batalhão de Engenharia, durante o 2º semestre deste anno, 20:308.000.

Distribuido á Delegação Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Verba 11ª—Soldos, etapas, etc.—Pessoal 3. Etapas—4. Etapas e patrões, etc., para attender ás respectivas despesas, 6.004.000.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 778 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.027, de 25 do corrente, restituindo o processo de concorrência administrativa por meio de memorandum, para aquisição de materiais necessarios a essa Inspectoria, resolveu, em sessão de hoje, annexar a alludida concorrência ao officio n. 1.029, de 25 deste mesmo mez, dessa Inspectoria, informando se, ainda, que as concorrências por meio de carta ou «memorandum» são validas apenas para uma unica vez.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. commandante da 6ª Região Militar:

N. 779 — Para que esta delegação possa resolver sobre o vosso officio n. 1.453, de 27 do corrente, solicitan a entrega de 3:232.500 ao capitão intendente Emergentino Moreira da Cruz, thesoureiro do 9º Regimento de Artilharia Montada, cabe-me, de accordo com a decisão proferida por esta corporação, em sessão de hoje, solicitar vossas providencias afim de que o 5º Regimento de Cavallaria Divisório recolha aos cofres da Delegação Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado a importancia de réis 1:637.500, recbi-la em duplicata á conta da sub-consignação n. 32, medicamentos, etc., da verba 8ª, Serviço de Saúde, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, conforme officios ns. 43, de 23 de julho e 78, de 28 de setembro deste anno, dessa Região.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 780 — Para que esta delegação possa resolver sobre o officio n. 95, de 26 do corrente, solicitando a entrega de 4:335.250 ao 1º tenente Guilhermino Fernandes dos Santos Filho, thesoureiro do Conselho de Administração do 15º Batalhão de Caçadores, cabe-me, de accordo com a decisão proferida por esta corporação, em sessão de hoje, solicitar as vossas providencias afim de que seja remetida a esta chefia o conhecimento do recolhimento feito a 21 do corrente, pelo Quartel General da 5ª Região Militar, discriminando o quantum pertencente a cada sub-consignação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 781 — Para o fim comminado na ultima parte do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento sob n. 10.479, na importancia de 35:000\$, concedido ao Sr. Arthur Bezerra Cavalcanti, administrador do Nucleo Candido de Abreu, para despesas no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C/C, com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 782 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta Delegação, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento sob n. 10.479, na importancia de 35:600.000, concedido ao Sr. Arthur Bezerra Cavalcanti, administrador do nucleo colonial «Candido de Abreu», para despesas no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C/C, com a reversão do saldo recolhido.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Director da Imprensa Nacional e Diario Oficial:

N. 783 — Para o fim de serem publicadas no *Diario Official*, inclusas vos remetto a cópia da acta n. 83, hoje realisada, e a relação do expediente desta Delegação.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas

ACTA N. 33 — SESSÃO REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1927

Presidência do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Bezerra e Elieser Cruz, servindo este como secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Decio Benigno:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9º Districto:

Ordens de pagamento 398, 400, 402 e 403, de 24 de agosto de 1927, nas importancias de 1.188.580, 278.710, 1368 e réis 728.500, a favor da Companhia Gera Westing. — Foram registradas as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Ordens de pagamento 491 e 492, de 23 de agosto findo, nas importancias de 4.270\$ e 230\$, a favor da firma M. J.

Ramalho. — Foram registradas as despesas.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Ordem de adiantamento 424, de 25 de agosto de 1927, na importancia de 225\$, a ser entregue ao Sr. Joaquim Sabino de Mello, guarda sanitario da Sub-inspectoría de Saúde do Porto, para attender ás despesas minudas e de prompto pagamento, durante o terceiro trimestre do corrente anno. Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas neste Estado:

Requerimento de Manoel Gomes Machado, de 3 de setembro de 1927, pedindo pagamento da importancia de réis 427\$500, proveniente de fornecimento de objectos de expediente feito a esta delegação. — Registre-se.

Pelo delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 387, de 22 de agosto de 1927, pedindo pagamento de 1:329\$180 a José Simons & Sobrino, sobre a allegação de ter attendido á solicitação contida no officio n. 230, desta delegação.

— A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não constar do referido officio o pedido expresso de reconsideração.

Ministerio da Guerra:

20º Batalhão de Caçadores:

Ordens de pagamento 360 e 368, de 23 e 28 de agosto de 1927, nas importancias de 210\$ e 390\$, de diarias que competem ao tenente-coronel Gyro da Silva Daltro e ao 2º tenente Benjamin da Costa Maia, respectivamente. — Foram registradas as despesas.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9º Districto:

Officio n. 592, de 30 de agosto de 1927, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 18 de agosto findo, negando registro á despesa de 300\$, de diarias ao inspector Octavio Brandão Caldas. — A delegação resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de conceder o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Ordem de pagamento 498, de 27 de agosto de 1927, na importancia de réis 41\$400, a favor da Companhia Força e Luz de Maceió. — Registre-se.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios:

N. 425, de 27 de agosto de 1927, remettendo o processo de comprovação do adiantamento de 600\$, feito a Antonio Marcello Falcão, continuo da Alfandega de Maceió. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar baixa na respectiva responsabilidade.

N. 413, de 24 de agosto de 1927, remettendo o processo de comprovação do adiantamento de 50\$, entregue a D. Estelle de Freitas Mello, escrevente da Delegacia de Industria Pastoral. — Foi proferido identico despacho ao anterior.

N. 420, de 25 de agosto de 1927, remettendo o processo de comprovação do adiantamento de 50\$, entregue a D. Ercivaldo Carvalho Gama, thesoureiro da referida delegacia fiscal. — Foi proferido identico despacho ao anterior.

Pelo chefe da delegação:

Ministerio da Guerra:

20º Batalhão de Caçadores:

Ordem de pagamento 379, de 1 de setembro de 1927, na importancia de réis 4.270\$, de diarias a que fez jus o te-

tenente-coronel Cyro da Silva Daltro. — Registre-se.

Offício n. 1.069, de 26 de agosto de 1927, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 6 de agosto findo, negando registro á despesa de 1:683\$300, de forragem para tres animaes do citado batalhão. — A delegação resolveu manter a decisão, negando registro ás despesas de que se trata, pelos seguintes fundamentos:

a) porque o empenho da despesa foi feito englobado para dons credores, sendo regular um empenho para cada credor;

b) porque, segundo consta do livro respectivo, o credito registrado pelo Tribunal de Contas para ocorrer as despesas de forrageamento dos animaes do 2º batalhão de Caçadores, é destinado para todo o anno e a despesa referida requerem de pagamento, absorve-o, no primeiro semestre.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai por todos assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho*. — *Decio Benigno e Elieser Cruz*.

ACTA 34 — SESSÃO REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Elieser Cruz, servindo este como secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

pelo delegado Decio Benigno:

Ministerio da Justiça:

Sub-Inspectoria da Saude do Porto:

Ordem de pagamento n. 103, de 5 de setembro de 1927, de 400\$, a favor do Dona Maria Marques Pereira. — Registre-se.

Ministerio da Viação:

Distrito Telegraphico de Alagoas:

Ordem de pagamento n. 324, de 4 de setembro de 1927, de 135\$, a favor do telegraphista de 5ª classe Manoel Farias, relativamente a differença de diarias. — A delegação resolveu negar registro á despesa, porque do empenho respectivo não consta a declaração de ter sido feita a deducção no competente credito.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9º Distrito:

Offício n. 424, de 1 de setembro de 1927, apresentando razões contra a decisão proferida em sessão de 19 de agosto ultimo, que não julgou bem comprovada a despesa de 789\$800, parte do adiantamento de 2:150\$, recebido pelo Sr. João Palmeira, auxiliar da mesma Inspectoria, constantes dos documentos 6, 7, 8, 11 e 12, juntos como comprovantes no respectivo processo, allega que, com referencias aos documentos 6 e 7, foram passados os recibos no total de 420\$, nesta Capital, porém os automoveis são registrados e licenciados em localidade do interior, assim pede reconsideração do referido acto. — A delegação, de accordo com o parecer, resolveu reconsiderar sua anterior decisão para julgar boa e legal a applicação dada á quantia de 420\$, correspondente aos documentos 6 e 7, e compellir o responsavel a recolher á Delegacia Fiscal a importância de 378\$800, das despesas consignadas nos documentos 8, 11 e 12, cujos credores residem nesta Capital e estão

sujeitos ao regimen do empenho previsto.

Ordem de pagamento n. 425, de 3 de setembro de 1927, de 220\$, a favor do inspector Octavio Brandão Caldas, de diarias a que fez jús em agosto findo. — A delegação resolveu converter em diligencia o julgamento do processo, para que o ordenador da despesa, junto as cópias das communicações feitas a autoridade superior, dando sciencia do afastamento do funcionario de que trata este processo da sede do Distrito.

Ordem de pagamento n. 426, de 3 de setembro de 1927, de 415\$, a favor de diversos funcionarios, de diarias a que fizeram jús em agosto findo. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Ordem de pagamento n. 510, de 3 de setembro de 1927, de 271\$500, a favor da Companhia Força e Luz de Maceió. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta que vai por todos assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho*. — *Decio Benigno*. — *Elieser Cruz*.

ACTA N. 35 — SESSÃO REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Elieser Cruz, servindo este como secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Decio Benigno:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos de Alagoas:

Offício n. 397, de 6 de setembro de 1927, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 3 deste mez, que negou registro á despesa de 1:629\$180 a favor de José Simons & Sobrinho. — A delegação resolveu manter a anterior decisão porque a despesa foi classificada em sub-consignação impropria.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9º Distrito:

Ordem de pagamento n. 436, de 9 de setembro de 1927, de 417\$ a favor de Martyrios Athayde. — A delegação resolveu recusar registro á despesa por ter sido annexada ao processo a terceira via do documento de empenho, com inobservancia do disposto no art. 232 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

— Pelo delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Ordem de pagamento n. 405, de 9 de setembro de 1927, de 450\$, a favor de Americo Bernardo da Silva. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegação do Tribunal de Contas:

Requerimento de Manoel Perez, de 10 de setembro de 1927, pedindo pagamento de 372\$, proveniente de material de expediente fornecido a esta delegação. — Registre-se.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Ordem de adiantamento n. 440, de 6 de setembro de 1927, de 300\$, a ser entregue ao Sr. Antonio Falcão, continuo da Alfandega de Maceió. — Registre-se.

Tribunal de Contas:

Offício n. 1.098, de 15 de junho de 1927, do Sr. director secretario, devolvendo, de accordo com o despacho do tribunal, proferido em sessão de 25 de maio, o processo remetido com o offício desta delegação, n. 2, de 25 de fevereiro de 1927, relativo ao recurso interposto pelo director do Aprendizado Agricola da Satuba, neste Estado, da decisão que deixou de tomar conhecimento da comprovação de adiantamento de 14:500\$000, feito a João Mariano do Nascimento, economo do mesmo aprendizado, para as despesas de pessoal e material no quarto trimestre de 1926, para que esta delegação examine e julgue a comprovação da despesa, apresentada antes de 31 de março. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai por todos assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho*. — *Decio Benigno*. — *Elieser Cruz*.

ACTA N. 37 — SESSÃO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Elieser Cruz, servindo este da secretario, foi aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Decio Benigno:

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal de Alagoas:

Ordem de pagamento n. 223, de 13 de setembro de 1927, de 1:200\$, a favor do D. Joseph de Carvalho e Silva. — A delegação resolveu negar registro á despesa, por ter sido classificada na sub-consignação 69, quando devia ser na do n. 96.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Ordem de pagamento n. 297, de 5 de setembro de 1927, de 270\$, a favor do José Simons & Sobrinho. — Registre-se.

Ministerio da Guerra:

2º Batalhão de Caçadores:

Ordem de pagamento n. 380, de 2 de setembro de 1927, de 280\$, a favor do capitão Duarte de Mendonça, de diarias a que fez jús no mez findo. — Registre-se.

Ministerio da Viação:

Distrito Telegraphico de Alagoas:

Offício n. 358, de 13 de setembro de 1927, pedindo reconsideração da decisão que negou registro á despesa de 135\$, de differença de diarias a que teve direito o telegraphista de quinta classe, Manoel Farias, no periodo de 15 de fevereiro a 31 de março deste anno. — A delegação resolveu manter a sua anterior decisão, porque não foi enviado a esta delegação o documento de fls. 5, e bem assim, porque no offício não consta o pedido expresso de reconsideração.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Ordem de adiantamento n. 439, de 6 de setembro de 1927, de 75\$, a ser entregue ao Sr. Oscar Lamenha Lins, secretario interino da Capitania dos Portos. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices:

Offício n. 225, de 6 de agosto de 1927, pedindo reconsideração do despacho pro-

ferido em sessão de 16 de agosto ultimo, que deixou de julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de réis 6:450\$, entregue ao Sr. José Oscar de Oliveira, porteiro almoxarife da referida escola, porque não foram annexados ao processo os comprovantes das despesas, isto é, as facturas dos fornecedores. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, em causa, ordenando a baixa em contas correntes da respectiva responsabilidade, e reconsiderar, assim, a sua anterior decisão.

— Relatados pelo delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal na Secção de Alagoas: Ordem de pagamento n. 224, de 13 de setembro de 1927, de 33\$332, a favor de Manoel Camillo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque a segunda via do respectivo empenho, arquivada nesta delegação, dá como credor o Sr. Pedro Ferreira, e só a elle pôde ser ordenado o pagamento.

— Relatados pelo chefe da delegação: Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Ordens de pagamento ns. 296 e 298, de 5 de setembro de 1927, nas importancias de 5:480\$ e 12:187\$100, a favor de José Simons & Sobrinho e n. 299, da mesma data, de 3:075\$200, a favor de D. Adelaide do Carmo Ramires. — A delegação resolveu dar vistas destes processos ao Sr. delegado Elieser Cruz.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta, que vai por todas assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho.* — *Elieser Cruz.* — *Decão Benigno.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia a Psychopathas do Districto Federal

Termo additivo que firmam entre si a Assistencia a Psychopathas do Districto Federal e o senhor doutor Estevão José Pires Ferrão Neto ao contracto celebrado em dezanove de setembro de mil e novecentos e vinte e sete para exercer o cargo de assistente contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, no serviço de ophthalmologia, da Assistencia a Psychopathas do Districto Federal.

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e sete, na Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, perante o senhor doutor Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Psychopathas, em virtude do aviso do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, de numero quatro mil e seiscentos e oitenta e um, de vinte e cinco de outubro do anno corrente, compareceu o senhor doutor Estevão José Pires Ferrão Neto, brasileiro, de trinta e sete annos de idade, casado, residente nesta Capital, formado em medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que declarou aceitar e firmar o presente termo additivo ao contracto celebrado com a Assistencia a Psychopathas do Districto Federal aos dezanove dias do mez de setembro pro-

ximo findo, para exercer o cargo de assistente contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, no serviço de ophthalmologia, da Assistencia a Psychopathas:

Primeiro — O prazo estipulado na clausula primeira do referido contracto, seja entendida até trinta e um de dezembro de mil e novecentos e vinte e sete e não de dous annos.

Segundo — Na clausula quarta, seja entendido que o contractado receberá do Thesouro Nacional a importancia de um conto e quinhentos mil réis em parcelas de setecentos e cinquenta mil réis mensaes cada uma, como pagamento de seus vencimentos de assistente contractado até findar o prazo de presente contracto, correndo a despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto numero dezeseite mil e oitocentos e quarenta e cinco de vinte e sete de junho deste anno e de accordo com as tabellas annexas á lei numero cinco mil e cento e quarenta e oito A de dez de janeiro do anno corrente e do decreto numero dezeseite mil e oitocentos e cinco de vinte e tres de maio proximo findo, e não dezoito contos de réis, nem tão pouco a parte referente ao pagamento dos vencimentos de mil e novecentos e vinte e oito e de mil e novecentos e vinte e nove.

Terceiro — A clausula quinta do mesmo contracto, seja somente entendida a primeira parte que reza: "A importancia a ser paga ao contractado no presente exercicio, em prestações mensaes de setecentos e cinquenta mil réis cada uma, correspondente aos ultimos mezes deste anno, e nesta data escripturada como despesa empenhada no referido credito, na conformidade do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União". A parte restante da clausula quinta não seja entendida, ficando sem effeito, por si referir a exercicios futuros.

Quarto — O prazo do referido contracto será prorogado durante os annos de mil e novecentos e vinte e oito e mil e novecentos e vinte e nove, desde que sejam revigorados os respectivos creditos nos organogramas de despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade da lei cinco mil e cento e quarenta e oito A de dez de janeiro do anno corrente e do decreto numero dezeseite mil e oitocentos e cinco de vinte e tres de maio proximo findo, e competentes tabellas annexas. O contractado, doutor Estevão José Pires Ferrão Neto e o contractante senhor doutor Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, depois de ouvirem ler e achar conforme o presente termo additivo ao contracto referido, lavrado nesta Secretaria, assignam este termo additivo com as testemunhas: doutores José Carneiro Ayrosa e Oscar Luna Freire, funcionarios publicos e residentes nesta Capital, e commigo Almir Domingues da Silva, quarto official do Hospital Nacional de Psychopathas que o escrevi. Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em trinta e um de outubro de mil e novecentos e vinte e sete. — *A. A. Juliano Moreira.* — *Dr. Estevão José Pires Ferrão Neto.* — *Dr. José Carneiro Ayrosa.* — *Oscar Luna Freire.* — *Almir Domingues da Silva.* (Achavam-se coladas tres estampillas federais na importancia de vinte e cinco mil e seiscentos réis, devidamente inutilizadas, com a data e assignatura acima.)

Termo additivo que firmam entre si, a Assistencia a Psychopathas do Districto Federal e o senhor doutor Oswaldo Teive de Faria Pereira, ao contracto celebrado em dezanove de setembro de mil e novecentos e vinte e sete, para exercer o cargo de assistente contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, no serviço de cirurgia, da Assistencia a Psychopathas do Districto Federal

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e sete, na secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, perante o senhor doutor Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Psychopathas, em virtude de aviso do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, de numero quatro mil e seiscentos e oitenta e um, de vinte e cinco de outubro corrente, compareceu o senhor doutor Oswaldo Teive de Faria Pereira, brasileiro, de trinta e quatro annos de idade, casado, residente nesta Capital, formado em medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que declarou aceitar e firmar o presente termo additivo ao contracto celebrado com a Assistencia a Psychopathas, aos dezanove dias do mez de setembro proximo findo para exercer o cargo de assistente contractado do Hospital Nacional de Psychopathas.

Primeiro — O prazo estipulado na clausula primeira do referido contracto, seja entendido até trinta e um de dezembro de mil e novecentos e vinte e sete e não de dous annos.

Segundo — Na clausula quarta do mesmo contracto, seja entendido que o contractado receberá do Thesouro Nacional a importancia de um conto e quinhentos mil réis em parcelas mensaes de setecentos e cinquenta mil réis cada uma, como pagamento de seus vencimentos de assistente contractado até findar o prazo do presente contracto, correndo a despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto numero dezeseite mil e oitocentos e quarenta e cinco, de vinte e sete de junho ultimo e de accordo com as tabellas annexas á lei numero cinco mil e cento e quarenta e oito A de dez de janeiro deste anno, e ao decreto numero dezeseite mil e oitocentos e cinco, de vinte e tres de maio proximo findo, e não dezoito contos de réis, nem tão pouco a parte referente ao pagamento dos vencimentos de mil e novecentos e vinte e oito e de mil e novecentos e vinte e nove.

Terceira — Na clausula quinta do mesmo contracto, seja somente entendida a primeira parte que reza: "A importancia a ser paga ao contractado no presente exercicio, em prestações mensaes de setecentos e cinquenta mil réis cada uma, correspondente aos ultimos mezes deste anno; e nesta data escripturada como despesa empenhada no referido credito, na conformidade do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União". A parte restante da clausula quinta não seja entendida, ficando sem effeito, por se referir a exercicios futuros.

Quarta — O prazo do referido contracto será prorogado durante os annos de mil e novecentos e vinte e oito e de mil e novecentos e vinte e nove, desde que sejam revigorados os respectivos creditos nos organogramas de despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade da lei numero

cinco mil cento e quarenta e oito A, de dez de janeiro do anno corrente, e do decreto numero dezeseite mil e oitocentos e cinco, de vinte e tres de maio do mesmo anno, e competentes tabellas annexas. O contractado senhor doutor Oswaldo Teive de Faria Pereira e o contractante senhor doutor Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, depois de ouvirem ler e achar conforme o presente termo additivo ao contracto referido, lavrado nesta secretaria, assignam este termo additivo, nesta data, com as testemunhas: doutores José Carneiro Ayrosa e Oscar Luna Freire, funcionarios publicos e residentes nesta Capital, e commigo, Almir Domingues da Silva, quarto official do Hospital Nacional de Psychopathas, que o escrevi. Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em trinta e um de outubro de mil e novecentos e vinte e sete. — *Juliano Moreira.* — *Dr. Oswaldo Teive de Faria Pereira.* — *Dr. José Carneiro Ayrosa.* — *Oscar Luna Freire.* — *Almir Domingues da Silva.* (Achavam-se colladas tres estampilhas federaes, na importancia de vinte e cinco mil e seiscentos réis, devidamente inutilizadas com a data e assignaturas supras.)

Termo additivo que firmam entre si, a Assistencia a Psychopathas do Districto Federal e o senhor doutor Helion de Menezes Póvoa, ao contracto celebrado em dezanove de setembro de mil novecentos e vinte e sete, para exercer o cargo de assistente contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, no serviço do Instituto de Neurobiologia, da Assistencia a Psychopathas do Districto Federal.

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, na secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, perante o senhor doutor Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Psychopathas, em virtude do aviso do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, do numero quatro mil seiscentos e oitenta e um, de vinte e cinco de outubro corrente, compareceu o senhor doutor Helion de Menezes Póvoa, brasileiro, de vinte e oito annos de idade, casado, residente nesta Capital, formado em medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que declarou aceitar e firmar o presente termo additivo ao contracto celebrado com a Assistencia a Psychopathas aos dezanove dias do mez de setembro deste anno, para exercer o cargo de assistente contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, no serviço de neurobiologia, da Assistencia a Psychopathas.

Primeiro — O prazo estipulado na clausula primeira do referido contracto, seja entendido: — até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete e não de dois annos.

Segundo — Na clausula quarta, seja entendido que o contractado receberá no Thesouro Nacional a importancia de um conto e quinhentos mil réis em parcelas mensaes de setecentos e cincoenta mil réis cada uma, como pagamento de seus vencimentos de assistente contractado, até findar o prazo do presente contracto, correndo a despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto numero dezeseite mil oitocentos e quarenta e cinco, de vinte e sete de junho proximo findo e de accordo com as tabellas annexas a lei numero cinco mil cento e

quarenta e oito A, de dez de janeiro do anno corrente e ao decreto numero dezeseite mil oitocentos e cinco, de vinte e tres de maio, tambem deste anno, e não dezoito contos de réis, nem tão pouco a parte referente ao pagamento dos vencimentos de mil novecentos e vinte e oito e de mil novecentos e vinte e nove.

Terceiro — Na clausula quinta, do mesmo contracto, seja somente entendida a primeira parte, que resa: "A importancia a ser paga ao contractado no presente exercicio, em prestações mensaes, de setecentos e cincoenta mil réis, cada uma, correspondente aos ultimos mezes deste anno, e nesta data escripturada como despesa empenhada no referido credito, na conformidade do regulamento doCodigo da Contabilidade Publica da União". A parte restante da clausula quinta não seja entendida, ficando sem effeito por se referir a exercicios futuros.

Quarto — O prazo do referido contracto será prorogado durante os annos de mil novecentos e vinte e oito e de mil novecentos e vinte e nove, desde que sejam revigorados os respectivos creditos nos organamentos de despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade da lei numero cinco mil cento e quarenta e oito A, de dez de janeiro do corrente anno e do decreto numero dezeseite mil oitocentos e cinco, de vinte e tres de maio do mesmo anno e competentes tabellas annexas. O contractado, senhor doutor Helion de Menezes Póvoa e o contractante, senhor doutor Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, depois de ouvirem ler e achar conforme o presente termo additivo ao contracto referido, lavrado nesta secretaria, assignam este termo additivo, nesta data, com as testemunhas doutores José Carneiro Ayrosa e Oscar Luna Freire, funcionarios publicos e residentes nesta Capital, e commigo Almir Domingues da Silva, quarto official do Hospital Nacional de Psychopathas, que o escrevi. Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — *A. A. Juliano Moreira.* — *Dr. Helion de Menezes Póvoa.* — *Dr. José Carneiro Ayrosa.* — *Dr. Oscar Luna Freire.* — *Almir Domingues da Silva.* (Achavam-se colladas tres estampilhas federaes, na importancia de vinte e cinco mil e seiscentos réis, devidamente inutilizadas com a data e assignatura supra.)

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba

Termo de accordo firmado com Manoel Rodrigues de Oliveira, proprietario da Empresa de Luz Electrica de Esperança, para arrecadação do imposto de energia electrica.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e sete, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, perante o Sr. Eugenio de Lucena Neiva, delegado fiscal, compareceu o senhor tenente-coronel Elycio Sobreira, representante de Manoel Rodrigues de Oliveira, proprietario da Empresa de Luz Electrica de villa de Esperança e disse perante o mesmo se-

nhor delegado fiscal e das testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de fornecimento de luz electrica na referida villa de Esperança, vinha, em virtude do despacho de dezeseite do fluente mez, do senhor delegado fiscal, exarado ás folhas sete do processo protocolado sob numero vinte e deus, de vinte de maio do corrente anno, assignar este termo, de accordo com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella localidade, na conformidade do artigo settimo do citado decreto, o imposto de consumo de luz electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e deus;

b) a receber em pagamento do serviço prestado a Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento (4%) sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta repartição ou á repartição arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda mensal, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por conta exclusiva sua nos termos do artigo treze do decreto citado;

f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do citado decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que posteriormente venham a ser expedidos, regulamentando a incidência do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar os agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis acima alludido;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido de accordo com oCodigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este no livro competente devidamente authenticado, o qual sendo

lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o representante do proprietario da Empresa de Luz Electrica de Esperança, Estava collada uma estampilha do sello adhesivo de valor de dez mil réis (10\$), devidamente inutilizada. Paralyba, 29 de setembro de 1927. — *Eugenio de Lucena Neiva*. — Por procuração *Elycio So Breira*. Testemunhas: Avelino Cunha de Azevedo. — Augusto Soares de Pinho. Confere com o original. — *Leonel de Freitas Feitoza*, 1.º escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de machinas e ferramentas destinadas ás Escolas de Aprendizizes Artifices.

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, perante o director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, senhor Mario Barbosa Carneiro, compareceu o senhor Mario Rodrigues como representante legal de Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos numeros 105 (cento e cinco) e 107 (cento e sete), nesta capital, e registrados na Junta Commercial sob numero setenta e oito mil setecentos e noventa e nove, e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director geral de Contabilidade, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o fornecimento das machinas e ferramentas abaixo citadas ás Escolas de Aprendizizes Artifices, que lhes foram adjudicadas na concorrência publica realizada em doze (12) de agosto, do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de vinte e seis (26) de julho ultimo, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio em vinte e um (21) de outubro do corrente anno e na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Fontes Garcia & Comp., que em seguida serão denominados — os contractantes — obrigam-se a fornecer ás Escolas de Aprendizizes Artifices os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de vinte e seis (26) de julho do corrente anno, sob os numeros 2 — 4 — 5 — 7 — 16 — 30 — 36 — 37 — 42 — 52 — 55 — 134 — 291 — 317 — 350 — 559 — 561 — 566 — 567 — 568 — 621 — 639 — 640 — 641 e 642, de primeira qualidade, de accordo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e com a nomenclatura constante do referido edital de vinte e seis de julho que fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Os contractantes se comprometem a entregar os referidos artigos no destino que for fixado pelo Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico até trinta e um (31) de dezembro do corrente anno, cobrando somente por conta do serviço os fretes maritimos ou das estradas de ferro deste contracto, si até essa data não for o fornecimento recebido nos mesmos destinos.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos, si na ocasião de seu recebimento, for verificada a sua má qualidade ou inutilização e bem assim, si não estiverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago aos contractantes a importância total de cincoenta e um contos oitocentos e setenta e quatro mil réis (51.874\$), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação pelas Escolas, devendo, para isso, apresentar as contas que forem necessarias, devidamente selladas em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto cobrará por conta da verba 6.ª Escolas de Aprendizizes Artifices, consignação Material — I — Material permanente, sub-consignação I — machinas, aparelhos, etc., artigo 2.º do item da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acia devidamente empenhada na escripturação desta directoria geral.

Sexta — Para garantir a boa execução deste contracto, fica no Thesouro Nacional a caução de tres contos de réis (3.000\$) feita pelos contractantes, para garantia da proposta que apresentaram na concorrência conforme conhecimento do deposito numero setecentos e noventa e nove (799) de trinta (30) de julho do corrente anno, que fica archivado nesta directoria geral. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material, o attestada a sua aceitação.

Sétima — O presente contracto só entrará em vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O foro federal desta capital será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Nona — Os contractantes se obrigam a fornecer o material de accordo com a nomenclatura constante da relação que acompanhou o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de vinte e seis de julho, correspondente aos numeros abaixo, nas quantidades e preços em seguida indicados, sendo:

Numero 2 — Dois, a quatro contos duzentos e noventa mil réis (4.290\$), cada um, oito contos quinhentos e oitenta mil réis (8.580\$000);

Numero 4 — Um, por cinco contos e noventa mil réis (5.900\$000);

Numero 5 — Um, por nove contos e noventa mil réis (9.900\$000);

Numero 7 — Um, por seis contos de réis (6.000\$000);

Numero 16 — Um, por quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000);

Numero 30 — Quatro, a dezeseite mil réis (17\$), cada um, sessenta e oito mil réis (68\$000);

Numero 36 — Quatro, a cincoenta e tres mil réis (53\$), cada um, duzentos e doze mil réis (212\$000);

Numero 37 — Quatro, a cincoenta e cinco mil réis (55\$), cada um, duzentos e vinte mil réis (220\$000);

Numero 42 — Cinco, a cento e cincoenta e oito mil réis (158\$), cada um, setecentos e noventa mil réis (790\$000);

Numero 52 — Seis, a trinta e cinco mil réis (35\$), cada um, duzentos e dez mil réis (210\$000);

Numero 55 — Seis, a quatro mil réis (4\$), cada um, vinte e quatro mil réis (24\$000);

Numero 134 — Dois, a sete mil réis (7\$), cada um, quatorze mil réis (14\$000);

Numero 291 — Cento e vinte e dois, a vinte e um mil réis (21\$), cada um, dois contos quinhentos e sessenta e dois mil réis (2.562\$000);

Numero 347 — Cinco, a cincoenta mil réis (50\$), cada um, duzentos e cincoenta mil réis (250\$000);

Numero 350 — Cinco, a vinte e oito mil réis (28\$), cada um, cento e quarenta mil réis (140\$000);

Numero 559 — Um, por cento e quarenta mil réis (140\$000);

Numero 561 — Um, por cinco contos trezentos e oitenta mil réis (5.380\$000);

Numero 566 — Seis, a tres mil réis (3\$), cada um, dezoito mil réis (18\$000);

Numero 567 — Dois, a oito mil réis (8\$), cada um, dezesseis mil réis (16\$000);

Numero 568 — Sete, a cinco mil réis (5\$), cada um, trinta e cinco mil réis (35\$000);

Numero 621 — Dois, a novecentos e oitenta e oito mil réis (988\$), cada um, um conto novecentos e setenta e seis mil réis (1.976\$000);

Numero 639 — Dezenove, a cento e sessenta mil réis (160\$), cada um, tres contos e quarenta mil réis (3.040\$000);

Numero 640 — Dezenove, a duzentos e oitenta mil réis (280\$), cada um, cinco contos trezentos e vinte mil réis (5.320\$000);

Numero 641 — Dezenove, a trinta e cinco mil réis (35\$), cada um, seiscentos e sessenta e cinco mil réis (665\$000);

Numero 642 — Dezenove, a trinta e cinco mil réis (35\$), cada um, seiscentos e sessenta e cinco mil réis (665\$000);

Importancia total: cincoenta e um contos oitocentos e setenta e quatro mil réis (51.874\$000).

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de cento e quatro mil réis (104\$000).

Para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no Muro nono de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que, depois do lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Mario Freire Roberto de Mello Caripell e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official, interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Seção da mesma directoria geral, que o lavrei Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927. — *Mario Barbosa Carneiro*.

Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Mario Rodrigues. Como testemunhas: Mario Freire. — Roberto de Mello Campbell. — Pedro Paes Leme. Estavam colladas, e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 101\$ (cento e quatro mil réis). Confere. — Pedro Paes Leme, 3º official, interino. Visto. — Theophilo Leal, o director da secção.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e a Sociedade Anonyma, Estabelecimentos Mestre & Blatgé, para fornecimento de machinas e ferramentas destinadas ás Escolas de Aprendizizes Artifices.

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, perante o director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, senhor Mario Barbosa Carneiro, compareceu o senhor Guilherme Eichhorn, representante legal da Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre & Blatgé, installada, á rua do Passeio, quarenta e oito a cincoenta e quatro, nesta Capital, devidamente legalizada, e declarou que, assigna o presente contracto com o senhor director geral de Contabilidade, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o fornecimento das machinas e ferramentas abaixo citadas, ás Escolas de Aprendizizes Artifices, quaes foram adjudicadas na concorrência publica, realizada em doze de agosto do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de vinte e seis de julho ultimo, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em vinte e um de outubro do corrente anno, e na fórma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre & Blatgé, que em seguida será denominada — a contractante, — obriga-se a fornecer ás Escolas de Aprendizizes Artifices os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de vinte e seis de julho do corrente anno, sob numeros trinta e nove (39), cento e vinte e sete (127), cento e vinte e oito (128), cento e vinte e nove (129), cento e cincoenta e dois (152), duzentos e quarenta e cinco (245), duzentos e cincoenta e sete (257), duzentos e cincoenta e oito (258), duzentos e setenta e dois (272), trezentos e quarenta e dois (342) e trezentos e sessenta e tres (363), de primeira qualidade, de accordo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e com a nomenclatura constante do referido edital de vinte e seis de julho que fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — A contractante se compromette a entregar os referidos artigos, no destino que for fixado pelo Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, até trinta e um (31) de dezembro do corrente anno, correndo somente por conta do serviço, os fretes

marítimos ou das estradas de ferro, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não for o fornecimento recebido nos mesmos destinos.

Tercera — A contractante, obriga-se a substituir os artigos fornecidos, si na occasião de seu recebimento for verificada a sua má qualidade ou inutilização, e, bem assim, si não estiverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será paga á contractante, a importância total de dez contos duzentos e setenta e seis mil réis (10:276\$000), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação, pelas escolas, devendo, para isso, apresentar as contas que forem necessarias, devidamente selladas, em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto, correrá por conta da verba Sexta — Escolas de Aprendizizes Artifices — Consignação Material — 1 — Material permanente — Sub-consignação 1 — Machinas,apparelhos, etc., artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta Directoria Geral.

Sexta — Para garantir a boa execução deste contracto, fica no Thesouro Nacional, a caução de tres contos de réis (3:000\$000), feita pela contractante, para garantia da proposta que apresentou na concorrência, conforme conhecimento do deposito numero oitocentos e dezanove, de oito de agosto do corrente anno, que fica archivado nesta Directoria Geral.

Essa caução só será restituída, após o fornecimento do material e attestada a sua aceitação.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O foro federal desta Capital, será o competente para derimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Nona — A contractante se obriga a fornecer o material de accordo com a nomenclatura da relação que acompanhou o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de vinte e seis de julho, correspondente aos numeros abaixo, nas quantidades e preços em seguida indicados, sendo:

N. 39 — Cinco, a setenta mil réis (70\$000) cada um, trezentos e cincoenta mil réis (350\$000);

N. 127 — Cinco, a sete mil réis (7\$000), cada um, trinta e cinco mil réis (35\$000);

N. 128 — Quatro, a trinta e seis mil réis (36\$000), cada um, cento e quarenta e quatro mil réis (144\$000);

N. 129 — Quatro, a quarenta mil réis (40\$000), cada um, cento e sessenta mil réis (160\$000);

N. 152 — Dous, a sessenta e cinco mil réis (65\$000), cada um, cento e trinta mil réis (130\$000);

N. 245 — Um, cinco contos novecentos e cincoenta mil réis (5:950\$000);

N. 257 — Dous, a seis mil réis (6\$), cada um, doze mil réis (12\$000);

N. 258 — Dous, a seis mil réis (6\$000), cada um, doze mil réis (12\$000);

N. 272 — Um, treze mil réis (13\$000);

N. 342 — Quatro, a setecentos e cincoenta mil réis (750\$000), cada um, tres contos de réis (3:000\$000);

N. 363 — Dous, a duzentos e trinta e cinco mil réis (235\$000), cada um, quatrocentos e setenta mil réis (470\$000).

Importancia total: dez contos duzentos e setenta e seis mil réis (10:276\$000).

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de vinte e dous mil réis (22\$000).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro n.º de contractos, desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Mario Freire, Roberto de Mello Campbell, e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1927. — Mario Barbosa Carneiro. — Por procuração da S. A. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Guilherme Eichhorn. Como testemunhas: Mario Freire. — Roberto de Mello Campbell. — Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor total de 22\$000 (vinte e dous mil réis). Confere. — Pedro Paes Leme, 3º official, interino. Visto. — Theophilo Leal, director da secção.

Directoria de Meteorologia

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e Ribeiro Costa & Companhia, para fornecimento de moveis á mesma directoria de Meteorologia

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, director da Directoria de Meteorologia e o senhor Antonio de Lourdes Costa, como socio solidario da firma Ribeiro Costa & Companhia, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial sob numero vinte e dous mil duzentos e noventa e tres e signataria da proposta mais barata apresentada na concorrência publica realizada na mesma directoria em dezeses de agosto do corrente anno, para fornecimento de moveis, conforme edital publicado no *Diario Official* de trinta e um de julho ultimo, declarou que, para fornecimento de moveis, assigna o presente contracto com o senhor director da Directoria de Meteorologia, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro em officio numero cinco mil quinhentos e setenta e tres, de quinze de setembro do corrente anno e delegação que lhe foi conferida, na fórma do artigo dezanove paragrapho primeiro, numero vinte e dous, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira — A Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, In-

industria e Commercio, contracta com a firma Ribeiro Costa & Companhia, que em seguida será denominada — a contractante — o fornecimento de diversos moveis a mesma directoria.

Segunda — A contractante fornecerá os moveis de accordo com as especificações constantes do edital publicado no *Diário Official* de trinta e um de julho ultimo e que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Tercera — Os moveis a fornecer serão de primeira qualidade, obrigando-se a contractante a substituir os que assim não forem considerados.

Quarta — Pelo fornecimento completo dos moveis, será pago á contractante o preço total de dous contos trezentos e setenta mil réis (2:370\$), de uma só vez.

Quinta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da sub-consignação numero um "Livros, revistas e jornaes, e encadernação dos mesmos, estampas, clichés e gravuras, mobiliário, etc.", consignação "Material" I — Material permanente, da verba dezoze, do artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada.

Sexta — A entrega dos moveis será feita dentro do prazo de quarenta e cinco dias.

Setima — A contractante deverá iniciar os trabalhos para fornecimento dos moveis dentro de dez dias, contados da data do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo considerado rescindido, independentemente de interpeção ou acção judiciaria com perda da caução estipulada na condição nona, a qual reverterá para os cofres publicos, si esta condição não for cumprida.

Oitava — Si a contractante não entregar os moveis dentro do prazo estipulado na condição sexta deste contracto, salvo motivos de força maior, incorrerá na multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso, até trinta dias, sendo o contracto rescindido findo esse prazo, com perda da caução e das quantias que tiver de receber pelos moveis já fornecidos.

Nona — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de trezentos mil réis (300\$), feito em moeda corrente, como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento numero oitocentos e quarenta e um de doze de agosto de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — O fóro desta Capital será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima segunda — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de seis mil réis, por occasião de sua assignatura. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta directoria o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado

pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Euclides Carlos Bomtempo e Newton Ferreira Campos e por mim, Alcides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia, que o lavrei. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927. — *Joaquim de Sampaio Ferraz*, sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional, do valor de dous mil réis cada, uma, devidamente inutilizadas. — *Ribeiro Costa & Comp.* — *Alcides F. Carneiro*. Como testemunhas: *Euclides Carlos Bomtempo*. — *Newton Ferreira Campos*.

Confere. — *E. Antonio Loureiro*, 2º official. Visto. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e Souza Baptista & Comp., para a execução de serviços na mesma directoria.

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Joaquim de Sampaio Ferraz, director da Directoria de Meteorologia e o senhor João Baptista Martins, como representante autorizado da firma Souza Baptista & Comp., legalmente constituída e registrada na Junta Commercial, sob o numero quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um, e signataria da proposta mais barata apresentada na concorrência publica realizada na mesma directoria, em treze de agosto do corrente anno, para execução de serviços, conforme edital publicado no *Diário Official* de vinte e seis de julho ultimo, declarou que, para execução dos referidos serviços, assigna o presente contracto com o senhor director da Directoria de Meteorologia, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro, em officio numero cinco mil setecentos e oitenta e tres, de vinte e seis de setembro do corrente anno e delegação que lhe foi conferida, na forma do artigo dezoze, paragrafo primeiro, numero vinte e dous, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira — A Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Souza Baptista & Comp., que em seguida será denominada — a contractante — a construção de um armario e armações no almoxarifado da mesma directoria.

Segunda — A contractante executará os serviços de accordo com as especificações constantes do edital publicado no *Diário Official* de vinte e seis de julho ultimo, e que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Tercera — A contractante empregará nos trabalhos, material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Quarta — Pela execução completa dos trabalhos contractados, será pago á contractante o preço total de dous contos duzentos e noventa e cinco mil réis

(2:295\$000), de uma só vez, após a sua conclusão.

Quinta — A despesa proveniente do presente contracto, correrá por conta da Sub-consignação numero dous "Instrumentos meteorologicos e accessorios, necessarios ao equipamento do Instituto Central, etc." — Consignação "Material" — I — Material permanente, da verba dezoze, do artigo setimo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada.

Sexta — Todos os trabalhos deverão estar concluidos dentro do prazo de quarenta dias.

Setima — A contractante deverá iniciar os serviços dentro de dez dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo considerado rescindido, independentemente de interpeção ou acção judiciaria, com perda da caução estipulada na condição nona, a qual reverterá para os cofres publicos, si esta condição não for cumprida.

Oitava — Si a contractante não executar os serviços dentro do prazo estipulado na condição sexta, deste contracto, salvo motivos de força maior, incorrerá na multa de cincoenta mil réis (50\$000), por dia de excesso, até trinta dias, sendo o contracto rescindido, findo este prazo, com perda da caução e das quantias que tiver de receber pelos serviços já executados.

Nona — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de trezentos mil réis (300\$000), feito em moeda corrente, como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme o conhecimento numero oitocentos e quarenta e quatro, de doze de agosto do corrente anno.

Decima — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — O fóro desta Capital será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima segunda — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de seis mil réis, por occasião de sua assignatura. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos, desta directoria, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Euclides Carlos Bomtempo e Newton Ferreira Campos e por mim, Alcides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia, que o lavrei. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1927. — *Joaquim de Sampaio Ferraz*, sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional, do valor de dous mil réis, cada uma, devidamente inutilizadas. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *João Baptista Martins*. — *Alcides F. Carneiro*. Como testemunhas: *Euclides Carlos Bomtempo* e *Newton Ferreira Campos*. Confere. — *E. Antonio Loureiro*, 2º official. Visto. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento de predio sito á Avenida Almeida Campos, sem numero, destinado a installação da agencia Correio de Araxá, que entre si fazem o respectivo proprietario e a Administração dos Correios de Uberaba, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da primeira secção da Administração dos Correios de Uberaba, presentes o senhor administrador Melanio Feliciano Soares e Theophilo Ferreira dos Santos, brasileiro, viuvo, commerciante, residente na cidade de Araxá, Estado de Minas Geraes, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo numero quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo numero setecentos e sessenta e sete parographo unico, do Código de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: o senhor Theophilo Ferreira dos Santos, outorgante locador da de arrendamento a Administração dos Correios de Uberaba, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, situado á Avenida Almeida Campos, sem numero em Araxá, Estado de Minas Geraes, livre e desembaraçado de quaesquer onus, mediante o aluguel de tres contos setecentos e vinte mil réis annuaes, que será pago em prestações mensaes de trescentos e dez mil réis, depois de vencido onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer os consertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha o dito predio, quanto possível, em bom estado de conservação e asseio, não se alterando suas disposições internas ou externas sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto, com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitoria alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazel-a sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effectos (das clausulas), das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isto concorrer por qualquer circumstancia. Parographo unico. Si as ruínas ou extragos provierem de casos fortuitos ou força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transações algumas com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda do Ministerio da Viação, Correios, capitulo Material, sub-consignação numero oito, aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido a esta administração em virtude da lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez do parographo primeiro da tabella A do decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis em estampilhas federaes, no valor total de vinte e seis mil réis.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si este Tribunal denegar o registro do mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o cumprimento da despesa, estando este que foi effectuado sob numero dez, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu tres certidões, sendo uma da Prefeitura de Araxá, Estado de Minas Geraes, provando a quitação dos impostos predial, taxas de agua e luz e limpeza publica; outro da Collectoria Estadual de Araxá provando a quitação do imposto territorial no corrente exercicio; outra do official do Registro Geral e de Hypothecas da Comarca de Araxá, Estado de Minas Geraes, provando estar o imóvel livre e desembaraçado de quaesquer onus. Declarou o outorgante locador eleger seu domicilio legal esta cidade de Uberaba em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Antonio Brasil, segundo official desta administração, lavrei o presente termo aos quinze dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo numero setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelo contractante e pelas testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de vinte e seis mil réis (26\$000), datadas e assignadas da seguinte forma: 1ª secção em 15 de outubro de 1927. — Melanio Feliciano Soares. — Theophilo Ferreira dos Santos. Testemunhas: José Dorça. — Virgilio Moreira. O copista, Miranda, auxiliag. Confere, (assinatura illegivel). — Visto, o contador. — Raymundo A. Pinto.

Contracto de arrendamento do sobrado do predio numero quatrocentos e cincoenta e sete, da rua Jardim Botânico, destinado á installação da agencia do Correio de "Jardim Botânico", que entre si fazem a respectiva proprietaria e a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, representada pelo seu director presidente o senhor Herminio Maria de Novaes e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director Severino Henrique de Lucena Neiva e o senhor Herminio Maria de Novaes, director presidente da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, proprietaria do predio numero quatrocentos e cincoenta e sete da rua Jardim Botânico, representando a mesma companhia o referido senhor Herminio Maria de Novaes na qualidade de director presidente, conforme consta da acta numero cincoenta e quatro, realizada no dia quinze de março de mil novecentos e vinte e seis, publicada no *Diario Official*, edição de quatro do mesmo mez e anno e tambem como prova com a certidão da Junta Commercial de vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e seis foi arquivada na referida Junta Commercial sob o numero sete mil trescentos e vinte e um, o seguinte documento referente á Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em quinze de março do referido anno que approvou o relatório, balanço e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal que elegu nova directoria, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor director geral constante do processo "Requerimento C. numero cento e quarenta e dois do protocolo da Sub-directoria de Contabilidade do anno de mil novecentos e vinte e sete e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um do artigo setecentos e sessenta e sete, parographo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: Herminio Maria de Novaes, director presidente da proprietaria do referido predio, residente nesta Capital, e representando a mesma companhia, como outorgante locadora, da de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o sobrado do predio, sito nesta Capital, á rua Jardim Botânico numero quatrocentos e cincoenta e sete, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante aluguel annual de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000), que será pago em prestações mensaes de trescentos mil réis (360\$000), depois de vencido onde e a quem de direito sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao prédio durante o prazo do arrendamento para sua conservação completa, segurança, hygiene e conforto por sua conta sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível o dito prédio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas senão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias do especie alguma no prédio arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazê-las sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito prédio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer dano material si para isso concóder por qualquer circunstancia.

Paraphrasis unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito prédio reparado ou reformado, por conta do outorgante, previamente avisado na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados no dito prédio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pela outorgada.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de qualquer interpellação judicial ou extrajudicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda: "Correios", consignação material "Diversas despesas", sub-consignação "Aluguel de casas, etc.", do credito distribuido á thesauraria da Directoria Geral dos Correios em virtude da respectiva lei organentaria.

Decima primeira — O selo devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero, dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes no valor total de trinta e seis mil réis (36\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro no mesmo.

Decima terceira — No respectivo credito ficou empenhada a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no exercicio de mil novecentos e vinte e sete sob o numero sessenta e tres, por força deste mesmo contracto, de accordo com o estabelecido pelo artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico, doCodigo de Contabilidade e empenho esse que nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organentarias. O outorgante locador exhibir os seguintes documentos que provam quitação dos impostos a que está obrigado: Imposto predial, segundo semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e sete, conhecimento numero vinte e nove mil novecentos e noventa. "Taxa sobre o consumo de agua por penha", exercicio de mil novecentos e vinte e sete, conhecimento numero vinte e um mil cento e trinta e um. "Taxa de saneamento", exercicio de mil novecentos e vinte e seis, conhecimento numero setenta mil oitocentos e dezoito; e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Edith Maia Rubim, praticante da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a esse fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente multiluzadas quatro estampilhas federaes no valor total de trinta e seis mil réis (36\$000); datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 27

de outubro de 1927. — Severino Neiva. E mais abaixo: — Herminio Maria de Navas. Testemunhas: — Luiz Carneiro Ribeiro. — Mario Ruch. Extrahi a presente cópia do original lavrado do folhas 76 verso a folhas 78 verso do livro competente que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira secção, em 27 de outubro de 1927. — Edith Maia Rubim, praticante. — Confere, Attila de Mello Cheriff, 3º official. — Visto, em 27 de outubro de 1927. Servindo de chefe de secção, Othoniel de Ulhôa Reis, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Commercial e Maritima para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e sete

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e a Companhia Commercial e Maritima, á avenida Rio Branco numero quatorze e dezesseis, nesta Capital, representada por seu bastante procurador, senhor Victor Ligneul, ex-*vi* da procuração passada no tabellião Ibrahim Machado, á rua do Rosario numero oitenta e oito, nesta Capital, livro 281, a folhas 188 verso, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dois de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia seis de março de mil novecentos e vinte e sete e rectificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setenta e cinco do primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, accepta a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accepta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Commercial e Maritima, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes de sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nella expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha a con-

tractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpegação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito á contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quito das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:347\$058 (um conto trezentos e quarenta e sete mil e cincoenta e oito réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero novecentos e quinze, deposito numero mil e vinte e tres, a folhas cento e quarenta e quatro do livro "Depositos e Cauções".

Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter a contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo, e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 21:941\$160 (vinte e um contos novecentos e quarenta e um mil cento e sessenta réis), correrá por conta da verba segunda, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accôrdo com o disposto no artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importancia de 21:941\$160 (vinte e um contos novecentos e quarenta e um mil cento e sessenta réis), empenho sob numero 270, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 44\$000 (quarenta e quatro mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero trinta e um, paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amannuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do art. 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, de accôrdo com a minuta approveda pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação numero mil novecentos e noventa e sete, de vinte e sete

de setembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas, 6 (seis) estampilhas federaes, no valor total de 44\$000 (quarenta e quatro mil réis), colladas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e oito de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — *Severino Neira* (28-10-1927). E mais abaixo: Por procuração da C. Commercial e Maritima, *Victor Ligneul*. Testemunhas: *Luiz de Oliveira Pinto*. — *Alvaro de Campos Duarte*.

Material de quo trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda: "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete. — Titulo: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas. — Consignação II: Material de consumo — Sub-consignação n. 6: Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis, etc.: — 3 acumuladores, para carro "Ford" 6-8 voltes, 90 ampéres, um 145\$000; — 435\$000, 3 capachos, de cêco, para caminhão "Saurer", um 49\$000; — 117\$000. — 1 par de correntes, com 35 x 12 m/m, com 2 metros e 1/2, cada, par 330\$000; 2 pares de corrente, com 40 x 20 m/m, com 3 metros, cada, par 395\$000; 790\$000. — 1 par de correntes, com 50 x 22 m/m, com 3 metros e 1/2, cada, par 600\$000; 50 discos, de aço, para carros "Dietrich", 20 H. P., tipo G. J. B., um, 9\$400; — 470\$000. — 50 discos, de bronze, para carros "Dietrich", 20 H. P., tipo G. J. B., um, 8\$900; 445\$000. — 1 jogo de disco, de embreagem, para auto "Fiat", tipo antigo de 36 H. P., jogo, 90\$000; 1 jogo de discos, de embreagem, para auto "Fiat", tipo antigo de 45 H. P., jogo 180\$000. — 1 par de molas, dianteiras, para auto-caminhão "Berliet", de 3 1/2 toneladas, par, 375\$000. — 1 par de molas, dianteiras, para auto-caminhão "Saurer", de 5 toneladas, par, 495\$000. — 1 par de molas, trazeiras, para auto-caminhão "Berliet", de 3 1/2 toneladas, par, 498\$000. — 1 par de molas, trazeiras, para auto-caminhão "Dietrich", de 2 toneladas, par 430\$000. — 8 peças n. 1.018, (rolamento interior de esferas do eixo trazeiro, completo), peça, 42\$000, 336\$000. — 8 peças numero 1.019, (rolamento, tubular, externos, do eixo trazeiro), peça, 8\$800, 708\$400. — 8 peças n. 1.020 (capas, para enrolamento tubulares externos do eixo trazeiro), peça 3\$100, 24\$800. — 16 peças n. 1.021 (juntas de feltro, rolamentos do eixo trazeiro), peça, 1\$300, 20\$800. — 8 peças n. 1.022, (detentores, rolamentos, do eixo trazeiro), peça \$480, 3\$840. — 8 peças n. 1.024 (detentores, completos, feltro do eixo trazeiro), peça, 1\$800, 14\$400. — 4 peças n. 1.032 (pinhão), peça 4\$400, 17\$600. — 2 peças n. 1.034, (eixo de transmissão ou cardan), peça 52\$000, 104\$000. — 14 peças n. 1.039, (feltro do eixo de transmissão), peça, \$880, 12\$320. — 14 peças n. 1.040, (detentores, feltros do eixo de transmissão), peça \$240, 3\$360. — 4 peças n. 1.041, (conexão do eixo de transmissão), peça 6\$000, 24\$000. — 5 peças n. 1.043, (engrenagens de rosca sem fim), peça 51\$000, 255\$000. — 4 peças n. 1.044, (corôas de engrenagem de rosca sem fim), peça 81\$000, 324\$000. — 4 peças n. 1.046, (rolamentos, tubulares, de rosca sem fim, completos), peça 6\$400, 25\$600. — 4 peças n. 1.048 (capas, rolamentos, tubulares, da engrenagem de rosca sem fim), peça 8\$800, 35\$200. — 4 peças numero 1.050, (discos, caixas das esferas da engrenagem de rosca sem fim), peça 4\$400, 17\$600. — 4 peças n. 1.051, (deposito, de esferas, da engrenagem de rosca sem fim), peça 6\$200, 20\$800. — 8 peças n. 1.056 (patins, completos), peça 1\$280, 9\$8240. — 24 peças n. 1.057 (fita do patim do freio), peça 2\$200, 52\$800. — 8 peças n. 1.061, (Expansores do freio), peça 3\$600, 28\$800. — 16 peças numero 1.065 (buchas do expansor de freio), peça \$880, 14\$080. — 8 peças n. 1.076 (buchas da junta do movimento universal), peça 5\$200, 41\$600. — 4 peças n. 1.077 (molas trazeiras), peça 33\$000, 132\$000. — 2 peças n. 1.105, (roda trazeira completa, desmontavel), peça 111\$000, 222\$000. — 6 peças n. 1.106 (aro da roda trazeira, desmontavel), peça 29\$000, 174\$000. — 8 peças n. 1.116 (calôta da roda trazeira), peça \$3200, 17\$600. — 18 peças n. 1.118 (feltro para os cubos das rodas trazeiras), peça \$900, 16\$200. — 12 peças n. 1.151, (molas dianteiras), peça 19\$900, 238\$800. — 1 peça numero 2.500 (eixos trazeiros, completos), peça 480\$000. — 6 peças n. 2.501 (capa do eixo trazeiro, lado direito), peça 75\$900, 455\$400. — 6 peças n. 2.502 (capa do eixo trazeiro, lado esquerdo), peça 75\$900, 455\$400. — 50 peças n. 2.503, (rolamentos, tubulares, do eixo trazeiro), peça 5\$400, 270\$000.

50 peças n. 2.509 (capas para rolamentos, do eixo trazeiro), peça \$250, 62\$500. — 6 peças n. 2.509 B (capa, rolamento, tubular, do eixo trazeiro, lado esquerdo), peça \$280, 7\$680. — 50 peças n. 2.150 B (arruelas, de feltro, para rolamentos, tubulares do eixo externo), peça \$390, 19\$500. — 11 peças n. 2.512 C (caixas, esquerdas, do diferencial), peça \$2\$800, 140\$800. — 11 peças n. 2.513 C (caixas, direitas, do diferencial), peça \$8\$000, 88\$000. — 48 peças n. 2.514 C (parafusos da caixa do diferencial), peça \$400, 19\$200. — 48 peças n. 2.515 (porcas dos parafusos da capa do diferencial), peça \$240 — 11\$520; 70 peças n. 2.519 (parafusos da borda do diferencial), peça \$230 — 16\$100; 22 peças n. 2.521 B (chavetas para a engrenagem do diferencial), peça \$400 — 8\$800; 30 peças n. 2.524 C (engrenagem dos satélites do diferencial), peça \$3\$000 — 90\$000; 10 peças n. 2.526 B (satélites do diferencial), peça \$6\$100 — 64\$000; 48 peças n. 2.528 (arruelas, de metal, para ajuste do diferencial), peça \$1\$080 — 80\$640; 24 peças n. 2.529 (arruelas, de aço, para ajuste do diferencial), peça \$1\$280 — 30\$720; 12 peças n. 2.532 (tampão do óleo da capa do diferencial), peça \$400 — 4\$800; 12 peças n. 2.545 (engraxadeira para os eixos trazeiros), peça \$880 — 10\$560; 6 peças n. 2.547 (varal do tensor, direito), peça \$10\$800 — 64\$800; 6 peças n. 2.547 B (varal, tensor, trazeiro, esquerdo), peça \$10\$800 — 64\$800; 6 peças n. 2.557 (regulador do patim do freio lado direito), peça \$880 — 5\$280; 6 peças n. 2.558 (regulador do patim do freio, lado esquerdo), peça \$880 — 5\$280; 12 peças n. 2.559 (buchas de regulador do patim do freio), peça \$400 — 4\$800; 12 peças n. 2.562 (atavanca para o patim do freio), peça \$880 — 10\$560; 24 peças n. 2.566 (patim do freio da mão), peça \$2\$900 — 69\$600; 6 peças n. 2.567 (parafusos do patim do freio), peça \$100 — 2\$400; 12 peças n. 2.571 (junta universal, completa), peça \$12\$700 — 152\$400; 15 peças n. 2.583 B (cobertas do rolamento do eixo transmissor), peça \$12\$000 — 180\$000; 18 peças n. 2.584 B (parafusos do rolamento, tubular, da eixo transmissor), peça \$400 — 7\$200; 12 peças n. 2.596 B (pinhões, diferencial, do eixo transmissor), peça \$5\$300 — 63\$600; 11 peças n. 2.597 B (pinhões, diferencial, do eixo cardan), peça \$10\$800 — 118\$800; 6 peças n. 2.694 B (pontas do eixo, dianteiro, lado direito), peça \$12\$800 — 76\$800; 6 peças n. 2.695 B (pontas do eixo, dianteiro, lado esquerdo), peça \$12\$800 — 76\$800; 30 peças n. 2.696 (bracos de direcção), peça \$4\$900 — 132\$000; 12 peças n. 2.696 C (bracos de direcção, direito), peça \$4\$900 — 132\$000; 12 peças n. 2.696 D (bracos de direcção, esquerdo), peça \$4\$900 — 132\$000; 24 peças n. 2.697 (porcas de braco de direcção), peça \$3\$95 — 9\$480; 60 peças n. 2.710 (parafusos da ponta do eixo, com azeiteiras), peça \$1\$740 — 104\$400; 24 peças n. 2.714 (porcas do parafuso da ponta do eixo), peça \$240 — 5\$760; 100 peças n. 2.713 (pares de buchas para ponta do eixo), peça \$1\$700 — 170\$000; 60 peças n. 2.714 (buchas do braco da direcção), peça \$470 — 28\$200; 12 peças n. 2.717 (barra da direcção do braco da ponta do eixo), peça \$13\$000 — 156\$000; 60 peças n. 2.718 (parafusos da barra de direcção, com azeiteiras), peça \$1\$270 — 76\$200; 24 peças n. 2.719 (porta do parafuso da barra da direcção), peça \$240 — 5\$760; 12 peças n. 2.724 B (bolas da barra de direcção), peça \$1\$760 — 21\$120; 15 peças n. 2.721 C (torquilha da barra de direcção), peça \$3\$600 — 54\$000; 12 peças n. 2.725 B (varas da direcção), peça \$6\$800 — 81\$600; 30 peças n. 2.728 (capas da caixa da bola), peça \$1\$300 — 39\$000; 12 peças n. 2.733 B (tensores de anteiros, V ou garfo), peça \$12\$800 — 153\$600; 15 peças n. 2.736 (capas da caixa da bola do tensor), peça \$1\$300 — 19\$500; 48 peças n. 2.741 (parafusos da capa da bola, tensor, dianteiro), peça \$480 — 23\$040; 48 peças n. 2.742 (mola da caixa da bola, tensor, dianteiro), peça \$240 — 11\$520; 8 peças n. 2.801 (roda, dianteira, completa, desmontável), peça \$62\$000 — 496\$000; 24 peças n. 2.808 (arruelas contra a poeira), peça \$250 — 6\$000; 50 peças n. 2.809 (arruelas de feltro), peça \$450 — 22\$500; 24 peças n. 2.819 (calotas), peça \$1\$270 — 88\$900; 30 peças n. 2.834 (cones, internos, com rolamentos), peça \$9\$300 — 279\$000; 30 peças n. 2.836 (cones, externos, de rolamento do cubo de anteiro), peça \$3\$500 — 105\$000; 15 peças n. 2.838 (cones, externos, com rolamentos esquerdos), peça \$6\$300 — 94\$500; 6 peças n. 2.853 (travessas de anteiras), peça \$8\$000 — 48\$000; 2 peças n. 2.900 B (tanque de gasolina), peça \$52\$000 — 104\$000; 15 peças n. 2.901 (tampas para tanques de gasolina), peça \$1\$600 — 24\$000; 30 peças n. 3.020 (pistões completos), peça \$10\$400 — 312\$000; 20 peças n. 3.022 (pinos de pistões), peça \$2\$550 — 51\$000; 15 peças n. 3.024 (bielas), peça \$10\$300 — 154\$500; 60 peças n. 3.025 (parafusos para as bielas), peça \$460 — 27\$600; 70 peças n. 3.029 (parafusos para prender as bielas), peça \$240 — 16\$800; 3 peças n. 3.030 (virabrequim), peça \$68\$000 — 204\$000; 120 peças n. 3.052 (valvulas), peça \$1\$270 — 152\$400; 80 peças

n. 3.063 (juntas do tubo de sahida), peça \$150 — 12\$000; 12 peças n. 3.068 (tampa da entrada do óleo), peça \$880 — 10\$560; 48 peças n. 3.072 (parafusos do carter tampa dos cylindros), peça \$240 — 11\$520; 3 peças n. 3.100 (carter), peça \$96\$000 — 288\$000; 2 peças n. 3.250 (magneto, completo de bobinas), peça \$52\$000 — 104\$000; 15 peças n. 3.260 (contactos do magneto, completos), peça \$1\$760 — 26\$400; 3 peças n. 3.301 (tambor, com engrenagem da marcha ré, completo), peça \$20\$800 — 62\$400; 3 peças n. 3.311 (tambor do freio, completo), peça \$22\$300 — 66\$900; 1 peça n. 3.320 C (buchas da engrenagem propulsora), peça \$1\$750 — 21\$000; 12 peças n. 3.327 B (buchas do motor propulsor), peça \$1\$300 — 15\$600; 48 peças n. 3.329 (parafusos para prender a biela), peça \$870 — 41\$760; 6 peças n. 3.331 (eixo de transmissão), peça \$12\$000 — 72\$000; 6 peças n. 3.341 (supporte da mola de fricção), peça \$880 — 5\$280; 24 peças n. 3.362 B (porcas de parafusos, cobertura da transmissão), peça \$250 — 6\$000; 24 peças n. 3.363 (juntas, de anteiras, cobertura da transmissão), peça \$440 — 10\$560; 30 peças n. 3.379 B (juntas, porta da cobertura da transmissão), peça \$390 — 11\$700; 6 peças n. 3.413 (cintas da transmissão), peça \$3\$000 — 18\$000; 50 peças n. 3.416 (fitas para as cintas da transmissão), peça \$1\$500 — 90\$000; 30 peças n. 3.419 (parafusos, ajustados, da cinta de transmissão), peça \$870 — 26\$100; 30 peças n. 3.425 (molas das cintas de transmissão), peça \$240 — 7\$200; 30 peças n. 3.426 (porcas, ajustadoras, da cinta de transmissão), peça \$480 — 14\$400; 12 peças n. 3.470 (supporte da vareta do cubo do freio direito), peça \$900 — 10\$800; 12 peças n. 3.471 (supporte da vareta do cubo do freio esquerdo), peça \$900 — 10\$800; 4 peças n. 3.512 C (tubo da direcção, completo), peça \$34\$300 — 137\$200; 16 peças n. 3.516 C (eixo da direcção), peça \$15\$200 — 243\$200; 1 peça n. 3.541 (parafusos e porca do supporte da direcção), peça \$700 — 8\$400; 20 peças n. 3.624 E (tapete de borracha, dianteiro), peça \$7\$600 — 152\$000; 10 peças n. 3.667 E (almofadas), peça \$54\$000 — 540\$000; 30 peças n. 3.800 (molas de anteiras), peça \$16\$000 — 480\$000; 30 peças n. 3.808 (grampos, com porca, para as molas), peça \$1\$750 — 52\$500; 12 peças n. 3.814 (parafusos da mola de anteira), peça \$200 — 2\$400; 30 peças n. 3.820 (buchas para os supportes das molas), peça \$470 — 14\$100; 30 peças n. 3.833 (grampos para as molas, com porcas), peça \$1\$760 — 5\$800; 8 peças n. 3.844 (buchas do supporte da mola trazeira), peça \$470 — 3\$760; 24 peças n. 3.845 (porcas do supporte da mola trazeira), peça \$470 — 11\$280; 12 peças n. 3.903 (buchas da manivela), peça \$880 — 10\$560; 4 peças n. 3.925 B (radiador), peça \$136\$000 — 544\$000; 12 peças n. 3.929 B (parafusos de duas roscas), peça \$470 — 5\$640; 3 peças n. 3.960 (ventilador, com polia, completo), peça \$10\$800 — 32\$400; 15 peças n. 3.970 (engraxadeiras para ventiladores), peça \$880 — 13\$200; 6 peças n. 4.052 B (prenderador para capota), peça \$880 — 5\$280; 30 peças n. 5.007 (bobinas), peça \$12\$750 — 382\$500; 100 peças n. 5.008 (platinados inferiores), peça \$500 — 50\$000; 100 peças n. 5.009 (platinados superiores), peça \$790 — 79\$000; 5 peças n. 5.012 (contactos de ignição), peça \$8\$000 — 40\$000; 3 peças n. 5.018 (eixos do motor "Bendix"), peça \$4\$000 — 12\$000; 15 peças n. 5.026 (fios para as velas, primeiro cylindro), peça \$870 — 13\$050; 15 peças n. 5.027 (fios para as velas, segundo cylindro), peça \$870 — 13\$050; 30 peças n. 5.027 (fios para as velas, terceiro e quarto cylindros), peça \$900 — 27\$000; 15 peças n. 5.031 (cabos de distribuição), peça \$9\$500 — 142\$500; 15 peças n. 5.041 (fios de illuminação), peça \$8\$000 — 120\$000; 15 peças n. 5.047 (cabos da bateria de contacto), peça \$6\$400 — 96\$000; 2 peças n. 6.200 B (carburadores completos), peça \$34\$000 — 68\$000; 6 peças n. 6.511 H. X (pares de pharões), peça \$46\$500 — 279\$000; 12 peças n. 6.576 H. X (vidros refractivos para pharões), peça \$2\$700 — 32\$400; 6 peças n. 8.077 X (encostos de anteiros), peça \$12\$000 — 252\$000; 30 pneus "Michelin", com 30 X 3", um, \$86\$000 — 2\$580\$000; 12 metros de tubo de borracha, com 50 m/m, para circulação de agua, metro, \$13\$500 — 162\$000. Total da Sub-consignação n. 6: 21:941\$160. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas 33 a folhas 36 B. v. do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade. Terceira secção, em 28 de outubro de 1927. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. Confere. — *Rosalina Gallart*, auxiliar. Visto, em 29 de outubro de 1927. — *Othoniel de Uthoa Reis*, 1.º official, servindo de chefe de secção.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencia e despacho, no Palacio do Catete, os Srs. general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra, e almirante Pinheiro da Luz, ministro da Marinha.

O chefe do Estado ainda recebeu em conferencia os Srs. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda; Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas; senador Arnaldo Azevedo e deputado Manoel Villaboim.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, afim de se apresentar ao Sr. presidente da Republica e agradecer a assignatura do decreto de sua promoção, o Sr. tenente-coronel Randolpho Guasque.

— Também estiveram no Palacio do Catete os Srs. senador Manoel Duarte, para agradecer ao chefe do Estado o telegrama de felicitações que lhe dirigiu por ocasião de seu anniversario natalicio, e o deputado ao Congresso do Estado de São Paulo Alfredo Ellis Junior, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 4, as seguintes folhas do terceiro dia útil:

Departamento Nacional de Ensino — Externato Pedro II — Archivo Nacional — Instituto Biologico — Bibliotheca Nacional — Instituto de Chimica — E. de Bellas Artes — Instituto Oswaldo Cruz — Museu Nacional — Instituto de Musica — Instituto Surdos-Mudos — Museu Historico — Casa de Correção — Directoria de Meteorologia — Astronomia — Povoamento do Sôlo — Escola Superior de Agricultura — Hospedaria da Ilha das Flores — Instituto Benjamin Constant — Casa de Detenção — Bibliotheca Nacional — Internato Pedro II.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2, até 15 horas do dia 3:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo instavel, com chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Ventos — De sueste a nordeste frescos.

Estado do Rio — Tempo instavel, com chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo instavel, com chuvas e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De sueste a nordeste frescos, até Santa Catharina e do quadrante norte no Rio Grande; sujeitos a rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas de grande parte de Matto Grosso, Goyaz, Bahia, Santa Catharina e todas as de ultima hora, dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem, até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu em geral ameaçador, com chuvas alternativas de tempo incerto no principio e fim do periodo e raras chuviscos á tarde. As temperaturas extremas, recolhidas nos postos do Distrito

Federal, foram: maxima, 24.9 e minima, 18.4, e as verificadas no Observatorio meteorologico foram: maxima, 23.9 e minima 19.3, respectivamente, ás 13 hs., 30 ms., e 6 hs., 55 ms. A temperatura foi estavel á noite, e em ascensão de dia. Os ventos sopraram de leste a norte e nordeste hoje de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje):

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuais.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu em geral ameaçador, com chuvas esparsas e chuviscos. Ás 9 horas de hoje o tempo era instavel. Temperatura estavel.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom no Rio Grande e em geral perturbado, com chuvas esparsas nos demais Estados. Ás 9 horas de hoje o tempo era instavel, salvo no Rio Grande, onde continuava bom. A temperatura elevou-se, sendo que accentuadamente em partes do Rio Grande e Santa Catharina.

Maiores temperaturas: 35° em Terezina e 32° em Montes Claros e São Luiz de Cáceres.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 28 mm em Pirenópolis e 27 mm em Uberaba.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em Olinda, Macahé, Cabo Frio, Angra dos Reis, Florianópolis, São Francisco e Rio Grande; vagas e pequenas vagas em Victoria, Distrito Federal, Itabapoana e Laguna.

Servico hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 2 de novembro) — Baixando entre Jacarehy e Pindamonhangaba e subindo no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Guaratema.

Rio S. Francisco (dia 1 de novembro) — Estacionario em Carinhanha; baixando em Piranhas, Propriá, Penedo e Remanso; subindo no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Rio Branco, Barra do Rio Grande e Jazeiro.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 hs., 30 ms.:

No Distrito Federal — Cor. do quad. N até 2.250 ms., vel. méd. de 4 ms.

Em Guyabá — Cor. var. entre N e NNW até 2.450 ms., vel. méd. 7 ms.

Santos — Cor. var. entre E e ESE, até 250 ms., vel. méd. 2 ms., e do quad. N até 1.050 ms., vel. méd. 6 ms.

No Distrito Federal, ás 14 horas — Cor. S á sup. vel. méd. de 4 ms., e cor. var. entre E e NE até 1.200 ms., vel. méd. 3 ms.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas sondagens em Campos, Florianópolis, Mendes, Curitiba, São Paulo dos Agudos.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuais.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 15 horas do dia 4:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo em geral ameaçador, com chuvas e já sujeito a trovoadas.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Variaveis, com rajadas.

Estado do Rio — Tempo em geral ameaçador, com chuvas e trovoadas salvo a leste, onde o tempo instavel, passageiro e ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel até Santa Catharina, entrando em declinio no Rio Grande do Sul.

Ventos — Variaveis, com rajadas.

Nota — Ás 15 horas foram mandados içar signaes de ventos perigosos para pequenas embarcações, nos postos semaphoricos da Directoria de Meteorologia, em Santos, Ilha das Cobras e Copacabana.

Não recebemos as informações meteorologicas de Bahia, parte de Matto Grosso e quasi todas as de ultima hora, dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem, até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu ameaçador á noite, e instavel hoje de dia, isto é, incerto pela manhã e ameaçador após. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão de dia. As temperaturas extremas, verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28.2 e minima 19.8 e as observadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima, 28.0 e minima 21.0, respectivamente, ás 12 hs., 30 ms., e 4 hs., 55 ms. Os ventos foram variaveis, predominando calmaria.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje):

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuais.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu instavel, com chuvas, assim continuando ás 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu instavel, com chuvas, tendo trovejado em São Luiz Gonzaga. Ás 9 horas de hoje o tempo era instavel, com chuviscos esparsos. Temperatura em geral, estavel.

Maiores temperaturas: 36° em Montes Claros e 35° em Januaria.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 30 mm em São Luiz Gonzaga e 24 mm em Uberaba.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, chão e tranquillo em toda a costa, salvo em Macahé e Florianópolis, onde foram observadas vagas e pequenas vagas, respectivamente.

Servico hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 3 de novembro) — Subindo em Jacarehy, Anta, São Fidélis e Campos; baixando em Pindamonhangaba; estacionario no resto do curso.

Nota — Não recebemos o despacho de Porto Novo do Cariri.

Rio São Francisco (dia 2 de novembro) — Subindo em Januaria, baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de São Francisco, Barra do Rio Grande, Pão de Açúcar e Penedo.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 hs., 30 ms.:

Distrito Federal — Cor. var. entre NNW e NW até 3.600 ms., vel. méd. 9 ms.

Mendes — Cor. do quad. N até 3.750 ms., vel. méd. 13 ms.

Santos — Cor. do quad. W até 3.300 ms., vel. méd. de 11 ms.

Distrito Federal (ás 14 horas) — Cor. S á superficie vel. méd. de 5 ms., e cor. do quad. N, até 1.950 ms., vel. méd. 10 ms.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuais.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de novembro de 1927, e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu em geral ameaçador com chuvas fracas e chuviscos. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel. Temperatura estavel.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom Rio Grande e em geral perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel, salvo no Rio Grande, onde continuava bom. A temperatura elevou-se, sendo que accentuadamente em partes do Rio Grande e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de novembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X)															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife.....	63.2	27.0	—	SW	2	6	Tranquillo.	B.	29.0	24.0	—	Ba.	Ba.	B.	
Maceió (X).....															
Pão de Assucar(X)....															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetite.....	63.5	23.0	—	SE	8	6	—	B.J.	30.0	17.0	—	Bd.	Ba.	3J.	
Januaria.....	61.5	25.0	—	E	5	9	—	B.	28.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte.....	63.7	20.0	2.0	NW	2	3	—	B.	21.0	16.0	—	—	—	—	
Theophilo Ottoni.....	63.3	20.0	-1.0	E	—	9	—	Chs.	24.0	18.0	—	Chs.	I.	Chs.	
Uberaba.....	64.0	20.0	—	NW	2	9	—	I.	26.0	19.0	27.0	I.	Ct.	C.	
Araxá (X).....															
Caxambu (X).....															
S. Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X)...															
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Victoria.....	66.3	21.0	—	NW	2	9	Peq. vagas.	Chs.	24.0	19.0	4.0	C.	I.	Chs.	
Capital Federal (Obser-															
vatorio Meteorolog.)	65.3	20.0	—	N2	2	9	Peq. vagas.	I.	22.0	19.0	—	I.	I.	I.	
Campos.....	67.3	21.0	3.0	C	0	9	—	I.	20.0	18.0	2.0	C.	I.	I.	
Friburgo.....	67.2	17.0	1.0	C	0	9	—	I.	18.0	13.0	1.0	Chs.	Chs.	C.	
Petropolis.....	65.8	17.0	2.0	W	2	9	—	I.	17.0	14.0	2.0	Ic.	I.	I.	
Rezende.....	64.9	19.0	2.0	E	2	9	—	I.	19.0	16.0	3.0	Chs.	Chs.	Chs.	
Cabo Frio.....	63.3	21.0	—	W	2	9	Chão.	I.	21.0	20.0	—	—	I.	I.	
Therezopolis.....	66.3	17.0	0.0	NW	2	9	—	I.	17.0	14.0	—	B.	B.	I.	
S. Paulo.....	63.5	19.0	2.0	W	2	9	—	I.	20.0	15.0	2.0	I.	I.	Ic.	
Santos.....	63.7	23.0	4.0	C	0	9	—	I.	23.0	19.0	1.0	B.	I.	Chs.	
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Curityba.....	64.5	17.0	—	W	2	9	—	I.	16.0	14.0	—	I.	I.	I.	
Florianopolis.....	65.7	18.0	1.0	C	0	9	Tranquillo.	C.	20.0	17.0	10.0	Chs.	Chs.	Chs.	
Lages (X).....															
Porto Alegre.....	64.9	23.0	7.0	C	0	3	—	Bns.	25.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Uruguayana.....	61.7	21.0	—	SE	2	3	—	B.	26.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo.....	63.0	17.3	—	NE	5	—	—	—							
Buenos Aires.....	61.3	23.0	—	N	2	3	—	—							

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu em decimos do céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa (X).....	—	—	—	Olaria.....	0.0	21.8	16.8
Gavea (X) (14 horas).....	—	—	—	Penha.....	0.0	22.1	16.5
Jardim Botânico (14 horas).....	—	24.6	18.6	Encantado.....	0.0	24.4	18.4
Copacabana (14 horas).....	—	27.7	19.1	Madureira.....	0.0	26.4	16.9
Pão de Assucar (14 horas).....	—	23.6	13.2	Tijuca (14 horas) (X).....	—	—	—
Corcovado: Vento—NE.....	—	21.0	15.0	Campo dos Afonsos.....	0.0	25.6	18.0
Haddock Lobo.....	0.0	21.0	17.0	Deodoro.....	0.0	22.5	17.3
Rio Comprido.....	—	22.2	18.5	Bangu.....	0.0	24.9	18.6
				Santa Cruz.....	0.0	22.0	18.0
				Niteroy.....	0.0	23.1	16.8

NOTA : (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 2, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Macapá, para Bahia, e mais portos do norte, recebendo impressos até às 4 horas; cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

Itaipava, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até às 8 horas.

Darro, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas.

cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Itaipava, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até às 8 horas.

Southern Cross, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas; objectos para registrar até às 10 horas, cartas para o interior da Republica até às 11 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 12 horas e cartas para o interior da Republica até às 11 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 12 horas e cartas para o exterior da Republica até às 12 horas.

Amanhã

Iluphy para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas o idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recolimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias até às 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretôres de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris.....	\$328	\$330
Sobre Italia.....	—	\$400
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	25005
Sobre Portugal.....	—	\$119
Sobre Belgica (papel).....	—	\$233
Sobre Hespanha.....	—	18136
Sobre Suissa.....	—	18621
Sobre Suecia.....	—	25269
Sobre Noruega.....	—	25210
Sobre Dinamarca.....	—	25265
Sobre Belgica (ouro).....	—	48171
Sobre Tcheco-Slovaguia.....	—	8249
Sobre Nova York.....	—	88375
Sobre Montevideo.....	—	88647

Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	38595
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	88170
Sobre Hollanda (florim).....	—	35382
Sobre Japão (yen).....	—	38920
Sobre Rumania.....	—	8058
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	48181

Moedas

Vales (ouro).....	48582
Soberanos (ouro).....	428500
Libras (papel).....	418500
Reichsmark (papel).....	28040

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	618\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, infundadas nom.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	618\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	610\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	905\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão).....	816\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	815\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom.....	493\$500
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	111\$000

Apolices emprestimo municipal de 1909, part.....	105\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	134\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	159\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	160\$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, noml.	658\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	88\$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	200\$000
Banco do Brasil	390\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	28\$000
Companhia de Tecidos Bom Pastor	165\$000
Companhia America Fabril	230\$000
Companhia Docas de Santos, noml.	273\$000

Vendas por alvará

30 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, noml.	643\$000
175 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	610\$000
110 apolices emprestimo municipal de 1904, noml.	490\$000
110 apolices emprestimo municipal de 1904, noml.	499\$000
1 titulo do Automovel Club	4:550\$000
1 titulo do Jockey Club	7:100\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 do novembro de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 3 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	23\$950	23\$800	23\$950	23\$850	—
Fevereiro	24\$000	23\$700	23\$725	23\$700	—
Março	24\$000	23\$700	23\$725	23\$675	—
Abril	23\$900	23\$500	24\$000	23\$575	—
Novembro	24\$150	23\$950	24\$100	23\$950	—
Dezembro	24\$000	23\$875	24\$050	23\$925	—
Vendas	—	—	2.000 saccas	—	2.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, sustentado.

Disponível base typo 7, 31\$500.

Mercado firme.

Vendas, 20.449 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 3 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	55\$400	54\$000	55\$000	54\$000	—
Fevereiro	55\$500	54\$000	55\$300	54\$500	—
Março	55\$500	54\$000	s/vend.	54\$300	—
Abril	Não cotado	—	s/vend.	54\$000	—
Novembro	56\$000	55\$000	55\$700	55\$200	—
Dezembro	55\$300	54\$500	55\$100	54\$500	—
Vendas	—	—	1.000 saccos	—	1.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, estavel.

Disponível branco crystal bom, 57\$ a 58\$ o sacco.

Mercado paralyzado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 3 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	40\$600	40\$200	40\$400	40\$000	—
Fevereiro	41\$200	40\$800	41\$000	40\$800	—
Março	41\$600	41\$100	41\$600	41\$200	—
Abril	42\$300	41\$500	s/vend.	41\$200	—
Novembro	38\$900	38\$300	38\$800	38\$100	—
Dezembro	39\$800	39\$500	39\$400	39\$100	—
Vendas	20.000 kilos	—	—	—	20.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponível base typo 5, 44\$ a 45\$ por 10 kilos.

Mercado firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31

Assucar

Entradas de Campos	3.518
Entradas de Minas	925
Total	4.438
Saídas	7.483
Existencia	131.306

Mercado paralyzado.

Preço do branco crystal, 57\$ a 58\$000.

Algodão

Entradas não houve.	—
Saídas	1.173
Existencia	16.591

Mercado firme.

Preços:

Sertões — typo 4, classe 2ª	47\$000 a 48\$000
Primeiras sortes — typo 4, classe 1ª	46\$000 a 47\$000
Medianos — typos 6 e 7	43\$000 a 44\$000
Typo 5 — primeira	44\$000 a 45\$000
Norte — typo 5	44\$000 a 45\$000

Café

Entradas	38.472
Saídas	44.525
Existencia	330.913
Mercado calmo.	—
Preços:	—
Typo 3	39\$800
Typo 4	38\$300
Typo 5	36\$800
Typo 6	35\$300
Typo 7	34\$300
Typo 8	33\$300

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECCAO E FOMENTO AGRICOLAS

SECCAO DE STOCKS E COTACOES

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 29 de outubro de 1927, segundo os dados colhidos pela Seccao de Stocks e Cotacoes:

	Desde	Do dia 29	o dia 1
Algodao em piuma, fardo	66	15.713	
Arroz, sacco	3.746	131.925	
Assucar, sacco	10.479	160.302	
Azeite de oliveira, caixa		5.590	
Bacalhao, kilo	42.000	1.182.314	
Banha, kilo	65.800	2.175.218	
Batatas, kilo	569.008	1.412.154	
Carne de porco salgada, kilo	9.1095	322.742	
Carne secca e xarque, fardo	1.577	24.293	
Cebolas, kilo	40.716	835.160	
Farinha de mandioca, sacco		40.830	
Farinha de milho, kilo		17.927	
Farinha de trigo, sacco	5.250	32.200	
Feijao, sacco	1.100	38.745	
Leite condensado, caixa	20	460	
Manteiga, kilo	20.757	413.867	
Milho, sacco	2.152	81.858	
Peixes conservados, kilo	15.160	235.450	
Polvilho, kilo	13.920	267.124	
Salao, kilo		17.955	
Sal, kilo		2.590.100	
Selo, kilo		209.778	
Tapioca, sacco		25	
Toucinho, kilo	6.036	160.545	
Trigo, em grão		38.247.902	

Seccao de Stocks e Cotacoes da Directoria do Serviço de Inspeccao e Fomento Agricolas, em 1 de novembro de 1927.

Cartos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 1 de novembro e 25 de outubro de 1927 e 1 de novembro de 1926.

Mercadorias — Unidade

Quantidade

	Em 1-11-27	Em 25-10-27	Em 1-11-26
Arroz, sacco	101.893	101.595	47.144
Feijao, sacco	84.259	94.120	66.841
Farinha de trigo	14.602	13.609	56.419
Farinha de mandioca	90.878	97.586	49.717
Assucar, sacco (1)	135.689	117.411	96.601
Milho, sacco	61.590	51.572	11.081
Banha, caixa	28.238	28.324	12.108
Algodao, fardo	15.082	12.919	14.092

Sendo 85.319 de assucar branco, 2.391 de mascavinho, 31.530 de mascavo e 16.449 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 3 de novembro de 1927 e 25 de outubro de 1926.

Mercadorias — Unidade

Quantidade

	Em 3-11-27	Em 27-10-27	Em 3-11-26
Arroz, sacco	100.614	93.836	53.976
Feijao, sacco	82.012	90.879	67.083
Farinha de trigo, sacco	15.904	11.892	68.446
Farinha de mandioca, sacco	89.516	93.900	51.447
Assucar, sacco (1)	142.513	110.790	103.570
Milho, sacco	65.918	67.910	8.935
Banha, caixa	28.088	26.763	16.140
Algodao, fardo	15.733	13.395	13.473

(1) Sendo 84.640 saccos de assucar branco, 2.391 de mascavinho, 39.693 de mascavo e 15.789 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — Egberto Land. Visto. — Francisco Cabmon de Brito, pelo chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	220:291\$798	271:231\$418	491:523\$216	293:225\$271	240:159\$509	533:379\$780
Renda até 2	111:178\$173	161:938\$261	273:116\$434			
Total	331:469\$971	433:169\$679	764:639\$650			
Diferença para mais	38:249\$700	187:010\$170	225:259\$870			

Renda ouro convertida a taxa de hoje (4\$582)

Renda papel

Total

Papel e ouro convertido até 2

Total em papel

1.009:377\$018

271:231\$418

1.280:608\$436

671:256\$649

1.951:865\$085

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada em 1 de novembro de 1927	221.256\$115
Renda arrecadada em 3 de novembro de 1927	782.236\$617
	1.003.492\$762
Em igual período de 1926	580.695\$462
Diferença para mais em 1927	422.797\$300

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 9 do corrente, as 13 horas, na sala de sessões da commissão de concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para a continuação das obras da officina de galvanismo da Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, de accordo com as especificações annexas.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e a commissão reunida-lhe-á nas 13 horas, na respectiva sala de sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira selada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cancela que cause dúvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que tiverem o vamente julgadas idoneas de existência legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.768 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determinar esse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da véspera do dia da concorrência a caução de um conto de réis 1.000\$000. Essa caução que garantirá a apresentação das propostas, reverterá para a Fazenda Nacional no caso do concorrente preferido recusar-se a satisfazer os compromissos assumidos.

6. Os concorrentes apresentarão propostas com os preços detalhados e discriminações, obrigando-se a execução exacta de todas as especificações, que não poderão soffrer modificação de qualquer natureza. O material empregado deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições será o contractante obrigado a proceder ás reparações exi-

gidas, podendo o Governo, no caso de recusa as ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, por conta dos contractantes a despesa effectuada.

7. A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo, que apresentar menor preço e menor prazo, sem prejuizo das vantagens técnicas do trabalho.

8. A inobservancia do cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará intimação por escrito do fiscal para reparar os trabalhos ou parte d'elle, de accordo com o contracto.

9. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre escolha ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

10. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido a decisão da Directoria de Engenharia Naval e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

11. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente edital, será o contractante passível de uma multa de cinco por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso a Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia penderá o contractante a caução e o que tiver a receber.

12. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimos, ferramentais, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos e bem assim a reparação a sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

13. O pagamento será feito em uma prestação, quando terminado e aceito o trabalho pelo fiscal.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, D. F. 1.ª, em 3 de novembro de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

Especificações

Para terminação das obras da officina de galvanismo

1. Colocação das tesouras de ferro, cunheira, terças, contra-flechas, calços, ripas e telhas tipo francez e cunheiras existentes no local em uma area coberta de 7.111,253,000
 2. Colocação dos cadiblos de ferro existentes. 11
 3. Emboco e reboco externo com argamassa de cimento, cal e areia com frago de 1:3:6 e reboco de cimento e areia (1:3) de accordo com o estaque da officina junta (Motores a Explosão). 361,000
 4. Mão de obra de confecção e colocação, de calhas de cobre de 0.14 com chapas de 18. 47,40
 5. Idem, idem de 1 condutores com 0.12 de vassão. 21,20
- Comissão de Concorrências da Secretaria de Fazenda da Marinha, em 3 de novembro de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Portos e Costas

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas, communico aos interessados que, no dia 21 de novembro proximo futuro, as trezo horas, serão recebidas e abertas as propostas para a exploração do casco e carga do vapor norte-americano "Wilhelm", sequestrado no porto desta Capital.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. vice-director de Portos e Costas e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concorrências, em tres vias, com os valores das propostas por extenso e em algarismos, sem emendas ou rasuras e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as pessoas julgadas idoneas e que, previamente, se tenham inscripto nesta directoria.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e exigências do decreto n. 17.036, de 28 de outubro de 1925, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determinar esses regulamentos.

5. Os concorrentes apresentarão, na sala da sessão da Commissão de Concorrências juntamente com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a véspera da sessão, a caução de quinhentos mil réis (500\$), caução essa que garantirá a apresentação da proposta e reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto.

6. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Portos e Costas, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concorrente preferido, desde que se verifique, no correr dos trabalhos, que lhe veio a faltar capacidade financeira, competencia técnica ou idoneidade profissional para a sua execução.

7. Quaesquer despesas para a compra de material, que se torne necessario para a execução do serviço, quer essa compra se faça no territorio nacional ou no estrangeiro, assim como o pagamento de quaesquer impostos ou de seguros, correrão por conta exclusiva do contractante.

Directoria de Portos e Costas, 15 de outubro de 1927. — *Nestor Ferreira Cabral*, 1.º tenente, commissario.

Escola de Pilotos e Machinistas da Marinha Mercante

De ordem do Sr. director, acham-se abertas, de accordo com o art. 24 da lei n. 1.895, de 3 de dezembro de 1924, o decreto n. 16.868, de 31 de março de 1925, as inscrições para exames dos cursos: Previo, Pilotagem e Machinistas (época de novembro), durante quinze dias, a contar desta data, na Secretaria da Escola de Pilotos e Machinistas da Marinha Mercante, a rua do Passado numero 82, 1.º andar, das 10 ás 12 da manhã e das 14 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de novembro proximo, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de material de construção necessario á conclusão de parte do terceiro pavimento do edificio dos Telegraphos, sito á praça 15 de Novembro, nesta Capital, con-

forme edital e relação publicados no *Diário Official* do dia 22 do corrente, paginas 22.600 e 22.601.

Rectificações

Na pagina 22.601, segunda columna, linhas setima e oitava, leia-se tres (3) annuetaes de zinco, etc.; na mesma columna, linha vinte e quatro, leia-se: Tijolo "Delta"; na mesma columna, linhas trinta e trinta e um, leia-se: 18. Viga de massaranduba de 16m,46 x 9" x 4", uma.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1927. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA COM VALOR DECLARADO CAHIDA EM REFUGO

Na forma das disposições legais, convido os remittentes dos valores declarados, abaixo cahidos em refugio, no primeiro trimestre do anno de 1927, a comparecerem na thesouraria de repartição, afim dos mesmos lhes serem entregues dentro do prazo de cinco annos, preenchidas as formalidades regulamentares.

N.º do registrado	Procedencia	Remittente	Destino	Valor
5.252	Ribeirão Preto.	Leobino Manoel de Souza..	Bocayuva.....	10\$00
5.251	Ribeirão Preto.	Leobino Manoel de Souza..	Bocayuva.....	50\$000
955	Ribeirão Preto.	Marianno Luiz de Sant'Anna.	Franca.....	10\$000
288	Casa Branca...	José Manoel Fernandes.....	Brejo dos Christpins, Café.....	430\$000

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 29 de outubro de 1927. — O administrador, *Ruben de Noronha Gilahy*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PUBLICAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente anno, as seguintes concorrências :

Data da convocação			Numero da concorrência	Material	Divisões	Caução	Publicad. no Diário Official numero
Mez	Dia	Hora					
Outubro....	27	13	14	Material de escriptorio e outros artigos	1ª e 2ª	2:000\$	248
Outubro....	23	13	15	Aço, ferro gusa, lampadas, roulements, etc.....	4ª	4:000\$	240
Outubro....	29	13	16	Ferro, aço, etc.....	5ª	2:000\$	241
Novembro..	3	13	17	Machinas de furar, serras, etc.	5ª	5:000\$	242
Novembro..	7	13	18	Artigos para aparelhos de signaes	5ª	8:000\$	243

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de outubro de 1927. — *F. No- grega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Arnaldo Bonifacio de Souza, escrevente da 3ª divisão desta via-ferrea, a reassumir o exercício de suas funções na contadoria, dentro do prazo de 30 dias, a partir de hoje, sob pena de ser de-

mettido por abandono de emprego, si o não fizer.

(Proc. L. 454.52/27/A).
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O secretario, *H. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 17

De ordem da directoria, abaixo vae transcripta a acta da concorrência publica n. 17, realizada hoje, nesta intendência, para fornecimento de artigos á 5ª divisão, no corrente anno.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de novembro de 1927. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 17, PARA FORNECIMENTO DE MACHINAS DE FURAR, SERRAS E OUTROS ARTIGOS, Á 5ª DIVISÃO, EM 1927.

Aos tres dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás 13 horas, na sala de concorrência da intendência, á rua Bento Ribeiro n. 53, o Sr. ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro, no impedimento ocasional do intendente e o escrivão interino, Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero dezesete, convocada por editaes de quatorze, dezesete, vinte e cinco e vinte e nove de outubro proximo passado, todos publicados no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

1. Fabrica de Aço Paulista S. A.
2. A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade.
3. Fonseca, Almeida & Comp.
4. Oscar Taves & Comp.
5. Walter Schmidt & Comp.
6. Alfredo H. Schutte.
7. Armando Bussetti.
8. Dias Garcia & Comp.
9. M. de Siqueira & Comp. Ltd.
10. Cobrasil Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil.
11. Ribeiro, Costa & Comp.
12. Costa, Siqueira & Comp.
13. Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.
14. Luiz Haelvoet.
15. The Baldwin Locomotive Works.
16. International Machinery Company.
17. Willmann, Xavier & Comp.

O Sr. ajudante de intendente julga idoneos os dezesete concorrentes, encerrando em um só envolvero os dezesete apresentados, declarando que o mesmo será aberto em dia e hora annunciados no *Diário Official*, após o exame das especificações recebidas.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão, interino, que a escrevi. Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1927. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente. (Assignatura illegivel). — Por procuração de A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, (assignatura illegivel). — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *L. Pimental*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Viertling*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*. — Por procuração de Alfredo H. Schutte, (assignatura illegivel). — Por procuração de Armando Bussetti, *Nelson Miguel*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — *M. de Siqueira & Comp. Ltd.*

— Por procuração de CoBrasil, O. S. Salvador. — Ribeiro, Costa & Comp. — Por procuração de Costa Siqueira & Comp., assignatura illegivel. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schueker S. A., *Juventino Coelho*. — Por procuração de Luiz Haelvoet, *Francisco Antonio Brandão*. — Por procuração de The Baldwin Locomotive Works, *Ludgero Feital*. — Por procuração da International Machinery Company, W. Rouchini. — Por procuração de Willmann, Xavier & Comp., *Garibaldi Pinheiro*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, Confere. — *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. — Conforme. *Nestor de Carvalho*, escrivão, interino. — Visto, *Polybio Ribeiro*, pelo ajudante.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

ARMAZÉM DE FERRO COM TRUCKS

Convido ao proprietário do material acima referido, que se acha abandonado sobre as linhas férreas ao cais do porto, desta capital, na parte Monteira ao local onde existia o pavilhão belga na Exposição do Centenario, proximo a praga Mauá, a vir retirá-lo dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser vendido.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1927. — *José de Aquino Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido ao proprietário do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsável: Rua Visconde de Itamaraty n. 73, João Vasconcellos Cruzeiro.

Seção de Expediente, 24 de outubro de 1927. — *Dario Cesario Valente*, chefe da seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis.

Rua Rafino de Almeida n. 43, Juracy Villena Paula e outros.

Rua Senador Nabuco n. 10, José da Silva Quintas Reis.

Rua Jorge Rudge n. 96, Companhia Sul America.

Seção de Expediente, 29 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XI, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XII, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XIII, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XIV, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XV, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XVI, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XVII, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XVIII, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XIX, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XXI, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XXII, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XXIII, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XXIV, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XXV, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XXVI, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XXVII, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XXVIII, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Estrada Velha da Tijoca n. 123, Josepha Augusta Colares.

Rua José Vicente n. 78, Waldemar Corrêa.

Rua José Vicente n. 96, Ernesto Francisco Santos.

Rua José Vicente n. 98, José Freitas.

Rua José Vicente n. 72, Mathias Villa Lonca.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, c. XX, Agostinho Teixeira Novaes.

Rua José Vicente n. 68, Epaninondas Moura.

Rua José Vicente n. 74, Rita da Costa Passos.

Rua José Ferreira Pontes n. 48, Domingos José Araújo.

Rua José Vicente n. 99, Joaquim Januario de Araújo.

Rua José Vicente n. 103, Joaquim Januario de Araújo.

Rua José Vicente n. 107, Joaquim Januario de Araújo.

Rua Dr. Jubim n. 7, viúva Rivadavia Corrêa.

Rua Doutor Jubim n. 43, viúva Rivadavia Corrêa.

Rua Dr. Jubim n. 19, viúva Rivadavia Corrêa.

Rua Dr. Jubim n. 21, viúva Rivadavia Corrêa.

Rua Dr. Jubim n. 23, viúva Rivadavia Corrêa.

Rua Dr. Jubim n. 25, viúva Rivadavia Corrêa.

Rua Dr. Jubim n. 27, viúva Rivadavia Corrêa.

Rua Thomaz Coelho n. 42, Francisco Moreno.

Rua Thomaz Coelho n. 34, Luiz Marcós.

Rua Thomaz Coelho n. 46, Emilia Marcós.

Rua Artistas n. 11, Luiz Amaral.

Rua Amaral n. 64, c. IV, Adelino Garcia Bastos.

Rua Amaral n. 64, c. III, Adelino Garcia Bastos.

Rua Amaral n. 64, c. IX, Adelino Garcia Bastos.

Rua Theodoro da Silva n. 269 A, Ernande dos Santos.

Rua General Rocca n. 39, Antonio Dias Ferreida.

Rua Silva Pinto n. 48, Antonio Joaquim.

Rua Gregorio Neves n. 61, Antonio Homem.

Rua Gregorio Neves n. 39, Alfredo Hyppolito Estruque.

Rua Figueira n. 28, c. I, Julieta Almeida Espirito Santo.

Rua Figueira n. 28, c. 2, Julieta Almeida Espirito Santo.

Rua Uruguay n. 143, Romana Julieta F. Rocha.

Rua Uruguay n. 154, Olga F. da Rocha.

Rua Uruguay n. 153, c. I, Romana F. Rocha.

Rua Uruguay n. 153, c. 3, Romana F. Rocha.

Rua Uruguay n. 153, c. 5, Romana F. Rocha.

Rua Uruguay n. 153, c. 6, Romana F. Rocha.

Rua Uruguay n. 153, c. 8, Romana F. Rocha.

Rua Uruguay n. 157, Romana F. Rocha.

Rua Conde de Bomfim n. 709, Benedito Cabreira Janot.

Rua Uruguay n. 293, Valente José Navette.

Rua Uruguay n. 27, V. Linas Bastos.

Rua Uruguay n. 314, Octavio Jacobino e Cecilia Linas Lobão.

Rua Uruguay n. 319, Christovão Fernandes Braga.

Rua Uruguay n. 349, Rita Soares da Souza.

Rua Uruguay n. 371, c. 2, Maria Ignez e outros.

Rua Uruguay n. 371, c. 3, Maria Ignez e outros.

Rua Uruguay n. 371, casa 4, Maria Ignez e outros.

Rua Uruguay n. 407, João Ribeiro.

Rua Emilia Sampaio n. 85, Gabriel Pereira.

Rua Conselheiro Aufran n. 12, Rita C. Fonseca Silva.

Rua Conselheiro Aufran n. 24, c. II, Aurora Martins de Mattos.

Rua Conselheiro Aufran n. 28, Oseer Raymundo Ribeiro.

Rua Conselheiro Aufran n. 30, Maria A. da Silva.

Rua Conselheiro Aufran n. 38, Antonio Manoel Fouceca.

Rua Conselheiro Aufran n. 47, Mathheus Nogueira Brandão.

Rua Conselheiro Aufran n. 24, Mathheus Nogueira Brandão.

Rua Conselheiro Aufran n. 25, Manoel Souza Lima Rocha.

Rua Conselheiro Aufran n. 29, Delpino M. Paula Pimenta.

Seção de Expediente, 28 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURSO PARA 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta na secretaria deste serviço, no Palacio das Festas, 2 avenida das Nações, até ás 15 horas da quarta-feira, 7 de dezembro proximo

vindouro, a inscripção do concurso para o preenchimento de uma vaga de 2.º official, de accordo com as "Instruções" approvadas pela portaria do Sr. ministro, de 28 de setembro de 1927, publicadas no *Diário Official* de 24 do corrente e condições seguintes:

I

O candidato deverá solicitar, a sua inscripção ao director deste serviço em requerimento devidamente sellado, se com a firma reconhecida, no qual declarará, além do nome por inteiro, o logar do nascimento, filiação, idade, profissão estado civil, domicilio e a lingua preferida para o exame.

O requerimento e documentos que o instrua serão entregues no protocollo desta directoria pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, que poderá exigir o competente recibo.

II

Julgado pelo Sr. ministro o processo de inscripção, serão fixados, por edital publicado no *Diário Official*, o dia, a hora e o local das provas.

III

Para a inscripção no concurso é necessario que o candidato prove:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 annos e menor de 40 annos de idade;
- c) ter procedimento;
- d) capacidade physica;
- e) ser reservista do Exército ou da Marinha de guerra nacional ou possuir certificado de alistamento militar;
- f) ser vacinado.

As provas desses requisitos serão feitas:

a) a de idade e de nacionalidade, pela certidão, em forma legal e autentica, do registro civil do nascimento ou quanto a ultima, pelo titulo de naturalização do candidato;

b) a de conduta moral e civil, por meio de folha corrida obtida no logar de residencia do candidato nos dois ultimos annos, além de attestados de autoridade policial ou judiciaria ou de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social;

Tales attestados deverão declarar o fim para que são dados;

c) a de capacidade physica por attestado de dois medicos de reconhecida reputação scientifica e moral, de não soffrer o candidato de qualquer moléstia contagiosa ou incuravel, nem deformidade ou mutilação que impossibilitem ou dificultem a actividade e a representação funcional;

d) a de reservista, pela apresentação da respectiva caderneta ou certificado de alistamento militar, na forma da legislação em vigor;

e) a de vacinação, mediante attestado de medico competente;

Os candidatos que já exerceram funções publicas ficam dispensados das exigencias constantes das letras a, b e d.

V

A mesa examinadora, nomeada pelo Sr. ministro, será presidida pelo director deste serviço, e secretariada pelo funcionario que o mesmo designar.

VI

O concurso constará das seguintes materias:

Portuguez:

a) prova escripta: dictado, analyse lexica e logica;

b) prova oral: grammatica, analyse lexica e logica.

Francez, inglez ou allemão:

Prova escripta e oral: leitura e traducção, sem auxilio de dictionario.

O exame das demais materias constará:

I. Arithmetica: Operações sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimais, systema metrico, potencias e raizes de numeros inteiros; regras de tres simples e composta; regra de cambio; regra de divisão proporcional e de sociedade.

Prova escripta: tres questões practicas.

II. Algebra -- Elementos. Seno, subtração, multiplicação e divisão dos monomios, binomios e polynomios.

Prova escripta: tres questões practicas.

III. Geometria -- Elementos. Linhas, angulos, triangulos, quadrilateros, poligonos, circunferencia e suas linhas: circulo, prismas, pyramides e polyedros regulares. Areas, perimetros e volumes.

Prova escripta: tres questões practicas.

IV. Chorographia:

Prova escripta.

V. Historia do Brasil:

Prova escripta.

VI. Redacção official.

Redigir uma mensagem, uma exploração de motivos, um aviso ou um officio.

VII. Dactylographia, cópia.

Calligraphia, cópia.

VII

O presidente poderá arguir o candidato sobre contabilidade publica, Geographia Economica, Direito publico e constitucional e Legislação Industrial.

VIII

O candidato que obtiver nota sufficiente em portuguez ou não em qualquer das outras materias será excluido do concurso.

IX

Em igualdade de condições terão preferencia para a nomeação:

a) os candidatos que servem na repartição;

b) os candidatos que, arguidos pelo presidente, tenham revelado conhecimentos espeziaes ou publicado trabalhos sobre qualquer das materias especificadas na condição VII.

X

Do julgamento da commissão examinadora não haverá recurso.

XI

O concurso será valido por dois annos.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927. -- Carlos de Souza Duarte, pelo director.

Serviço de Povoamento

PATRONATO AGRICOLA "PEREIRA LIMA" -- Estado de Minas Geraes.

CONGREGAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO JUNTA, NO CORRENTE ANNO.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura e de conformidade com o art. 52 doCodigo de Contabilidade da União, faço publico que esta directoria receberá até o dia 10 de novembro proximo vindouro, ás 12 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de que trata a inclusa relação, no corrente anno, de accordo com os arts. 757 (1ª parte) e 758 do Regulamento doCodigo, actua referido, obedecendo ás seguintes condições:

I

O pedido será feito em requerimento dirigido a esta directoria, acompanhada dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

II

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipais a que estiver sujeito o seu genero de negocio. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

III

Em envoltório, devidamente fechado e lacrado, separado do que contiver o requerimento comprobatorio da idoneidade, deverão as firmas interessadas remetter suas propostas, organizadas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras, sendo a primeira sellada na forma da lei e todas datadas e assignadas, sob o qual deverá ser declarado o nome do proponente e o seu conteúdo.

IV

Os preços serão comprehendidos para os artigos, devidamente acondicionados, na estação de embarque, correndo o despacho em estradas de ferro por conta da repartição.

V

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço de cada artigo. Não serão tomadas em consideração offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Os artigos propostos deverão ser feitos de primeira qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do artigo 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

VII

O Patronato adquirirá apenas os artigos de que necessitar, dentro dos recursos orçamentarios disponiveis. Fi-

cando, tambem, a sua directoria com o direito de annullar a presente concorrência, si assim convier aos interesses da nação, sem que assista o direito de reclamações aos senhores concurrentes. Patronato Agrícola, "Pereira Lima", 22 de outubro de 1927. — O director interino, *Eugenio Bartholomeu dos Reis*.

Relação dos artigos de que trata a presente concorrência:

Grupo n. 1

Móveis

1. Secretaria americana de jacarandá de 1,60 x 0,80, com duas ordens de gavetas (8 gavetas) com suportes de recolher e acerescimentos laterais (direito e esquerdo), batente de 0,50 x 1,00, fecho por rodico, uma.
2. Cadeira gyratoria, com braços, mola e rodizios, em jacarandá (dous movimentos), uma.
3. Grupo de cadeiras austriacas legittimas, composto de sofa, duas cadeiras de bruto e 12 ditas seminaes, um grupo.
4. Bacia de madeira, de casella, de 2,00 x 1,20, com armario em baixo e duas ordens de gavetinhas, de corredo (cada ordem com 12 gavetas), uma.
5. Estante-armario para livros, de casella, com portas envidraçadas, de 2,00 x 1,20, uma.
6. Prancheta americana, de 1,60 x 1,30, completa, com todos os instrumentos, uma.

Grupo n. 2

Machinas e instrumentos agricolas

1. Arado Clippox multipolmular, um.
2. Arado Emerson, de 12 dentes, um.
3. Arado "torso" "Anapora", um.
4. Arados completos para arado, um.
5. Capinadeira com 5 enxadas "Planet Junior", uma.
6. Carrinho de mão, de ferro tubular, um.
7. Cavadeira automatica, uma.
8. Cultivador "Planet Junior" n. 9, um.
9. Foice do "Doutor" para roçar, n. 8, uma.
10. Garfos de cinco dentes, um.
11. Grade de disco Morgan, profundamente recortados, uma.
12. Machado de aço "Collins", de 4 libras, um.
13. Machado de aço "Collins", de 5 libras, um.
14. Machadinha de aço "Collins", com cabo, uma.
15. Semeadeira a Jance manual, porta-fil, "Rittenhause", uma.
16. Semeadeira automatica para cereaes, uma.
17. Tractor Fordson, um.

Grupo n. 3

Machinas e ferramentas de officinas

1. Alicata de mala para cortar pregos para sapateiro, um.
2. Alicata Universal de 8", um.
3. Aparapastana, direito e esquerdo, um.
4. Apparelio para abrir polea em madeira, de 1 1/2", um.
5. Apparelio para abrir polea em madeira, de 1 1/2", um.
6. Apparelio para abrir polea em madeira, de 1 1/2", um.

7. Apparelio para abrir rosca em madeira, de 1 1/2", um.
8. Apparelio para abrir rosca em madeira, de 1", um.
9. Apparelio para abrir rosca em madeira, de 1 1/2", um.
10. Aramação para serra de volta, com 12 serras sortidas, uma.
11. Bomba para desentupir encanamentos, uma.
12. Brocas americanas de 1/2", uma.
13. Broca americana de 7/16, uma.
14. Broca americana de 3/8", uma.
15. Broca americana de 5/16", uma.
16. Broca americana de 1/4", uma.
17. Cadinho "Salamandra", para 10 litros, um.
18. Chaves de fenda, com catraca, de 8", uma.
19. Chave de fenda, com catraca, de 10", uma.
20. Chave Inglesa de 8", uma.
21. Chave Inglesa de 10", uma.
22. Compasso direito de 8", uma.
23. Compasso direito de 10", um.
24. Craveira para fazer cabeça de parafuso de 1 1/4", um.
25. Enxós de Ribeira, sem cabo, Greca, n. 1, uma.
26. Enxós de Ribeira, sem cabo, Greca, n. 2, uma.
27. Enxós de Ribeira, sem cabo, Greca, n. 3, uma.
28. Escada de abrir, com 8 degraus, uma.
29. Escada de abrir, com 12 degraus, uma.
30. Esmeril manual com duas pedras, um.
31. Faca de cabo preto, ponta redonda, para selheiro, uma.
32. Formina para perneira, uma.
33. Formões Greaves de 1/4", um.
34. Formões Greaves de 3/8", um.
35. Formões Greaves de 1/2", um.
36. Formões Greaves de 5/8", um.
37. Formões Greaves de 3/4", um.
38. Formões Greaves de 7/8", um.
39. Formões Greaves de 1", um.
40. Formões Greaves de 1 1/4", um.
41. Formões Greaves, goivos, sortidos, duzia.
42. Goivete americano, um.
43. Graminho de aço de 10 cents., um.
44. Lima triangular de 6", para serro de 1/2", duzia.
45. Macarico a gazolina, para soldar, com bomba de pressão, um.
46. Machina a pé "Singer", n. 16 kl., uma.
47. Machina a pé "Singer", para costureira, electrica, uma.
48. Machina para collocar illós, com pertences, uma.
49. Machina para furar biqueira, com pertences, uma.
50. Machina para furar ferro, com volante, até 1", uma.
51. Machina de frizar folhas, com pertences, uma.
52. Martello de orella para carpinteiro, um.
53. Plana com ferro de 2" e copo de madeira, de 15 cents., uma.
54. Panella para derreter colla, uma.
55. Segueita para carpinteiro, uma.
56. Serra americana para ferro Victor, de 12", duzia.
57. Serrote de costa de 35 cents., um.
58. Tesoura Soling de 0,25 para panuo, uma.
59. Torno mecanico manual ou a pé, um.
60. Torno para madeira a pé, um.
61. Torquês, tapinho medio, para pintor, um.
62. Banco para carpinteiro, completo, um.

Grupo n. 4

Artigos de construcção, reparação de machinas e edificios:

1. Acido muriatico de 1º litro.
2. Aço em vergalhões, qualquer grossura, kilo.
3. Aço em chapas, qualquer grossura, kilo.
4. Agua-raz Pratts, litro.
5. Alvalade "Vielle Montagne", kilo.
6. Arame de ferro zincado n. 12, kilo.
7. Arame farpado, rolo de 40 kilos.
8. Aul. "R. U." de primeira, kilo.
9. Brocha franceza A. P. n. 8, uma.
10. Brocha franceza A. P. n. 10, uma.
11. Brocha franceza A. P. n. 12, uma.
12. Cano de chumbo para agua, de 2", de 14", kilo.
13. Cimento "Portland", barrica de 150 kilos, barrica.
14. Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
15. Esmaltina em latas, cores diversas, kilo.
16. Fechadura á gorce para porta, com duas chaves, uma.
17. Fechadura para gaveta, com espelho, uma.
18. Fecho pedrez de 8", um.
19. Fecho pedrez de 12", um.
20. Fecho pedrez de 24", um.
21. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo.
22. Ferro em vergalhões, qualquer grossura, kilo.
23. Ferro em chapa galvanizada, de 20 e 28, kilo.
24. Gomma laca de 1º, kilo.
25. Lixa para madeira, n. 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, duzia.
26. Lixa esmeril para ferro, n. 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, duzia.
27. Parafusos de metal, com porcas sortidos, kilo.
28. Parafusos de metal, de fenda, sortidos, kilo.
29. Parafusos de ferro, com polca, sortidos, kilo.
30. Parafusos de ferro, de fenda, sortidos, kilo.
31. Pinceis de cabelo, redondos, sortidos, kilo.
32. Pinceis de cabelo, chatos, sortidos, kilo.
33. Polcas sextavadas, de ferro de 1/2, 3/8, 7/16, 5/8, 1 1/4, 5/8 e 3/4, uma.
34. Pregos ponta de Paris, de 10 x 10, kilo.
35. Pregos ponta de Paris, de 12 x 12, kilo.
36. Pregos ponta de Paris, de 15 x 15, kilo.
37. Pregos ponta de Paris, de 16 x 18, kilo.
38. Pregos ponta de Paris, de 17 x 21, kilo.
39. Pregos ponta de Paris, de 18 x 24, kilo.
40. Pregos ponta de Paris, de 18 x 30, kilo.
41. Pregos ponta de Paris, de 19 x 27, kilo.
42. Pregos ponta de Paris, de 20 x 30, kilo.
43. Pregos ponta de Paris, de 22 x 36, kilo.
44. Pregos ponta de Paris, de 24 x 45, kilo.
45. Pregos ponta de Paris, de 24 x 60, kilo.
46. Rebites de ferro, sortidos, kilo.
47. Rebites de cobre, sortidos, kilo.
48. Roxo-Terra, kilo.
49. Seccante "Castello", em pacotes, kilo.
50. Terra de senne queimada, kilo.
51. Terra de senne crua, kilo.
52. Tinta esmalto "Repolim", em latas, kilo.

53. Tinta esmalte "Sapolim", em latas, kilo.
 54. Verde Londres ultramar, kilo.
 55. Vermelhão lavado, kilo.
 56. Zarcão genuino, kilo.
 57. Zinco corrugado, pe.
 58. Oleo de linhaga genuino, kilo.

Grupo n. 5

Artigos de copa e refeitório:

1. Bacia de folha de 2 1/2, de 28", uma.
2. Bacia de folha de 2 1/2, de 30", uma.
3. Bacia de folha de 1 1/2, de 28", uma.
4. Bacia de folha de 1 1/2, de 30", uma.
5. Balde de ferro zincado, reforçado, de 10", um.
6. Balde de ferro zincado, reforçado, de 12", um.
7. Bules de aluminio para 5 litros, uma.
8. Bules de aluminio para 2 litros, uma.
9. Canecas de aluminio para 1/4 de litro, uma.
10. Capacho de grade de 30 cents, um.
11. Capacho de café de 0.60 x 0.30, um.
12. Chicaras de granito, com pires, para café, uma.
13. Colheres de ferro para sopa, duzia.
14. Colheres de metal "Nevada", para sopa, duzia.
15. Colheres de metal "Nevada", para café, duzia.
16. Conchas de ferro estanhado de 0.09, uma.
17. Copos de vidro para agua, sem pe, duzia.
18. Espanadores de penas especiais, n. 10, um.
19. Garfos de metal "Nevada" para mesa, duzia.
20. Jarro de agathu para 5 litros, um.
21. Kaol, litro.
22. Tinta-metal "Itex", litro.
23. Pratos de ferro "Japy", fundos de 22 cents, um.
24. Pratos de ferro "Japy", rasos, de 22 cents, um.
25. Pratos de granito, fundos e rasos, par.
26. Polassa refinada, kilo.
27. Rupi, litro.
28. Soda caustica, lata de kilo, Ikata.
29. Talha com filtro e torneira, uma.
30. Tijolo para arear, talheres, um.

Patronato Agrícola "Pereira, J. Mar".
 22 de outubro de 1927. — Manoel de C. Medeiros, almoxarife. — Visto, M. Bartholomeu, director interino.

Inspectoria Agricola Federal do Decimo Oitavo Distrito

ESTADO DE MINAS

Concurrença publica

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme comunicação contida no officio n. 6.113, de 8 do corrente mez, expedido pela 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade e transmittida a esta inspectorie pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, deste ministerio, faço publico, que ás 14 horas do dia 10 do mez de novembro proximo vindouro, serão recebidas na sede desta inspectorie, á rua Guajaráras n. 176, nesta capital, propostas para o fornecimento dos materiais abaixo indicados ao Campo de Semangentes de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes.

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta inspectorie, guia para recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, da importancia de 2:000\$000, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que reverterá á Fazenda Nacional no caso do proponente preferido não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*.

II

A concorrência será presidida pelo ajudante agrícola desta inspectorie.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão, de concorrência, no dia e hora designados, em envelopes fechados e lacrados, as propostas e separados destas, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes obrigatoriamente o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira e os recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, estaduais e municipais, os attestados de repartições publicas sobre os fornecimentos feitos ás mesmas.

V

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concorrentes que não forem consideradas idoneas não serão tomadas em consideração.

Si o concorrente julgado idoneo quizer recorrer do deliberado pela commissão ao ministro, poderá fazê-lo. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á commissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 24 horas, entregará nesta inspectorie o seu recurso. Atim de ser encaminhado ao ministro. Isso acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 24 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo (15) dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso. quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em to-

das as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, escripto por extenso e em algarismos, o preço em moeda corrente por que fornecerá cada artigo. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou propuzerem preço excedente a 10 % do corrente na praça.

VIII

Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a diferença para cada artigo. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empataantes e em caso contrario dentro do prazo fixado pela commissão.

IX

Si o contractante não fornecer o material dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega do pedido de fornecimento, será o mesmo contracto rescindido independente de interpeção ou acção judicarias com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos sem caber ao contractante direito á qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

X

O pagamento do material será, obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebido o mesmo.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito á qualquer indemnização.

XII

O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma caso seja pela Delegação do Tribunal de Contas denegado o registro no contracto proveniente desta concorrência.

Inspectorie Agrícola Federal do 18º Distrito, Bello Horizonte, 21 de outubro de 1927. — Romulo Monteiro Gonçalves, inspector agrícola.

Materiaes a serem fornecidos e a que allude o presente edital:

1. Tijolos (milheiro) 110.000.
2. Cimento Portland (barrica de 150 kilos), 50.
3. Cal (metro cubico), 20m³.000.
4. Areia (metro cubico), 40m³.000.
5. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x x 0m,20, 112m³.000.
6. Vigas de peroba rosa de 0m,28 x x 0m,15, 1m³.600.
7. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x x 0m,15, 1m³.400.
8. Vigas de peroba rosa de 0m,13 x x 0m,075, 0m³.020.
9. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x x 0m,13, 6m³.200.
10. Vigas de peroba rosa de 0m,15 x x 0m,13, 0m³.800.
11. Vigas de peroba rosa de 0m,25 x x 0m,06, 0m³.400.
12. Vigas de peroba rosa de 0m,13 x x 0m,06, 4m³.400.
13. Ripas de chapéu de Frade de 0,75 x x 0,02, 1.500 metros

14. Taboas de fôrro, de pinho Paraná, 100m².00.
 15. Taboas para portas e janellas de canella de 0m.03 x 0m.30, 140m².00.
 Inspectoria Agrícola Federal do 18º Districto, Bello Horizonte, 24 de outubro de 1927. — *Romulo Monteiro Gonçalves*, inspector agrícola.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico e chamo a attenção dos senhores interessados que, na Directoria desta repartição, acha-se aberta a inscripção dos senhores commerciantes que desejam concorrer para fornecimento de drogas e utensilios de laboratorio, na concorrência administrativa, que será realizada no dia 4 de novembro proximo, cuja relação está publicada no *Diário Official* n. 250, de 26 de outubro, pagina n. 22.771.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1927.
 — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*, director.

Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

Tendo esta directoria aberto inscripção para a execução de trabalhos de encadernação, deste posto zootecnico, de accordo com o artigo 757 do Codigo de Contabilidade Publica, communico aos interessados que a referida inscripção ficará aberta até ás doze horas do dia 16 de novembro proximo futuro, na secretaria desta repartição, data em que a respectiva commissão de concorrência procederá a abertura das propostas apresentadas pelas firmas julgadas idoneas. Os proponentes deverão apresentar propostas em tres vias e requerimento de inscripção em envelope separado, sendo a primeira via da proposta devidamente estampilhada.

Outrosim, deverão declarar a sua inteira subordinação ás penas do artigo 762 do Codigo, e, ao requerimento de inscripção, juntar os documentos comprobatorios de idoneidade.

Objecto da concorrência

Encadernação de primeira qualidade das copias do archivo deste posto em volumes relativos a cada exercicio.

A encadernação deverá ser costurada e em panno couro, com a lombada em couro, com dizeres em letras douradas.

Prego por volume de 0m.33 x 0m.23.
 Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 29 de outubro de 1927. — O secretario, *J. Reis e Silva*

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, Arcino Correia Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem nos cofres publicos a importância de \$3380, alcance proveniente de sello de nomeação a meios pago, verificado no processo de to-

mada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 13 de abril a 26 de dezembro de 1899, sob pena de revelia.
 Terceira Directoria do Tribunal de Contas, de setembro de 1927. — *Mario Newton*, director.

Directoria da Receita Publica

De ordem do Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faço publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas a esta secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado por Max Jayme, construtor naval, com estaleiros á avenida Quintino Bocayuva n. 51, Sacco de São Francisco, Nilheroy, Estado do Rio de Janeiro, no sentido de serem registrados na mesma directoria os productos fabricados nos ditos estaleiros, como sejam embarcações e remos utilizados nos sports maritimos, similares aos de origem estrangeira, para os effeitos da restricção legal nas isenções de direitos, na fórmula dos paragraphos 1º e 2º, do artigo 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. E, para constar, foi mandado publicar o presente edital pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua primeira publicação. (Processo n. 33.038, de 1927.)

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 11 de outubro de 1927. — *Lauro Breves*, secretario. — Visto, *F. Marques*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este convidado o Sr. Geminiano Ribeiro, inventariante dos bens de José Joaquim Ribeiro, afim de, no prazo de 30 dias, comparecer nesta directoria para assignar termo de commissão, no aforamento do terreno, lote n. 61, da estrada Real de Santa Cruz; sob pena de se proceder pela fórmula que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 50.409/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 10 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Marçal Micales da Costa Reis e D. Guiomar Cysneiros da Costa Reis para, no prazo de 30 dias, requerearem os novos titulos dos terrenos de marinha e accrescidos de numeros 107 e 582, situados na praia de Gragoatá, em Nilheroy, terrenos que lhes pertencem em virtude do desmembramento effectivado pela transferencia dos 6m.99 a D. Carolina Vinelli Reis, sob pena de se proceder pela fórmula que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 25.662/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 6 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Victorino Peixoto, para no prazo de 30 dias, legalizar sua situação no aforamento do terreno, lote numero 9-M, da rua Fernanda, em Santa Cruz, sob pena de se proceder pela fórmula que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 32.223/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Lincoln Nodavi a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno de marinhas, lotes A, B, C, D e E, na praia de São Francisco, em Nilheroy, fazendo a competente publicação de editaes no *Diário Official*, sob pena de se proceder pela fórmula que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 14.829/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 6 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISICÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CÃES DO PORTO

De ordem do senhor director faço publico que ás 15 horas do dia 14 do dezembro serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição de lotes livres situados no Cães do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º) Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipais contracto para a construção de casas para a habitação de proletarios, e também conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approved, pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º):

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de servicos federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipais ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras a, b e c, a quem se obrigar a construir casa dividida em apartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente,

por outro tanto, no minimo, de fundo.
4.º Dentro do prazo de quatro mezes a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submeterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2\$500 e 5\$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, á criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Antonio Rodrigues da Silva Junior, a comparecer a esta directoria no prazo de 30 dias, afim de ultimar sua situação para com a Fazenda Nacional, no pedido de aforamento dos accrescidos do terreno de marinha n. 386-D, á praia das Neves, municipio de São Gonçalo, Estado do Rio; devendo publicar o competente edital, indispensavel á concessão; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 52.209, de 1927).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados pago o imposto que lhes foi lançado, relativo ao exercicio de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10 por cento, no prazo de 10 dias, contados da data de 4 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica, para os fins da cobrança executiva.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 3 de novembro de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

DISTRICTO FEDERAL

Ultima notificação de 1927

S. L. R. S. 565, Bacellar — Raymundo L. travessa Soledade n. 120 ou rua dos Ourives n. 121, 1º andar.

S. L. R. S. 696, Jandreira — Raul Ferreira Vianna, rua Candido Mendes n. 65, Club Naval.

S. L. R. R. 911, Baptista — Oscar Pereira, rua S. Pedro n. 335.

S. L. R. Q. 877, Baptista — Waldemar Ribeiro, rua S. Luiz Gonzaga numero 216.

S. Corr., Cheq. 927, Barbosa — Adjar, rua Camerino n. 128.

L. 860, Barbosa — Alberto de Sá, Companhia de Carros de Combate.

S. L. R. Z. 35, Barbosa — Joaquim Taveira, rua Buenos Aires n. 161.

R. 156, Barboza — José Pinto, rua do Governo n. 65, Realengo.

S. L. R. 81, Barboza — Seraphim Ferreira, rua da Relação n. 35.

S. L. R. L. 47, Barosky — Fritz, rua Tunnel Novo sem numero

D. 598, Barreto — Antonio de Castro Moura, avenida Henrique Valladares n. 145.

S. L. Corr. T. 45, Barreto — Antonio de Lisboa Sampaio, Alfandega do Rio de Janeiro.

E. 119, Barreto — João Carlos Menuê, rua Diamantina n. 103.

S. L. R. R. 34, Barreto — José Mario Muniz, rua Vera Cruz n. 280.

B. 1.004, Barros — Adalberto Fontoura de, rua das Laranjeiras n. 318.

S. L. Corr. T. 361, Barros — Antonio, rua do Mercado n. 15, sobrado.

S. L. R. 577, Barros — Antonio Augusto de, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.976.

S. L. R. S. 850, Barros — Antonio Banville de, rua Barata Ribeiro n. 241.

S. L. R. L. 493, Barros — Antonio Gonçalves de, rua Dias Ferreira n. 59 A.

S. Corr. 530, Barros — Arthur Moreira de, rua da Carioca n. 30.

S. L. R. Y. 719, Barros — Euclides Barbosa de, rua Itapagipe n. 59, casa 1.

S. L. Corr. T. 28, Barros — Felipe Monteiro de, rua 24 de Maio n. 222.

S. L. R. L. 672, Barreto — Isnard Dantas, rua Copacabana n. 649.

S. L. Corr. T. 744, Barros — João de, Estrada de Itararé n. 238.

S. L. Carr. T. 41, Barros — João Fernandes, Alfandega do Rio de Janeiro.

V. 432, Barros — Sebastião Duarte de (Dr.), rua Babylonia n. 18 A.

V. 2.047, Barroso — Benjamin, rua Gaspar n. 15, Terra Nova.

S. L. R. S. 880, Barroso — Clemente Afonso, rua da Assembléa n. 55.

S. 620, Barroso — Francisco Firmo (Dr.), rua Jacuquay n. 19, antigo 7, Andaraí.

Q. 399, Barroso — Mem de Souza, rua Progresso n. 9.

S. L. R. Y. 597, Barroso — Rubem, rua Santo Alfredo n. 25.

Y. 1.313, Bartosck — Harl, rua General Belford n. 67.

G. 78, Barzan — Felix, rua Cassiano n. 180.

S. L. R. E. 714, Bastos — Albano Teixeira, rua General Canabarro n. 46.

M. 131, Bastos — Alfredo, rua Pinto Telles n. 291.

S. L. R. E. 1.131, Bastos — Antonio de Magalhães, rua dos Ourives numero 29.

S. L. R. Y. 461, Bastos — Arthur Alves Leite, rua de São Pedro n. 67.

Z. 1.554, Bastos — Arthur Guilherme de Cunha, rua Mariz e Barros numero 352.

S. L. Cheq. 1.204, Bastos — Francisco Antonio Teixeira, praia da Lapa n. 86.

X. 1.370, Bastos — João Antonio Caldeira, rua do Uruguay n. 189.

S. L. R. Q. 457, Bastos — Joaquim de Lima, rua Sorocaba n. 167.

E. 1.328, Bastos — Narciso Antonio Teixeira, rua Augusto Severo n. 86.

Y. 1.034, Bastos — Octavio, rua Luiz Barbosa n. 62.

Y. 2.388, Bastos — Pedro de Azevedo, avenida Rio Branco n. 117.

Y. 2.474, Bastos — Pedro Leite, rua Benjamin Constant n. 20.

S. L. R. E. 24, Bastos Junior — João José de, rua Thereza Cavalcante n. 28.

S. L. C. T. 1.262, Bastos Junior — João Lopes, rua Visconde de Inhaúma ns. 23125.

S. L. R. Y. 879 — Battaglia — Hugo, rua Corrêa Dutra n. 162.

Y. 1.134, Beirão — Paulo Duarte, travessa Barreiras n. 215.

S. C. 1.680, Belem — Mario Nelson, villa Pereira Carneiro n. 33, Nitheroy.

T. 26 — Bello — Cuttbert John, avenida Rio Branco n. 117.

S. L. R. Y. 715, Benevides — Adalgiso, rua 1º de Março n. 100.

S. C. 1.581, Benevides — Camillo Corrêa de Sá e, rua Lins de Vasconcellos n. 297.

Z. 243, Benevides — Mende de Sá e, rua Fernandes n. 22, casa IV.

D. 891, Bennett — Cecil Asgger, rua Visconde de Inhaúma n. 64, sobrado.

S. L. R. Y. 1.032, Bento — Alvaro Monteiro, rua S. Luiz Barbosa n. 72.

S. L. R. 879, Bentz — Frita, avenida Paulo de Frontin n. 393.

S. 424, Berdê — Pierre, rua Salvador Corrêa n. 34.

S. L. R. Z. 257, Bernabo — Encas, rua Alice n. 121.

X. 601, Bernardes Sobrinho — Joaquim José, rua Araujo Penna n. 18.

Q. 410, Bernardino — Manoel, rua Henrique Dias n. 39.

S. L. R. Z. 260, Berrini Junior — Francisco, rua Uruguay n. 381.

U. 540, Bertão — Antonio Gonçalves, rua de São Pedro n. 116.

S. L. R. Q. 875, Bertling — Léo, rua São Clemente n. 22.

S. L. R. E. 959, Bezerra — Henrique dos Santos, rua Barão de Pillar n. 80 — Rio Bonito.

S. L. R. S. 679, Bifano — Antonio, rua 1º de Março n. 144.

S. C. A. 533, Bittencourt — Dario, rua do Rosario n. 58, 2º andar.

S. C. Cheq. 67, Bittencourt — João, rua Atílio n. 69.

S. L. R. S. 88, Bittencourt — Anacleto Alvaro de, rua do Passeio n. 4.

S. L. R. E. 172, Blum — Eugênio, rua da Quitanda n. 51.

S. C. 1.231, Bluma — Benjamin, rua General Camara n. 213.

S. L. R. S. 651, Boanada — Francisco, rua dos Arcos n. 24.

S. 77, Borges — Antonio Candido, rua Aqueducto n. 633.

S. C. 192, Borges — Guilherme, regimento F. Navaes.

T. 2.225, Borges — José Manoel de Sá, rua do Rosario n. 32.

L. 545, Borges — Nelson de Oliveira, rua Goyaz n. 77 A, Encantado.

S. C. 1.398, Borges Sobrinho — Antonio de Carvalho, rua Nova n. 2, Aldeia Campista.

S. L. E. Y. 534, Borlido — João Merino Parente, rua do Ouvidor numero 163.

S. L. R. Q. 762, Botelho — Avelino de Jesus, rua Regente Feijó n. 7 e praça Tiradentes n. 38.

S. C. Cheq. 463, Botelho — Luiz Gonzaga, praça da Republica n. 42, 2º andar.

S. Cor. 1.872, Cabral — Antonio Alves, rua Candido Mendes n. 31, Gloria.

S. C. A 459, Cabral — Nestor Ferreira, rua Anna Nery n. 293.
 S. L. C. A 696, Cabral — Sylvio Hyamp, rua Mariz e Barros n. 260.
 S. L. R. E 268, Calaza — Mario Savaget, rua da Covança n. 31.
 S. L. R. R 648, Caldas — Oswaldo, rua Haddock Lobo n. 38.
 S. C. 4.447, Caldeira — Manoel Gomes, avenida Rio Branco ns. 110 e 112.
 S. L. R. E 673, Camara — Amantino, rua Garibaldi n. 141.
 S. L. R. B 193, Camara — Oswaldo Moraes, rua Alegre n. 102.
 R 184, Caminha — Renato B., rua dos Otis n. 61, Gavea.
 X 1.058, Campos — Antonio Joaquim, rua da Conceição n. 66, Gavea.
 B 199, Campos — Antonio Zenha Nova, praça da Republica n. 207.
 L 322, Campos — Arnaldo, rua Mariz e Barros n. 143, casa 3.
 Y 1.893, Campos — Augusto Luiz de, rua Prudente de Moraes n. 72.
 Y 1.574, Campos — Carlos Augusto de Moura, rua Maria Calmon n. 21, Meyer.
 S. L. C. T 1.318, Campos — Getulio, rua Dr. Campos da Paz n. 73.
 Y 2.486, Campos — Jeronymo José de, rua São Januario n. 231.
 U 1.746, Campos — Job de, ladeira do Senado n. 16.
 D 546, Campos — Jorge Francisco de, rua S. João Baptista n. 86-A, casa V.
 L 426/A, Campos — Luiz de Oliveira, rua Buenos Aires n. 165, 3º andar.
 Y 2.473, Campos — Manoel Moraes, rua Riachuelo n. 311.
 X 869, Campos — Newton Augusto Rodrigues de (Dr.), rua das Laranjeiras n. 243.
 S 130, Canejo — Jayme do Bomfim, rua Encas Galvão n. 43, casa I.
 S. L. R. R 088, Carán — Maria, rua Bento Lisboa n. 127.
 Y 2.473, Cardoso — Diva de Aguiar, rua Muniz Freire n. 22, casa III.
 R 91, Cardoso — Mario Tasso Sayão, rua Aristides Caire n. 240.
 X 676, Cardoso — Oscar Pereira, rua Anna Nery n. 406, casa I.
 S. L. R. 606, Carneiro — Hermenegildo de Oliveira, rua Uruguay n. 183.
 R 471, Carneiro — Octavio da Silveira, rua N. S. de Copacabana n. 884.
 S. L. R. E 1.057, Caron — Pierre Joseph, avenida Vieira Souto n. 412.
 S. Cor. Ch. 996, Camão — Octavio de Amorim, rua Professor Gabizo n. 17.
 S. L. R. Z 225, Carrera — João Bento, rua Carlos Sampaio n. 55, sobrado.
 M 337, Carvalho — Miguel Lessa de, rua Santa Cruz n. 62, Deodoro.
 U 833, Carvalho — Miguel Ney de, praça de Botafogo n. 390.
 S. C. 733, Carvalho — Trajano Augusto de, rua Oscar Silva n. 84, Copacabana.
 S. L. C. R 164, Carvalho — Vasco Kropf, rua Hapirú n. 276.
 S. L. C. 326, Carvalho — Waldemar Marques de, rua Barata Ribeiro n. 698.
 X 1.631, Carvalho — Zenithilde de, rua das Laranjeiras n. 187.
 S. L. R. L 684, Catramby — Guilherme, rua Lafayette n. 66.
 S. L. R. Q 865, Castilho — Eudoro Galvão de, rua Affonso Penna n. 25.
 S. L. R. E 126, Castro — Abelardo Torres da Silva, rua Mageste n. 52 — Inhaúma.
 S 4.367 — Castro — Annibal de Souza, rua D. Delphina n. 55.
 S. L. R. R 395, Castro — Frederico, rua Pinto Guedes n. 90.
 A 1.583, Castro — Nestor de, rua General Andrade Neves n. 105.

X 741, Castro — Otthelo Guerreiro de, rua Toneleiros n. 204, casa XXI.
 S. L. C. T 733, Castro — Pedro Cyro de, rua Tenente Costa n. 219.
 S. L. C. R 152, Castro — Sizenando, Quartel do 1º regimento de infantaria, Villa Militar.
 X 1.386, Castro — Trajano Cesar de, avenida Paulo de Frontin n. 239.
 S. L. R. R 818, Castro — Washington Ramiro de, rua Farani n. 38.
 S. C. 1.492, Cavalcanti — Alvaro Celso Uchôa, praia do Flamengo n. 84.
 S. C. 1.570, Cavalcante — Antonio Jojucan, rua Menna Barreto n. 21.
 X 378, Cavalcanti — Francisco de Siqueira, rua do Carmo n. 71, sobrado.
 S. L. C. R 165, Cavalcanti — Manoel Almeida d'Albuquerque, rua Garnier n. 11.
 L 1.141, Cavalcanti — Vital Brandão, praia do Russell n. 76.
 S. L. R. 729, Cerqueira — Agnello, avenida Rio Branco n. 175, 1º andar.
 S. L. R. S 138, Cerqueira — Antonio Bemsau Pinto, rua Derby Club n. 139.
 S. C. 1.660, Chavantes — José Alves, rua Dias da Cruz n. 337.
 S. L. C. T 568, Chaves — Alfredo, rua Coronel Figueira de Mello n. 194.
 U 884, Chaves — Francisco Aguiar, rua Cabuçu n. 419.
 Q 149, Chianca — Ruy Pedro de Oliveira, rua da Misericórdia n. 61.
 X 649, Christoph — Walter, rua Alayres de Azevedo n. 40, Nitheroy.
 T 1.189, Cintra — Alarico José Coelho, rua Menna Barreto n. 31.
 A 930, Ciordia, Ribeiro & Comp., rua Santo Christo n. 289.
 S. L. R. 471, Coelho — Francisco, rua Sant'Anna n. 123.
 S. Cor. 538, Coelho — Henrique Naz Pinto, rua Maxwell n. 444.
 S. L. R. E 918, Coelho — Jayme, rua Custodio Serrão n. 42.
 S. L. C. T 932, Coelho — José Alvaro de Cerqueira, Fortaleza de São João.
 S. Cor. 887, Coentro — João, estrada de Santa Cruz n. 94.
 B 2.672 Cognat — Charles, rua Fabião da Luz n. 124.
 U 1.824, Coimbra — José da Silva, rua Fausto Barreto n. 20.
 S. L. C. T 1.639, Colombo — Alfredo, rua Evaristo da Veiga ns. 61/63.
 L 1.065, Companhia Administradora e Construtora (S. A.), rua do Ouvidor n. 39, 1º andar.
 X 650, Conrady — Emil, rua da Quitanda n. 24.
 S. Cor. 346, Cordeiro — Abilio Rodrigues, rua Araguary n. 8.
 S. Cor. A 162, Cordeiro — Alen-so, rua Elisa n. 22 — Villa Isabel.
 S. Cor. 1.484, Cordeiro — Armando Watson, Recreio do Distrito Federal.
 Y 3.299, Cordeiro — Durval Sayão, rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 176.
 S. L. R. L 831, Cordeiro — José Luiz, rua do Rezende n. 95, sobrado.
 S. Cor. 4.184, Cordeiro — Josué de Macedo, rua Mello Moraes n. 7.
 S. L. R. 320, Cordeiro — Manoel, rua Jardim Botânico n. 418 a 447.
 S. L. R. Y 722, Corrêa — Alexandre Alves, rua da Prancha n. 96.
 S. L. R. Q 889, Corrêa — Carlos, rua Lins de Vasconcellos n. 196.
 S 380, Corrêa — Oswaldo Simões, rua Barão de Mesquita n. 585.
 S. L. R. R 467, Consenza — Diomira Baldassarini, rua Alzira Brandão n. 58.
 Q 261, Costa — Alfredo Tiburcio da, rua S. Francisco Xavier n. 949.

S. C. 268, Costa — Antonio Felix Ferreira da, rua Real Grandeza n. 38, casa 8.
 S. C. Ch. 773, Costa — Antonio Gomes Ferreira da, rua da Assembleia numero 104.
 X 431, Costa — Antonio Joaquim Mariano da, rua Copacabana n. 1.012, casa IV.
 S. Cor. A 78, Costa — Antonio Luiz da, avenida Mem de Sá n. 102.
 S. L. R. R 202, Costa — Armando Adherbal da, rua Bambina n. 216.
 S. C. 135, Costa — Ayres Pinto da Fonseca (capitão), avenida Portugal n. 20.
 B 521, Costa — Benjamin, rua Consequinho Pereira Franco n. 109.
 Y 476, Costa — Bonifacio Gomes da, praça de S. Christovão n. 261.
 Y 3, Costa — Cecília de Mattos, rua Capitão Salomão n. 21.
 S. L. C. R 166, Costa — Claudio Silva, rua José Bonifacio n. 416 — Nitheroy.
 Q 382, Costa — Custodio Antonio Pereira da, rua S. Francisco Xavier numero 254.
 S. L. R. S 807, Costa — Dagmar Diederichs, rua Copacabana n. 884.
 S. L. R. 602, Costa — Edeosipo Pereira da, Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionaria — S. Christovão.
 X 534, Costa — Gastão Nogueira da, rua Marechal Floriano n. 41 — Nova Iguaçu.
 T 854, Costa — Gustavo Francisco da, rua do Tunnel n. 20.
 Z 410, Costa — Henrique Gonçalves, rua Visconde de Uruguay n. 485, sobrado.
 T 756, Costa — Jayme Leal, rua do Ouvidor n. 90, 2º andar.
 T 906, Costa — João, rua Copacabana n. 655.
 S. L. C. T 1, Costa — João Alvares de Azevedo, rua da Lapa n. 103.
 X 492, Costa — João Carlos de Soulo, rua Senador Vergueiro n. 219.
 X 133, Costa — Luiz Antonio de Souza, rua Sergipe n. 35.
 Z 1.561, Costa — Manoel, ladeira do Castro n. 189.
 X 62, Costa — Manoel Cardoso da, rua Sete de Setembro n. 41 A.
 E 4.920, Costa — Manoel Ferreira da, rua Barão de Itapagipe n. 218.
 S 117, Costa — Mario Desmarais, rua Barreiras n. 213.
 R 297, Costa — Rubem, rua da Serra n. 427 — Piedade.
 S. L. R. Y 1.029, Costa Filho — Fernando, rua Luiz Barbosa n. 72.
 U 733, Colletchia — Raphael, rua Dr. Sá Freire n. 31.
 S. L. R. E 109, Constel — Adolpho T., rua Joaquim Murfinho n. 324.
 Y 3.443, Couto — Elpidio Lopes do, rua S. José n. 40.
 S. L. R. Q 364, Couto — Nestor Leal do, rua General Camara n. 56, sobrado.
 M 188, Couto — Virgilio, rua Fausto Barreto n. 19.
 T 1.320, Coutts — James, avenida Rio Branco n. 37.
 L 275 A, Cravo — José Euclides, praça Vermelha — Terceiro Regimento de Infantaria.
 U 584, Crocchia — Francisco, rua Bento Lisboa n. 70 A.
 L 481, Cruz — Alvaro Lopes da (Dr.), rua Sericaba n. 204.
 P 329, Cruz — José Gomes da, rua Progresso n. 34.

S. L. R., E 1.070, Cruz — Manoel R. da, rua Sabará n. 13.

S. L. R., R 327, Cunha — Alfredo dos Santos, estrada do Octaviano n. 23 — Tury-Assú.

X 1.678, Cunha — Eurydes, Hotel Metropole ou Camara dos Deputados.

R 509, Cunha Junior — Antonio Estellita da, rua Evaristo da Veiga numero 78, casa II.

U 749, Cyntrão Junior — José da Silveira, rua Cesario n. 178 A — Encantado.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

U. 2.927, Bastos — Pedro Nilton, Recebedoria do Distrito Federal.

S. L. Cor. T. 1.402, Fekling — Fritz, rua de São Pedro n. 50.

Z. 951, Mendes — Antonio Alcebiades Severino, rua D. Marianna n. 67.

T. 731, Milanez — Leonor Martins Costa, rua Vicente de Souza n. 29.

Z. 481, Milani Junior — Humberto, rua Senador Vergueiro n. 219.

X. 1.615, Miller — Henry, avenida Rio Branco ns. 51/55.

X. 724, Miranda — Adelino, rua Pereira Barreto n. 15.

T. 457, Miranda — Luiz Augusto de Castro, avenida Sete de Setembro n. 260, Nitheroy.

U. 21, Miranda — Nelson Augusto Pinto de (Dr.), rua São Francisco Xavier n. 363.

X. 1.314, Miranda — Seraphim, rua Doze de Dezembro n. 28.

T. 997, Mofreita — Paulo, rua n. 1, n. 88, Jardim Maria da Graça.

Q. 266, Mola — Rosalba, rua Costa Gama n. 140, Petropolis.

Q. 130, Moller — Ottomar, rua General Camara n. 84.

Y. 3.037, Molina — Annibal, rua Visconde de Pirajá n. 295.

L. 355, Molinari — Hanns August, rua do Carmo n. 51, sobrado.

T. 289, Ribeiro — Arthur da Rocha, avenida Rio Branco n. 20, 2º andar.

L. 1.203, Scillano — Paulo (Dr.), avenida Rio Branco n. 63.

Y. 722, Silveira — José Maria Sampaio, rua do Rozo n. 71.

S. L. R. S. 1.122, Tavares — Adelaide de Magalhães, rua Barão de Icaraí n. 10.

S. L. R. Y. 104, Tavares — Alexandre, rua Sete de Setembro n. 115.

Z. 288, Teixeira — Manoel Peixoto, rua Nery Pinheiro.

R. 497, Tiburcio Filho — Astolpho, rua dos Ourives n. 100.

U. 63, Tiburcio — João Ponciano Ferreira, rua Guilhermina n. 170, Encantado.

Y. 3.138, Tiedmann — Emma, rua Paula Mattos n. 152.

S. Cor. A. 492, Tojeiro — Arthur Maranhães, rua Duque de Caxias n. 19.

S. Cor. 785, Torreão — Jorge, rua Santa Rosa n. 368, Nitheroy.

X. 591, Torres — Carlos Bastos Magasinos, rua Barcellos n. 114.

Y. 2.252, Torres — João, rua Felix da Cunha n. 42.

Y. 1.823, Torres — Joaquim Martins, rua Costa Lobo n. 103.

M. 604, Torres — José da Cunha (Espolio), rua Fernandes Guimarães n. 29.

S. L. Cor. T. 1.361, Torres — Julia dos Santos Bastos, rua Uruguay n. 302.

S. Cor. A. 518, Tosta — Virginia do

Espirito Santo, rua Julio do Carmo numero 481.

B. 1.633, Valle — Domingos José Ferreira (Dr.), rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar.

Y. 2.906, Valvano — Alfredo Pereira, rua Domingos Lopes n. 269, Madureira.

S. 197, Valverde — Roberto de Miranda, rua Derby Club n. 129.

Z. 362, Vannier — Mario, rua Visconde de Inhamã n. 36, sobrado.

L. 505, Vanzolini — José Juliano, rua Ipanema n. 77.

X. 505, Varella — Maria Amalia Vieira, rua Sorocaba n. 39.

X. 1.317, Vautier — Arthur, rua Voluntarios da Patria n. 477.

L. 116, Vianna — João Evangelista de Souza (tenente-coronel), avenida Maracanã n. 351.

S. L. R. L. 479, Vinha — Manoel Ribeiro, rua do Cattete n. 92, casa XII.

S. L. R. 483, Visconde — Oscar, rua Alto da Boavista n. 99.

S. L. R. 481, Visconde, Waldemar, rua Lopes Quinta n. 99.

S. L. R. L. 844 — W. Gordon Stewart, Companhia Radiotelegraphica, Piauhy, D/F.

S. L. R. L. 402, Wachner — Otto, la-deira dos Guararapés n. 292.

Y. 359, Walson, John W., rua São Bento n. 26.

S. L. Cor. T. 679, Walther — Karl, rua Barão de Sertorio n. 64.

U. 1.344, Weaver — Hercules Eduardo, rua Francisco Octaviano n. 131.

X. 740, Weeks — Howard Roy, rua Visconde de Pirajá n. 119, Ipanema.

S. L. R. Q. 31, Weel, Georges de, rua Figueira n. 15.

T. 724, Weil, René, rua Ferreira Vianna n. 53, terço.

Y. 1.311, Weitzel — Gotslick, travessa Santa Rita n. 22-24.

S. Cor. 248, Wellisch — Adolpho, travessa Miranda n. 45, Copacabana.

S. Cor. 951, Wells — Noel Barr, rua Gonçalves Dias n. 26.

S. L. R. E. 919, William — John, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.

S. 486, Witte — Carlos Frederico, rua Tavares Bastos n. 21, casa XXV.

U. 233, Witte — Frederico, rua Desembargador Isidro n. 116, casa VIII.

S. 496, Witting — Karl, rua da Quitanda n. 131.

Y. 1.112, Wodraschka, Karl, rua Copacabana n. 47.

U. 280, Wohl — Godofredo, rua General Camara n. 66, sobrado.

V. 1.308, Wolff — Eduardo, estrada da Freguezia n. 861 A, Jacarépaguá.

Z. 413, Wolner — Anna Hoffmann, rua Dr. Maia Lacerda n. 102.

X. 1.398, Wolter — Jacob, rua Sorocaba n. 68.

T. 1.158, Wooler — John F., rua Prudente de Moraes n. 350, Ipanema.

S. Cor. 459, Woolley — William Joseph, rua Gustavo Sampaio n. 177.

Y. 495, Wright — Alberto Ronald, rua Almirante Tamandaré n. 41.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias contados da data de 4 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e dentro de cinco dias depois da publica-

ção, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rubens Rêgo Serra Martins.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

De ordem do Sr. director geral convindo os candidatos aprovados no concurso para supplente da revisão do *Diario Official* e constantes da relação abaixo para se apresentarem nesta repartição com a maxima urgencia.

1. Victor de Miranda Ribeiro.
2. Alvaro de Oliveira Filho.
3. Octavio Appolinario de Azevedo.
4. Osmund de Moraes Babo.
5. Arthur Oberlander de Carvalho.
6. Agnaldo da Costa Marques.
7. Odalio de Barros Smith.
8. Sylvio Ribeiro.
9. Paulo de Miranda Ribeiro.
10. Noel Restier de Fontoura.
11. Adolpho Bezerra de Menezes Netto.
12. Sylvio de Figueiredo.
13. Lizi de Sá Vieira.
14. Nestor Barbosa Guimarães.
15. Alcides Pinho.
16. José Marcello Moreira.
17. Aristides Paes Brasil Filho.
18. José Rodrigues Filho.
19. Fernando Drummond Cadaval.
20. Adhemar Lopes Penna.
21. Hygino de Barros Braga.
22. Abdalla Paulo Curi.
23. Mario Ferreira de Souza.
24. Gualter Doyle Ferreira.
25. Daniel de Souza.
26. Murillo Cordeiro Autran.
27. Assad Mameri Abdemur.
28. Sylvio M. Pereira Franco.
29. Jorge Bezerra da Silva.
30. Hosannah Chaves.

Secção central, em 3 de novembro de 1927. — O chefe, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro de Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 21 de novembro corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil dos artigos constantes dos grupos 13 — fazendas, armario e confeccões; 14 — objectos de expediente; 15 — material e objectos de electricidade; 16 — louças e porcellanas; 17 — tintas, — vernizes e artigos para pinturas; 18 — lubrificantes, estopas e artigos congeneres e 19 — ferragens e artigos de ferragistas, de conformidade com o edital de 28, publicado no *Diario Official*, de 30 de outubro findo, reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no *Diario Official* de 2 de novembro corrente, á fls. 23.253 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 3 de novembro de 1927. — Pereira Junior, director geral.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA N. 1, ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIO AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. coronel commandante, communico aos interessados que, de accordo com os artigos ns. 757 e 760 o 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno proximo vindouro, e mediante as seguintes condições:

1º, as propostas serão entregues ás 13 horas do dia 20 (vinte) do corrente mez, na Assistencia do Material, em três vias, sendo a primeira sellada, com preços por extenso e em algarismos, sem emendas nem resuras e encerradas em envelopes lacrados;

2º, só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição a vespera do dia da concorrência;

3º, as propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital;

4º, as propostas deverão ser separadas por grupo não sendo aceita as que assim não estejam assim como as que os respectivos representantes não tenham assignado o termo de inscripção;

5º, os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Contadoria deste Corpo, até ás 13 horas da vespera da concorrência a importância de dous contos de réis (2:000\$000) por grupo a concorrer, que servirá de garantia de fornecimentos dos artigos propostos nesta concorrência;

6º, os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues no Depósito Central deste Corpo dentro das 48 horas após a entrega do pedido;

7º, o corpo se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, nos limites da exigencia do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e bem assim de annular a concorrência no todo ou em partes por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto resulte ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

Assistencia do Material, em 3 de novembro de 1927. — Manoel Gonçalves dos Santos, major director.

GRUPO N. 1

Generos alimenticios

Assucar refinado de 1º kilo
Dito idem de 2º kilo.
Arroz de 1º kilo.
Alhos, kilo.
Azeitonas brancas ou pretas, lata.
Azeite doce Portuguez ou Hespanhol, litro.
Batatas nacionais, kilo.
Banha nacional de 1º kilo
Bacalhão de 1º kilo.
Chá preto ou verde Lipton, kilo.
Cangica, kilo.
Cebolas, kilo.
Carne secca de 1º kilo.
Carne de porco salgada, kilo.
Farinha de mandioca de 1º kilo.
Fubá, kilo.
Feijão preto de 1º kilo.
Goiabada qualquer marca, lata.
Louro, kilo.
Matte de 1º kilo.
Maisena, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Dita amarella idem, kilo.
Manteiga Mineira de 1º kilo.
Marmelada nacional, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Phosphoros, pacote.
Palitos, maço.
Queijo da Minas, kilo.
Sagu, kilo.
Sal de 1º para cozinha, kilo.

Dito refinado, kilo.
Dito grosso, kilo.
Tijolo de areiar, barra.
Toucinho de 1º kilo.
Vinagre tinto, litro.
Vinho nacional, litro.

GRUPO N. 2

Ferragens

Arame de ferro cobreado para solda a oxygenio, qualquer dimensão, kilo.
Almotolia para machina de escrever (pequena), uma.
Almotolia de cobre para meio litro, uma.
Almotolia de cobre para um litro, uma.
Alicate universal de 8" a 10", cm.
Alicate de cortar ao lado com cabo isolado, um.
Aldrabas de ferro envernizado, pollegada.
Aldrabas de latão, pollegada.
Aluminio em chapas de frisos para estubo, kilo.
Aluminio estampado em chapas, kilo.
Apito "The acme" com bola e bojo de 2 metros de diametro, um.
Apito igual ao da Inspectoria de Vehiculos, um.
Arruela de ferro qualquer dimensão, kilo.
Arruela de cobre qualquer dimensão, kilo.
Argolas de ferro com pino de qualquer dimensão, kilo.
Argolas de metal com pino de qualquer dimensão, kilo.
Arestas de ferro qualquer dimensão, kilo.
Aço para mola de carro em barra ou vergalhão, kilo.
Aço Palmeira, kilo.
Aço Rapido, kilo.
Aço nickel XXXX, kilo.
Aço Engletine, kilo.
Aço extra-rapido BBB, kilo.
Aço extra-duro XXXX, kilo.
Aço doce temperado 533, kilo.
Asbesto em gacheta qualquer grossura, kilo.
Asbesto em lençol, kilo.
Arame de ferro qualquer grossura, kilo.
Arame de ferro galvanizado qualquer grossura, kilo.
Arame torcido de aço, kilo.
Arame de metal temperado para mola qualquer grossura, kilo.
Arame de aço para mola qualquer grossura, kilo.
Arame de metal 3/16 pollegada a 1/2 pollegada, kilo.
Aluminio fundido e torneado de accordo com a medida, tendo 10% no maximo de cobre e phosphoro e 0,5 no maximo de impurezas 3%, kilo.
Armação de ferro para serra, uma.
Arrombador completo, um.
Afição de navalhas da machina de aparar, uma.
Afição de navalhas da machina de cortar, uma.
Ancinho, um.
Alvião encabado, um.
Apparelho frigorifico para produzir gelo (Polaris Simplex), um.
Borracha em lençol qualquer cor e tamanho, kilo.
Balzames de ferro, kilo.
Balzames de ferro envernizado, kilo.
Balzames de cobre, kilo.
Befumadeiras de aço de 2", kilo.
Breu claro em pó, kilo.
Breu claro em pedra, kilo.
Broca conica de 1/16 a 1/2", pollegada.
Broca conica de 9/16 a 1", pollegada.
Broca conica de 1 1/16 a 2", pollegada.
Broca conica de 2 1/16 a 3", pollegada.
Broca parallela de 1/16 a 1/2", pollegada.
Broca parallela de 9/16 a 1", pollegada.
Broca parallela de 1 1/16 a 2", pollegada.
Broca parallela de 2 1/16 a 3", pollegada.
Balança decimal até 500 kilos, uma.
Bronze fundido e torneado de accordo com o modelo, tendo de cobre 83 a 95%, estanho de 6 a 15, phosphoro de 0,3 no minimo e de impurezas, 0,5 no maximo, kilo.
Bucha universal para broca americana, uma.
Cobre em chapa, kilo.
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo.
Cobre Acienga, kilo.
Cobre DGVX, kilo.
Cobre para canha qualquer grossura, kilo.

- Cobre para forrar embarcação, kilo.
 Cabo americano para picareta, um.
 Cabo de faia para pá, um.
 Cabo para enxadas, um.
 Cabo do linho alcatroado qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de algodão qualquer dimensão, kilo.
 Cabo manilha qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de aço trançado qualquer grossura, kilo.
 Cadeado de ferro com 2 chaves de 1" a 2", um.
 Cadeado "Yale" de metal com 2 chaves de 1" a 2", um.
 Cadeado "Yale" de metal com 2 chaves de 2 1/2 a 3", um.
 Cadeado de ferro galvanizado com corrente 2" para porta, um.
 Cadeado de ferro galvanizado com corrente de 2 1/2" para portão, um.
 Cestos de bambú de 0,80 de bocca, um.
 Cestos de bambú de 0,40 de bocca, um.
 Cera virgem, kilo.
 Canivete "Rodger's" de 4", um.
 Canivete "Rodger's" de 3 1/2", um.
 Canivete para marinheiro, um.
 Capacho de côco, decimetro quadrado.
 Capacho de corda, decimetro quadrado.
 Capacho de arame, decimetro quadrado.
 Capacho de borracha, decimetro quadrado.
 Carrinho com caixão de madeira, um.
 Carrinho de ferro com caixão cravado 67 X 77, um.
 Carrinho com caixão estampado de ferro 67 X 77, um.
 Carrinho de mão reforçado chapa n. 16, um.
 Correia de sola para machina de 0,15 de largura, metro.
 Correia de sola para machina de 0,10 de largura, metro.
 Correia de sola para machina de 0,08 de largura, metro.
 Compasso recto, pollegada.
 Compasso curvo, pollegada.
 Colecção de algarismos de zinco de 13 a 16 m/m, uma.
 Colecção de algarismos de zinco de 17 a 20 m/m, uma.
 Colecção de algarismos de zinco de 55 a 60 m/m, uma.
 Colecção alphabetica de 13 a 16 m/m, uma.
 Colecção alphabetica de 17 a 20 m/m, uma.
 Colecção alphabetica de 55 a 60 m/m, uma.
 Colheres de pedreiro de bico quadrado de 8" a 12", uma.
 Colheres de pedreiro de bico redondo de 8" a 12", uma.
 Corda de linho franceza qualquer dimensão, kilo.
 Corda de linho nacional (typo francez), kilo.
 Cera em massa qualquer cor, kilo.
 Cera vermelha para assoalho, lata.
 Contrapinos de ferro qualquer dimensão, kilo.
 Contrapinos de cobre qualquer dimensão, kilo.
 Cremones de ferro completos, metro.
 Cremones de metal, metro.
 Cravos C H 7, milheiro.
 Cravos paulista modelo S 7, milheiro.
 Chaves inglezas toda de ferro, pollegada.
 Chaves de fenda americana, uma.
 Chave de fenda com catraca, uma.
 Chave em bruto para fechadura de caixão, uma.
 Chave em bruto para fechadura de gaveta, uma.
 Chave em bruto para fechadura de trinco, uma.
 Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 c/m.
 Conexões de ferro galvanizado, kilo.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Chumbo em barra, kilo.
 Chumbo em tubo para agua, kilo.
 Chumbo em tubo para gaz, kilo.
 Cantoneiras de latão ou cobre sem friso para estribô, kilo.
 Cantoneiras de latão ou cobre com friso para estribô, kilo.
 Cantoneiras de aluminio sem friso para estribô, kilo.
 Cantoneiras de aluminio com friso para estribô, kilo.
 Cortador automatico manual C. D. Maggyrus, de 0,48 de comprimento, com cabo isolado duplo, com engate de fio n. 769, um.
 Corrente de latão para chuveiro, metro.
 Chave "Jacaré" XPTO, uma.
 Croque encabado de metal, um.
 Curva de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.
 Desinfectante marca a escolha do Corpo, lata.
 Dobradiças de ferro de 2 1/2 a 3", par.
 Dobradiças de ferro de 3 1/4 a 3 1/2", par.
 Desempenadeira Colonia, uma.
 Desempenadeira de 5 m/m provida appar. p/furar horizontal, uma.
 Dobradiças de ferro americanas, de 1 1/2 a 2", par.
 Dobradiças de metal de 1/2 a 1", par.
 Dobradiças de metal de 1 1/2 a 2", par.
 Dobradiças de metal de 2 1/2 a 3", par.
 Dobradiças vae e vem marca "Shwstz", uma.
 Enxadas de 3 1/2 f, uma.
 Estanho carneiro legitimo, kilo.
 Estanho em verguinha, kilo.
 Estopa branca, kilo.
 Estopa alvejada, kilo.
 Estopa em fio para calafate, kilo.
 Estopa branca gachetada, kilo.
 Enxofre em bastões, kilo.
 Esmeril "Carburundum" em pó, lata.
 Escova completa para encerar, uma.
 Esquadro mecanico de costas, um.
 Fechos de ferro para dobradiças, palmo.
 Fechaduras "Gorge" para gaveta qualquer tamanho, uma.
 Fechadura "Gorge" para caixa qualquer tamanho, uma.
 Fechadura com trinco para porta, uma.
 Fechadura de folha para gaveta, uma.
 Fechadura de metal para gaveta, uma.
 Fechadura de folha para caixa, uma.
 Fechadura de metal para caixa, uma.
 Fechadura de trinco com maçaneta de lousa qualquer tamanho, uma.
 Fechadura com maçaneta de metal, qualquer tamanho, uma.
 Ferraduras para muares, duzia.
 Foice "Collins", qualquer dimensão, uma.
 Formões, pollegada.
 Folha de ferro para serra de 1 x 20", duzia.
 Folha de ferro para serra dupla, de 12" x 7/8", duzia.
 Folha de ferro para serra "Gryppin", de 1/2" x 12", duzia.
 Ferro patente em chapa, verguinha ou barra, kilo.
 Ferro em cantoneiras 1/2 cana ou 3 quinas, kilo.
 Ferro em chapa preta, kilo.
 Ferro em viga V T L ou double T, kilo.
 Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.
 Ferro para plaina de ferro de 3/4", um.
 Ferro para plaina de ferro de 2", um.
 Ferro para garlopa de 2 1/2", um.
 Fio de algodão torcido, kilo.
 Fio de algodão destorcido, kilo.
 Folha de Flandres, XXX, uma.
 Fogão marca Brasil, um.
 Ferro em barra ou vergalhão "Suecia", kilo.
 Ferro fundido em bastão para solda a oxygenio, kilo.
 Ferro para púa, qualquer numero, um.
 Facas grossas "Maggyrus" para plaina VB 605 x 80 x 0 m/m, uma.
 Fogão a gaz com 4 bicos e forno marca a escolha do Corpo, um.
 Fogareiro "Humphreys" n. 8, um.
 Giz em pedra, kilo.
 Grampo para cerca, kilo.
 Grosas para madeira, pollegada.
 Gacheta de algodão trançado, 7 x 16, kilo.
 Gacheta de amiantho 3/8", kilo.
 Guizo de latão, um.
 Jogos de ferramentas completo, para pores, um.
 Junção de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
 Jogo de machos, rosca ingleza, de 3/16", um.
 Jogo de machos, rosca ingleza, de 5/16", um.
 Jogo de machos, rosca ingleza, de 1/4", um.
 Jogo de machos, rosca ingleza, de 3/8", um.
 Jogo completo de chaves inglezas "Wonder Kit", com escala, subindo de 1/16 a 1/16, em bolsas, um.
 Liquido para limpar metal, marca a escolha do Corpo, litro.
 Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
 Lixa esmeril para folha "Davis", qualquer numero, folha.
 Lixa "Carburundum", em rolo para machina, metro.
 Limas faca, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas triangulares corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas 1/2 cana, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas planas paralelas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas redondas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas quadradas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas chatas ponteadas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas quadrados bastardos, pollegada.
 Limas redondos bastardos, pollegada.
 Limas de esmeril "Carburundum", uma.

Lamparina a gasolina, de soldar, de 1/2 litro, "Primus", uma.

Lamparina a gasolina, de soldar, de 1 litro, "Primus", uma.

Metro-escala simples, de madeira, um.

Metro-escala duplo, com moça (de madeira), um.

Metal nickel XXXX, kilo.

Metal "Munthiz", em chapa ou vergalhão, kilo.

Metal em barra, qualquer dimensão, "Fib", kilo.

Martello de bola, um.

Martello penna, um.

Machina automatica para afiar facas de plaina, modelo "Nania", um.

Machina para fabricar gelo, "Bavaria", n. 2, uma.

Machina "Demag", para perfurar, modelo HW 55, uma.

Martelleto para cravar, "Demag", um.

Machina de ar comprimido, para furar ferro, tipo B 30, uma.

Machina de apontar brocas, modelo I. B. S., uma.

Machina de estampar, Universal XF Vaz, uma.

Machina para grampear brochura, modelo BN, accionada a pedal e a força motriz, uma.

Pá ingleza, bico quadrado, n. 4, uma.

Pá ingleza, bico redondo, n. 4, uma.

Pá dupla, americana, uma.

Parafuso de ferro com porca, rosca, de machina, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de metal com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro, cabeça conica, com porca, para rodas, qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro, cabeça quadrada, qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro, cabeça sextavada, qualquer tamanho, kilo.

Prégos de ferro sem cabeça, kilo.

Prégos de ferro, qualquer dimensão, kilo.

Prégos de cobre, qualquer dimensão, kilo.

Pedra pomes "Eureka", kilo.

Pedra pomes em pó, kilo.

Pixe, kilo.

Picareta ingleza, de aço, uma.

Plaina de ferro americana, ns. 2, 3 e 4, uma.

Potassa do commercio, kilo.

Porcas de ferro, qualquer formato, kilo.

Porta-cadeado de ferro com parafusos occultos, pollegada.

Porta-cadeado de ferro latonado, com parafusos occultos, pollegada.

Porta-cadeado de ferro nickelado, com parafusos occultos, pollegada.

Papelão chita, kilo.

Palha de aço, kilo.

Papel hygienico, rolo.

Parafina, kilo.

Parafuso de aço, qualquer formato de cabeça, qualquer dimensão, kilo.

Pá para lixo, marca "Japir", reforçada, com cabo torneado e envernizado, com argola, uma.

Plaina "Peugeot" XV, uma.

Raspadores de aço, triangulares, com cabo, um.

Raspadores de ferro para animaes, um.

Rebites de ferro, qualquer formato de cabeça, e qualquer tamanho, kilo.

Rebites de cobre, qualquer formato de cabeça, qualquer tamanho, kilo.

Regadores de folha pintada, para 10 litros, um.

Registro de passagem de 1/2", um.

Registro de passagem de 3/4", um.

Registro de passagem de 1 1/4", um.

Rebolo de pedra de 0,8 x 0,15, um.

Rebolo de pedra de 0,7 x 0,10, um.

Rebolo esmeril "Carburundum", 12 x 2, um.

Rebolo esmeril "Carburundum", 12 x 1/2", um.

Rebolo esmeril "Carburundum", 12 x 3/8", um.

Rebolo esmeril grosso 16 x 2, um.

Remo de fada, pé.

Sabão virgem especial, kilo.

Sabão Flaxops, kilo.

Sabão liquido para lavagem de carroserie de auto, kilo.

Sapólio nacional em pão, um.

Sapólio estrangeiro em pão, um.

Serrote de tragar de 12, um.

Serrote "Greaves" de 24", um.

Serrote de costas de 15", um.

Serrote de ponta de 15", um.

Serra-fita de 1/2", metro.

Serra-fita de 3/4", metro.

Solda estanho em fio, kilo.

Solda de estanho em barra, kilo.

Solda forte, kilo.

Soda caustica, kilo.

Sabão "Comac", kilo.

Serra de cabelo, uma.

Serrote "Triplex" de 40 centímetros, um.

Sabol, um.

Sabão niarmore, kilo.

Serra-fita de C F F 900 mm de diametro, metro.

Serra circular dentes bico de papagaio 1.000 x 4 m/m, metro.

Tarjette de metal com botão de virar, pollegada.

Tarjette de ferro, pollegada.

Taxas americana de ferro, kilo.

Tela de arame de 1/16 malha de 1", metro quadrado.

Tela de arame de 3/32 malha de 1", metro quadrado.

Tela de arame de 3/32 malha de 2", metro quadrado.

Tela de arame de 1/8" malha de 2 1/2", metro quadrado.

Tela metallica de qualquer grossura, kilo.

Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.

Torcida para lanterna archote, metro.

Trena com fita de panno, metro.

Trena cadargo "Chatermen", metro.

Trena com fita metallica, metro.

Torquiza para forrador de 16", uma.

Torneira de estanho, para talha, de 1/2", uma.

Torneira de metal, para quinto, de 1/2", uma.

Torneira de metal de 1" para quinto, uma.

Torneira de boia de 1/2", uma.

Torneira de boia de 3/4", uma.

Torneira de pressão de 1/2", uma.

Torneira de pressão de 3/4", uma.

Torneira de manivela de 1/2", uma.

Tubo de borracha e lona, metro.

Trincal, kilo.

Torno de mão pequeno, um.

Tesoura para cortar porcas, uma.

Tenaz de ferro qualquer tamanho, uma.

TT de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.

Torneira para gaz systema bico de mamadeira, qualquer dimensão, uma.

Tampão de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.

Torneira para gaz systema bico de mamadeira, qual. dimensão.

Talha com differencial electrico, "Demag", com translação, ascensão, arriamento electrico com carro, por meio de dois motores içamento de 20 metros, tipo D, modelo 1927, para 3.000 kilos, uma.

Idem idem idem idem idem idem para 5.000 kilos, uma.

Talha "Maggyrus", rosca sem fim para 5.000 kilos, uma.

Verruma de 2 a 5 m/m.

Verruma "Fry" com cabo de madeira, jogo.

Vidro opaco de 1 grossura, decimetro quadrado.

Vidro opaco de 2 grossuras, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 1 grossura, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 2 grossuras, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 3 grossuras, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 4 grossuras, decimetro quadrado.

Vidro crystal em tubo para indicar nivel qualquer dimensão, pollegada.

Viga dupla T alma de 0,20 a 0,40, kilo.

Vidro fosco de 2 grossuras com estrellas, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 2 grossuras verde, decimetro quadrado.

Vidro transparente de duas grossuras, azul, decimetro quadrado.

Vidro transparente de duas grossuras, amarello, decimetro quadrado.

Vidro transparente de duas grossuras, amarello, decimetro quadrado.

Zinco em chapa qualquer dimensão, kilo.

Zinco liso em folha, kilo.

Zinco em lengol, kilo.

grupo N. 3

Automoveis

Agulhas para valvulas de camera de ar, qualquer marca, duzia.

Aros de ferro para roda 30 x 3, um.

Dito idem idem 32 x 4 1/2, um.

Dito idem idem 880 x 120, um.

Dito idem idem 920 x 120, um.

Dito idem idem 935 x 135, um.

Dito idem idem 760 x 90, um.

Agulha de pressão "Dower", qualquer tamanho, kilo.

Arruela de cobre e amianto para juntas de 18 a 24 m/m, duzia.

Ditas idem idem idem de 25 a 30 m/m, duzia.

Ditas idem idem idem de 31 a 40 m/m, duzia.

Ditas idem idem idem de 41 a 50 m/m, duzia.

Ditas idem idem idem de 51 a 60 m/m, duzia.

Ditas idem idem idem de 61 a 70 m/m, duzia.

Ditas idem idem idem de 71 a 80 m/m, duzia.

Ditas idem idem idem de 81 a 90 m/m, duzia.

Ditas idem idem idem de 91 a 100 m/m, duzia.

Aros de ferro para pneumatico 29 x 410, um.

Aros de aço com ponta chanfrada para entrada de aros de borracha de 852 x 880 x 200, um.

Bobinas para magneto 4 C, tipo "Bosch", uma.

Bobinas para magneto 6 C, tipo "Bosch", uma.

Bomba dupla de ar para encher pneu, uma.

Bomba tripla de ar para encher pneu, uma.

Botões completos para buzina "Klaxon", um.

Botões simples para buzina "Klaxon", um.

Boia para carburador "Zenith", uma.

Buzina "Klaxon", de metal amarelo, grande, um.

Cajados para capotas, um.

Camara de ar, marca escolha do corpo 30 x 3, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 3 1/2, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 4, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 4, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 4 1/2, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 4 1/2, uma.

Dita idem idem idem idem 33 x 4 1/2, uma.

Dita idem idem idem idem 34 x 4 1/2, uma.

Dita idem idem idem idem 35 x 4 1/2, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 5, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 5, uma.

Dita idem idem idem idem 33 x 5, uma.

Dita idem idem idem idem 34 x 5, uma.

Dita idem idem idem idem 35 x 5, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 6, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 6, uma.

Dita idem idem idem idem 35 x 6, uma.

Dita idem idem idem idem 36 x 6, uma.

Dita idem idem idem idem 34 x 7, uma.

Dita idem idem idem idem 36 x 7, uma.

Dita idem idem idem idem 38 x 7, uma.

Dita idem idem idem idem 36 x 8, uma.

Dita idem idem idem idem 40 x 8, uma.

Dita idem idem idem idem 38 x 9, uma.

Dita idem idem idem idem 42 x 9, uma.

Dita idem idem idem idem 44 x 10, uma.

Dita idem idem idem idem 28 x 1,40, uma.

Dita idem idem idem idem 29 x 1,40, uma.

Dita idem idem idem idem 29 x 1,75, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 1,95, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 1,95, uma.

Dita idem idem idem idem 29 x 5,00, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 5,00, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 5,00, uma.

Dita idem idem idem idem 28 x 5,25, uma.

Dita idem idem idem idem 29 x 5,25, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 5,25, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 5,25, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 5,77, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 5,77, uma.

Dita idem idem idem idem 33 x 5,77, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 6,00, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 6,00, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 6,00, uma.

Dita idem idem idem idem 33 x 6,00, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 6,20, uma.

Dita idem idem idem idem 33 x 6,20, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 6,75, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 6,75, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 6,75, uma.

Dita idem idem idem idem 33 x 6,75, uma.

Dita idem idem idem idem 30 x 6,95, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 6,95, uma.

Dita idem idem idem idem 34 x 7,30, uma.

Dita idem idem idem idem 34 x 7,75, uma.

Dita idem idem idem idem 760 x 90, uma.

Dita idem idem idem idem 765 x 105, uma.

Dita idem idem idem idem 775 x 115, uma.

Dita idem idem idem idem 815 x 105, uma.

Dita idem idem idem idem 815 x 115, uma.

Dita idem idem idem idem 820 x 120, uma.

Dita idem idem idem idem 880 x 120, uma.

Dita idem idem idem idem 880 x 155, uma.

Dita idem idem idem idem 920 x 120, uma.

Dita idem idem idem idem 935 x 135, uma.

Dita idem idem idem idem 935 x 155, uma.

Dita idem idem idem idem 955 x 175, uma.

Dita idem idem idem idem 1.025 x 185, uma.

Dita idem idem idem idem 1.055 x 195, uma.

Caixa para ferramentas, construção solida, em aço esmalado uma.

Carvão redondo ou quadrado para magneto, um.

Celluloide transparente, metro quadrado

Cola para borracha, kilo.

Copos de graxa de 00 a 2, um.

Copos de graxa de 3 a 6, um.

Corrente para transmissão 20 x 12 x 11, metro.

Dita idem idem 26 x 14 x 14, metro.

Dita idem idem 33 x 19 x 16, metro.

Dita idem idem 38 x 21 x 16, metro.

Dita idem idem 40 x 22 x 25, metro.

Dita idem idem 45 x 25 x 25, metro.

Dita idem idem 52 x 25 x 20, metro.

Coura de embreyagem, qualquer diametro, metro

Carburador "Zenith", qualquer tamanho, um.

Copo de metal para lubrificar, um.

Disco para buzina "Klaxon", um.

Espatula para pneumatico, uma.

Embracadeiras de 18 a 30, uma.

Ditas, de 31 a 50 m/m, uma.

Dita de 51 a 60 m/m, uma.

Ditas de 61 a 100 m/m, uma.

Ditas para tubos de 25 a 70 m/m, uma.

Esfervas de aço, qualquer tamanho, kilo.

Fio para magneto, com 2 capas, de 6 a 12 m/m, metro.

Garfo para pneumaticos, um.

Gileur para carburador "Zenith", qualquer tamanho, um.

Lanterna electrica de metal amarelo, para rectaguarda, uma.

Leque de ferro para capotas, um.

Lona metallica para freio "Cesco", qualquer dimensão, metro.

Limpador de vidro automatico, um.

Lanterna de metal "Para", uma.

Magneto "Bosch" D R 4, um.

Dito idem, Z L 4, um.

Dito idem, Z R 6, um.

Dito idem, Z R 4, blindado, um.

Oculos de vidro branco, com armação de borracha, para chauffeur, par.

Pneumatico sem talão, alta pressão, marca á escolha do corpo 31 x 4, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 4, uma.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 4 1/2, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 4 1/2, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 4 1/2, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 35 x 4 1/2, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 5, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 5, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 5, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 35 x 5, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6, uma.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 35 x 6, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 36 x 6, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 7, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 38 x 7, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 38 x 8, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 36 x 8, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 40 x 8, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 38 x 9, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 40 x 9, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 42 x 9, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 44 x 10, um.

Dito sem talão, balão, marca á escolha do corpo, 28 x 4,40, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 29 x 1,40, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 29 x 1,75, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 1,95, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 29 x 5,00, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 5,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 5,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 28 x 5,25, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 29 x 5,25, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 5,25, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 5,77, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 5,77, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 5,77, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 6,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 6,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6,20, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 6,20, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6,75, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 6,75, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6,75, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 6,75, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6,95, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 6,95, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 7,30, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 7,75, um.
 Dito com talão marca á escolha do Corpo, 20 x 3, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 3 1/2, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 760 x 90, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 765 x 103, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 775 x 143, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 815 x 143, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 820 x 120, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 880 x 120, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 880 x 155, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 920 x 120, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 895 x 135, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 935 x 135, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 935 x 155, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 955 x 175, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 1.025 x 185, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 1.055 x 195, um.
 Papelão hydraulico "Unista", para juntas, kilo.
 Projector miniatura S Y T W, um.
 Dito Elite, um.
 Parafuso platinado para magneto, par.
 Peras M. B., n. 12, uma.
 Roda auxiliadora Stepmey 830 x 120, uma.
 Dita idem idem 920 x 120, uma.
 Dita idem idem 935 x 135, uma.
 Dita idem idem 30 x 3, uma.
 Dita idem idem 32 x 4 1/2, uma.
 Dita idem idem 760 x 90, uma.
 Roulement a bilis SKF de 200 a 306, um.
 Dito idem idem de 307 a 319, um.
 Dito idem idem de 461 a 415, um.
 Dito "Tinken" n. 316, um.
 Dito 35 x 16 x 7 m/m, um.
 Dito 35 x 16 x 10 m/m, um.
 Terminaes de ebonite para fio de 6 a 11 m/m, um.
 Ditos de metal para fio de 6 a 11 m/m, um.
 Torneira recta com porea de junção para gasolina, uma.
 Tapete avelludado de qualquer cor, metro quadrado.
 Tubo de borracha para bomba de ar, metro.
 Tubo de borracha e lonã para ligação de irradiador:
 De 25 a 50 m/m, metro.
 De 51 a 60 m/m, metro.
 De 61 a 70 m/m, metro.
 De 71 a 80 m/m, metro.
 De 81 a 90 m/m, metro.
 Terminal para borne de buzina, um.
 Vacuo para 1/2 litro, um.
 Dito para 1 litro, um.
 Dito para 2 litros, um.
 Velas para magneto oleo n. 6, uma.
 Ditas idem idem idem n. 7, uma.
 Ditas Pognon platinadas B, uma.
 Ditas Champion, uma.
 Ditas Ford-Champion, uma.
 Ditas Bosch, uma.

GRUPO N. 4

Mudeiras

Aba de cedro aparelhada em uma face com 0,23 x 0,0025, metro.
 Dita de pinho de Riga idem idem idem com 0,23 x 0,0025, metro.
 Barrotes de pinho de Riga de 4 1/2" x 3", metro.

Ditos idem idem de 3" x 4", metro.
 Ditos de peroba de Campos de 4 1/2" x 3", metro.
 Ditos idem idem de 3" x 3", metro.
 Caibros de peroba de Campos 3" x 2 1/2", metro.
 Dito idem idem de 3" x 2", metro.
 Dito idem idem de 3" x 3", metro.
 Dito de pinho de Riga de 3" x 2", metro.
 Dito idem idem de 3" x 2 1/2", metro.
 Dito idem idem de 3" x 3", metro.
 Cedro com frizos aparelhados em uma face, macho e fema, com bites no centro e extremos, de 0,10 x 0,01, metro.
 Cimalha de cedro de 0,075 x 0,10, metro.
 Dita de pinho de Riga de 0,075 x 0,10, metro.
 Dita de peroba de Campos de 0,075 x 0,10, metro.
 Couceiras de pinho de Riga de 3" x 9", metro.
 Ditas de peroba de Campos de 3" x 9", metro.
 Frizos de pinho de Riga para assoalho, macho e fema com 0,10 x 0,025, metro.
 Ditos de peroba de Campos para assoalho, macho e fema com 0,10 x 0,025, metro.
 Ditos idem idem idem idem com 0,10 x 0,03, metro.
 Ditos de pinho de Riga idem idem idem com 0,10 x 0,03, metro.
 Ditos de guarabú, macho e fema, de 0,10 x 0,025, metro.
 Meia couceira de pinho de Riga com 4 1/2 x 3", metro.
 Ditas de peroba de Campos de 4 1/2 x 3", metro.
 Pernas de 3 em couceiras de pinho de Riga, metro.
 Ditas de peroba de Campos, metro.
 Pranchões de peroba de Campos de 0,50 x 0,18, metro.
 Ditos idem idem de 0,50 x 0,12, metro.
 Ditos idem idem de 0,50 x 0,10, metro.
 Ditos idem idem de 0,50 x 0,08, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,06, metro.
 Pranchões de oleo vermelho 0,50 x 0,065, metro.
 Dito, idem, idem de 0,50 x 0,0555, metro.
 Ditos de cedro de 0,50 x 0,10, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,40 x 2 1/2", metro.
 Ditas, idem, idem de 0,50 x 0,15, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,08, metro.
 Ditos de idem, idem de 0,40 x 0,09, metro.
 Ditos de guarabú de 0,40 x 0,10, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,40 x 0,65, metro.
 Ditos de ipé tabaco (roloço) de 0,30, metro.
 Pão de peroba de Campos 5 x 3, metro.
 Dito, idem, idem de 4 1/2 x 3", metro.
 Ripas de peroba de Campos de 16 a 20 em couceiras, metro.
 Dito de pinho de Riga, idem, idem, metro.
 Raios de guarabú 1,00 x 0,008, um.
 Taboas de canella de 1ª qualidade com 0,090 x 0,25, metro.

Ditas idem de refugo de 0,25 x 0,25, metro.
 Ditas de pinho Paraná de 0,30 x 0,025, metro.
 Ditas idem, idem de 0,45 x 0,025, metro.
 Ditas de cedro com 0,50 x 0,010, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,020, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,025, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,030, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,040, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,015, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,050, metro.
 Ditos de cedro aparelhadas em uma face macho e fema com bites no centro e extremos de 0,21 x 0,01, metro.
 Taboas de cedro para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos nos extremos de 0,22 x 0,01, metro.
 Taboas de peroba de Campos, idem, idem, metro.
 Taboas de peroba de Campos, aparelhadas em uma face macho e fema com bites no centro de 0,21 x 0,01, metro.
 Taboas de peroba de Campos para assoalho, macho e fema de 0,21 x 0,025, metro.
 Taboas de peroba de Campos de 0,50 x 0,025, metro.
 Ditas de 0,50 x 0,030, metro.
 Ditas de 0,50 x 0,010, metro.
 Ditas de 0,50 x 0,020, metro.
 Ditas de 0,50 x 0,015, metro.
 Taboas de pinho de Riga aparelhadas e muina face macho e fema com bites no centro e extremos de 0,21 x 0,01, metro.
 Taboas de pinho de Riga para forro, saia e camisa, sendo a saia com bite corrido extremos de 0,23 x 0,035, metro.
 Ditas de 0,23 x 0,039, metro.
 Ditas de 0,23 x 0,025, metro.
 Ditas para assoalho, metro.
 Taboas macho e fema com 0,21 x 0,025, metro.
 Taboas de pinho americano 0,15 x 0,025, metro.
 Taboas, idem, idem de 0,30 x 0,025, metro.

Ditas, idem, idem de 1" x 0,035, metro.
 Ditas, idem branco, de 1" x 0,035, metro.
 Tabeiras de pinho de Riga apparelhadas em uma face com
 bites corridos nos extremos com 0,22 x 0,01, metro.
 Ditas de cedro, idem, idem, idem com 0,23 x 0,01, metro.

GRUPO N. 5

Combustivel

Alcool de 36°, litro.
 Dito de 40°, litro.
 Carvão New Castle, tonelada.
 Dito Cardiff, tonelada.
 Dito de forja, tonelada.
 Dito de coque, kilo.
 Dito vegetal, kilo.
 Carbureto 7-15, kilo.
 Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma.
 Dita a granel, litro.
 Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
 Oxygenio, metro cubico.
 Lenha em achas, cento.

GRUPO N. 6

Lubrificantes

Graxa em bexigas Rio Grande, kilo.
 Dita patente para automoveis, kilo.
 Dita Auto BBB, kilo.
 Oleo balistol em latas de 50 grammas.
 Dito grosso em quartola, kilo.
 Dito fino idem, kilo.
 Dito de motor, kilo.
 Dito ricino neutro, kilo.
 Dito Many Use em latas de 30 grammas, uma.
 Dito Singer de qualidade superior, vidro.
 Dito para machina de escrever vidro de 100 grammas, uni.
 Dito Gilbert, kilo.
 Dito de peixe, kilo.
 Dito "Mobiloil" tipo A, caixa de 36 litros, uma.
 Dito idem tipo B, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo BB, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo C, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo CC, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo E, caixa com 36 litros, uma.
 Dito "Espidolley" tipo A, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo B, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem C, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem, tipo C, caixa com 36 litros, uma.
 Pomada anti-oxyda lata de 500 grammas, uma.

GRUPO N. 7

Correaria

Algodão em pasta, kilo.
 Agulhas sem ponta para corrieiros papel de 25, uni.
 Ditas para machina "Kock", qualquer numero, uma.
 Ditas "Singer" qualquer numero, duzia.
 Anagem de 4,00 a 4,20 de largura, metro.
 Manado de 1ª qualidade, kilo.
 Argolas de metal amarello para rabicheira, duzia.
 Bicos de suvella, uma.
 Bolas de cera preta, uma.
 Brim listado qualquer cor, metro.
 Botões de massa para almofada de carro, cento.
 Ditos de pressão qualquer cor, cento.
 Carneira branca lisa numero 00, uma.
 Corda de linho, em novellos, kilo.
 Couro de tres cores qualquer cor, pé quadrado.
 Dito "Hamburguez", kilo.
 Faca para machina de cortar sola "Blanchard", uma.
 Faca direita para corrieiros "Blanchard", uma.
 Faca de volta "Blanchard", uma.
 Fio branco para machina "Barbous", qualquer numero,
 pacote.
 Dito amarello para machina, pacote.
 Dito preto idem, idem, pacote.
 Dito branco patente 2 B, maço de 24 novellos, um.
 Dito idem idem, H 1 B, idem, idem, um.
 Dito de cores n. 20, maço de 40 novellos, um.
 Grampos "Clipp" completos qualquer tamanho para open-
 da de correias, caixa.

Ilhozes pretos de 5 mjm, duzia.
 Ditos idem de 1 mjm, duzia.
 Ditos grandes de metal amarello, duzia.
 Linha branca de linho qualquer numero, carretel.
 Dita amarella, idem, idem, idem, carretel.
 Dita kaki, idem, idem, idem, carretel.
 Dita encarnada, idem, idem, idem, carretel.
 Dita preta, idem, idem, idem, carretel.
 Lona branca enfiada com 1,80 de largura, nacional,
 metro.
 Dita, idem, idem com 1,80 de largura, ingleza, metro.
 Machina para cortar sola "Blanchard", art. 60, uma.
 Pingalim de junco, para 2 animaes, um.
 Dito idem para 4 animaes, um.
 Pomada preta para couros, kilo.
 Preparado preto para couros, kilo.
 Panno couro para capota com 1,40 de largura, 2 pannos,
 metro.
 Riscador de madeira, um.
 Sola do Rio Grande, kilo.
 Dita cylindrada, kilo.
 Dita de Santos marca A, kilo.
 Dita branca engraxada e lisa preparada em Pernambuco,
 kilo.
 Dita preta com o mesmo preparo, kilo.
 Dita franceza, kilo.
 Dita preta lustrosa, pé quadrado.
 Dita para perneiras, pé quadrado.
 Tapete de lã para carros cores sortidas, metro quadrado.
 Tinta amarella, ingleza, garrafa.
 Dita preta nacional, garrafa.
 Taxas de chulear, kilo.
 Torniquete amarello, duzia.
 Ditos brancos, duzia.
 Vasadores redondos, sortidos para carneira, um.
 Ditos para apertar ilhosos, um.
 Ditos ovaes sortidos para carneira, um.
 Vaqueta grossa lustrosa, kilo.
 Verniz guarda-lama, qualquer grossura, kilo.
 Dito 3 cores, pé.
 Dito preto Japonez, vidro.

GRUPO N. 8

Material de construcção

Areia fina d'agua doce, metro cubico.
 Dita grossa, idem, idem, metro cubico.
 Barro refractario, kilo.
 Dito (saibro), metro cubico.
 Banheira de ferro esmaltado completa com 5 pés, uma.
 Cascavel, metro cubico.
 Cal de Cabo Frio, kilo.
 Dita virgem, kilo.
 Dita pedra, extinta, kilo.
 Curva de barro manilha até 2", uma.
 Dita idem de 2 1/2 a 4", uma.
 Dita idem de 4 1/2 a 6", uma.
 Dita idem de 6 1/2 a 8", uma.
 Cimento marca á escolha do corpo em barrieas, uma.
 Dito p'ga rapida, em barrieas, uma.
 Dito hydraulico em barrieas, uma.
 Ladrilhos de barro nacional, metro quadrado.
 Ditos de cimento 2 a 4 cores, metro quadrado.
 Manilha de barro até 3", uma.
 Dita de idem, de 3 1/2 a 5", uma.
 Dita idem, de 5 1/2 a 8", uma.
 Paralelepipedo, cento.
 Pedra para alvenaria, metro cubico.
 Pedra britada n. 1, metro cubico.
 Dita, idem n. 2, metro cubico.
 Dita idem n. 3, metro cubico.
 Tellas tipo francez Ludolf & Ludolf, milheiro.
 Ditas idem para cumieira, cento.
 Tijolos Porto Rosa, milheiro.
 Tijolos Santa-Cruz, milheiro.
 Tijolos Bonavita, milheiro.
 Tijolos com 2 furos, milheiro.
 Tijolos com 3 furos, milheiro.
 Tijolos com 4 furos, milheiro.
 Tijolos refractarios, milheiro.
 Vaso de louça (mictorio), nacional, um.
 Dito idem, idem estrangeiro, um.
 Dito idem branca marca "Frigidas", um.
 Dito idem, idem (direito ou esquerdo), marca New
 Burns, um.
 Dito sanitario de outras marcas, um.

GRUPO N.º 9

Louças

- Assucareiro de granito para 1/2 kilo, um.
- Dito idem para 1 kilo, um.
- Dito de porcellana para 1/2 kilo, um.
- Dito idem para 1 kilo, um.
- Bacia de granito com 0,35 de bocca, uma.
- Dita de agath com 0,35 de bocca, uma.
- Balde de ferro galvanizado e cravado com 0,25 de bocca, um.
- Dito idem, idem, idem com 0,35 de bocca, um.
- Dito de agath com valvula com 0,30 de bocca, um.
- Dito idem com tampa e pedal para abrir proprio para lixo, um.
- Dito grande de zinco para lixo com respectiva tampa, um.
- Bule de granito para 2 litros, um.
- Dito idem para 1 litro, um.
- Dito idem para 1/2 litro, um.
- Dito de agath para 2 litros, um.
- Dito idem para 1 litro, um.
- Dito idem para 1/2 litro, um.
- Dito de alluminio para 2 litros, um.
- Dito idem para 1 litro, um.
- Dito idem para 1/2 litro, um.
- Calice de vidro branco ou de cor, um.
- Dito de crystal, um.
- Chicara de louça fantasia para chá, uma.
- Dita idem, idem, para café, uma.
- Dita de porcellana para chá, uma.
- Dita idem para café, uma.
- Copos fortes de vidro para 1/2 garrafa, um.
- Ditos de crystal sem pé, um.
- Ditos idem com pé, um.
- Ditos de agath qualquer cor com 0,08 de bocca, um.
- Caneca de agath qualquer cor com 0,10 a 0,12 de bocca, uma.
- Cagarolas de agath qualquer cor de 0,20 a 0,25 de bocca, uma.
- Caldeirões de agath qualquer cor de 0,30 a 0,25, de bocca, um.
- Ditos idem, idem de 0,30 de bocca, um.
- Caldeirões de alluminio com capacidade para 12 litros, para ferver leite, um.
- Colheres de metal "Nevada" para sopa, uma.
- Ditas idem, idem para chá, uma.
- Ditas idem, idem para assucareiro, uma.
- Ditas idem, idem para sopeira, uma.
- Conchas estanhadas de 0,06 a 0,10 de bocca, uma.
- Deposito de barro para filtro "Fiel", um.
- Faca "Anjo" com cabo de madeira para mesa, uma.
- Dita punhal para cosinha com 16", uma.
- Filtro "Fiel" com deposito pequeno, um.
- Dito idem, idem médio, um.
- Dito idem, idem grande, um.
- Filtro esterilizador "Brasil", com columna laqueada numero 2, um.
- Garfo de metal "Nevada" legitimo, um.
- Jarros de granito com 0,30 de altura, um.
- Ditos de agath idem, idem, um.
- Louças de ferro esmaltado, kilo.
- Moringue completo de barro de 3 a 5 litros, um.
- Dito idem de barro da Bahia de 3 a 5 litros, um.
- Pratos de granito, fortes, fundos ou razos, um.
- Talha de barro com filtro para 30 litros, uma.
- Dita idem com torneira para 30 litros, uma.
- Terrina de granito de 14", uma.

GRUPO N.º 10

Expediente

- Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
- Almotolia para machina de escrever, uma.
- Almofadas para carimbos médios, uma.
- Barbante fino de cores, novello.
- Barbante grosso pardo, novello.
- Barbante para encadernação, novello.
- Borracha para desenho, miolo de pão, uma.
- Dita para machina de escrever, uma.
- Dita idem, idem com escova, uma.
- Dita de dois usos "Faber" n.º 210, uma.
- Dita "Ruby" "Faber", 212, uma.
- Blocos de papel millimetrado, um.
- Brocha para encadernação, uma.
- Buyards de madeira, grandes, um.
- Canelas communs, duzia.
- Ditas para desenho, duzia.

- Cadernos pautados em 1/4 com 16 folhas, cento.
- Cestas de vime para papeis, uma.
- Canetas de madeira "Faber", uma.
- Ditas de borracha "Faber", uma.
- Colchetes de metal qualquer marca e qualquer numero, caixa com 100.
- Dobreadeira de osso, uma.
- Enveloppe commercial de cor, cento.
- Dito de linho para carta, cento.
- Dito para officios de 12 x 22 c/m., cento.
- Escrivaninhas de ferro para uma tinta, uma.
- Dita idem para duas tintas, uma.
- Ditas de vidro para uma tinta, uma.
- Ditas idem para duas tintas, uma.
- Espumas para molhador, uma.
- Ditas grandes para quadro negro, uma.
- Espetos para papeis, um.
- Fitas para machina de escrever de uma cor, copia, uma.
- Ditas idem idem bicolor, uma.
- Ditas idem idem de uma cor, uma.
- Folhas impressas para pagamento das praças, modelo grande, cento.
- Ditas idem idem idem modelo pequeno, cento.
- Ditas idem idem dos officiaes, cento.
- Gomma arabica liquida, nacional, vidro grande, um.
- Dita em pó, em vidro de 500 grammas, um.
- Dita em pedra, kilo.
- Dita granulada, kilo.
- Grampos de metal para papeis, qualquer marca e qualquer tamanho, caixa.
- Giz em bastões, branco, em caixas de 100, uma.
- Dito idem de cores, em caixa de 100, uma.
- Lousas, tamanho X, uma.
- Limpa pennas de vidro com bola, um.
- Laere encarnado em bastões, kilo.
- Dito verde idem idem, kilo.
- Lapis preto "Faber", de 2ª qualidade, duzia.
- Dito graphite "Castell", qualquer letra, duzia.
- Dito idem "Apollen", qualquer letra, duzia.
- Dito "Faber" para lousas, cobertos de madeira, duzia.
- Dito graphite HH, HHH e HHHH, duzia.
- Dito estaca, de qualquer cor, um.
- Dito para carpinteiros, duzia.
- Dito preto "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia.
- Dito bicolor n.º 717 "Faber", duzia.
- Dito tinta "Venu" copying da American Pencil New York Company n.º 165, duzia.
- Dito de borracha "Faber", duzia.
- Livro pautado com 100 folhas, para registro de tornadas Hospital, um.
- Dito idem idem para assentamento de praças, um.
- Dito idem idem para registro de memoranda, um.
- Dito idem idem para registro das pedidos internos, um.
- Dito "diario" com 100 folhas, um.
- Dito "razão" com 100 folhas, um.
- Dito "conta corrente pessoal", com 100 folhas, um.
- Dito "conta corrente material" com 100 folhas, um.
- Dito para lançamento de farmamentos, c/100 folhas, um.
- Dito para indice de fichas, com 100 folhas, um.
- Dito para registro de fichas, com 100 folhas, um.
- Dito para averbação de consignações dos officiaes reformados, um.
- Dito com 200 folhas, para registro de concurrencias, um.
- Dito idem idem, para registro de notas de entrada da pharmacia, um.
- Dito com 100 folhas, para registro de formulas medicas da pharmacia, um.
- Dito com 200 folhas, para registro de pedidos e receitas da pharmacia, um.
- Dito com 100 folhas, para registro, compras a credito, pharmacia, um.
- Dito com 200 folhas, para registro receitauario do hospital, um.
- Marroquin para encadernação de 1ª pelle.
- Molhador de vidro com cylindro rotativo, um.
- Dito idem, com esponja, um.
- Massa "Velox", para rolos, kilo.
- Negativo impresso pelo modelo, um.
- Oleado fantasia, para mesa, metro.
- Papel de linho, para cartas com enveloppes, caixa.
- Dito em bobina, para machina de sommar, uma.
- Dito carbonos, de um só lado, tamanho almasso, caixa.
- Dito carbonos, tamanho duplo, caixa.
- Dito almasso, 33 linhas, 6 kilos, resma.
- Dito idem, idem, 7 kilos, resma.
- Dito idem, idem, 8 kilos, resma.
- Dito de linho, para impressão, resma.
- Dito pergaminhado, pauta estreita, de 25 x 10 c/m., resma.

Dito idem, idem, idem, larga, de 25 x 40 c/m., resma.
Dito apergaminhado quadriculado, de 25 x 40 c/m., resma.

Dito cartonado, para embrulhos, 60 libras, folha.
Dito cartolina, qualquer cor, folha.
Dito marmore, qualquer cor, folha.
Dito matta-borrão, 120 libras, folha.
Dito idem, 50 libras, folha.

Dito absorvente, para dupli. Ronco, formato almasso, caixa com 500 folhas, uma.

Dito couro, qualquer cor, folha.
Dito commum, para machina de escrever, resma.
Dito de impressão, apergaminhado, BB, kilo.
Dito idem, assetinado BB, kilo.

Dito ferro prussiato "Velox", 1,00 x 10,00, rolo.
Dito idem, idem, "Velox", 0,75 x 10,00, rolo.
Dito "Canson" superior, 1,50 x 10,000, rolo.
Dito millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo.

Dito "Tele Imperial", de 1,10 x 10,00, rolo.
Dito "Vegetal" superior, de 1,50 x 10,000, rolo.
Dito "Canson", em folhas de 0,75 x 1,00, folha.
Dito de duas faces, para capas, formato A, folha.

Dito "Onix", folha.
Dito granito, formato A, folha.
Dito cartão branco, formato A, de 70 kilos, folha.
Dito idem, de cores, formato A, de 70 kilos, folha.

Dito de cores, formato B, de 6 kilos, resma.
Dito idem, idem, idem, de 9 kilos, resma.
Dito em 1/2 folhas "Liberty", para machina de escrever, grosso, em caixas de 500, uma.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, fino, idem, idem, uma.

Dito "Brasil", para machina de escrever, de linho, em folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.

Dito idem, idem, idem, de linho, em 1/2 folhas, em caixas de 800, uma.

Dito carbono, de 2 faces, caixa.
Dito manilha, para embrulhos, resma.

Dito "Stencil" B 19, caixa.
Dito idem, 960, caixa.

Panno preto de linho, para encadernação, metro quadrado.

Pasta de oleado, de 1,38 x 0,50, uma.

Dita de marroquim com lombo de aço, uma.

Papelão de ns. 12 a 30, kilo.

Pegador de metal para papel, um.

Dito idem, idem, formato mão, um.

Pegador de ferro envernizado, um.

Pennas "Mallat", ns. 10 e 12, caixa de 100, uma.

Ditas imitação "Mallat", n. 10, caixa de 100, uma.

Ditas idem, idem, n. 12, caixa de 100, uma.

Ditas "D. Leonardt", n. 516, douradas, caixa de 100, uma.

Ditas "Perry", n. 120, caixa de 100, uma.

Ditas "J. Gillot", qualquer numero, caixa de 72, uma.

Ditas idem, em cartão, cartão.

Ditas "J", caixas com 72, uma.

Percevejos de aço, caixa.

Ditos de metal, caixa.

Pinceis para aquarella, ns. 1 e 2, um.

Panno percalina, de qualquer cor, metro.

Dito "Victoria", de qualquer cor, metro.

Raspadeira canivete, cabo de osso "Rodeg's", uma.

Regua de borracha, de 0,60, uma.

Tinta para escrever, "J. Sardinha", azul, litro.

Tinta idem, idem carmin, "J. Sardinha", litro.

Dita idem, idem "Stephens", litro.

Dita para carimbo, qualquer cor, vidro.

Dita preta, para impressão, kilo.

Dita de outras cores, idem, kilo.

Dita em bisnaga, n. 10, para dupli. Ronco, uma.

Dita aquarella, em tubos, diversas cores, um.

Dita idem, em tablettes, idem idem, um.

Dita nankin, americana, vidro.

Dita idem, outras marcas, vidro.

Dita idem, em bastões, um.

Dita "Atlas" para escrever, litro.

Dita "Velox", idem, idem, litro.

Tinteiro de vidro, um.

Tinta "Higgins", para desenho, qualquer cor, vidro.

GRUPO N. 12

Uniformes

Armação para gorro, uma.
Botões grandes, de massa, com as armas do corpo, grossa.
Ditos pequenos, idem, idem, idem, grossa.
Ditos grandes, de metal amarelo, com as armas do corpo, grossa.

Ditos pequenos, idem, idem, idem, idem, grossa.
Calotes de metal amarelo, para capacete, um.
Ditos de metal branco, para capacete, um.
Capacetes de couro, diversos tamanhos, um.
Chapéus de brim mesela azul, diversos tamanhos, um.
Capotes de panno azul ferrete, com capuz, div. tamanhos.

Camisas de meia, diversos tamanhos, uma.
Ditas de morim, diversos tamanhos, uma.
Confecções de fardamentos de brim kaki, uma.
Cuecas de cretone, diversos tamanhos, uma.
Collarinhos de algodão, de diversos tamanhos, um.

Emblemas de metal amarelo, para capacetes, um.
Ditos de metal branco, idem, idem, um.
Ditos de metal amarelo, com as armas do corpo, um.
Ditos do corpo, para golla de tunica, cento.
Fardamentos de brim branco, diversos tamanhos, um.

Ditos de brim mesela azul, diversos tamanhos, um.
Ditos de brim kaki, diversos tamanhos, um.
Ferragens completas para talabarte de official, uma.
Fivelas de metal branco, para cinto gymnastico, uma.
Lavras brancas, de algodão, par.

Lenços de algodão, um.

Meia argola de metal branco, para cinto gymnastico (grande), uma.

Meia argola de metal branco p/porta chave (pequena), uma.

Meia crua de algodão, par.

Tranqueias para botões, milheiro.

Observação — O fornecimento das peças de uniformes consante do grupo será de accordo com a amostra existente no Gabinete da Assistencia do Material.

GRUPO N. 13

Pinturas

Agua-raz "Pratts", kilo.

Alvaide "Villi Montagne" n. 1, kilo.

Alluminio em pó "Cavalleto", kilo.

Azul "Ultramar", em pacotes grandes, kilo.

Dito "Wagon", em pacotes, kilo.

Dito "Mar de Espanha", kilo.

Dito da Prussia quimicamente puro em pacotes, kilo.

Brochas de cabelo para caiação, uma.

Ditas francezas n. 18, uma.

Ditas nacionaes n. 18, uma.

Ditas francezas A. P., legítimas 16", uma.

Bororós largos de 6", um.

Betumadeiras "Solligen" de 5 a 6 c/m., uma.

Banco de "Olive Ville de Montagne", kilo.

Branco de neve, kilo.

Cola da Bahia, 1ª qualidade, kilo.

Dita, fina para pintura, kilo.

Dita "Allema", extra seccativa, kilo.

Diamante para vidraças, um.

Esmalte "Robialack", kilo.

Dito "Repolin", qualquer cor, kilo.

Esmalte "Chi-namel", kilo.

Esmalte "Diamante", kilo.

Esmalte "Sapolin", kilo.

Gesso "Cré", kilo.

Dito calcinado, kilo.

Gomma alva extra seccativa, kilo.

Dita seccativa cor de canario, kilo.

Jal de chromo de 1ª qualidade, kilo.

Minio inglez, kilo.

Oere lavada franceza, kilo.

Dita queimada, kilo.

Oleo de linhaga genuino, kilo.

Dito, idem, nacional, kilo.

Dito marca trevo C. L., kilo.

Dito Brilhante seccativo, kilo.

Dito, idem, sedoso, kilo.

Dito extra-rapido, kilo.

Dito verniz de 1ª qualidade, kilo.

Ouro "Cavalleto", kilo.

Ouro "Sapolin", kilo.

GRUPO N. 11

Porragem

Alfafa nacional, kilo.

Farelo, kilo.

Fuba, kilo.

Milho, kilo.

Pinças francezas, qualquer tamanho, um.
 Ditos para bater chapa, qualquer numero, um.
 Pó de sapato do mais fino, kilo.
 Preto em massa especial, kilo.
 Dito super-fino, kilo.
 Purpurina "Nobel", kilo.
 Roxo rei, inglez, kilo.
 Dito terra, kilo.
 Seccante nacional "Castello", kilo.
 Sapolin n. 102, kilo.
 Seccativo extra-rapido, kilo.
 Tinta marolima, qualquer cor, kilo.
 Dita agualina durable, kilo.
 Dita envenenada, uma mão, kilo.
 Dita, idem, duas mãos, kilo.
 Dita, oxydo de ferro, kilo.
 Dita em massa estrangeira qualquer cor, kilo.
 Dita a oleo em tubo, qualquer cor, estrangeira, kilo.
 Dita idem, idem, nacional, kilo.
 Dita em verniz, qualquer cor, kilo.
 Dita de scenographia, qualquer cor, kilo.
 Dita Sinopla, qualquer cor, kilo.
 Dita anti-ferruginosa, kilo.
 Dita laqueada n. 555 F, kilo.
 Trincha franceza legitima 7 c/m de largura, x 2 c/m.
 Fio grossura, uma.
 Tinta Off-set, qualquer cor, kilo.
 Dita especial para marcação de roupa, kilo.
 Verde "Londres", em pó, kilo.
 Dito "Paris", kilo.
 Dito nativo, kilo.
 Vermelhão francez "Bund-Spencer", kilo.
 Dito sapateiro, kilo.
 Verniz "Carriage", estrangeiro, kilo.
 Dito idem, nacional, kilo.
 Dita "Flating", estrangeiro, kilo.
 Dito idem, nacional, kilo.
 Dito "Copal", kilo.
 Dito "Queima-nós", kilo.
 Dito "Vieux-chene", garrafa.
 Dito Crystal, kilo.
 Dito tricolor, kilo.
 Dito transparente, galão.
 Dito n. 165, kilo.
 Dito E. V. n. 393, kilo.
 Zarcão "Ofeba", kilo.

GRUPO N. 14

Electricidade

Aranha "Uno", uma.
 Abt-jour de ferro esmaltado de 8 a 12", um.
 Dito de porcellana de 8 a 12", um.
 Dito de vidro holophone de 6 a 10", um.
 Accumulador de 6 volts 54, ampères-hora em vaso ebonite, um.
 Dito idem, 81 ampères-hora idem, idem, um.
 Dito em caixa de ebonite repassado de 100 a 110 ampères-hora, um.
 Dito "Eveready", de 6 volts por 100 ampères-hora, um.
 Dito idem, de 12 volts por 100 ampères-hora, um.
 Dito de 2 volts por 60 ampères-hora, "Willard", um.
 Dito de 2 volts por 80 ampères-hora "Willard", um.
 Dito de 6 volts por 130 ampères-hora "Willard", um.
 Dito de 6 volts por 180 ampères-hora "Willard", um.
 Amperometro até 20 ampères, um.
 Bastões de zinco para pilha, um.
 Botão de madeira para campainha, um.
 Bucha de ebonite de 1/8 a 1/2", uma.
 Bateria de acumuladores c/reparadores de borra-cha, em caixa de ebonite de 12 volts por 120 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem, de 12 volts por 140 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem, de 12 volts por 160 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem, de 6 volts por 120 ampères-hora, uma.
 Dita, idem, idem, idem, de 8 volts por 100 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem de 10 volts por 55 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem, de 12 volts por 55 ampères-hora, uma.

Dita para carros "Morryweather", uma.
 Dita idem, idem, "Ford", uma.
 Dita, idem, idem, "Studebaker", uma.
 Dita idem, idem, "Laucia", uma.
 Dita idem, idem, "Fiat", uma.
 Dita idem, idem, "Cadillac", uma.
 Dita idem idem, "Buick", uma.
 Dita de acumuladores de 6 volts 30 a 40 ampères-hora, uma.
 Braço de ferro para postes com braçadeiras p/2 linhas, uma.
 Dito idem, idem idem, para 4 linhas, um.
 Dito idem, idem, idem, para 6 linhas, um.
 Bloco de madeira de 3 a 8", um.
 Dito idem, de 9 a 12", um.
 Bucks curvos de 1/2" a 1", um.
 Dito recto de 1/2" a 1", um.
 Cabo triphasico revestido de chumbo de 3 a 5 m/m metro.
 Cabo flexivel alcatroado de 1 1/2 a 5 m/m, metro.
 Carvão para pilha "Lechlanché", um.
 Chloridrato de ammonea, kilo.
 Cleats nacionaes, um.
 Ditos americanos, um.
 Ditos americanos de 1/2", um.
 Ditos, idem de 3/4", um.
 Ditos, idem de 1", um.
 Ditos, idem de 2", um.
 Caixas de ferro americana, uma.
 Ditas, idem, nacionaes, uma.
 Campainha americana de 6", uma.
 Dita, idem de 8", uma.
 Dita, idem de 10", uma.
 Dita, idem de 12", uma.
 Chave monophasica de 30 ampères, uma.
 Dita triphasica de 30 ampères, uma.
 Dita idem de 60 ampères, uma.
 Dita idem de 100 ampères, uma.
 Dita idem de 200 ampères, uma.
 Cabo armado com 4 conductores, metro.
 Condensadores de 2 M. F. de 2 1/2 x 5", um.
 Cordão de 3 fios com ligação com duas tomadas, um.
 Dito para ligação de mesa, metro.
 Capsula de carvão com revestimento nickelado, uma.
 Carvão granulado, kilo.
 Contacto de ebonite com cordão para ligação, um.
 Carvão para escova electrica, um.
 Chartleton americano, kilo.
 Campainha cigarras americanas, uma.
 Cabo positivo ou negativo, um.
 Chave triphasica de 25 ampères, uma.
 Derivação de louça americana, uma.
 Ebonite em lençol, kilo.
 Dito lustrado em chapa, kilo.
 Entrada de porcellana para linha, com paredes 1/4, uma.
 Elementos de 2 volts 60 ampères hora em vaso ebonite, um.
 Ditos de 2 volts 80 ampères hora, idem, idem, um.
 Electroducto rijo americana, de 1/2", metro.
 Dito idem, idem, de 3/4", metro.
 Dito idem de 1", metro.
 Dito idem, idem de 1 1/2", metro.
 Dito idem, idem de 2", metro.
 Fio "Water proof", qualquer dimensão, kilo.
 Dito flexivel de algodão duplo de 1 a 3 m/m de diametro, metro.
 Dito idem de seda de 1 a 3 m/m de diametro, metro.
 Dito francez, kilo.
 Dito simples preto n. 18, metro.
 Dito fusivel, kilo.
 Dito de seda duplo encapamento n. 41, kilo.
 Dito magneto encapamento de algodão duplo n. 30, kilo.
 Dito de cobre cilioso, qualquer diametro, kilo.
 Dito idem, com 2 capas de linho parafinado e 1 de borra-cha n. 8, metro.
 Dito idem, idem, idem, idem n. 10, metro.
 Dito idem, idem, idem, idem n. 12, metro.
 Dito idem, idem, idem, idem n. 14, metro.
 Dito com 2 capas de algodão e 1 de borracha n. 16, metro.
 Dito flexivel de 1 m/m com 2 capas de borracha e 1 de panno simples, metro.

Dito duplo de chumbo isolamento de borracha de 1/32 com 2 capas de panho parafinado, capacidade para 46 amp. n. 8, metro.

Dito para magneto n. 18, com isolamento duplo de algodão, kilo.

Dito duplo 3/64" — 10 x 10 m/m, metro.

Dito com capa de chumbo 2 x 16", metro.

Dito "Nobs" n. 12, metro.

Dito idem n. 14.

Dito magneto D. C. C. n. 12., kilo.

Dito idem, idem n. 20, kilo.

Dito idem, idem n. 22, kilo.

Dito idem, idem n. 24, kilo.

Dito idem, idem n. 26, kilo.

Dito idem D. C. S. n. 20, kilo.

Dito idem, idem n. 22, kilo.

Dito idem, idem n. 24, kilo.

Dito idem, idem n. 26, kilo.

Dito idem, idem n. 28, kilo.

Dito idem, idem n. 30, kilo.

Fusivel de rolha americano, um.

Dito de chumbo, um.

Dito de borracha, um.

Dito de cartucho de 30 ampères, um.

Dito idem de 60 ampères, um.

Dito idem de 100 ampères, um.

Dito idem de 200 ampères, um.

Dito idem de 300 ampères, um.

Fio de cobre nú, kilo.

Fibra vulcanizada vermelha, kilo.

Fita isolante do Pará, kilo.

Dito de panho parafinado, peça.

Dito de panho alcatroado, peça.

Fogareiro electrico pequeno, um.

Dito idem medio, um.

Dito idem grande, um.

Grampos para postes, com 1" de diametro, um.

Holophote de grande alcance "Zeiss" para navio, um.

Isolador de porcellana da Ceramica de Gays n. 2.058 um pino recto galvanizado de 1/2" com 2 porcas chumbadas, um.

Dito idem, idem, idem, idem n. 2.049, um.

Dito idem, idem, idem, idem n. 2.052, um.

Dito idem, idem, idem, idem n. 2.064, um.

Dito idem, idem, idem, idem n. 2.254, um.

Dito recto de 1/2" a 1", um.

Dito curvo de 1/2" a 1", um.

Interruptor rotativo de 2 direcções, um.

Dito idem de 3 direcções, um.

Dito de embutir de 2 direcções completo, um.

Dito idem de 3 direcções idem, um.

Dito de 2 polos para fusíveis de rolha de 25 ampères, um.

Dito triphasico para fusíveis de rolha de 30 ampères, um.

Dito pendente de metal de 2 direcções, um.

Dito de 2 polos enversivel, um.

Dito para corrente de alta tensão completo, um.

Dito triphasico completo, um.

Dito com pino galvanizado de 1/2", um.

Lampadas 1/2 watt "Phillips" qualquer numero de velas, 1 polo, uma.

Dita idem, dem, idem, idem, idem 2 polos, uma.

Dita de 2 polos qualquer numero de velas filamento esticado, uma.

Dita de 1 polo idem, idem, idem, idem, idem, uma.

Dita torpedo "equador" qualquer numero de velas filamento esticado, uma.

Dita de 20 volts para apparelio "Morse", uma.

Dita de 25 volts para mesa telephonica, uma.

Dita de 40 volts para quadro de luz, uma.

Dita electrica de 5 a 25 velas Phillips", 1/2 watt, uma.

Dita idem de 30 velas idem, dem, uma.

Dita idem de 50 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 100 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 150 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 200 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 500 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 1.000 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 2.000 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 50 velas "Engenta Phillips", 1/2 watt, uma.

Dita idem de 100 velas idem, idem, idem, uma.

Dita idem de 200 velas idem, idem, idem, uma.

Dita idem de 500 velas idem, idem, idem, uma.

Dita idem de 50 velas luz solar "Phillips", 1/2 watt, uma.

Dita idem de 100 velas idem, idem, idem, idem, uma.

Dita idem de 200 velas idem, idem, idem, dem, uma.

Dita idem de 500 velas idem, idem, idem, idem, uma.

Dita idem de carvão 16 x 120, uma.

Dita idem, idem de 30 x 120, uma.

Dita idem, idem de 50 x 120, uma.

Lanterna "Eveready" 2.631, uma.

Dita idem 2.634, uma.

Dita idem 2.632, uma.

Pilha "Loclanché", modelo pequeno, uma.

Pesa acido para accumuladores, um.

Para-raios de vacuo completos com terminaes nickelados, um.

Pharelete completo, um.

Dito F. I. R. E. de metal polido modelo "Ext 1927", lente "Zeiss", alcance de 150 metros, um.

Dito idem idem idem idem, alcance de 250 metros, uma.

Receptaculos de porcellana, rosca commum, um.

Ditos de louça 50.748, um.

Ditos americanos com chave, um.

Ditos americanos com corrente, um.

Ditos de mica com rabicho, um.

Rosetas para forro ou cleats, uma.

Roldanas para fio felxivel, uma.

Ditas de porcellana de 1 1/2" x 1 1/2" uma.

Sockets allemães S/C., um.

Ditos idem C/C., um.

Ditos americanos C/C., um.

Ditos idem S/C., um.

Supporte de metal inclinado com chave, uma.

Dito idem idem sem chave, um.

Dito de louça branca, um.

Dito de porcellana para tempo, um.

Dito de bayoneta, typo Paris, um.

Dito de metal mignon para lampada bayon, um.

Sugador electrico typo GS 3 motor 1/2 H. P. p/550 kilos, um.

Supporte de mica para tempo, um.

Dito mignon para lampadas, um.

Dito munhão com rosca interna, um.

Tomada de embutir completa, uma.

Dita de corrente de dous pinos, uma.

Dita de rolha de dous pinos, uma.

Dita de corrente franceza, uma.

Dita idem americana, uma.

Dita idem americana, uma.

Dita de rolha separavel, uma.

Dita de corrente "Phigall", uma.

Tampa de ferro para caixa, uma.

Dita de ferro para caixa 2 int., uma.

Tulipa de vidro branco, uma.

Tulipa de vidro outras côres, uma.

Tubo de ferro de 1 1/2", metro.

Dito idem preto de 2", metro.

Dito de aço flexivel de 3/4 a 1", metro.

Dito de aço flexivel de 2", metro.

Terminal composto de ebonite e metal recto com arruela, las, um.

Tomada de ebonite de um polo, uma.

Dita idem de dous polos, uma.

Transformador para campainha 8x6 ampères, um.

Terminaes para cabo de 10 ampères, um.

Ditos idem de 50 ampères, um.

Ditos idem de 100 ampères, um.

Verniz isolante, kilo.

Dito estrangeiro para lampada, qualquer côr, kilo.

Voltmetro de precisão com estojo portatil, marcando de 0 a 80 volts, do fabricante Hayt Electric Inst. Worsh Penacook N. H. n. 148, um.

Voltmetro callibrado para baterias de alta amperagem, marcando de 0 a 120 volts, portatil, agulha imantada o equipamento necessario para prompto funcionamento, um.

Vidro typo lente com equipamento necessario para projectar um foco a 150 metros de distancia, um.

Dito idem idem idem idem a 250 metros idem, um.

GRUPÔ N. 15

Drogas

Acido azótico do commercio, kilo.

Dito puro de Merck, kilo.

Dito benzoico de Merck, kilo.

Dito acetico de Merck, kilo.

- Dito chlorydrico Marek, kilo.
 Dito idem do commercio, kilo.
 Dito pierico, kilo.
 Dito phenico do commercio, kilo.
 Dito idem puro crystallizado J. W., kilo.
 Dito sulphurico do commercio, kilo.
 Dito idem puro Marek, kilo.
 Dito oxalico, kilo.
 Dito tannico, kilo.
 Dito tartarico crystallizado ou pó, kilo.
 Dito borico idem idem Marek, kilo.
 Agua distillada S. Araujo, com casco, litro.
 Dita de rosas Isnard, litro.
 Dita de flores Isnard, litro.
 Dita de louros cerejas Isnard, litro.
 Dita de flores, em vidro, Isnard, um.
 Dita de caraban, garrafa.
 Dita de Villa Cabras, vidro.
 Dita purgativa brasileira, garrafa.
 Dita oxygenada Marek 300 grammas, garrafa.
 Dita ingleza R. da Costa, garrafa.
 Dita idem Granado, garrafa.
 Dita idem S. Araujo, garrafa.
 Dita de Vichy collatins, garrafa.
 Artesol pequeno, vidro.
 Arsenovita, vidro.
 Arthetina, vidro.
 Arnesol pequeno, vidro.
 Antimorphina, 0,500.
 Antiphlogestina, pacote.
 Acido phosphato Harsford, vidro.
 Amargo sulphureoso, vidro.
 Aleatão Guyot, vidro.
 Aniodol interno, vidro.
 Dito externo, vidro.
 Antalgol, vidro.
 Agua de melissa Bayer, vidro.
 Azul de mythelene, vidro.
 Atophan Schering, 25,0.
 Aristochina Bayer, 25,0.
 Aleaguz em raiz, kilo.
 Dito em pó, kilo.
 Alfazema em flores, kilo.
 Alta em pó, kilo.
 Dita em raiz, kilo.
 Allumen de pedra, kilo.
 Amendoas doces descascadas, kilo.
 Amido puro, kilo.
 Amonea liquida, kilo.
 Aniz estrellado, kilo.
 Antipirina (knor), 25,0.
 Aristol Bayer, 25,0.
 Arhenal, 25,0.
 Arseniato de sodio, 25,0.
 Asperina Bayer, kilo.
 Azotato de potassio puro Marek, 25,0.
 Dito de prata puro Marek, 25,0.
 Alcool absoluto superior, litro.
 Alcoolato de Garús S. Araujo, litro.
 Alcoato vulnerario, S. Araujo, litro.
 Ampulas 914 dose 0,16, uma.
 Ditas idem idem 0,30, uma.
 Ditas idem idem 0,45, uma.
 Ditas idem idem 0,60, uma.
 Ditas idem idem 0,75, uma.
 Ditas idem idem 0,90, uma.
 Ditas de almetina, caixa.
 Ditas de bio-soro, caixa.
 Ditas de bysmuthan, de 0,10, caixa.
 Ditas idem de 0,20, caixa.
 Ditas bismogenol, caixa.
 Ditas de Citroby, caixa.
 Ditas de Alival extracto caixa de 10, caixa.
 Ditas de trivallerina de A, caixa.
 Ditas, idem de B, caixa.
 Ditas de neuro-soro, n. 1, caixa.
 Ditas, idem n. 2, caixa.
 Ditas iodinjectol James, caixa.
 Ditas phosphoplasmina, caixa.
 Ditas apomorphina, caixa.
 Ditas oamptompom roche, caixa.
 Ditas natrol, caixa.
 Ditas nova surol n. 1, caixa.
 Ditas, idem, idem n. 2, caixa.
 Ditas ionase antiinfectiosa, caixa.
 Ditas lantol, caixa.
 Ditas hypostrechnoi, caixa.
 Ditas suby, caixa.
 Ditas solydrol, caixa.
 Ditas nuclearsitol Robin, caixa.
 Ditas strychnarsitol, caixa.
 Ditas neuoroceleina Werneck, caixa.
 Ditas Sulphumercurian, caixa.
 Ditas de ergotina, caixa.
 Ditas de phormiato de qq., caixa.
 Ditas de liodil, caixa.
 Ditas de euthrophil, caixa.
 Ditas tiosol A, caixa.
 Ditas, idem B, caixa.
 Ditas, idem C, caixa.
 Ditas tanikeina, de 12, caixa.
 Ditas naiodine de 2 c/c, caixa.
 Ditas, idem de 5 c/c, caixa.
 Ditas lipiodol, caixa.
 Ditas libiol, caixa.
 Ditas cyto-serum-corbier, caixa.
 Ditas hémocyto, caixa.
 Ditas petruitina P. D., caixa.
 Ditas sedol, caixa.
 Ditas gadusan, caixa.
 Ditas neuro sorosol, caixa.
 Ditas lucteoarina, caixa.
 Ditas esthenil, caixa.
 Ditas gonococica P. D., caixa.
 Alcool ethylico a 97°, litro.
 Acetato neutro de chumbo, 250,0.
 Acido pirogallico, 150,0.
 Acido nitrico, kilo.
 Dito phosphorico, 150,0.
 Dito citrico, 50,0.
 Azotato de cobalto, 50,0.
 Anilina pura, 150 c/c.
 Alcool methylico, litro.
 Acetato de sodio, 250,0.
 Azotato de prata, 50,0.
 Acido tri-chloroacetico, 200,0.
 Azotato de uranio, 50,0.
 Acetona, kilo.
 Balsamo floravante S. Araujo, litro.
 Dito tolu, kilo.
 Dito tranquillo, kilo.
 Dito catholico, kilo.
 Dito bengué, bisnaga.
 Dito do Perú, kilo.
 Benjoim em pó, kilo.
 Benzina rectificada, litro.
 Benzoato de ammoneo Marek, kilo.
 Dito de cafeina Marek, 25,0.
 Dito de bysmutho Marek, 25,0.
 Dito de gavaeol, 25,0.
 Dito de lithio, kilo.
 Dito de sodio Marek, kilo.
 Dito de magnesia Marek, kilo.
 Dito de ferro Marek, kilo.
 Benzonaphtol, kilo.
 Bicarbonato de sodio puro, kilo.
 Dito de sodio, em caixa de 100,0 c. E., uma.
 Dito de potassio, Marek, kilo.
 Bichlorureto de mercurio Marek, kilo.
 Bichromato de potassio, Marek, kilo.
 Biodureto de mercurio, Marek, kilo.
 Biphosphato de calcio, 25,0.
 Bichrorhydrato de quinine, 25,0.
 Bisulphato de quinine, 25,0.
 Bromhydrato de quinine, 25,0.
 Dito de cafeina, 25,0.
 Bromophormio de Marek, 25,0.
 Bromureto de ammonea, Marek, 100,0.
 Dito de camphora, Marek, 100,0.
 Dito de calcio, Marek, 100,0.
 Dito de stroncio, Marek, 100,0.
 Dito de lithio, Marek, 25,0.
 Dito de sodio, Marek, kilo.
 Dito de potassio, Marek, kilo.
 Boricina, caixa com 200,0.
 Boragens, flores, kilo.
 Borato de sodio em pó, kilo.
 Bi-urol, vidro.
 Baldeano, vidro.
 Biotonico Fontoura, vidro.
 Bionte, vidro.
 Bi-chlorureto de mercurio, 100,0.
 Bi-sulfito de sodio, kilo.
 Cacodillato de sodio, Marek, 25,0.
 Cafeina, 25,0.

Calomelano puro, Merck, 100,0.
 Camomilla portuguesa, kilo.
 Canella em pó de Ceylão, 100,0.
 Dita em casca, kilo.
 Capsulas (modelo Chapireau), 100,0.
 Carmin puro, 25,0.
 Carbonine Nascimento Pereira, vidro.
 Camphora Schering, kilo.
 Codeína pura, Merck, gramma.
 Cascaras de laranjas amargas, kilo.
 Carbonato de amoníaco, Merck, kilo.
 Dito de cálcio, Merck, kilo.
 Dito de ferro, Merck, kilo.
 Dito de magnesia, J. W., kilo.
 Dito de gayacol, Merck, 25,0.
 Dito de potássio, Merck, kilo.
 Dito de sódio puro, kilo.
 Carvão de belloc, em vidros de 250,0, um.
 Cera branca de 1ª qualidade, kilo.
 Cevada portuguesa, kilo.
 Cordamomo, kilo.
 Camomilla em pó, kilo.
 Centaurea (planta), kilo.
 Creosoto puro vegetal, 100,0.
 Chloral hidratado Merck, kilo.
 Chlorato de potássio puro, em pó, Merck, kilo.
 Chlorhydrato de amoníaco, Merck, kilo.
 Dito de cocaína, Merck, gramma.
 Dito de heroína, gramma.
 Dito de morfina, Merck, gramma.
 Dito de pilocarpina, gramma.
 Dito de quinino, 25,0.
 Chloroformio em ampoulas de 30,0, uma.
 Dito puro, J. W., kilo.
 Chlorofenol, vidro.
 Chloretyl Hening, de 50,0, bisnaga.
 Chlorureto de cálcio, puro, Merck, kilo.
 Dito idem para desinfecção, kilo.
 Dito de zinco, Merck, kilo.
 Dito de sódio, puro, Merck, 25,0.
 Dito de zinco, Merck, kilo.
 Citrato de sódio, puro, Merck.
 Dito de cafeína, Merck, 25,0.
 Dito de potássio, kilo.
 Colloide elastico Merck, kilo.
 Cremor de tartaro solúvel Merck, kilo.
 Cyanureto de mercúrio Merck, 25,0.
 Dito de mercúrio medicinal, 25,0.
 Dito de potássio, idem, 25,0.
 Cytopheno, 25,0.
 Citarina Bayer, 25,0.
 Creogenia de Lammur, 25,0.
 Cytosodina de Gremy, vidro.
 Coallor saponificado, vidro.
 Cravo da Índia, 100,0.
 Cascarina glicerinada, vidro.
 Capivarol, vidro.
 Cloreto de magnesia, vidro.
 Calciose, lata.
 Cytoharin, 150,0.
 Cataplasma de Langley, uma.
 Collargol Haydem, gramma.
 Capsulas de óleo de ricino S. A., vidro.
 Cognet, vidro.
 Capsulas de archeol, vidro.
 Ditas de oumithymine, vidro.
 Ditas de óleo de fígado de bacalhão, vidro.
 Ditas de pyramidina, vidro.
 Comprimidos de aspirina de Bayer, tubo.
 Ditos de cafe-aspirina de Bayer, tubo.
 Ditos butulan de Bayer, tubo.
 Ditos helmitol de Bayer, tubo.
 Ditos salopheno, tubo.
 Ditos cessatyl, tubo.
 Ditos urotropina de Schering, tubo.
 Ditos Atophan de Schering, tubo.
 Ditos Nova atrophian Schering, tubo.
 Ditos de permanganato de potássio, S. A., tubo.
 Ditos de trespasol, tubo.
 Ditos de Oxycyanureto Guillaume, tubo.
 Ditos de stasonyl, tubo.
 Ditos de Bulgaro de Zymaso, S. A., tubo.
 Ditos de lacteol granulado, caixa.
 Ditos Orchidan de Riedel, caixa.
 Ditos de grandulas terody Riedel, caixa.
 Ditos Ovario luteina, caixa.
 Ditos, idem, mastina Riedel, caixa.
 Chlorureto de bário, 50,0.

Carbonato de sódio, 250,0.
 Dito de chumbo, 50,0.
 Cochonilha, 50,0.
 Chromato de potássio, 250,0.
 Chlorato de potássio, 50,0.
 Chloreto de estanho, 50,0.
 Dito de ouro, 25,0.
 Chromo (allumen de), 500,0.
 Dermatol Merck, kilo.
 Dyastase Merck, kilo.
 Diuretica Knor, 25,0.
 Dormideiras, kilo.
 Dionina Merck, gramma.
 Diadermina estrangeira, kilo.
 Drageas luetovarina, S. A., vidro.
 Ditas de alophina P. D., vidro.
 Ditas de iodureto de potássio Suffron, vidro.
 Ditas idem de sódio Suffron, vidro.
 Ditas colelythicas P. D., vidro.
 Ditas pepsina pancreatica, vidro.
 Ditas taka diastase strichinina, vidro.
 Eucaliptol, 25,0.
 Electron, 25,0.
 Enxofre em bastões, kilo.
 Dito dourado de antimónio, kilo.
 Ergotina Ivan, 25,0.
 Escamonea, kilo.
 Essencia de alecrim natural, 25,0.
 Dita de alfazema natural, 25,0.
 Dita de aniz idem, 25,0.
 Dita de baunilha idem, 25,0.
 Dita de canella idem, 25,0.
 Dita de cravo idem, 25,0.
 Dita de Hortelã pimenta idem, 25,0.
 Dita de limão idem, 25,0.
 Dita bergamota idem, 25,0.
 Dita de mostarda idem, 25,0.
 Dita de flores de laranjeira idem, 25,0.
 Dita de rosas geranio, 25,0.
 Dita para azua da colonia, 25,0.
 Dita de jasmim, 25,0.
 Dita de erva de Santa Maria, 25,0.
 Dita Nereis, 25,0.
 Dita therebentina, litro.
 Dita de Laranja natural, 25,0.
 Estigmas de milho, kilo.
 Ether sulfurico, kilo.
 Euquinina Bayer, 25,0.
 Evonymina, 25,0.
 Exalgina, 25,0.
 Elixir de galatogeno, vidro.
 Dito bi-iodado lithinado S. A., vidro.
 Dito de Inbame, vidro.
 Dito de lebon, vidro.
 Dito de Nogueira, vidro.
 Dito de Laville, vidro.
 Dito de Dere, vidro.
 Emplastro Phenix, um.
 Emulsão de Scott, pequeno, vidro.
 Dita de Kepler, vidro.
 Eugenol, 25,0.
 Extracto malteer hemoglobine P. D., vidro.
 Dito de carne Lenco, pote.
 Dito II, de cascarias de laranjas, S. A., kilo.
 Dito idem de cascarias sagradas, S. A., kilo.
 Dito idem de cinco raizes, S. A., kilo.
 Dito idem de chicorea, S. A., kilo.
 Dito idem de coca, S. A., kilo.
 Dito idem de kola, S. A., kilo.
 Dito idem de desessartz, S. A., kilo.
 Dito idem de hamameles, S. A., kilo.
 Dito idem de hydrastes, S. A., kilo.
 Dito idem de ipecacuanha, S. A., kilo.
 Dito idem lactucario, S. A., kilo.
 Dito idem Lamouroux, S. A., kilo.
 Dito idem de opio, S. A., kilo.
 Dito idem peitoral inglez, S. A., kilo.
 Dito idem polygala, S. A., kilo.
 Dito do tolú, S. A., kilo.
 Dito idem para vinagre aromatico, S. A., kilo.
 Dito idem de quina cinzenta, S. A., kilo.
 Dito idem de iodo-tannico, S. A., kilo.
 Dito idem de quina amarella, S. A., kilo.
 Dito idem angico, S. A., kilo.
 Dito idem de abacateiro, S. A., kilo.

Dito idem de alcacuz, S. A., kilo.	Dito, de carobella, litro.
Dito idem de alcatrão, S. A., kilo.	Dito de melissa, litro.
Dito idem de amoras, S. A., kilo.	Dito de camomilla, litro.
Dito idem de ameixas, S. A., kilo.	Hermolone, vidro.
Dito idem de baunilha, S. A., kilo.	Hydracacetate S. A., vidro.
Dito idem de cacau, S. A., kilo.	Hypogan, vidro.
Dito idem de canbara, S. A., kilo.	Hipossulfito de sodio, kilo.
Dito idem de capillaria, S. A., kilo.	Hematoxylina pura, 50,0.
Dito idem de caroba, S. A., kilo.	Hydroquinone, 25,0.
Dito idem de cipó cabelludo, S. A., kilo.	Incenso, kilo.
Dito idem de droseras, S. A., kilo.	Ichtalbina, 25,0.
Dito idem de estigmas de milho, S. A., kilo.	Ictiol Merck, kilo.
Dito idem de genciana, S. A., kilo.	Iodoformio puro de Merck, kilo.
Dito idem de grosellas, S. A., kilo.	Todo metallico, kilo.
Dito idem lactuario, S. A., kilo.	Iodureto de calcio Merck, kilo.
Dito, idem, larrey S. A., kilo.	Dito de potassio Merck, kilo.
Dito, idem, de marmello S. A., kilo.	Dito de chumbo Merck, kilo.
Dito, idem, de Nogueira S. A., kilo.	Dito de stroncio Merck, kilo.
Dito, idem, de seiva Pinheiro S. A., kilo.	Dito de lithico Merck, kilo.
Dito, idem, de portal S. A., kilo.	Iodalose Galbun, vidro.
Dito, idem, de rabano iodado S. A., kilo.	Iodona Robin, vidro.
Dito, de rosas rubras S. A., kilo.	Iohato valeriana Dalme, vidro.
Dito, de Tayuyá S. A., kilo.	Intrato Castanheiro Dalme, vidro.
Dito, de therebentina S. A., kilo.	Inothiol, bisnaga.
Dito, de viburnio S. A., kilo.	Iodulina de Ony, vidro.
Dito, valeriano S. A., kilo.	Iodeto de potassio, 150,0.
Dito, molle de cascaras sagradas S. A., 25,0.	Kermes mineral, 100,0.
Dito, idem, de cicuta, 25,0.	Kolatenol, vidro.
Dito, idem, de genciana, 25,0.	Kola Astier, vidro.
Dito, idem, de hamamelis, 25,6.	Kola de Steans, vidro.
Dito, idem, de aconito, 25,0.	Kola cardinetto, vidro.
Dito, idem, de belladona, 25,0.	Kola phosphatada de Werneck, vidro.
Dito, idem, de columba, 25,0.	Laxgermina, 250,0.
Dito, idem, de ipecacuanha, 25,0.	Lactophosphato de calcio Merck, kilo.
Dito, idem, de meimendo, 25,0.	Lactato de stroncio Merck, kilo.
Dito, idem, de noz vomica, 25,0.	Linbaga em grão, kilo.
Dito, idem, de opio gomoso, 25,0.	Dita em pó C. E., kilo.
Dito, idem, de polygalla, 25,0.	Licetol Bayer, 25,0.
Dito, idem, de quina amarella, 25,0.	Lisoformio, vidro.
Dito, idem, de quina cinzenta, 25,0.	Licopodio, kilo.
Dito, idem, de ralanhia, 25,0.	Lisol, kilo.
Dito, idem, de ruibarbo, 25,0.	Lugolina, vidro.
Dito, idem, de soylla, 25,0.	Lactose, kilo.
Dito, idem, de valeriana, 25,0.	Lanolina, kilo.
Dito, idem, de canabis indica, 25,0.	Lactato de ferro, kilo.
Dito, idem, de cipó cabelludo, 25,0.	Linimento de Sloan, vidro.
Flores peitoraes, kilo.	Licetol de ginoffia, vidro.
Formol, kilo.	Leite de magnesia Phillips, vidro.
Formiato de quinino, 25,0.	Licor sedante P. D., vidro.
Dito de sodio Merck, 25,0.	Lactargil, vidro.
Fandorite, vidro.	Lactargol, vidro.
Fruetal, vidro.	Leite Gilvo, lata pequena, uma.
Fermento bulgaro, vidro.	Lexedo de cerveja S. A., vidro.
Farinha lactea Nestlé, lata.	Magnesia fluida nacional qualquer marca, vidro.
Dita, feculose, lata.	Dita idem Murray, vidro.
Dita, vitamina, lata.	Dita leitosa O. Rangel, vidro.
Ferrocyanoeto de potassio, 25,0.	Dita bisnaga, vidro.
Gomenol, bisnaga.	Dita calçada, C. E., kilo.
Glycerina pura, kilo.	Dita hidratada, vidro.
Glicero phosphatado de sodio em pó Merck, kilo.	Mallina, 25,0.
Dito, idem, idem, liquido Merck, kilo.	Mustarda em pó, C. E., kilo.
Dito, idem, de calcio Merck, kilo.	Milgud Bayer, vidro pequeno, uma.
Dito, idem, granulado S. A., vidro.	Malvas, kilo.
Gayacol liquido Merck, 100,0.	Maná cominum, kilo.
Gomma arabica em pó P. Frère, kilo.	Manfeiga de cacão, kilo.
Dita, idem, em pedra, idem, kilo.	Mel de abelhas depurado, kilo.
Galactogeneo, vidro.	Mentol Merck, kilo.
Geniothrapia, vidro.	Mercurio doce, 100,0.
Gonocidina, vidro.	Murtha em pó, kilo.
Gyrol, caixa.	Myrrha em pó, kilo.
Guaraná iodo kola S. A., vidro.	Maravilha Humphreys, vidro.
Griposanol, vidro.	Mercurio metallico, kilo.
Gorsenan, vidro.	Magnesia metallica em lata, metro.
Guaiacesia, vidro.	Metabisulfito de potassio, 50,0.
Gotas de Remy, vidro.	Naphthalina, kilo.
Ditas, physiologicas, vidro.	Nazosan, bisnaga.
Ditas, achilona, vidro.	Noz vomica em pó, kilo.
Ditas, iodo iodartonicas, vidro.	Novocaina Merck, gramma.
Ditas, arsenicas, vidro.	Nentroses de Vidry, lata.
Ditas, nevrostopicas Frayse, vidro.	Nupol, vidro.
Ditas, de nicot, vidro.	Necatorina, vidro.
Ditas de eutrophil, vidro.	Nutrien, vidro.
Heluol Bayer, 25,0.	Nitro prussiato de sodio, 100,0.
Hipoteslito de calcio, kilo.	Nitrato de prata, 25,0.
Dito de sodio, kilo.	
Hydroate de allace S. A., litro.	
Iodo de thilia, litro.	

- Oleo de figado de bacalhau claro, vidro.
 Dito idem, idem, escuro, vidro.
 Dito de amendoas doce nacional, kilo.
 Dito ricino em vidro de 60,0, um.
 Dito de cada, vidro.
 Dito de canomilla, vidro.
 Dito de copahyba, vidro.
 Dito de meimendo, vidro.
 Dito de oliva esterilizado, vidro.
 Dito de amendoas doce em vidro de 62,0, um.
 Dito de figado de bacalhau Keny, claro, vidro.
 Oleo de superior qualidade em pó, 25,0.
 Dito bruto, 25,0.
 Oxalato de ferro, 25,0.
 Oxido amarello de mercurio Merck, 25,0.
 Dito rubro de mercurio Merck, 25,0.
 Dito branco de mercurio Merck, kilo.
 Dito de zinco Merck, kilo.
 Oxycianuro de hydrargirio Merck, 25,0.
 Ovo leghina de Billon, vidro.
 Oereimo de Gremy em pilulas, vidro.
 Oxydianuro, tubo.
 Ovarina em pó, 25,0.
 Oculos de tijenol S. A., caixa.
 Ditos de iethiol S. A., caixa.
 Pacaina, kilo.
 Pancreatina, kilo.
 Papoulas Flores, kilo.
 Pastilhas chlorato de potassio S. A., kilo.
 Pistas de ortelã pimenta S. A., kilo.
 Ditas de tolú S. A., kilo.
 Ditas Herber, lata.
 Ditas Valda, lata.
 Perchlorureto de ferro Merck, kilo.
 Permanganato de potassio, kilo.
 Phosphato de calcio Merck, kilo.
 Dito de sodio Merck, kilo.
 Potassia caustica em cylindros, kilo.
 Podophilina, kilo.
 Polygalla raiz, kilo.
 Pomada mercurial dupla, kilo.
 Pirthro em pó, kilo.
 Parietaria-plante, kilo.
 Proto iodureto de mercurio, kilo.
 Proto oxalato de ferro Merck, kilo.
 Phenacetina Bayer, 25,0.
 Picrosina, 25,0.
 Piramidon Merck, 25,0.
 Palatol simples, vidro.
 Dito creosotado, vidro.
 Pulmosserum Bally, vidro.
 Phymatosan pequeno, vidro.
 Piperasina Medy, vidro.
 Peptol, vidro.
 Prompto allivio RRR, vidro.
 Phosphoreira D., vidro.
 Philina, vidro.
 Pulmonalol Nascimento Pereira, vidro.
 Phospham, garrafa.
 Phosphocalcinado iodado, garrafa.
 Peitoral marinho, garrafa.
 Ditas minorativas, vidro.
 Ditas mararico, vidro.
 Ditas Abbade Moss, lata.
 Ditas Foster, vidro.
 Ditas rosadas Ross, vidro.
 Ditas G. sagradas, vidro.
 Ditas Reuter, vidro.
 Ditas de caferana, vidro.
 Ditas Domer (azul de mythelene), lata.
 Pepsina soluver Merck, 100,0.
 Pomada seccativa de S. Lazaro, lata.
 Dita de Medy, bisnaga.
 Provenase de Medy, vidro.
 Per-oxydo de manganez, 250,0.
 Phenolphthaleina, 150,0.
 Phosphato de ammonico, 250,0.
 Phenylhydrasina, 500,0.
 Quina amarella não esgotada, kilo.
 Dita cinzenta não esgotada, kilo.
 Dita rubra idem idem, kilo.
 Resorcina pura, kilo.
 Ruibarbo em pó, kilo.
 Rosas rubras, kilo.
 Ditas brancas, kilo.
 Raiz de genciana, kilo.
 Rhum creosotado, vidro.
 Regulador gesteira, vidro.
 Remedio de Hymod, vidro.
 Rinosan, bisnaga.
 Rinal, bisnaga.
 Sabão medicinal, kilo.
 Sabonete medicinal de qualquer droga, duzia.
 Dito sulphurina Langlebert, um.
 Sal de Seguet, kilo.
 Salicilato de sodio, kilo.
 Dito de bysmutho Merck, kilo.
 Dito de magnesia Merck, kilo.
 Salol Merck, kilo.
 Salaphenol Bayer, 25,0.
 Santonina, gramma.
 Sabugueiro flores, kilo.
 Santeose, caixa.
 Senne, kilo.
 Sinapismo Rigolô lata de 10, uma.
 Soda caustica em cylindros, kilo.
 Subnitrate de bysmutho Merck, kilo.
 Sulfato de atropina Merck, gramma.
 Dito de ferro puro Merck, kilo.
 Dito de cobre do commercio, kilo.
 Dito de sparteina Merck, gramma.
 Dito de strichinina Merck, gramma.
 Dito de ferro do commercio Merck, kilo.
 Dito de magnesia Merck, kilo.
 Dito de sodio Merck, kilo.
 Dito de sodio em pó Merck, kilo.
 Dito de quinino, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de potassio, kilo.
 Stovaina, gramma.
 Sensitiva, kilo.
 Sementes de abobora, kilo.
 Sulfureto de potassio Merck, kilo.
 Salicilato de methyllia Merck, kilo.
 Solução de adrenalina, vidro.
 Dita de stovaina Dr. Daniel de Almeida, vidro.
 Dita de iodureto de potassio Suffron, vidro.
 Dita idem de sodio Suffron, vidro.
 Dita de digitalina Mialles, vidro.
 Dita de cobre, vidro.
 Dita de nativale, vidro.
 Dita de cafenil, vidro.
 Sterosol, grande, bisnaga.
 Dito pequeno, bisnaga.
 Staphylase Doyen, vidro.
 Suco epatico Minaldez, vidro.
 Sal calisbalde, vidro.
 Sal vital, vidro.
 Sal de fructas Eno, vidro.
 Saude da mulher, vidro.
 Suppositorio Medy, caixa.
 Dito Chaumel, caixa.
 Salsaparilha do Dr. Ayer, vidro.
 Solurol, vidro.
 Suco de uva estrangeiro, garrafa.
 Soro omo-gravidico V. Brasil, caixa.
 Dito antitetanico 1.500 unidades V. Brasil, tubo.
 Dito antidifterico 1.000 unidades V. Brasil, tubo.
 Dito antiophidico V. Brasil, tubo.
 Dito omo-strichino, caixa.
 Dito lipotanico, caixa.
 Sulfureto de carbono, 100,0.
 Dito de ferro, 100,0.
 Sulfato de ammonico, 100,0.
 Subacetato de chumbo, 100,0.
 Sulfato de cobre puro, 100,0.
 Soda caustica em bastões, kilo.
 Sulfito de sodio, 100,0.
 Sulfocyaneto de ammono, 400,0.
 Tanalbina, 25,0.
 Tannigero, Merck, 25,0.
 Terpinol, 25,0.
 Terpina, 100,0.
 Teobromina Merck, 100,0.
 Thioeol Roche, kilo.
 Tuscol, 25,0.
 Tilia, kilo.
 Taka diastase, 25,0.
 Tannato de borexina, 10,0.
 Turbilho mineral, 25,0.
 Dito vegetal, kilo.
 Thimol chrySTALLIZADO, 100,0.
 Tridaceo, 100,0.
 Tado de Veneza, kilo.

Dito de Ross, lata.
 Dito Baby S. A., lata.
 Tricacem em pó, vidro.
 Dita granulada, vidro.
 Dita metarsinada, caixa.
 Dita adrenalinada, caixa.
 Tribromureto Gigon, vidro.
 Tussican, vidro.
 Tonico infantil, vidro.
 Tintura azul de Iornesol, 100,0.
 Dita vermelha idem, 100,0.
 Tannino, 100,0.
 Tartaro de potassio e soda, 100,0.
 Therebentina, litro.
 Ulmareno, 100,0.
 Uroformina de Schering, 100,0.
 Uroformina Giffoni, vidro.
 Urodonol, vidro.
 Urolithyco, vidro.
 Uraseptina Rogier, vidro.
 Unguento de Humphreys, pote.
 Ueleinato de sodio Merck, 10,0.
 Uréa, 50,0.
 Valeriana raz, vidro.
 Valoreno O. Rungel, vidro.
 Vaselina geleia de 4º globo, lata de 5 kilos, uma.
 Dita humida Chesebruck, kilo.
 Valerianato de ammonoio nacional, vidro.
 Valdol liquido Merck, 25,0.
 Verniz sandarack, vidro.
 Ventre livre, vidro.
 Vulcase, vidro.
 Vermiol Rios, vidro.
 Vanadiol, vidro.
 Visonal, vidro.
 Vinol, vidro.
 Vacina contra sene S. A., caixa.
 Dita contra coqueluche S. A., caixa.
 Dita sta phlogocica S. A., caixa.
 Dita gonococica S. A., caixa.
 Dita, idem Bruschetine, caixa.
 Dita, idem P. D., caixa.
 Dita anti-asthmatica, caixa.
 Dita urethritica P. D., caixa.
 Dita anti-provenica Bruchestine, caixa.
 Dita idem, idem latrem, caixa.
 Vinho phosphatado Werneck, garrafa.
 Dito reconstituyente S. A., caixa.
 Dito iodo tannico, garrafa.
 Dito de Malaga, garrafa.
 Dito de caim, garrafa.
 Xoroformio Meister Lucien, 25,0.
 Xarope Bromil, vidro.
 Dito Grindella, vidro.
 Dito calmante S. A., vidro.
 Dito iodureto de calcio, vidro.
 Dito Copratosse, vidro.
 Dito fodeol, vidro.
 Dito Fomel, vidro.
 Dito Tiocol, vidro.
 Dito sudin, vidro.
 Dito Jafahy Prado, vidro.
 Dito Aneco Pelotense, vidro.
 Dito suboleina Kosel, vidro.
 Dito iodeina Montagu, vidro.
 Dita nanteformio, vidro.
 Xiol Merck, kilo.
 Xantridol, 10,0.

GRUPO N. 16

Material cirurgico, etc.

Aguilha roma Deschamps recta, uma.
 Dita de platina 3 cm, uma.
 Ditas, idem, idem longas, uma.
 Ditas ponteagudas Deschamps, uma.
 Ditas curvas longas Reverdin, uma.
 Ditas rectas longas Reverdin, uma.
 Ditas curvas e curtas Reverdin, uma.
 Ditas Luer de 4 cm, uma.
 Ditas idem de 3 cm, uma.
 Ditas rectas e curtas Reverdin, uma.
 Ditas Hagdorne diversos numeros, uma.
 Afastador de lingua, um.
 Dito com eschaba para lavagem conjuntiva, um.

Abridor de bocca, um.
 Apparelio hygienical, um.
 Afastador Desmarres, um.
 Dito Cosetti, um.
 Dito Collins com 5 valvulas, um.
 Dito Olier, um.
 Dito Farabeuf, um.
 Dito Billeroth, um.
 Abre-bocca curvo Haister, um.
 Dito recto Haister, um.
 Dito Mason, um.
 Abaixa-lingua Dayen, um.
 Dito tabola com cabo de ebonite, um.
 Amygdalotomo Haister, um.
 Aspirador Dieulafoie, um.
 Albuminimetro de Esback, um.
 Agula Tuffier, uma.
 Alecometro Gay Lussac de Baker sem bico com capacidade para 20 c/c, um.
 Dito idem, idem, idem, idem para 70 c/c, um.
 Dito idem, idem, idem, idem para 100 c/c, um.
 Dito, idem, idem, idem, idem para 270 c/c, um.
 Dito, idem, idem, idem, idem para 400 c/c, um.
 Dito, idem, idem, idem, idem para 650 c/c, um.
 Bisturi, um.
 Dito curvo Farabeuf, um.
 Dito cirurgico, um.
 Dito curvo Cooper, um.
 Dito com 0,15, um.
 Dito com 0,20, um.
 Dito com 0,25, um.
 Dito pequeno, um.
 Bico de Rusch, um.
 Dito de Fleether, um.
 Dito microchimica, um.
 Buretas, uma.
 Ditas de Hempel, uma.
 Balões e matrizes para 50 c/c a 100 c/c, um.
 Ditos, idem, para 500 c/c a 2.000 c/c, um.
 Balança Westphalia, uma.
 Copo graduado para 15 grammas, um.
 Comadre de ferro esmaltado, uma.
 Cuba de ferro esmaltado, uma.
 Dita de agathe de 26 x 16, uma.
 Dita de louca, uma.
 Canula tracheal Crishaber, uma.
 Clampe recto e curto de Hastman, um.
 Dito, idem, de Doyen, um.
 Curetas cortantes diversas, uma.
 Caixas de grampos Michael, uma.
 Ditas completas de trepanação, uma.
 Ditas nickeladas para ferros, uma.
 Ditas para exame de urina, uma.
 Copo graduado para 25 grammas, um.
 Cuba rectangular de vidro formato para photographia, uma.
 Copo graduado de 5 a 2.000 c/c, um.
 Calice de ensaio de 5 a 2.000 c/c, um.
 Cuba de porcellana preta e branca para parasitologia, uma.
 Chronometro para segundos, um.
 Dito despertador para laboratorio, um.
 Capsula de porcellana fundo redondo de 4 cm de diametro, uma.
 Dita, idem, idem, de 6 cm, idem, uma.
 Dita, idem, idem, de 10 cm, idem, uma.
 Dita, idem, fundo chato de 15 cm, idem, uma.
 Dita, idem, idem, de 20 cm, idem, uma.
 Dita, idem, idem, de 25 cm, idem, uma.
 Crystallisadores de 6 cm de diametro, um.
 Ditos, de 10 cm, idem, um.
 Ditos, de 15 cm, idem, um.
 Ditos, de 20 cm, idem, um.
 Ditos, de 25 cm, idem, um.
 Chapas photographicas marca a economia do corpo 13 x 18, duzia.
 Ditas, idem, idem, idem, idem, 9 x 12, duzia.
 Ditas, idem, idem, idem, idem, 18 x 24, duzia.
 Ditas, idem, idem, idem, idem, 6 1/2 x 9, duzia.
 Cartões formato 13 x 18, sem copa, duzia.
 Ditos idem, 9 x 12, idem, duzia.
 Ditos, idem, 13 x 18 com copa, duzia.
 Ditos, idem, 9 x 12 idem, duzia.
 Dilatador anal Trelat, um.
 Dito uterino Srodey, um.
 Distilador de femel (vidro), um.
 Diabizador de Proskarnier, um.

Densímetro para urina, um.
 Dito para iexivias um.
 Esterilizador electrico grande, um.
 Dito, idem, pequeno, um.
 Esphygmánometro, um.
 Esmagador Mayo, um.
 Escarificador para ventosas, um.
 Especulo valvula dulpá Siemens, um.
 Dito anal de 2 valvulas Pratt, um.
 Dito, idem, de 3 ditas, idem, um.
 Dito, idem, de 4 ditas, idem, um.
 Dito de Strange, um.
 Estilete para curativos, diversos tamanhos, um.
 Estetoscópio de Holmes, um.
 Escova para unhas, uma.
 Dita para tubos, uma.
 Dita para copos, uma.
 Espátula de aço, uma.
 Dita de vidro, uma.
 Dita de marfim, uma.
 Enveloppes para cartão, 13 x 18, duzia.
 Ditos idem, 9 x 12, duzia.
 Films para dentes, marca á escolha do Corpo, duzia.
 Ditos 18 x 24, marca á escolha do Corpo, duzia.
 Ditos 24 a 30, marca á escolha do Corpo, duzia.
 Ditos 30 x 40, marca á escolha do Corpo, duzia.
 Frascos para filtração, um.
 Ditos lavador para gazes, um.
 Ditos Vvasseman, um.
 Funil de vidro com torneira, um.
 Dito de Buchener, um.
 Dito de bromo, um.
 Garrafa de Roux, uma.
 Gral de vidro de 60 a 200 m/m, um.
 Dito de porcellana, de 60 a 200 m/m, um.
 Lata para esterilização pequena e grande, uma.
 Lixa de borracha para operador, par.
 Lampada Coolidge, fôco médio, uma.
 Dita a gaz, type Muller, raios X, uma.
 Dita idem type Helio, raios X, uma.
 Dita para radiotherapia, Muller, uma.
 Dita manual para alcool, uma.
 Dita roxa, uma.
 Dita photographica, uma.
 Laminas, uma.
 Laminulas, uma.
 Lapis para escrever sobre vidro, um.
 Mascara de chloroformio Tuffier, uma.
 Dita de Oubredanne, uma.
 Mandarin para angulos, um.
 Matrazes aferidos de 10 a 2.000 c/c, um.
 Navalhas cirurgicas communs, uma.
 Porcellana synthetica ns. 1 e 2, caixa.
 Platina alba em vidros grandes, um.
 Porta-agulha Hagdorne, um.
 Ditos Collins, um.
 Pinça dente de rato, uma.
 Dita de dissecação, uma.
 Dita de Poan, uma.
 Dita de campo Doyen, uma.
 Dita triangular, uma.
 Dita de coração, uma.
 Dita de lingua Berger, uma.
 Dita hemostatica e porta-agulha Doyen, uma.
 Dita curva esophageana de Luer, uma.
 Dita recta para corpos extranhos, Collins, uma.
 Dita alavanca de Farabeuf, uma.
 Dita goiva, uma.
 Dita para laminas vertebraes, uma.
 Dita recta de Liston, uma.
 Dita de vidro, uma.
 Dita acetovellada de Liston, uma.
 Dita para reduzir luxação de phalange, uma.
 Dita recta de sequestro Matier, uma.
 Dita de dupla curvatura para sequestro Matier, uma.
 Dita recta de sequestro, uma.
 Dita introductora de botão de Murphy, uma.
 Dita Ricord, uma.
 Dita para pediculo renal de estyle, uma.
 Dita de collo uterino de Musseux, uma.
 Dita de hysteriotomia Doyen, uma.
 Dita de estrabismo Doyen, uma.
 Dita tira bala, de Collins, uma.
 Dita para curativos uterinos, uma.
 Dita de Campo Menciére, uma.
 Dita de clampe hemostatica de Pean, uma.
 Dita do Dr. Panás, uma.
 Dita para palpebras, Desmarres, uma.
 Dita tesoura, uma.

Dita de Kochor, uma.
 Dita metallica para tubos de borracha, uma.
 Pera de Politzer, uma.
 Placa de petri, uma.
 Papel brilhante ou matte, marca á escolha do corpo 18 x 24 em enveloppes de 12 folhas, um.
 Ditos idem idem idem 13 x 18 idem idem, um.
 Rim de ferro esmaltado, um.
 Rugina recta ou curva de Farabeuf, uma.
 Sonda de cauterismo vesical, uma.
 Dita conica, uma.
 Dita Melaton, uma.
 Dita de prata, uma.
 Sacco para gelo, um.
 Dito para agua quente, um.
 Seringa de Luer de 2 c/c, uma.
 Dita de 5 c/c, uma.
 Dita idem de 10 c/c, uma.
 Dita idem de 20 c/c, uma.
 Dita idem de 50 c/c, uma.
 Dita idem de 100 c/c, uma.
 Dita metallica para sacco, uma.
 Thermometro clinico Casella, um.
 Dito para banhos, uma.
 Termo-cauterio Paquelin com tres pontas, um.
 Tesoura para aparelho gessado, uma.
 Dita curva pequena, uma.
 Dita idem grande, uma.
 Dita recta pequena, uma.
 Dita idem grande, uma.
 Tentacanula, uma.
 Thermometro para estufa, um.
 Dito para liquidos, um.
 Dito para animaes, um.
 Thermo-regulador bimetallico, um.
 Dito a ether, um.
 Dito a mercurio, um.
 Tubo de vidro para ensaio, um.
 Dito idem para sôrologia, um.
 Dito idem para culturas, um.
 Urinol de vidro, um.
 Vaporizador médio do Dr. José Lourenço, um.
 Vidro de relógio de 5 a 30 c/m de diametro, um.
 Dito para táras, um.
 Vela de Chamberland, uma.
 Dita de Berkfeld, uma.
 Vara de vidro para pipetas, uma.
 Vara de vidro para a gitadores, uma.

GRUPO N. 17

Açougue

Carne de vacca dianteira, sem osso, kilo.
 Dita idem, idem, com osso, kilo.
 Dita idem, trazeira, sem osso, kilo.
 Dita idem, idem, sem osso, kilo.
 Fígado, kilo.
 Rabada, uma.
 Tripa, kilo.
 Coração, kilo.
 Rins, um.
 Carne de porco, kilo.
 Carne de vitella, kilo.
 Carne de carneiro, kilo.
 Mocotó, um.
 Lingua, uma.
 Toucinho fresco, kilo.

GRUPO N. 18

Padaria

Biscoutos sortidos de 1ª, kilo.
 Ditos idem, de 2ª, kilo.
 Bolachas de agua e sal, kilo.
 Pão fresco, kilo.
 Rosca barão, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.

GRUPO N. 19

Café

Café moido de primeira qualidade, kilo.

Polícia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

Para o fornecimento de material mencionado no grupo XIII—Madeiras

Às quatorze horas do dia tres de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, na Secção de Contabilidade da secretaria da Polícia do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de Polícia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, e presentes os senhores doutores Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretario geral interino, e Cicero Nobre Machado, chefe de secção e o concorrente abaixo assignado, foi aberta, depois de verificada a respectiva idoneidade e não tendo havido reclamação alguma, a proposta dos senhores Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, unicos concorrentes que attendaram ao edital publicado no *Diario Official* de hontem datado, para o fornecimento do material mencionado no grupo treze (madeiras) a esta repartição, durante o anno corrente, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos duzentos e quarenta e cinco (245), duzentos e quarenta e dous (242) e setecentos e trinta e cinco (735) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e com o edital já mencionado.

Aberta, foi rubricada a proposta pelo senhor doutor chefe de Polícia e pelos concorrentes presentes ao acto.

Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vai assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Polícia; secretario geral interino, doutor Vital Pimentel de Barros Bittencourt; chefe de secção, doutor Cicero Nobre Machado, e pelos concorrentes presentes ao acto. Eu, José Luiz Cordeiro, escriptuario com exercicio na Secção de Contabilidade da secretaria da Polícia do Districto Federal, o escrevi e assigno. — *Coriolano de Araujo Góes Filho.* — *Vital Pimentel de Barros Bittencourt.* — *Cicero Nobre Machado.* — *José Luiz Cordeiro.* — Por procuração do Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, *Graciano Araujo.*

Confere. — O escriptuario, *José Luiz Cordeiro.* Conforme. — Pelo chefe da secção, *L. Bittencourt.*

PROPOSTA

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, negociantes estabelecidos á praça da Igrejinha n. 22, vem propor fornecer o seguinte:

Grupo XIII—Madeiras

TaBoas de peroba de Campos de 0,01x x0,20x4,00 (forro) aparelhadas com macho e fêmea e dous bites, uma, seis mil e novecentos réis — 6\$900.

Atto de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, *Graciano Araujo.*

Polícia do Districto Federal

DELEGACIA DO 22º DISTRICTO POLICIAL

O doutor Cicero da Silva Araujo, delegado do Vigésimo Segundo Districto Policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que não

podendo ter sido pessoalmente intimado Isaac de tal, de cor branca, com quarenta e quatro annos de idade presumíveis, alto, magro, tendo no dorso de uma das mãos uma tatuagem, cabelos e olhos pretos, residia á estrada Vicente de Carvalho numero duzentos e setenta e oito, por ser desconhecido o seu paradeiro; o doutor delegado, pelo presente o cita e chama a comparecer, nesta Delegacia á rua Quatro de Novembro numero doze A, estação de Ramos, no proximo dia cinco de novembro proximo vindouro, afim de se ver processar pela contravenção definida no artigo trescentos e setenta e sete do Código Penal e assistir a inquirição dos seus accusadores. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou o doutor delegado passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official* para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e em cartorio da Delegacia do Vigésimo Segundo Districto Policial, aos vinte e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Alfredo Santos, escriptão, o subscrevo. — *Cicero da Silva Araujo.*

Polícia do Districto Federal

DELEGACIA DO 22º DISTRICTO POLICIAL

Citação, com o prazo de dez dias, na forma da lei

O doutor Cicero da Silva Araujo, delegado do vigésimo segundo districto policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor delegado, não podendo ter sido pessoalmente intimado, Vespasiano Mariz Campos, vulgo "Carioca", que residia no Porto de Inhauma na antiga pedreira do Thibau por ser desconhecido o seu paradeiro, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer na sede desta delegacia, á rua Quatro de Novembro numero doze A, na estação de Ramos, no proximo dia cinco de novembro, ás doze horas, afim de se ver processar como incurso no artigo trescentos e setenta e sete do Código Penal e assistir a inquirição dos seus accusadores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Alfredo Santos, escriptão, o escrevo. — *Cicero da Silva Araujo.*

Polícia do Districto Federal

DELEGACIA DO 23º DISTRICTO POLICIAL

Edital de citação, com o prazo de 10 dias

O Dr. Nestor Gomes Oliva, delegado do 23º districto policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a Carlos Pereira da Silva, de cor preta, filho de Pedro Miguel e de Mathildes Martha da Trindade, natural do Estado do Rio de Janeiro, de 30 annos de idade, solteiro, sem profissão e sem domicilio certo, ou a quem

delle noticias tiver, que fica intimado a comparecer a esta delegacia, sita á rua Carolina Machado n. 206, sobrado, no prazo de 10 dias, para se ver processar pela contravenção definida no artigo 399 do Código Penal, combinado com o art. 52, § 53, do decreto n. 6.994, de 19 de junho de 1908. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1927. Eu, Alvaro Meira de Figueiredo, escriptão, o subscrevi. — *Nestor Gomes Oliva.*

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 8 horas, nesta inspeccoria:

Job Alves de Andrade, Manoel Vieira, Olympio Carneiro, Julio Gomes da Silva, Nassim André, José da Silva Couto, Accacio Rodrigues Cavalheiro, Alipio Dias da Silva, José Cardoso Bessa e Antonio Pereira Mendes.

Prova pratica:

Arlindo Victorino da Silva e Affonso Ricart Catalã.

Prova regulamentar:

João da Motta Vasques e Nelson Affonso Ribeiro.

Turma suplementar:

Francisco Pereira de Aguiar, Zulmiro dos Santos, Humberto Breve d'Alvear e Adriano Soares de Pinho.

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Antonio Ayres Tavares, Octavio Fernandes da Cunha Avellar, Marcel Roland, João da Silva Pereira, Manoel dos Santos, Sebastião de Souza, Gezar Pereira, Jonathas de Sá Cavalcante, Arlindo Ayrosa de Mendonça e Miguel de Souza Massa.

Prova pratica:

Quintino Pinto e José Nunes.

Prova regulamentar:

João Maria Amendoeira.

Turma suplementar:

José Peixoto de Mattos.

— Resultado dos exames effectuados em 19 e 20 do mez findo:

Motocyclistas approvados: Luiz Gonzaga da Silva, Epitacio Gustavo de Mello, Christovão Caldas Pinheiro, Joel de Souza Britto, Dionysio da Silveira Raymundo, Manoel Alves de Oliveira, Waldemar de Freitas, Mario Gonçalves Vianna, Robespierre Viegas, Josias Ferreira Lima, Gabriel Leal de Carvalho.

Motoristas approvados: Alberto da Costa Van Erven, Avelino Alves de Faria, João da Silva, Luiz Arnaldo Aslan, Orlando Pereira, Lourenço da Silva, Hermann Sthamer, Clemente Fernandes da Silva, José Telles dos Santos, Patricio Fernandes Martins, João de Azevedo Lima, Moacyr de Andrade Azevedo e José Gonçalves.

Reprovados: sete.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de novembro de 1927. — Pelo inspector geral, (assignatura illegivel).

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presenre edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luiz F. Maia.....	68	Auto part..	28	Outubro	1927	Art. 248 L.....	Motorista.
Granado & Comp.....	8	" " ..	"	"	"	" 103.....	Proprietario.
Alfredo Machado.....	170	" frete..	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Villas Boas & Comp.....	37	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Julio Monteiro.....	555	" " ..	"	"	"	" " ..	"
Antenor Magalhães.....	512	" " ..	"	"	"	" " ..	"
João Baptista.....	686	" frete..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Avelino Silva.....	634	" " ..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Barreto & Santos.....	1.235	" obs..	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Ermida.....	1.419	" frete..	"	"	"	" " ..	Motorista.
Francisco Avila.....	1.449	" " ..	"	"	"	" 102.....	"
Emp. N. A. Vição.....	1.544	" obs..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Vicente Duarte.....	1.577	" frete..	"	"	"	" " ..	Motorista.
A. Fernandes.....	1.594	" " ..	"	"	"	" " ..	Proprietario.
Manoel Oliveira Junior.....	1.712	" part..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
A. Ruiz Torres.....	1.884	" frete..	"	"	"	" 257.....	"
Mestre Blatgé.....	2.288	" part..	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Joaquim Guerra.....	2.467	" frete..	"	"	"	" 86.....	Motorista.
A. Linhares.....	2.900	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
João Gomes.....	3.191	" frete..	"	"	"	" " ..	"
Emp. N. A. Vição.....	3.196	" obs..	"	"	"	" " ..	Proprietario.
Manoel Borges.....	3.233	" part..	"	"	"	" " ..	Motorista.
José de Souza.....	3.306	" " ..	"	"	"	" 102.....	"
H. Werner.....	3.355	" " ..	"	"	"	" " ..	Proprietario.
Emp. N. A. Vição.....	3.362	" obs..	"	"	"	" 248 L.....	"
A. da Silva Ramos.....	3.578	" frete..	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Moyses Coadji.....	3.928	" " ..	"	"	"	" 84.....	Proprietario.
A. Dias da Silva.....	4.459	" part..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Lucio Santos.....	4.513	" " ..	"	"	"	" " ..	"
S. Loureiro.....	4.704	" frete..	"	"	"	" 86.....	"
Francisco Puga.....	5.041	" " ..	"	"	"	" 102.....	"
Luiz Costa.....	5.043	" " ..	"	"	"	" 86.....	"
Accacio Augusto.....	5.178	" " ..	"	"	"	" " ..	"
João Braga.....	5.464	" part..	"	"	"	" 102.....	"
L. C. Responsabilidade.....	5.533	" " ..	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Pedro Lambert.....	5.800	" " ..	"	"	"	" 248 L.....	"
José de Almeida.....	5.877	" frete..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Jayme F. Dias.....	5.879	" part..	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
Dr. R. Mousem.....	5.934	" " ..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
B. M. dos Santos.....	5.949	" " ..	"	"	"	" 100.....	"
Americo Silva.....	5.971	" " ..	"	"	"	" 102.....	"
Diab Irmão & Comp.....	6.042	" soc..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
S. Tavares.....	6.416	" part..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Jayme da Silva.....	6.632	" frete..	"	"	"	" 82.....	"
Emp. N. A. Vição.....	6.722	" obs..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Dab Irmão & Comp.....	6.874	" " ..	"	"	"	" " ..	"
Manoel Ferreira.....	7.060	" part..	"	"	"	" " ..	Motorista.
A. de Mesquita.....	7.191	" " ..	"	"	"	" " ..	"
Heitor Orleans.....	7.266	" frete..	"	"	"	" " ..	"
José Martins.....	7.598	" part..	"	"	"	" " ..	"
Gonçalves Fonseca.....	7.860	" " ..	"	"	"	" " ..	Proprietario.
Emp. N. A. Vição.....	8.234	" obs..	"	"	"	" " ..	"
Antonio de Almeida.....	8.314	" frete..	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Julio Corisco.....	8.370	" " ..	"	"	"	" 144.....	"
Cel. F. A. Mello.....	8.524	" " ..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
R. Cintra.....	9.763	" part..	"	"	"	" 102.....	"
Emp. N. A. Vição.....	9.124	" obs..	"	"	"	" 248 L.....	"
Studebaker Brasil.....	9.329	" part..	"	"	"	" " ..	"
Antonio da Rocha.....	9.376	" frete..	"	"	"	" " ..	Motorista.
Joaquim dos Santos.....	9.461	" part..	"	"	"	" 81.....	"
Rubens Alt.....	9.977	" " ..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Antonio Amaral.....	9.991	" frete..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Albino Villas Boas.....	10.234	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Joaquim Rodrigues.....	10.519	" frete..	"	"	"	" 86.....	"
T. L. Wright & Comp.....	10.532	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
A. Pereira & Comp.....	10.723	" " ..	"	"	"	" 248 L.....	"
João dos Santos.....	10.800	" " ..	"	"	"	" " ..	"
F. Dias Junior.....	10.802	" " ..	"	"	"	" 102.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Porciuncula.....	10.822	Auto part..	28	Outubro	1927	Art. 102.....	Motorista.
T. Sampaio.....	10.919	> > >	>	>	>	> > >	Proprietario.
Kayat & Aquin.....	11.035	> obs..	>	>	>	> 84.....	>
Kayat & Aquin.....	11.036	> > >	>	>	>	> > >	>
Darval Silva.....	11.304	> frete..	>	>	>	> 102.....	Motorista.
T. C. Wrigth & Comp.....	11.326	> > >	>	>	>	> > >	Proprietario.
A. Cardoso.....	11.437	> part..	>	>	>	> > >	Motorista.
A. Roque Freitas.....	11.454	> > >	>	>	>	> 79.....	>
Kayat & Aquin.....	11.729	> obs..	>	>	>	Art. 248 E.....	Proprietario.
Kayat & Aquin.....	11.731	> > >	>	>	>	> 84.....	>
Eloy Baptista & Comp.....	11.747	> part..	>	>	>	> 102.....	>
Euclydes de Aranjo.....	11.764	> > >	>	>	>	> 248 L.....	Motorista.
Commendador J. Martinelle.....	11.850	> > >	>	>	>	> 102.....	Proprietario.
D. de Almeida.....	11.922	> frete..	>	>	>	> 86.....	Motorista.
Antonio Cabral Filho.....	12.131	> part..	>	>	>	> 81.....	>
F. João da Silva.....	12.628	> frete..	>	>	>	> 102.....	>

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 17 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de novembro de 1927. — O inspector, *Zumil Bonoso*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS TRABALHOS NA CORTE DE APPELLAÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 251, de 29 de outubro a pags. 23.046 e 23.047.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 29 de outubro de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DE EXAMES

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 1.ª época do corrente anno estará aberta na secretaria desta Faculdade do dia 10 ao dia 19 do corrente, para os alumnos matriculados sob o regimen do regulamento de 1915 e do dia 14 ao dia 23 para os matriculados de accordo com as disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1927. O secretario: — Dr. *Eugenio de C. S. de Menezes*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, o de accordo com as respectivas instrucções publi-

cadas no boletim do Exercito n. 350, de 10 de dezembro de 1926, o *Diario Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripções militares, durante 15 dias, a inscrição para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civil e politicos;

b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;

c) na época da inscrição, contar no máximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vac-

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabellião.

Dez dias depois de encerrada a inscrição começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação, para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes localizadas em cidades, sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pöpios se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento de inicio das respectivas provas.

No máximo durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de, meia hora o máximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessário, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre clinica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos consistirá de triputação, desarticulação ou li-

gadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da comissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de chimica previamente tirada á sorte, tudo também com arguição por parte da comissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da comissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da comissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-hão dirigir, diariamente, a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 19 de setembro de 1927. — Tenente-coronel Dr. Ribeiro do Couto, chefe de gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenentecoronel director e presidente do Conselho de Administração desta fabrica, faço publico que este estabelecimento necessita adquirir os artigos mencionados, na relação abaixo.

Os interessados apresentarão suas propostas até o dia 21 (vinte e um) de novembro, ás 8 horas da manhã.

Aquelles que ainda não estão inscritos na concorrência permanente do corrente exercicio se previne que as clausulas para inscrição se acham publicadas no supplemento do *Diario Official*, de 6 de abril de 1927 e que os documentos de identidade devem ser remetidos até o dia 18 de novembro, para exame prévio.

Piquete, 31 de outubro de 1927. — Diulio Renato Storino, 1º tenente, thesoureiro interino.

Numero de ordem — especificação — Unidade

Canalização de ferro preto ou aço doce reforçado para vapor, acidos e ar comprimido:

1. 1120 metros de cano de 4", metro.
2. 905 metros de cano de 3", metro.
3. 680 metros de cano de 2 3/4", metro.
4. 2.940 metros de cano de 2 1/4", metro.
5. 1.405 metros de cano de 2", metro.
6. 323 metros de cano de 1 1/2", metro.
7. 295 metros de cano de 1 1/4", metro.
8. 1.700 metros de cano de 1", metro.
9. 40 metros de cano de 1/2", metro.
10. 15 metros de cano de 3/8", metro.
11. 20 joelhos de 4", metro.
12. 60 joelhos de 3", um.
13. 60 joelhos de 2 3/4", um.
14. 40 joelhos de 2 1/4", um.

15. 160 joelhos de 2", um.
16. 20 joelhos de 1 1/2", um.
17. 40 joelhos de 1", um.
18. 20 joelhos de 1", um.
19. 20 joelhos de 1/2", um.
20. 20 joelhos de 3/8", um.
21. Valvulas para vapor, de 4", 3", 2", a 1 1/4", 1" e 1/2", 5 de cada, uma.

Valvula para ar comprimido:

27. 10 de 2 3/4", uma.
- a de 2 1/4", 1 1/4", 1" e 3/8"
31. cinco de cada, uma.
32. 25 de 3", uma.
33. 5 de 2 3/4", uma.
34. 20 de 2 1/4", uma.
35. 5 de 2", uma.
36. 5 de 1 1/2", uma.
37. 5 cruzetas de 3", para acido, uma.
38. flanges de 3", para acido, par.
39. 10 "TT" de 3", um.

Canalização para agua (ferro preto ou aço doce):

40. 300 metros de cano de 12", metro.
41. 370 metros de cano de 6", metro.
42. 1.050 metros de cano de 4", metro.
43. 100 metros de cano de 3", metro.
44. 120 metros de cano de 2 3/4", metro.

45. 160 metros de cano de 2 1/4", metro.

46. 890 metros de cano de 2", metro.
47. 25 metros de cano de 1 1/2", metro.

48. 120 metros de cano de 1 1/4", metro.

49. 840 metros de cano de 1", metro.

- Joelhos de ferro preto de:
50. 12 — 6 — 4 — 3 — 2 3/4 — 2 1/2

- a — 2 1/4 2", — 1 1/2" — 1 1/4"

- 59 1", vinte de cada dimensão, um.

Valvulas para agua de:

60. 12" — 6" — 4" — 3" — 2 3/4"
- a 2 1/4" — 2" — 1 1/2" — 1 1/4"

- 69 1", cinco de cada dimensão, um.

Canalização de chumbo:

70. 150 metros de cano de chumbo de 50/60 mm., metro.

71. 100 metros de cano de chumbo de 25/40 mm., metro.

72. 120 metros de cano de chumbo de 22/35 mm., metro.

Canalização de alumínio:

73. 250 metros de cano de 15/21 mm., metro.

74. 100 metros de cano de 60/75 mm., metro.

75. 60 valvulas de 3", de manobra para tanques de acido, uma.

Materia electrico:

76. 1 motor triphasico de 10 HP x 440 volts, um.

77. 5 motores triphasicos de 5 HP x 440 volts, um.

78. 1 motor triphasico de 3 HP x 440, um.

79. 1 motor triphasico de 2 1/2 HP 440, um.

80. 1 motor triphasico de 2 HP x 440 volts, um.

81. 1 motor triphasico de 2 1/2 HP x 440.

82. 320 aranhas para guarnição de abat-jours, uma.

83. 320 abat-jours de ferro esmaltado de 20 cm., um.

84. 50 chaves monophasicas de 30 amp. x 250 volts, uma.

85. 480 pares de cleats, par.

86. 100 metros de fio RC 3 n. 0, metro.

87. 350 metros de fio RC 3 n. 0, metro.

88. 50 metros de fio RC-3 n. 6, metro.

89. 100 metros de fio RC-3 n. 8, metro.

90. 1.300 metros de fio RC 3 n. 10, metro.

91. 2.400 metros de fio RC 3 n. 12, metro.

92. 3.100 metros de fio WP 3 n. 16, metro.

93. 1.500 metros de fio flexivel n. 18, metro.

Fuziveis de cartucho ou faca:

94. 12 de 120 amp. x 4.400 volts, um.

95. 20 de 50 amp. x 4.400 volts, um.

96. 20 de 40 amp. x 4.400 volts, um.

97. 10 de 30 amp. x 4.400 volts, um.

98. 5 de 25 amp. x 4.400 volts, um.

99. 10 de 20 amp. x 4.400 volts, um.

100. 20 de 15 amp. x 4.400 volts, um.

101. 20 de 10 amp. x 4.400 volts, um.

102. 50 de 6 amp. x 4.400 volts, um.

103. 30 de 4 amp. x 4.400 volts, um.

104. 15 de 3 amp. x 4.400 volts, um.

105. 20 de 2 amp. x 4.400 volts, um.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA DROGARIA LEGEY

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1927

Às 17 horas, achando-se presentes os Srs. João Baptista Roza, David Hagnauer, representando a Sociedade Anonyma Martinelli; Mario Almeida, Izidoro Luiz Pereira, Com. Rogerio Siqueira, Com. José Martinelli, representado pelos Srs. Mario d'Almeida e Telmo Canellas, o presidente, Sr. Mario d'Almeida declara aberta a sessão com a seguinte ordem do dia: Leitura da acta anterior, aprovação das contas relativas ao exercicio de 1926-1927 e eleição dos membros do conselho fiscal. Em seguida, convida o Sr. David Hagnauer para presidir os trabalhos da assembléa, o qual aceitando, agradece a indicação e convida, por seu turno, os Srs. João Baptista Roza e Izidoro Luiz Pereira, para 1º e 2º secretarios, respectivamente. O accionista Sr. Rogerio Siqueira pede a palavra pela ordem e usando-a, protesta contra a validade da assembléa, allegando não haver numero sufficiente de accionistas, exceptuando os directores e membro do conselho fiscal, para deliberar-se de accordo com a lei. O Sr. presidente faz ver que o protesto era improcedente, porquanto elle, o Sr. João Baptista Roza e o proprio protestante perfaziam o numero, minimo, exigido por lei. O Sr. Rogerio Siqueira declarou-se então de accordo e, protesta pela não devolução do seu voto e proposta entregue ao Sr. secretario da sociedade anonyma, para ser discutida na assembléa convocada para o dia 30 de setembro proximo passado, não realizada por falta de numero e apresenta em substituição, o seguinte voto e proposta: "Vota contra a aprovação das contas sujeitas á consideração desta assembléa de accionistas da Sociedade Anonyma Drogaria Legey; do exame do respectivo

balanço se deduz infracções ás leis e dispositivos diversos que regulam o assumpto". Outrossim, e considerando que: a) o balanço accusa que o Sr. Mario d'Almeida, presidente desta sociedade, tem em conta corrente vultuosa quantia á qual faz contar juros; b) esses juros são maiores do que os que se poderia obter facilmente nas casas bancarias; c) esse facto não foi autorizado por assembleia e nem poderia ser, porquanto esta terá nullo de direito quaesquer actos que pratique contra as leis em vigor e mais co-responsabilidade de suas consequências; d) isso tornou na verdade, o Sr. Mario d'Almeida quasi unico usufructuario de capitães alheios que foram empregados na expectativa da justa remuneração que o commercio de drogas tem sempre proporcionado entre nós; e) o mesmo Sr. Mario d'Almeida ha de por certo querer provar a sua melhor intenção no caso, confirmando assim qualquer allegação que, nesse sentido, faça; f) attitude anterior de boa fé ou transigencia não significa formal aprovação de irregularidade, principalmente lesivas e susceptíveis de penalidade cominada em lei. Propõe, sem abdicar da faculdade de defender seus direitos e interesses pela forma legal que for mais conveniente, que: 1º, o capital social seja elevado a dous mil contos de réis, podendo a directoria providenciar a respeito logo que julgue conveniente; 2º, deixem de ser contados juros a quaesquer depósitos que, nesta sociedade, hajam sido ou venham a ser feitos em contas correntes ou qualquer outra forma; 3º, fique, desde já, convocada uma assembleia geral extraordinaria de accionistas desta sociedade, para quando for marcado pela directoria, mas dentro dos proximos vinte dias, afim de resolver sobre as partes desta proposta que, por exigencia da lei, não poderão ser tratadas na presente reunião". O accionista Sr. João Baptista Roza, fazendo uso da palavra, propõe para que o voto e a proposta do Sr. Rogerio Siqueira sejam discutidos separadamente, o que acceito unanimemente, o Sr. presidente põe então em discussão o voto do Sr. Siqueira, e o Sr. Mario d'Almeida, pedindo a palavra, diz, que devemos congratularmos com o zeloso accionista, promptificando-se a reduzir a sua taxa de juros para o exercicio findo á taxa que for obtida pelo Sr. Rogerio Siqueira para o emprestimo necessario á liquidação do seu saldo credor em conta corrente, pedindo ainda, sejam dados amplos poderes ao mesmo Sr. Siqueira, para obter o quantum necessario ao resgate em questão. Discutido minuciosamente o referido voto e posto em votação, são approvadas as contas apresentadas, relativas ao exercicio findo, contra o voto do accionista Sr. Rogerio Siqueira, tendo deixado de votar os directores Srs. Mario d'Almeida, Telmo Canellas e o Sr. Izidoro Luiz Pereira, membro do conselho fiscal. O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. Rogerio Siqueira, e o Sr. Mario d'Almeida, pedindo a palavra, diz que, com respeito ao augmento de capital não está, infelizmente, esta assembleia geral ordinaria habilitada, por lei, a tratar deste assumpto, no entanto, pedo sejam conferidos amplos poderes ao Sr. Siqueira, para obter subscriptores necessarios ao augmento que propõe e, logo que o tenha conseguido communique á directoria para que esta tome as providencias necessarias á operação: declarando mais, que, para auxiliar o accio-

nista, subscreverá o mesmo numero de accões que subscrever o esforçado Sr. Siqueira. Quanto ao 2º item da proposta desse accionista, diz que poderá ser tomado em consideração logo que o Sr. Siqueira forneça — sem juros — a somma necessaria ao pagamento dos depósitos que montam a cerca de 50 contos, e que a directoria acceita, com effusivos agradecimentos, uma maior quantia mesmo, si o Sr. Siqueira puder conseguir; propostas estas que são approvadas. O Sr. Rogerio Siqueira, pedindo a palavra, diz que, sendo official da Armada e na activa, estava impossibilitado de se encarregar de tal missão, tornando-se, portanto, inocua essa proposta. O Sr. Mario d'Almeida, fazendo uso da palavra, faz sentir que para attender á necessidade de novos fundos que a casa teve no decurso do exercicio findo, foi forçado a hypothecar o seu nome como avalista dos titulos desta sociedade e, portanto, estava impossibilitado de conseguir o desideratum do Sr. Rogerio Siqueira. O Sr. presidente, passando a ultima ordem do dia, declara que vac proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal, sendo eleitos os Srs. Gabriel Sampaio, João Augusto Alves e Izidoro Luiz Pereira, tendo-se verificado votos em branco. O Sr. Mario d'Almeida lê o pedido de demissão apresentado pelo Sr. Eurico Ferreira Legey do cargo que vinha occupando e o Sr. João Baptista Roza propõe que o Sr. Telmo Canellas, director-secretario da sociedade accumule ao seu cargo o de director-gerente, até a proxima assembleia geral extraordinaria a se convocar. O accionista Sr. Rogerio Siqueira appella para os nossos estatutos, pedindo á mesa que se convide um membro do conselho fiscal, para preenchimento da vaga do director renunciante. O Sr. João Baptista Roza, usando de novo a palavra, insiste na sua proposta em virtude do pequeno lapso de tempo entre a presente assembleia e a que se vac convocar, para a reforma dos estatutos; proposta esta que é acceita, contra o voto do Sr. Rogerio Siqueira. O Sr. Telmo Canellas, pedindo a palavra, propõe para que a acta da presente assembleia seja assignada somente pela mesa, afim de evitar perda de tempo e possiveis incommodos aos senhores accionistas presentes. O Sr. Rogerio Siqueira, não concordando com essa proposta, diz que deseja assignal-a e por proposta do Sr. João Baptista Roza, ficou deliberado unanimemente que a referida acta seria assignada pela mesa e pelo accionista Sr. Rogerio Siqueira. O Sr. presidente, verificando nada mais haver a tratar, communica que vac dar por encerrados os trabalhos, o que faz ás 19 horas. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1927. — João Baptista Roza. — David Hagnauer. — Izidoro Luiz Pereira. — Rogerio de Siqueira. (8.137)

COMPANHIA NACIONAL DE IMMOVEIS URBANOS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1927.

Aos quinze dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, na sede da Companhia Nacional de Immoveis Urbanos, á avenida Rodrigues Alves numero 303/331, sobrado, reunidos accionistas representando numero legal de accões, abriu a sessão o Dr. Oswaldo

dos Santos Jacintho, director-presidente, interino, e pediu aos Srs. accionistas presentes para elegerem um dos accionistas para presidir os trabalhos da presente reunião. Foi aclamado o Dr. Domingos de Souza Leite e unanimemente acceito que assumindo a presidencia agradece e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os senhores Drs. Alfredo Figueiredo e Eduardo Figueiredo, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação nos seguintes termos: "Companhia Nacional de Immoveis Urbanos — Assembleia geral extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas do dia 15 de outubro corrente, para eleição da directoria e assumptos de interesse social. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1927. — A Directoria." O Sr. presidente declara que, de accôrdo com o annuncio de convocação, vac proceder á eleição da nova directoria, pedindo aos Srs. accionistas para se munirem de suas cédulas. Feita a competente apuração por escrutinio secreto, verificou-se o seguinte resultado: para director-presidente, Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho e para director-gerente, o Sr. Alvaro Dias da Rocha, os quaes, presentes, foram empossados immediatamente. Em seguida, o Sr. Arthur Rocha pede a palavra e faz a seguinte consulta á assembleia: Attendendo á necessidade da realização de operações financeiras para desenvolvimento do objectivo social, propõe seja a directoria autorizada a fazer essas operações financeiras, mediante garantias do patrimonio, por meio do hypotheca de predios ou terrenos. Posta em discussão e votação esta proposta, foi acceita por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, é lida e approvada unanimemente esta acta que é assignada por todos os accionistas presentes. — Domingos de Souza Leite. — Alfredo Figueiredo. — Eduardo Figueiredo. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Alvaro Dias da Rocha. — Enéas Galeão do Rio Apa. — Arthur Rocha. — Luis Montán de Yparraquirre. (8.144)

SOCIEDADE LYONEZA

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 7.892

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de outubro de 1927, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.892 o seguinte documento referente á Sociedade Lyoneza, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 13 do corrente, que resolveu a mudança da sede social para Petropolis. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1927. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. J. C. em 21 de outubro de 1927. — Isidoro Campos, director. Estava o cartório da Junta Commercial. (8.143)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA — FUNDADO EM 1864

BANCO EMISSOR E CAIXA DO ESTADO NAS COLONIAS PORTUGUEZAS

Filiaes no Porto, Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Covilhã, Extremoz, Évora, Faro, Figueira da Foz, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Olhã, Portalegre, Portimão, Santarém, Setúbal, Silves, Távora, Torres Vedras, Viana do Castelo, Villa Real, Vizeu, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo (Açores), Funchal (Madeira) e em todas as colónias Portuguezas.

Filiaes em Paris, Londres e Nova York

CAPITAL. Esc. 50.000:000\$00
FUNDO DE RESERVA. Esc. 42.000:000\$00

BALANÇETE DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANGUÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1927.

Activo

Capital a realizar.	\$
Letras de contadas.	18.478:081\$852
Letras e effectos a receber:	
Por c/propria do exterior.	6:331\$000
Por c/propria do interior.	25.970:949\$651
Em cobrança do exterior.	4.349:877\$490
Em cobrança do interior.	17.018:835\$092
Valores em liquidação.	\$
Empréstimos em c/correntes.	31.714:517\$776
Valores caucionados.	29.791:208\$145
Valores depositados.	51.101:247\$958
Caixa matriz.	14.713:630\$382
Agencias e filiaes no exterior.	2.695:680\$916
Agencias e filiaes no interior.	18.318:896\$815
Correspondentes no exterior.	1.568:977\$196
Correspondentes no interior.	1.633:906\$102
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	2.183:688\$190
Hypothecas.	2.291:349\$900

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.	5.924:840\$025
Em moeda ouro no Banco.	83\$000
Em outras especies no Banco.	12:436\$300
No Thesouro Nacional.	1.000:000\$000
Em deposito no Banco do Brasil.	1.304:686\$044
Em outros Bancos.	4.412:384\$110
Diversas contas.	12.651:429\$773
	83.759:200\$551
	321.310:811\$789

Passivo

Capital.	3.000:000\$000
Fundo de reserva.	\$
Depositos em c/c com juros.	22.531:752\$783
Depositos em c/c limitadas.	47.991:326\$483
Depositos em c/c sem juros.	3.350:317\$993
Depositos a prazo fixo.	13.752:626\$988
Depositos em c/ de cobrança do exterior.	\$
Depositos em c/ de cobrança do interior.	\$
Titulos em caução e em deposito.	80.892:456\$103
Caixa matriz.	10.718:003\$613
Agencias e filiaes no exterior.	22.117:195\$331
Agencias e filiaes no interior.	19.590:118\$586
Correspondentes no exterior.	529:339\$317
Correspondentes no interior.	668:891\$825
Valores hypothecarios.	2.291:349\$900
Letras a pagar.	329:333\$778
Lucros e perdas.	\$
Diversas contas.	93.456:281\$849
Ordens de pagamento.	91:817\$240
	321.310:811\$789

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1927. — O contador, José Carneiro Gerales. — O inspector-gerente, Ruy da Cunha e Costa. (8.130)

ANNUNCIOS**A' Praça**

Os abaixo assignados, socios sobreviventes da firma Meanda Curty & Companhia, estabelecida nesta praça, á rua de São José n. 34, 1º andar, com negocio de construcções em geral, os dous primeiros solidarios e o ultimo commanditario, declararam á praça que, por fallecimento do seu saudoso socio, e amigo Dr. Horacio Mario Meanda Curty, procederam, de accordo com o respectivo contracto social, á liquidação parcial da sociedade, tendo pago á viuva e inventariante do mesmo finado, em moeda corrente, o saldo apurado de todos os seus haveres, continuando a mesma sociedade, com o mesmo objectivo e na mesma sede entre os declarantes, passando o socio solidario, Luiz de Andrade Cavalcanti e assignar-se, Luiz Meanda Curty de Andrade Cavalcanti e esperando todos continuarem a merecer a confiança e preferencia com que sempre foram distinguidos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927. — Luiz de Andrade Cavalcanti. — Octavio Everton Pinto. — Agrippino Everton Pinto.

Reconheço a firma de Luiz de Andrade Cavalcanti.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Medeiros, tabellião. (8.085)

Nova Companhia Gambôa, S. A.**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Para reforma dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas para uma assembleia extraordinaria, que terá lugar no dia 18 de corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 417.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — A directoria. (8.137)

S. A. Usina Nacional de Industrias Químicas**RUA BARÃO DE ITAIPÉ N. 66**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de relatório e contas da directoria, relativas ao anno social findo em 30 de junho do corrente anno e do parecer do conselho fiscal, assim como elegerem o conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927. — A directoria. (8.146)

Companhia Nacional de Tabacos

Convoco os Srs. accionistas da Companhia Nacional de Tabacos para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 de novembro do corrente anno, na sede da companhia, á rua do Costa n. 12 A, para tomarem conhecimento de uma proposta de dissolução e liquidação amigavel da companhia, e sobre ella deliberarem como bem entenderem, e, si a approvarem, para logo elegerem os liquidantes e para mais providenciar.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927. — Pelo presidente da companhia, Dr. Roberto Chatriot. (8.107)

A' Praça

Miguel Archânjo de Castro declara que vendeu a Dr. Bandyra Reis Queiroz, a sua pharmacia, sita á Rua General Roca n. 1, livre e desembaraçada de quaesquer onus, e convida á todos que se julgarem seus credores a apresentarem suas contas á rua Maranguape n. 9.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. — Miguel Archânjo de Castro.

Reconheço a firma de Miguel Archânjo de Castro.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Djulma da Fonseca Hermes, tabellião. (8.133)

Declaração

Oscarina Correa Martins declara se haver extrayido o conhecimento de sua caução de 1:500\$000, feita no Thesouro, para garantia do cargo de agente do Correio de S. Gonçalo de Niteroy, publicação essa em cumprimento do despacho do Sr. director de Contabilidade, no seu processo de levantamento de sua fiança e sob n. 32.023 do corrente anno. — Oscarina Correa Martins.

Reconheço a firma de D. Oscarina Correa Martins.

Rio, 27 de outubro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — J. Affonso Paula e Costa, tabellião. (8.030)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assinaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que mappa a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.890, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	1\$000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.856, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandega (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 42.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000

Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000

B

Bancos — Fiscalização dos Bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Fedescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" ..	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.634, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 14.086, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ..	\$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal ..	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores	1\$000
Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio); 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.756, de 3 de setembro de 1919, da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.754, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revisão)	1\$000

Constituição Republicana (A) —
2 volumes — Agenor de Roure **30\$000**

Condemnação e livramento con-
dicional (Decrs. ns. 16.588 e
16.665, de 6 de novembro
de 1924) **\$500**

Custas da Justiça Federal (Re-
gulamento). Decr. n. 3.422, de
30 de setembro de 1899 **1\$000**

Cartas da Justiça do Districto
Federal (Decr. n. 11.842, de
29 de dezembro de 1915) **1\$000**

Contrabando (Repressão do). De-
creto n. 10.037, de 6 de fe-
vereiro de 1913 **1\$000**

Contrabando e seu processo, por
Alfredo Pinto de Araujo Cor-
rêa **4\$000**

Construção de casas (Regula-
mento sobre concessões de
favores para construção de
casas populares. Decr. nu-
mero 11.813, de 20 de maio
de 1921) **\$500**

Consignações em folha (Regula-
mento). Decr. n. 17.146, de 16
de dezembro de 1925 **1\$000**

Construção de casas para func-
cionarios e operarios da União.
(Decr. n. 4.561, de 21 de ago-
sto de 1922, e Decr. n. 15.846,
de 14 de novembro de 1922) .. **\$500**

Chorographia da Provincia do
Ceará **1\$000**

Contrabando (A Repressão do),
por J. Rezende Silva **6\$000**

Custas da Justiça do Districto
Federal (Decr. n. 10.291, de 25
de junho de 1923) **1\$000**

Consumo (Imposto de). Decr. nu-
mero 17.464, de 6 de outubro
de 1926 **3\$000**

D**Decretos do Governo Provisorio:**

De março de 1890 **2\$000**

De maio de 1890 **10\$000**

De junho de 1890 **5\$000**

De outubro de 1890 **7\$200**

De janeiro de 1891 **2\$000**

Decisões do Governo — (Col-
lecções):

de 1832 **3\$000**

de 1833 **3\$000**

de 1850 **3\$000**

de 1890 Gov. Prov., 1^o e 2^o
fasciculos) **3\$000**

de 1890 (Gov. Prov., 3^o e ul-
timo) **2\$000**

de 1890 (Gov. Prov., Addita-
mento) **1\$500**

de 1891 **4\$500**

de 1892 **4\$000**

de 1893 **2\$500**

de 1894 **4\$000**

de 1895 **3\$000**

de 1896 **3\$000**

de 1897 **3\$000**

de 1898 **2\$000**

de 1899 **3\$500**

de 1900 **3\$000**

de 1901 **3\$000**

de 1902 **3\$000**

de 1903 **4\$000**

de 1904 **4\$500**

de 1905 **4\$500**

de 1906 **4\$500**

de 1907 **5\$600**

de 1908 **5\$000**

de 1909 **5\$000**

de 1910 **6\$000**

de 1911 **4\$000**

de 1912 **3\$000**

de 1913 **3\$000**

de 1914 **4\$000**

de 1915 **5\$000**

de 1916 **7\$000**

de 1917 **7\$000**

Delegacia Fiscal (Crêa o lugar
de contador e procurador e
dá outras providencias. (De-
creto n. 1.478, de 16 de ja-
neiro de 1904) **1\$000**

Desapropriação da União e Dis-
tricto Federal (Lei e Regula-
mento). Decrs. ns. 1.021, de
26 de agosto de 1903, e 4.956,
de 9 de setembro de 1903 **\$500**

Docas, portos maritimos, etc. Re-
pertorio da legislação sobre),
por Caetano Junior (M) **12\$000**

Diccionario Geographico das Mi-
nas do Brasil, pelo Dr. Fran-
cisco Ignacio Ferreira **6\$000**

Diccionario Historico, Geogra-
phico e Ethnographico do Bra-
sil. (Do Instituto Historico)
(M):

1^o volume **60\$000**

2^o volume **30\$000**

Diversões publicas (Regulamen-
to das casas de). Decr. nu-
mero 16.590, de 10 de setem-
bro de 1924) **1\$000**

Diccionario das Plantas Uteis do
Brasil — Volume 1^o **30\$000**

E

Energia Electrica (Regulamento
para a fiscalização e cobran-
ça do imposto (Decr. n. 15.996,
de 31 de março de 1923) **\$500**

Ensino Secundario da Republica
(Decr. n. 11.530, de 18 de
março de 1915) (M) **1\$000**

Ensino Secundario e Superior
(Reforma). (Decr. n. 16.782 A,
de 13 de janeiro de 1925) ... **1\$000**

Eleições Federaes (Instrucções).
Decr. n. 16.310, de 8 de ja-
neiro de 1924 **\$500**

Exercito (Uniforme do). (Decreto
n. 16.035, de 11 de maio de
1923 **\$500**

Eleições Federaes (Decr. numero
17.526, de 10 de novembro de
1926). Novas instrucções para
as eleições federaes, consoli-
dando as disposições em vigor **1\$000**

F

Fazenda Nacional (Organização
dos serviços da). Decrs. nu-
meros 15.210, 15.218, 15.219 e
15.220, de dezembro de 1921 .. **1\$000**

Formação Economica do Brasil,
pelo Dr. Victor Vianna **6\$000**

Férias dos empregados no com-
ercio (Regulamento) **1\$000**

H

Hydrographia du Haut Saint
François, por Em. Liais **15\$000**

Hygiene Alimentar, pelo doutor
Eduardo Magalhães (M) **4\$000**

Historia Constitucional do Bra-
sil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) **5\$000**

Historia Administrativa do Bra-
sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) **7\$000**

Historia da Divida Externa Fe-
deral, por Jacob Cavalcanti ... **5\$000**

Historico das Thesourarias de
Fazenda e Delegacias Fiscaes,
por Bellens de Almeida **15\$000**

Historico dos Impostos de Con-
sumo, por Severiano Cavalcanti **40\$000**

I

I senção de direitos aduaneiros,
(Decr. n. 8.592, de 8 de março
de 1914) **\$500**

Instituto Nacional de Musica
(Regulamento) **1\$000**

Instituto Medico Legal do Rio de
Janeiro (Regulamento do) **\$500**

Instituto de Previdencia dos
Funcionarios Publicos **1\$000**

Invalidez dos funcionarios pu-
blicos. (Regulamento para os
exames de). Decr. n. 11.417,
de 20 de janeiro de 1915 **\$500**

Imprensa Nacional (Historico),
por Francisco Miranda **7\$000**

Imprensa (Lei de). Decr. nu-
mero 4.743, de 31 de outubro
de 1923 **\$500**

J

Justiça Federal (Completa a or-
ganização da). Lei n. 221, de
20 de novembro de 1891 **\$500**

Justiça do Districto Federal (De-
creto n. 16.273, de 20 de de-
zembro de 1923) (M) **8\$000**

Jardim Botanico (Guia dos Vi-
sitantes) (M) **3\$000**

Jóias e obras de ourives (Im-
posto de). Decr. n. 16.042, de
22 de maio de 1923 **\$500**

L**Leis** (Collecções de):

de 1808 a 1809 **2\$500**

de 1810 a 1811 **2\$500**

de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	6\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000

de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1926 (Receita Commen- tada).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910.....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920.....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na) Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua).....

3\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....

10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....

3\$000

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima).....

1\$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....

1\$000

Livro Verde, (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites, (Questões de) Minas Geraes versus S. Paulo. Professor E. de Assis Cintra.....

3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....

\$500

M

Medicos e Dentistas (Relação dos).....

3\$000

Merçadorias e immoveis mediante sorteio.....

\$500

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1925.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....

2\$000

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M)

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 4 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e numero 8.904, de 16 de agosto de 1914).....

\$500

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....

2\$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....

1\$000

N

Nova luz sobre o passado.....

10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....

1\$000

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....

102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realiação do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) (M).....

3\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M).....

6\$000

Provimientos da Côte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... 1\$000
(1918 — 1919) (M)..... 4\$000
(1920 — 1922) (M)..... 4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. n. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 5\$00

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M) 3\$000
2º volume (M) 3\$000
3º volume (M) 3\$000
4º volume (M) 2\$000
5º volume (M) 2\$000
6º volume (M) 3\$500
7º volume (M) 6\$000
8º volume (M) 6\$000
9º volume 6\$000
10º volume 7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga 25\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922) 1\$000

R

Francisco Ignacio Pereira 4\$000

Renda (Instruções para o lançamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) 5\$00

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) 5\$00

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924 1\$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) 1\$000

Registros Publicos instituidos pelo Codigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1917 5\$00

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917 3\$00

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 4\$000

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921 1\$000

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 1\$500

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922) 1\$000

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923) 2\$000

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923 5\$00

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente) 2\$900

Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923 5\$00

Sello (Regulamento para a cobrança do imposto de). Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 3\$000

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil 1\$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) 1\$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 13.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ... 1\$000

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 1\$000

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos 30\$000

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926 1\$000

U

Uniforme do Exercito 5\$00

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920) 5\$00

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.611, de 16 de agosto de 1922 1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923 5\$00

Vendas Mercantis (Regulamento). Decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1926 1\$000

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.011, de 22 de maio de 1923) 5\$00

Viação (Taxa de). Decreto numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921 5\$00

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926 1\$000

Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926 1\$000